

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63

**49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONAMA
BRASÍLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2006**

Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA

Bom dia a todos. Nós já vamos dar início à 49ª Reunião Extraordinária do CONAMA, já temos quorum e peço ainda mais dois ou três minutos da paciência dos Conselheiros para a gente poder instalar a mesa e dar início. Nós vamos dar início à 49ª reunião extraordinária do CONAMA chamando para presidir a mesa doutor João Paulo Capobianco, secretário de biodiversidade e florestas do Ministério, Conselheiro titular pelo Ministério do Meio Ambiente. A Ministra Marina Silva. Para fazer então a abertura desta 49ª reunião extraordinária, nós vamos passar a palavra à Ministra, antes já comunicando que o secretário executivo do Ministério do Meio Ambiente, Cláudio Langone, está nesse momento participando de uma atividade fora do Ministério, já estava previamente marcada e até ao final da manhã ele deverá estar presente para dar seqüência à presidência que será iniciada pelo Dr. João Paulo Capobianco. A previsão dessa reunião do CONAMA é de que iniciando hoje a gente conclua amanhã no final da tarde. Há uma previsão amanhã da gente fazer todo o esforço para que o encerramento seja antecipado o máximo possível em função de horários de vôos, confirmaremos até o final da reunião de hoje o horário certo de amanhã e, portanto, damos boas-vindas a todos os Conselheiros e passamos a palavra à Ministra Marina Silva para que faça a abertura desta reunião.

Marina Silva – Ministra de Estado do Meio Ambiente

Bom dia a todos e todas. Queria cumprimentar inicialmente aqui os parceiros de MESA, secretário João Paulo Capobianco, secretário de biodiversidade e florestas aqui presidindo os trabalhos e o secretário executivo Langone, como o Nilo falou, encontra-se em atividade externa, cumprimentando o Nilo e todos os Conselheiros e Conselheiras aqui presentes. Quero de uma forma especial cumprimentar todos aqueles que vem contribuindo nas câmaras técnicas com as discussões de duas importantes resoluções que temos em relação à questão de gestão de florestas públicas, particularmente na questão da descentralização e a questão da Resolução sobre licenciamento ambiental simplificado de sistemas de esgotamento sanitário que também é de suma importância pela grande contribuição que dá do ponto de vista ambiental e da Saúde pública, enfim nos vários aspectos que são do conhecimento de todos os senhores e senhoras. Essa resolução sobre o licenciamento ambiental simplificado de sistemas de esgotamento sanitário, como é de conhecimento de todos vai estabelecer formas simplificadas de agilizar o licenciamento dessas estações de tratamento de pequeno e médio porte e com isso vamos facilitar a despoluição de recursos hídricos, melhoria da condição de vida das pessoas, principalmente em bacias importantes e localidades, a título de exemplo o processo que está acontecendo na revitalização na bacia do Rio São Francisco, aonde essa questão das estações de tratamento de esgoto se constituem como um elemento fundamental para o êxito do programa. Um esforço que vem sendo feito é um esforço de imediato entre a necessidade da simplificação e a necessidade do licenciamento ambiental propriamente dito, onde uma coisa não tenha que acontecer em prejuízo da outra e pegando os sistemas já existentes, algumas experiências já existentes em alguns estados, inclusive, como é o caso do estado de Minas Gerais, a Câmara Técnica trabalhou uma proposta que no nosso entendimento atende àquilo que está sendo proposto pelos segmentos que se preocupam com a agilização desse processo. Em relação à questão da lei de gestão de florestas públicas, no que se refere ao encaminhamento para essa fase decisiva de implementação e no ponto que trata do repasse de competência para os estados, tendo isso como algo que já faz parte da lei desde a criação do Sistema Nacional de Meio Ambiente, onde, todos sabemos, o sistema é compartilhado entre União, Estados e Municípios e nesse caso nós estamos tratando de algo que diz respeito à vida de dois entes federados, no caso a União e Estados, entendendo como sendo algo necessário e fundamental para que se possa de fato estruturar o sistema e é claro que essa estruturação não se dá num passe de mágica, vem sendo feito todo um esforço de capacitação, de estruturação, de criação de estruturas exatamente para que os estados possam se capacitar no que concerne a essa atribuição. Particularmente temos o estado do Mato Grosso, aonde vem sendo feito o grande investimento pelo Governo Federal e pelo próprio Governo Estadual recentemente, de sorte que é uma Resolução também extremamente importante que tem contado com forte debate de diferentes segmentos da sociedade, particularmente das Organizações Não Governamentais com importantes contribuições, das entidades representativas do SISNAMA, no caso aí a ABEMA e os demais parceiros que tem dado contribuição no âmbito do próprio governo federal, de instituições de pesquisa. Muito rapidamente eu gostaria de colocar alguns aspectos, esses já são de conhecimento de todos, portanto não quero me demorar, até porque reiteradas vezes tenho me referido a ele, da situação que essa questão florestal vem suscitando de debate na sociedade, desde o início da gestão nós priorizamos debate, quer seja nas ações de combate ao desmatamento quer seja na estruturação da atividade

64 florestal do nosso país, o Brasil tem o seu PIB em torno de 4% oriundo da atividade florestal, é um país
65 que tem uma vocação florestal e que lamentavelmente não contava com uma lei de gestão de florestas
66 para regulamentar e dar encaminhamento a essas importantes atividades e particularmente quando se
67 trata da exploração florestal em floresta nativa, como é o caso da Amazônia, era mais importante ainda
68 se estabelecer um marco legal adequado para essa atividade. Daí que fizemos uma série de atividades
69 buscando resolver essas questões, como, por exemplo, o fomento, as atividades produtivas em base
70 sustentável, foi aprovada de conhecimento de todos a lei de gestão de florestas públicas, o serviço
71 florestal brasileiro, o fundo nacional de desenvolvimento florestal, já foi criado o primeiro distrito florestal
72 sustentável para o nosso país. Enfim, um conjunto de ações que vem sendo levadas a cabo por
73 diferentes segmentos da sociedade brasileira no que concerne ao setor. Foi feito todo um esforço para
74 resolver os problemas ligados a marcos regulatórios insatisfatórios, criando processos que atualizassem
75 esses marcos regulatórios de acordo com as exigências do nosso tempo, foram feitas revisões de
76 normas e manejo florestal, reposição na parte de reposição florestal, processos que no meu
77 entendimento estão dando uma contribuição muito grande para essa discussão que vamos fazer hoje.
78 Além disso, já criamos um novo sistema para substituição das antigas ATPFs, responsáveis por uma
79 série de fraudes que vocês muito bem puderam acompanhar e constatar ao longo desses três anos e
80 meio, principalmente com as operações de fiscalização do IBAMA e as operações com a polícia Federal
81 aonde as ATPFs eram, digamos assim o vértice da irregularidade, envolvendo agentes, escritórios de
82 contabilidade, servidores públicos federais e estaduais, só no caso de servidores federais mais de cem
83 pessoas foram presas numa ação inédita de trabalho de inteligência IBAMA e polícia Federal,
84 exatamente para o resgate das instituições. Então, as ATPFs foram substituídas pelo DOF, que foi
85 recentemente lançado em São Paulo e está sendo criado um novo sistema de detecção de exploração
86 florestal em tempo real, semelhante ao DT, porque o DT se presta para a parte de fiscalização desmate
87 que é um sistema do INMP que auxilia o sistema PRODIS e esse vai nos auxiliar no processo de
88 detecção de exploração florestal, que é algo reivindicado e por todos os segmentos que acompanham
89 essa discussão à medida em que se precisa ter mecanismos de controle para a fiscalização e coibir
90 práticas ilegais e predatórias em relação ao corte seletivo de madeira, que não é oriunda de manejo, é
91 oriunda de práticas irregulares, de sorte que o Ministério do Meio Ambiente juntamente com todos os
92 demais parceiros e particularmente com a contribuição desse Conselho está criando normas que dão
93 total transparência a essa questão tão complexa, mas que diz respeito enfim ao interesse de todos nós
94 e gostaria de concluir dizendo o seguinte, que essa discussão de combate às práticas ilegais, de busca
95 de práticas sustentáveis que viabilizem a forma correta de fazer uso dos nossos ativos ambientais é
96 uma luta de muitos anos que no início tem contado, até agora com uma forte mobilização
97 principalmente da sociedade, dos segmentos diretamente interessados, das instituições de pesquisa,
98 dos agentes públicos e nós tivemos que ao longo de todos esses anos colocar uma grande força, uma
99 grande energia em tudo isso e isso ainda faz parte dessa realidade, é por isso que nós estamos aqui
100 nessa reunião extraordinária do CONAMA. Mas existem algumas coisas e nós já temos bons exemplos,
101 de que num primeiro momento nós devemos colocar toda a energia para conduzir a luta, para conduzir
102 aqueles objetivos que nós queremos chegar. Existe um determinado momento em que a coisa já
103 adquiriu tanta força, já foi colocada em órbita, que é a própria luta, a própria questão em si que começa
104 a nos levar e acho que a gente tem que ter esse sentido das coisas quando a gente é impulsor de
105 determinados processos. Se nós formos verificar que o licenciamento ambiental no início teve que
106 contar com o forte investimento do poder público Federal, da sociedade civil, do Ministério Público e dos
107 Estados e hoje, graças a Deus, é um processo consolidado em que nós temos que acompanhá-lo,
108 fiscalizando e fazendo exatamente as contribuições que a sociedade tem e deve fazer, mas que é algo
109 que tem se consolidado cada vez mais do ponto de vista de políticas públicas, do ponto de vista de
110 ação e de governança ambiental. Nesse caso nós estamos colocando toda a força exatamente para
111 que esse processo novo possa acontecer da forma mais adequada possível, exatamente para que a
112 gente possa contar com um sistema vertebrado, um sistema corretamente instituído, levando
113 exatamente aos resultados que nós esperamos de transparência, de implementação da legislação e de
114 que possa vir de fato em benefício da sustentabilidade e da proteção dos recursos naturais e para isso
115 nós estamos aqui fazendo esse esforço. Esse esforço, no meu entendimento ele tem muitas vantagens,
116 a partir do momento em que você busca compartilhar competências. Uma delas é a multiplicação da
117 capacidade de resposta da parte do poder público, porque além da União você vai ter também os
118 Estados, você vai ter uma maior racionalização de estruturas de operação tendo nas localidades, nos
119 estados também uma forte base de estruturação para implementação das políticas e observância da
120 legislação, além de outras importantes contribuições que no meu entendimento estarão acontecendo.
121 Eu quero aqui mais uma vez agradecer todo o esforço e todo o trabalho das câmaras técnicas, todas as
122 contribuições que vem sendo dadas pelas Organizações Não Governamentais, pelas instituições de
123 pesquisa, pelos diferentes segmentos da sociedade que estão afetos a essa discussão, até porque isso
124 aconteceu não apenas agora, mas no processo de formulação de todas essas propostas, no processo
125 de aprovação da lei no Congresso Nacional e agora nessa fase decisiva de implementação, aonde
126 muitas das correções e muitos dos encaminhamentos que vem sendo dados levam em consideração

127 esse olhar que a sociedade sempre aporta para decisões públicas. Regulamentação do inciso três, do
128 artigo dezenove que é o que nós vamos estar tratando aqui está lá exatamente estabelecendo maior
129 clareza para esse processo. De sorte que quero desejar uma boa reunião para todos nós e que
130 possamos ter em mente que nesse momento nós estamos dando força a um processo que com certeza
131 no futuro, eu espero, possa ter vida própria, aonde nós que ajudamos a carregar essa bandeira
132 possamos também ser carregados por processos duradouros, institucionais que sejam efetivamente
133 capazes de dar resposta para nossa real necessidade de uso sustentável e ao mesmo tempo de
134 proteção dos recursos naturais brasileiros, particularmente dos recursos florestais. Muito obrigado e
135 uma boa reunião a todos (palmas).

136
137 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

138
139 Obrigado, Ministra. Eu passo a palavra agora ao João Paulo Capobianco para presidir a sessão.

140
141 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

142
143 Senhoras e senhores Conselheiros, bom dia. Com essas palavras da Ministra já ressaltou a importância
144 dessa reunião, a importância dos temas que trataremos nessa reunião e de imediato passo ao Nilo,
145 diretor do CONAMA, para que conduza o item 2, discussão e votação da tramitação *ipsis litteris, ipsis*
146 *verbis* da 83ª Reunião Ordinária do CONAMA, realizada em 11 e 12 de julho de 2006.

147
148 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

149
150 A ata da 83ª reunião realizada em julho foi disponibilizada no site do CONAMA e pergunto aos
151 Conselheiros se em relação a essa ata tem alguma observação, alguma alteração a ser feita, por favor
152 que se manifeste.

153
154 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

155
156 Aprovado. Item 3. Apresentação dos novos Conselheiros. Solicito também que o doutor Nilo possa fazer
157 o encaminhamento, por favor.

158
159 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

160
161 Bom, os Conselheiros que tomam posse hoje. Rodrigo Garrido Dias, da Confederação Nacional dos
162 Municípios, como suplente, Jorge Diniz Gondim, da Confederação Nacional de Municípios, também
163 como suplente, Raimundo Nonato Otelino Filho Parente Alves, pelo Governo do Estado do Maranhão,
164 como titular, Antônio Carlos Coelho Júnior do Governo do Estado do Maranhão, também como
165 suplente, do Governo do Estado de Rondônia, José Trajano dos Santos, como suplente. Jairo
166 Rodrigues da Silva, do Ministério dos Transportes, como titular e Marcos Maia Porto, pelo Ministério dos
167 Transportes, como suplente. Pergunto à equipe da Secretaria do CONAMA se tem ainda mais algum
168 Conselheiro para tomar posse. Eu acho que são só esses, né?

169
170 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

171
172 Obrigado, Nilo. Bem-vindos novos Conselheiros. Item 4, apresentação à mesa de requerimentos de
173 urgência, de inversão de pauta ou de retirada de matérias. Aberto ao plenário para manifestação.
174 Doutor Sebastião, por favor. Antes do doutor Sebastião fazer uso da palavra gostaria de solicitar ao
175 doutor Walmir Ortega, Presidente em exercício do IBAMA, assim como o Machado, Presidente da ANA
176 que participem da mesa do CONAMA, por favor. Doutor Sebastião.

177
178 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

179
180 Senhor Presidente do CONAMA e senhores Conselheiros. Ao examinar a ordem do dia, observamos
181 que os itens de pauta de número 5.1 e 5.3, guardam uma certa correlação em face da natureza da
182 matéria, do ponto de vista florestal. Nesse sentido, o IBAMA requer que haja uma inversão de pauta no
183 sentido de que o item 5.2 passe a ser o item 5.3 e no sentido contrário o 5.3 passa a ser o 5.2 para que
184 se possa apreciar numa seqüência lógica as matérias relativas as questões florestais. Obrigado.

185
186 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

187
188 Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente, senhores Conselheiros, falo pelo estado do
189 Maranhão, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, como suplente daquele estado da federação. Bom,

190 no que se refere ao pedido que nós iremos encaminhar, os encaminhamentos serão pedidos
191 sucessivos que iremos fazer à mesa e a plenária, tem alguma correlação com o pedido que foi feito
192 nesse momento de inversão de pauta, mas eu antecipo com uma solicitação preliminar de retirada de
193 pauta dos itens 5.1 e 5.2 com relação às seguintes justificativas. No que se refere ao item 5.1, relativo à
194 proposta de Resolução que trata da regulamentação de sistemas para integrar e padronizar as
195 informações sobre o controle de produtos e subprodutos florestais. Nesse sentido o estado do
196 Maranhão encaminha o pedido de retirada de pauta nos termos do Art. 12, inciso IV do Regimento
197 Interno deste Conselho, considerando que a lei 11.284 não traz na nova redação do artigo dezenove
198 nenhuma atribuição ou delegação de poderes e competência para o Conselho Nacional de Meio
199 Ambiente tratar efetivamente desta matéria. O inciso III, do parágrafo 1º trata de delegação expressa de
200 competência desse Conselho para tratar de matéria relativa ao item da pauta 5.3, que foi solicitada a
201 inversão nesse momento. Então, nesse sentido nós encaminhamos o pedido de retirada de pauta da
202 matéria considerando a incongruência, ou melhor, ausência de competência e atribuição específica
203 outorgada pela lei 11.284 em seu artigo 83. Na seqüência, como pedido sucessivo, caso não seja
204 acolhida essa solicitação de retirada de pauta, justificamos também, considerando a correlação, a
205 retirada de pauta do item 5.3 pelas seguintes considerações. O regimento em seu artigo 13, parágrafo
206 1º, dispõe que matérias que serão votadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente, os documentos
207 e minutas de Resolução deverão ser encaminhadas aos Conselheiros com o prazo mínimo de cinco
208 dias, e nós tivemos conhecimento pelo site do Ministério do Meio Ambiente e também através de
209 colegas que estão aqui neste plenário, nesta manhã, de que a minuta que será votada no que se refere
210 ao item 5.3 teve seu texto definido apenas na tarde de ontem, ou seja, não atendendo determinação
211 expressa do Regimento Interno deste Conselho, então por essa razão, suscito, justifico, fundamento e
212 faço encaminhamento à plenária para que os dois itens sejam retirados de pauta. O primeiro em função
213 de inconsistência de competência conferida pela Constituição Federal e ausência de competência
214 conferida pela lei, ou melhor, de delegação conferida pela lei 11.284 e no que se refere ao item 5.3 em
215 função de não ter sido atendido o prazo de 5 dias definido pelo regimento interno deste Conselho.
216 Como pedido sucessivo, faço solicitação, e aí nesse sentido tenho que atender efetivamente as
217 disposições do regimento interno, e neste caso coloco a plenária para votação e também suprir esse
218 ponto que é o pedido de votação nominal das matérias, caso não sejam atendidos os dois primeiros
219 requerimentos e para isso precisaria do apoio de cinco outros Conselheiros no que se refere ao
220 encaminhamento pedido. Nesse sentido é o encaminhamento do estado do Maranhão, muito obrigado e
221 tenhamos bons trabalhos.
222

223 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

224
225 Antes de passar a palavra ao Conselheiro, eu queria apenas esclarecer que a solicitação do
226 Conselheiro suplente do governo do Maranhão só poderão ser atendidas em duas circunstâncias
227 segundo o regimento interno, que o senhor deve ter em mãos. O Regimento Interno faculta pedido de
228 retirada de pauta aos presidentes das câmaras técnicas, portanto a propositura teria que ser
229 necessariamente conduzida pelo, no caso, o Presidente da Câmara onde a matéria tramita, a matéria
230 técnica de mérito, portanto o Presidente da Câmara de florestas e assuntos agrossilvopastoris e ou, no
231 caso, facultado efetivamente a qualquer Conselheiro como diz o artigo 16 do regimento interno,
232 requerer vistas ou retirada de pauta em matéria de sua autoria. Ao que me consta isso não é matéria de
233 autoria do Conselheiro. Portanto, está prejudicada a questão dos... Retirada de pauta. Ele pediu
234 retirada de pauta.
235

236 **Voz Não Identificada**

237
238 Só que você deu uma informação...
239

240 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

241
242 Só um minutinho, estou esclarecendo o pedido do Conselheiro, o pedido foi a retirada de pauta. A
243 retirada de pauta, segundo o Regimento Interno, prevê duas circunstâncias. Pelo Presidente da Câmara
244 Técnica em que o assunto tramita, artigo 15 ou por qualquer Conselheiro em matéria de sua autoria,
245 retirada de pauta. Retirada de pauta. Foi essa a solicitação do Conselheiro, foi retirada de pauta.
246 Portanto nós não poderemos atender esse encaminhamento. Passo a palavra ao Conselheiro, por
247 favor.
248

249 **Bertoldo Silva Costa – ABES**

250
251 Bertoldo, Conselheiro da ABES, representando a Agência Brasileira de Engenharia e Saneamento
252 Ambiental. Senhora Ministra, Senhor Presidente de mesa, Senhores Conselheiros. Eu gostaria de fazer

253 uma proposta de encaminhamento de inversão de pauta, passando a nossa proposta que é a 5.3, da
254 questão de licenciamento de sistemas de esgotos para ser o primeiro item de pauta e justifico o porque.
255 Justamente porque nós estamos percebendo, a nossa proposta já foi amplamente discutida, já passou
256 pela Câmara Jurídica e teve um amplo entendimento. Então, eu entendo que essa Resolução deve
257 passar aqui dentro do CONAMA de uma forma mais fluida e tranqüila. E os outros dois itens da pauta,
258 o atual 5.1 e 5.3, eles vão passar ainda por um amplo debate de discussões, então acredito que nós
259 vamos ter mais tempo para discutir essas últimas matérias do que a primeira então eu faria um apelo à
260 plenária para que a gente possa já de imediato trabalhar no item de pauta que nós vamos fluir com mais
261 facilidade, acredito que ainda hoje de manhã tenhamos condições de trabalharmos e votarmos a
262 resolução e deixarmos um dia e meio para a discussão do outro debate que é muito mais complexo e
263 requer muito mais discussões da plenária. Eu faço esse apelo aos outros Conselheiros.

264
265 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

266
267 Obrigado Bertoldo. Rosalvo, por favor. Não esqueça de se apresentar, por favor.

268
269 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

270
271 Rosalvo Júnior, Ministério da Integração Nacional. Eu queria ponderar com o nobre colega
272 representante do estado do Maranhão de que aqui no CONAMA, me parece que ele está vindo nas
273 suas primeiras reuniões, aqui a gente faz tudo, a gente combina tudo e acerta e tem acordos para que
274 as matérias tramitem e me lembro que quando essa matéria entrou no pedido de urgência foi votado
275 por este plenário em São Paulo, houve um acordo e, se não me engano, teve uma ou duas votações,
276 alguém que votou contrário à urgência. A segunda questão, Senhor Presidente, é de que o estado por
277 intermédio da ABEMA estava representado quando nós fizemos esse acordo do item 5.3 da pauta onde
278 a gente transferiu da semana passada para esta semana, aprovamos aquele texto que foi divulgado, é
279 este o texto que nós vamos debater, mas nos comprometemos em acordo comum com os cinco
280 segmentos representados no CONAMA que iríamos fazer uma reunião ontem, ficamos o dia todo aqui
281 neste plenário, inclusive não almoçamos, saímos daqui quase quatro horas da tarde e começamos às
282 dez horas e então, quer dizer, a emenda e o que está vindo aqui nesse plenário é fruto e eu acredito
283 que a gente esteja cumprindo o regimento. Então, a minha solicitação vai no sentido de que se a gente
284 já aprovou, e matéria aprovada a gente não volta atrás nesse Conselho, pelo menos estou há quatro
285 anos nele e nunca vi ocorrer isso, matéria aprovada não volta atrás, Então, se a gente aprovou a
286 urgência e aí a ponderação ao nobre Conselheiro do Estado do Maranhão, no sentido de que a gente
287 continue com a pauta que a gente aprovou na reunião de São Paulo.

288
289 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

290
291 Francisco Iglesias, por favor.

292
293 **Francisco Iglesias – IMARH**

294
295 Bom dia a todos, meu nome é Francisco Iglesias, já estive várias vezes nesse plenário representando a
296 Associação Potiguar Amigos da Natureza e agora estamos com um trabalho compartilhado com outra
297 entidade que é o Instituto de Recursos Hídricos do Maranhão. Foi eleita agora, para esse próximo
298 mandato do Maranhão e eu sou Conselheiro Suplente e estou nessa reunião como Conselheiro Titular,
299 aqui nesse momento. Então, eu queria, já que a função da mesa foi esclarecer o representante do
300 Maranhão, eu acho que houve um equívoco da mesa no sentido que quando se tocou na questão do
301 artigo 16 que falou-se sobre vistas, ele pode pedir vistas em matéria de regime de urgência desde que o
302 plenário aprove. Só que a informação que foi falada, o pedido de vistas no artigo 16, depois mudou para
303 retirada de pauta que realmente não é atribuição dele, mas ele pode pedir vistas e o Conselho pode
304 aprovar ou não. Lógico, dentro da discussão. Então, eu acredito que os termos colocados da própria
305 matéria devem ser discutidos e o plenário tomar uma posição. Não sei qual vai ser a posição do
306 Conselheiro Representante do Estado do Maranhão, no sentido que ele pode submeter ao plenário, ao
307 invés de submeter à retirada de pauta, submeter um pedido de vistas. Então, nesse sentido de
308 esclarecimento porque, se não me engano, é o parágrafo quarto do artigo 16. Muito obrigado.

309
310 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

311
312 Está correto, Conselheiro. Apenas para esclarecer, peço até desculpas se gerei essa discussão, é que
313 eu li o artigo tal como ele está. Como o objeto da questão era a retirada de pauta, eu li o artigo todo e
314 inicia com o pedido de vistas, mas eu estava me referindo à retirada de pauta. O senhor está correto.

315 Conselheiro Representante do Maranhão, por favor, com a palavra. E na seqüência o Conselheiro do
316 Ministério do Meio Ambiente.

317

318 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

319

320 Senhoras e senhores Conselheiros, realmente é a segunda oportunidade em que ressalto com imenso
321 prazer e alegria que tenho de participar da primeira votação, considerando que há alguns dias atrás, no
322 dia 31 de agosto de 2006, data na qual este Conselho fez 25 anos de existência, que não é um histórico
323 que deva se descartar e se desprezar. Mas eu gostaria de esclarecer aos nobres colegas que sou um
324 pequeno estudioso da matéria e já venho acompanhando as atividades desse Conselho há vários anos
325 em função da atuação que tenho na área ambiental e quando fiz encaminhamentos iniciais, fiz com
326 base nas disposições do Regimento, como todo estudo e debate que foi feito previamente no Estado do
327 Maranhão quando nos debruçamos com relação a essa matéria. Já comparecemos, discutimos essa
328 matéria também em reunião da ABEMA, no Ministério do Meio Ambiente, onde encaminhamos algumas
329 considerações de onde essas e outras preocupações foram ressaltadas e não tivemos a devida
330 resposta. Com relação a esse aspecto eu gostaria de ressaltar que apesar de ter existido um prévio
331 acordo e prévio debate, o Estado do Maranhão, que é um dos Estados que serão atingidos de uma
332 forma mais contundente com relação às regulamentações que serão aqui tratadas e discutidas, não
333 tomou conhecimento da redação da Resolução que será votada no item 5.3 da pauta deste Conselho.
334 Nós procuramos no site do Ministério do Meio Ambiente até antes de viajarmos para cá e não
335 encontramos o texto. Então, se for uma questão de impropriedade de Regimento Interno, de haver uma
336 vedação que não vejo data máxima vênua no Regimento Interno, há uma faculdade conferida pelo
337 Regimento Interno aos integrantes das câmaras técnicas e me corrijam se eu estiver errado, mas não
338 há uma exclusividade de competência para este Conselheiro fazer o pedido de recomendação, mas
339 atendendo e acatando as orientações da mesa em relação a esses trabalhos, faço novamente, suscito
340 novamente a violação do dispositivo do Regimento Interno deste Conselho, que não foi atendido. Ainda
341 que tenha existido acordo para votação da matéria do item 5.3, não houve atendimento de uma
342 Resolução expressa do Regimento deste Conselho Nacional e isso se torna perigoso diante da situação
343 em que o Estado do Maranhão se encontra. Ou seja, o Estado do Maranhão não teve conhecimento
344 prévio da matéria que será votada, tivemos conhecimento que a matéria teve extensas alterações em
345 relação ao texto inicialmente votado ou trabalhado no dia 05/09 pela Câmara Técnica de Assuntos
346 Jurídicos, então, é nesse sentido que retiro o pedido de retirada de pauta e encaminhado para votação a
347 questão da violação do dispositivo do Regimento Interno dessa casa, saber se o acordo irá suplantar
348 uma disposição do Regimento, no que se refere ao prazo de cinco dias para conhecimento de toda
349 plenária relativa à matéria ou se diante do acordo que foi previamente agendado e acertado e que o
350 Estado do Maranhão não teve participação, se essa matéria efetivamente poderá ser votada na data de
351 hoje. Não tenho aqui a mínima pretensão de esvaziar as articulações que foram efetivamente feitas,
352 mas tenho a pretensão de colocar o estado do Maranhão, nós estivemos sempre à disposição das
353 Câmaras Técnicas, dos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo IBAMA para
354 discutir a matéria, mas em função disso, apesar de não integrarmos os conselhos técnicos que
355 discutiram a matéria, tivemos interesse, mas não efetivamente tivemos o conhecimento prévio e não
356 podemos, não me sinto suficientemente seguro para discutir uma matéria da qual eu não conheço. Em
357 função disso é que eu ressalto o item do Regimento Interno que determina que as matérias a serem
358 votadas tem que ser publicadas a todos os Conselheiros com cinco dias de antecedência e é nesse
359 sentido que eu encaminhado para o plenário fazer efetivamente a votação. Feitos os esclarecimentos,
360 mais uma vez muito obrigado pela atenção de todos.

361

362 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

363

364 Para esclarecimento do plenário, informar que não procede a argumentação do Conselheiro Suplente
365 do Estado do Maranhão. Nós temos registros do site do CONAMA que comprova e data
366 automaticamente as datas de disponibilização. Todas as matérias estão disponibilizadas no dia 6 de
367 setembro, portanto cumprindo o prazo regimental. Qualquer dúvida está à sua disposição, inclusive a
368 5.3, está à sua disposição para que o Senhor possa conferir. Passo a palavra agora ao Conselheiro do
369 Ministério do Meio Ambiente, doutor Bazileu.

370

371 **Bazileu Alves Margarido Neto – MMA**

372

373 Eu queria me referir especificamente à questão de inversão de pauta. Foram feitos dois pedidos de
374 inversão, um para que o item 3 da pauta seja antecipado e colocado como item 2 e outra que o atual
375 item 2 da pauta seja. Houveram dois pedidos de inversão de pauta. O primeiro para que a
376 regulamentação do inciso 3, parágrafo primeiro do artigo dezenove seja colocado como o segundo item
377 da pauta e o outro pedido para que a Resolução que trata das estações de tratamento de esgoto

378 sanitário seja colocado como primeiro item da pauta. Eu queria argumentar para que esse plenário
379 acatasse o primeiro pedido de inversão, ou seja, que o atual item 3 fosse antecipado e colocado como
380 item 2, apesar, eu imagino que você tenha possibilidade de argumentação a seguir e gostaria de
381 terminar minha argumentação no momento. Apesar da importância da pauta sobre estações de
382 tratamento de esgoto e o desejo de todo o CONAMA de que ela seja votada, idealmente a pauta
383 deveria seguir a ordem das aprovações dos requerimentos de urgência, onde a ordem da aprovação de
384 requerimentos de urgência estava primeiramente a regulamentação dos sistemas, segundo a
385 regulamentação do inciso terceiro e por fim as estações de tratamento de esgoto. Não foi
386 disponibilizado dessa forma pelo CONAMA, exatamente em função da reunião da Câmara Técnica de
387 florestas conjunta com assuntos jurídicos que ocorreu na semana passada, onde ficou definido que a
388 Câmara estava aprovando a Resolução referente à regulamentação do inciso terceiro, porém a Câmara
389 estava se comprometendo internamente entre os seus membros a se reunir novamente para fazer um
390 esforço de aprofundamento de discussões para oferecer ao plenário do CONAMA aquelas emendas
391 que considerassem pertinentes frente a esse aprofundamento de discussões. Como havia ainda essa
392 etapa a ser vencida no âmbito da Câmara Técnica a diretoria do CONAMA resolveu e apresentou esse
393 item por final em função desse acordo estabelecido na Câmara Técnica. Realizada ontem a reunião da
394 Câmara Técnica, aprofundadas as discussões e apresentado, como vai ser trazido aqui ao plenário um
395 texto de comum acordo entre os membros da Câmara, se não me engano com apenas um voto
396 contrário, creio que há todas as condições para que o plenário do CONAMA avalie e vote esse projeto,
397 essa Resolução na ordem que deveria ter sido estabelecido desde a convocação do CONAMA.
398

399 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

400
401 Obrigado, Conselheiro Bazileu. Senhores Conselheiros, eu queria apenas pedir uma orientação do
402 plenário. Nesse momento nós já temos na realidade um processo de defesa, digamos assim, de um
403 tema já colocado. Nós temos sobre a mesa duas propostas de inversão de pauta. Uma delas que
404 transforma o segundo item em primeiro, que trata das pequenas centrais de estações de tratamento de
405 esgoto e a outra que torna o terceiro em segundo. Ou seja, as duas de floresta juntamente e depois a
406 de saneamento. Antes de passar a palavra ao Conselheiro Bertoldo, porque nós vamos entrar na fase
407 de decisão, eu queria consultar a secretaria se há mais alguma proposta de alteração ou inversão de
408 pauta. Não há nenhuma proposta de inversão de pauta? Há uma nova proposta de inversão de pauta?
409 Não é defesa dessas duas? Então, por favor. Primeiro vamos recolher as propostas e depois fazer o
410 encaminhamento.
411

412 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

413
414 Eu havia encaminhado à mesa um pedido de inversão de uma moção que está pendente de
415 deliberação, onde há uma solicitação de esclarecimento do Ministério Público Federal a respeito da
416 matéria. Caso ela venha a ser deliberada, nós pediríamos que ela seja deliberada hoje em razão da
417 dificuldade de estarmos presentes no dia de amanhã, assim retirar-se-ia ela de pauta ou, se possível,
418 eu peço inversão para que seja deliberado no dia de hoje. É a respeito da usina hidrelétrica de Mauá.
419

420 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

421
422 A sua proposta é que quando estivermos no item de moções, que ela seja primeira?
423

424 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

425
426 Na verdade, dada à dificuldade de estar amanhã, eu gostaria que ela entrasse na pauta no dia de hoje.
427

428 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

429
430 O regimento não permite que as moções entrem antes do assunto de mérito.
431

432 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

433
434 Então eu pediria que fosse postergado então para uma outra oportunidade.
435

436 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

437
438 O que nós podemos fazer Conselheiro é verificarmos no momento em que o tema de moções for
439 trazido, nós verificamos e trataremos.
440

441 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

442
443 Isso é uma questão de informação, onde está escrito no regimento que ele não pode pedir inversão de
444 pauta e a moção ser discutida?

445
446 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

447
448 Ele está pedindo que entre antes do assunto das resoluções, você entendeu, né? Pois não,
449 Conselheiro Francisco Iglesias, sobre esse ponto específico.

450
451 **Francisco Iglesias – IMARH**

452
453 Eu queria que a mesa me esclarecesse onde está, no Regimento, escrito que o Conselheiro do
454 Ministério Público Federal não pode pedir inversão de pauta para que as moções entrem primeiro, só
455 isso.

456
457 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

458
459 Está certo. Estou solicitando aqui que a secretaria faça essa informação. Um minuto, por favor. No
460 artigo dezessete, Conselheiro. O senhor tem regimento em mãos, poderia acompanhar. Artigo
461 dezessete, elaboração da ordem do dia observará: primeiro item da ordem do dia, pedido de vistas e
462 ou retirada de pauta e matérias tramitando em regime de urgência. Segundo item, propostas de
463 resoluções, terceiro item proposta de decisões ou proposições. Quarto item proposta de
464 recomendações e quinto item, propostas de emoções.

465
466 **Francisco Iglesias – IMARH**

467
468 Mas ele pode pedir inversão de pauta.

469
470 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

471
472 Mas o regimento determina a seqüência, o entendimento da mesa, Conselheiro, é que dentro de cada
473 item você pode inverter a ordem deles, e na realidade a proposta do Conselheiro Bertoldo e do nosso
474 Conselheiro Sebastião é que dentro do item há inversão e porém não há inversão da ordem do dia,
475 porque nós teríamos o problema de alteração completa da pauta da reunião.

476
477 **Francisco Iglesias – IMARH**

478
479 Somente essa discussão devido ao entendimento do Regimento, porque pode acontecer em
480 determinado momento e já aconteceu nesse plenário em que tivemos que votar uma moção e tivemos
481 que fazer inversão de pauta. Inversão de pauta pode inverter sim. Eu não vi escrito, aquela é a ordem
482 do dia, se ele pede para mudar a pauta ele pode fazer isso. Eu quero defender claramente, a posição
483 dele ele tem liberdade para fazer isso, mas não está dito que não pode fazer essa inversão.

484
485 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

486
487 Só queria lembrar aos senhores e senhoras que nós estamos agora num momento em que nós
488 estamos debatendo as propostas, estamos recolhendo propostas. O Conselheiro fará uma nova
489 proposta. Por favor.

490
491 **Emanuel Silveira Mendonça – Governo do Estado da Bahia**

492
493 Trata-se de um encaminhamento, aqui quem fala é Emanuel Mendonça, sou Conselheiro Suplente do
494 Estado da Bahia. Eu queria registrar minha preocupação com o que foi colocado aqui pelo colega
495 Conselheiro do Estado do Maranhão, porque independentemente do que está previsto no regimento, eu
496 tenho notícias de que aconteceu realmente ontem essa reunião da Câmara Técnica de Assuntos
497 Jurídicos integrada presidida pelo Conselheiro Capobianco e me parece que com apenas a participação
498 de dois estados, como é previsto no Regimento para participação de Câmaras Técnicas. Como a
499 reunião acabou ontem, provavelmente seis ou sete horas da noite, acredito que alguém possa confirmar
500 e nós estamos aqui às dez horas da manhã começando uma reunião de plenária para deliberar, eu fico
501 preocupado e endosso as palavras do Conselheiro Coelho de que nós estamos correndo risco, até pelo
502 pequeno grupo que se formou agora a pouco com quatro ou cinco estados debatendo o que seria
503 favorável, recomendável, o que seria aceitável, não houve tempo para articulação. Eu cheguei a ligar

504 até para a Presidente da ABEMA, a Dra. Alexandrina, que está de férias e não está acompanhando de
505 perto pelo fato de estar de férias nesses últimos quinze dias e me sinto inseguro, e acho que não está
506 havendo tempo, talvez até a proposta do Conselheiro José Cláudio de Minas Gerais, talvez ele tenha
507 uma proposta alternativa que possa nos ajudar a deliberar sobre esse assunto. Eu acho que o nosso
508 objetivo maior aqui com a Ministra presente é o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente,
509 o que pressupõe ouvir a opinião dos Estados e dos Municípios também. Então existem preocupações
510 pelo aqodamento de uma decisão importante que eu pergunto, terá que acontecer em menos de 24
511 horas da reunião da Câmara Técnica que aconteceu ontem, encerrada sete horas da noite. É só para
512 deixar esse registro de preocupação e talvez gostaria até de sugerir que o Conselheiro José Cláudio de
513 Minas Gerais talvez tenha alguma contribuição adicional.

514
515 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

516
517 Conselheiro, por favor, eu queria, então na realidade. A Ministra está pedindo licença para se ausentar
518 em função de um compromisso no gabinete. Senhores Conselheiros, essa questão que foi colocada
519 pelo representante do estado da Bahia, perfeitamente pertinente. E, evidentemente, o plenário do
520 Conselho poderá no momento de discutir a matéria tomar inclusive esse tipo de encaminhamento. A
521 questão é apenas para que a gente observe os encaminhamentos da reunião. O que nós estamos
522 tratando neste momento é requerimentos de urgência, de inversão de pauta ou retiradas de matéria.
523 Esse é o tópico que nós estamos tratando no momento. Considerando que nós temos o
524 encaminhamento da matéria cumprindo as questões Regimentais, evidentemente que o quando o
525 Conselheiro trouxe o novo argumento diferentemente do argumento anterior, era sobre um problema de
526 tramitação que teria ferido o Regimento, foi esclarecido que não se feriu o Regimento. O senhor traz um
527 argumento adicional, de mérito, do ponto de vista da viabilidade, do quanto foi adequada a discussão,
528 se ela representa de fato, se ela traz uma solução positiva dada a importância da matéria. Essa
529 discussão que o senhor traz evidentemente será objeto de discussão no momento em que a matéria
530 entrar em pauta e o senhor terá, evidentemente o senhor e demais colegas que tenham argumento
531 nessa direção poderão fazer uso da palavra e será soberano para tomar qualquer encaminhamento a
532 respeito disso, mas eu queria insistir para que nós apenas tenhamos procedimento adequado para que
533 nós possamos encerrar o item 4. Então eu repito, eu tenho aqui sobre a mesa e queria checar isso com
534 os senhores Conselheiros e com a mesa, nós temos na realidade dois pedidos de inversão de pauta,
535 um que trata de trazer o item 5.2 para item 5.1 e outro que propõe que o 5.3 seja o 5.2 e o 5.2, 5.3, ou
536 seja, há uma inversão jogando no fundo a questão de esgotos sanitários, tanto para último como para
537 primeira, isso que está em discussão. Muito bem. Eu quero saber qual é a posição do plenário em
538 relação a este tópico. A outra proposta de inversão de pauta que já foi esclarecida é nós teremos então
539 o pedido do Ministério Público sendo apreciado no momento em que entrar item de resoluções nós
540 avaliaremos essa questão do Ministério Público e o plenário avaliará ou a inversão ou adiamento em
541 função das argumentações do Ministério Público. Eu não tenho mais nenhum pedido. Consulto ao
542 Conselheiro Sérgio se há um novo pedido de inversão. É uma questão regimental, é uma questão de
543 mérito? Eu solicito que o senhor apresente essa questão no momento em que o assunto entrar em
544 pauta. No momento agora é apenas retirada de pauta ou inversão de pauta que estamos tratando.
545 Então vamos à decisão a respeito da proposta de inversão de pauta. Perguntasse o plenário se
546 considera adequadamente informado, se gostaria que houvesse uma defesa, uma posição a favor. A
547 nossa primeira proposta foi a do Conselheiro Sebastião. Então nós poderíamos fazer, na realidade
548 poderíamos votar conjuntamente porque uma é contra a outra. Na realidade primeiro nós temos que
549 votar se haveria inversão de pauta. Qual seria o melhor encaminhamento no caso? O nosso diretor do
550 CONAMA esclareceu. Gostaria de saber se alguém defende a pauta como ela se encontra, na
551 seqüência em que ela se encontra. Então não havendo quem defenda, podemos discutir a inversão. Eu
552 peço então que haja, nós vamos abrir uma defesa para que o item de florestas o 5.3 vire o 5.2 e de
553 tratamento de esgotos sanitários, o 5.3 e na seqüência uma defesa ao contrário de que o item 5.2 vire
554 5.1 e os dois de florestas na seqüência.

555
556 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

557
558 Senhor Presidente, senhores Conselheiros, eu estava conversando ali com o doutor Bazileu e com a
559 representação dos Estados. Eu achava que a gente poderia tentar um acordo aí, uma conversa, talvez
560 de cinco ou dez minutos no sentido. Não estou apresentando nova proposta, não. Estou apenas
561 colocando para reflexão, no sentido da gente tentar e aí conforme a decisão que o plenário tiver, de
562 hoje, mas aí o compromisso de todos nós ficarmos hoje e amanhã, de agora de manhã e início da tarde
563 a gente começar a discussão de ETEs e aí nesse meio tempo, de hoje à noite, conversando ali atrás,
564 vendo quais são as questões que estão pendentes, o que os estados ainda não compreenderam.

565
566 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

567
568 Nesse caso tenho que dar a palavra ao Conselheiro Francisco. O senhor está defendendo a proposta.
569

570 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**
571

572 Estou tentando Senhor Presidente, que a gente tenha um acordo que a gente tente compreender mais
573 profundamente, não aqui no microfone, a questão dos Estados e aí depois dessa conversa de cinco ou
574 dez minutos e uma pauta que a gente possa ter hoje à tarde, hoje à noite e amanhã de manhã a gente
575 encaminha.
576

577 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
578

579 Por favor Francisco Iglesias, questão de ordem.
580

581 **Francisco Iglesias – IMARH**
582

583 A questão de ordem é no sentido que a gente encaminhasse direto para votação. Porque? Porque
584 todos os dois, tanto a ABES quanto o doutor Sebastião do IBAMA já defenderam aqui para o plenário
585 as proposituras. Então eu não vejo, eu como Conselheiro, não vejo necessidade de apresentação de
586 novas defesas, porque ficaram as duas proposituras, não houve uma terceira. É no sentido que nós já
587 encaminhemos, mas você não esclareceu. Ele já está colocando aqui que é uma terceira, não tinha
588 esclarecido isso quando falou. Então tem que ficar claro isso. Se forem só as duas é no sentido de já
589 encaminhar a votação porque as duas já foram defendidas aqui.
590

591 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
592

593 Eu acho excelente quando um Presidente tem vontade de fazer algo, mas que é defendida por um
594 Conselheiro se torna mais legítima a proposta. Com relação a essa conclusão, não é uma nova
595 proposta, nós não vamos interromper por dez minutos nesse momento, é uma reunião intensa e temos
596 várias coisas para resolver e no fundo, no fundo essa questão de inversão não é uma questão de
597 mérito, portanto vamos colocar em votação. A primeira proposta é que nós tenhamos as duas
598 resoluções sobre floresta na seqüência e por último em terceiro lugar sobre tratamento de esgoto e a
599 segunda votação, o segundo voto seria para primeiro tratamento de esgoto e duas de floresta na
600 seqüência. Portanto, quem é favorável de que nós façamos a discussão das duas Resoluções que
601 tratam de floresta na seqüência e terceiro item a Resolução que trata de tratamento de esgotos
602 sanitários, por favor, se manifeste. Quem ao contrário vota na inversão de pauta para que tratamento de
603 esgoto seja primeiro lugar. Por contraste, parece ter ganho a primeira, no entanto eu solicito que haja
604 contagem. Vamos então repetir, pedindo que os Conselheiros exercitem ao máximo o exercício de
605 alongamento, que é muito útil nesse momento. Aqueles que forem favoráveis às duas resoluções de
606 florestas primeiro e esgoto em terceiro lugar, por favor, bem alto e com ênfase. As duas de florestas
607 sendo votadas primeiro. Muito bem, agora a segunda proposta de que o tratamento de esgoto seja em
608 primeiro lugar e na seqüência as duas de florestas. Por favor, se manifestem. Agora em primeiro lugar
609 tratamento de esgoto na seqüência as duas de florestas. Abstenções? Cinco abstenções. Qual é o
610 resultado aí?
611

612 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
613

614 Foram 27 votos na proposta 1, portanto iniciando a plenária com as resoluções sobre floresta, 27 nessa
615 proposta e 24 na proposta 2, sendo cinco abstenções.
616

617 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
618

619 Muito bem. Então de imediato eu agradeço ao plenário e damos início então ao item... desculpe, há um
620 requerimento de urgência aqui. Por favor, a mesa poderia esclarecer.
621

622 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
623

624 Nós temos à mesa uma primeira informação que é aqui da secretaria do CONAMA se refere à alteração
625 da Resolução 360 de 17 de maio de 2005, que dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas
626 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Na verdade é apenas um referendo do Conselho, do plenário
627 às alterações que foram procedidas pelas entidades não governamentais ambientalistas, porque como
628 nós tivemos a eleição das entidades no mês que concluiu, no mês de julho, elas tomaram posse agora
629 em agosto, então elas fizeram alterações de representação nas Câmaras Técnicas e, portanto, a

630 secretaria do CONAMA apenas comunica e solicita desse plenário o referendo em relação a essas
631 alterações que foram propostas pelas entidades. Então cada um daqueles representantes de entidades
632 ambientalistas nas Câmaras Técnicas foram substituídos pelos novos, que assumiram na reunião de
633 agosto, lá na 48a em São Paulo. Alguma observação sobre essa alteração, especialmente da parte das
634 entidades, foi feito um acordo entre elas, eu acho que não há nenhum problema, portanto nós vamos
635 encaminhar a Resolução para a assinatura da Ministra com esses novos membros nas Câmaras
636 Técnicas representando as entidades ambientalistas. Nós temos também aqui um requerimento de
637 urgência encaminhado à mesa diretora que trata do seguinte. Eu vou fazer a leitura aqui. Sr.
638 Presidente, apresentamos esse requerimento de urgência nos termos do artigo 14 do Regimento
639 Interno do CONAMA para que este Conselho aprecie a indicação de uma organização da sociedade
640 civil de âmbito nacional representada por um titular e um suplente para compor o Conselho Deliberativo
641 do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Essa indicação será decidida de comum acordo entre as
642 entidades da sociedade civil de âmbito nacional neste dia 14 de setembro, portanto hoje, e apresentada
643 para apreciação do plenário do CONAMA ainda nesta 49ª Reunião Extraordinária, dessa forma atende-
644 se ao disposto no decreto 5.877, de dezessete de agosto de 2006 e a solicitação feita pelo FNMA por
645 meio do memorando 415, de quatro de setembro de 2006, encaminhado ao CONAMA. Este
646 requerimento é assinado devidamente por dez entidades que tem assento no Conselho. Apenas para
647 esclarecer aos Conselheiros, o Fundo Nacional de Meio Ambiente, o Conselho Deliberativo guarda uma
648 vaga também para um representante do CONAMA que venha do segmento da sociedade civil e que
649 seja uma instituição de âmbito nacional. Então nós fizemos uma checagem na lista das entidades e
650 convidamos essas entidades para uma reunião hoje durante o almoço, quais sejam a ABES, a
651 Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, a Confederação Nacional dos Trabalhadores
652 da Agricultura, a Entidade Representativa Nacional dos Bombeiros e Policiais Militares, o Instituto
653 Vidágua e o Conselho Nacional de Seringueiros. O objetivo é que nesta reunião no horário do intervalo
654 da plenária, essas entidades procurem entrar num acordo sobre essa indicação e encaminhem essa
655 indicação apenas para o referendo do plenário, logo após a votação das resoluções que seria incluída
656 na pauta.

657
658 **Francisco Iglesias – IMARH**

659
660 Só um pedido, disponha o decreto para todos, a cópia, por favor.

661
662 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

663
664 OK, o decreto vou pedir que o pessoal da secretaria tire cópia para aqueles que queiram, nós não
665 temos como tirar cópia agora para todos mas para os que queiram conhecer o decreto e essa indicação
666 a secretaria vai disponibilizar. Bom, nós precisamos então saber do plenário se temos acordo em
667 relação a esse requerimento de urgência. Eu pergunto se algum Conselheiro é contrário a essa
668 consulta que seja feita ainda aqui nesta reunião ao plenário. Então está aprovado o requerimento. Nós
669 temos também um outro requerimento de urgência a respeito da inclusão de uma moção ainda nesta
670 pauta, é uma proposta que foi apresentada e assinada aqui por alguns Conselheiros, encabeçado pelo
671 Ministério da Educação, pela Conselheira Rachel Trajber e assinada por outros Conselheiros, inclusive
672 o Conselheiro Honorário e é uma moção que eu vou tentar resumir, ela tem uma série de
673 considerandos, uma moção que se refere à questão da importação de pneus usados e ao final, depois
674 de uma lista de considerandos, ela diz o seguinte, a moção solicita que seja encaminhada ao
675 Congresso Nacional, manifestando-se contrariamente à aprovação dos projetos de lei 20391 que institui
676 a Política Nacional de Resíduos e libera a importação de resíduos, incluindo pneus usados e
677 reformados e do PLS 216, de 2003 de autoria do senador Flávio Arns, que libera a importação de pneus
678 usados. Também o governo federal, a moção recomenda o encaminhamento ao Congresso Nacional de
679 projeto de lei que proíbe a importação de resíduos, incluindo pneus usados e reformados em acordo
680 com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Meio Ambiente, no Estatuto da Cidade,
681 contribuindo desta forma para a prevenção da saúde da população e para redução da geração de
682 resíduos no país. E também ao excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva,
683 solicita que se adote providências efetivas que reforcem a proibição da importação de pneus usados e
684 reformados. Eu pergunto aos Conselheiros que estão assinando se algum Conselheiro se dispõe a
685 fazer uma defesa da inclusão dessa moção, será que é necessário?

686
687 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

688
689 Eu consulto ao plenário se podemos incluir. Há alguém é contrário à inclusão dessa moção? Se
690 ninguém é contrário, está aprovado. Então teríamos que fazer uma defesa. Então solicito que um dos
691 proponentes faça a defesa e o senhor encaminha contra. Quem faria a defesa da moção? Pois não.
692

693 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

694

695 Só esclarecendo enquanto o Márcio chega ao microfone, essa moção, aprovando o regime de urgência
696 dela, ela entra como primeiro ponto de pauta no item moções.

697

698 **Márcio Freitas - Conselheiro Suplente do IBAMA**

699

700 Marcio Freitas, Conselheiro Suplente do IBAMA. A intenção dessa moção é, a urgência da colocação,
701 eu vou justificar mais a urgência do que propriamente a moção porque ela será discutida depois na
702 aprovação. A idéia da urgência é que nós estamos vivendo um momento fundamental no contencioso
703 que o Brasil está enfrentando junto à Organização Mundial do Comércio. Até ao dia 19 de setembro e
704 depois posteriormente até ao dia 26 de setembro são os tempos que o Brasil ainda tem para apresentar
705 situações novas em relação à legislação brasileira no que tange à proibição de resíduos e
706 principalmente a proibição de importação de pneus usados. Então há uma urgência no sentido de haver
707 um posicionamento deste Conselho no sentido de reforçar a atual legislação brasileira que traz essa
708 proibição. Uma moção nesse mesmo sentido já foi aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo
709 Conselho das Cidades. Portanto é no sentido de reforçar uma ação que nós já estamos tendo em
710 outros conselhos e outras representações da população brasileira. Esse é o sentido da solicitação de
711 urgência e quanto ao mérito, naturalmente discutiríamos isso na hora da aprovação. Obrigado.

712

713 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

714

715 Conselheiro, veja bem, está em regime de votação. Temos uma defesa e um posicionamento contrário,
716 eu pediria sua compreensão porque após o encaminhamento contrário vamos entrar em votação. O
717 senhor vai fazer o encaminhamento contrário à moção. O senhor se manifestou contrário, o senhor vai
718 encaminhar ou não quer encaminhar contra? O senhor é favorável então? Então não havendo nenhuma
719 manifestação contrária, o regime de urgência está aprovado (palmas). Próximo. Nós temos mais dois
720 pedidos de requerimento de regime de urgência. Desculpa, o Conselheiro Bertoldo... o assunto está
721 superado, mas o Conselheiro gostaria de fazer uma manifestação apesar da sua aprovação.

722

723 **Bertoldo Silva Costa – ABES**

724

725 Veja, sou Bertoldo, Conselheiro da ABES, Presidente da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento
726 Ambiental e Gestão de Resíduos, eu sou amplamente favorável a esse pedido de urgência, não tenho
727 nenhuma restrição, mas queria registrar que faz mais de três meses a Câmara Técnica aprovou a
728 proposta de revisão das duas propostas sobre pneus e não sei como é que esse processo anda
729 tramitando, então eu gostaria, também pela urgência da matéria e pela importância do conteúdo, que
730 essa matéria fosse à Câmara jurídica e viesse ao plenário para ser votada a revisão. Porque nós
731 estamos aprovando a urgência de um ato que está acontecendo lá no Senado, na Câmara e nós já
732 aprovamos um documento de revisão e esse processo pelo que consta não está andando, então
733 gostaria que o CONAMA desse agilidade a esse processo de revisão que nós aprovamos.

734

735 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

736

737 Está certo. Vamos trabalhar nessa direção.

738

739 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

740

741 Apenas esclarecendo, o Presidente da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de
742 Resíduos, Bertoldo, essa matéria está para ser encaminhada já previsão para a Câmara Técnica de
743 Assuntos Jurídicos, mas antes dela nós temos outras matérias em tramitação, por isso ela não chegou
744 ao plenário, porque ela está prevista para a Câmara de Assuntos Jurídicos e antes dela tem pilhas e
745 baterias e tem matérias também com o pedido de cremação e também a Resolução sobre cremação.
746 Só por isso que ela ainda não chegou ao plenário, mas da parte da secretaria do CONAMA estamos
747 fazendo todo o esforço para que ela venha logo até pelo interesse que ela tem com relação ao
748 contencioso. Bom, nós temos mais dois requerimentos de urgência. Eu acho que é porque vai
749 chegando o fim do ano, Sr. Presidente e o pessoal com esse sentimento de urgência, porque o que tem
750 de urgência aqui hoje não está fácil. Então dois pedidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário já
751 com o devido apoio de outros Conselheiros do CONAMA, são dois requerimentos que pedem regime de
752 urgência para duas matérias em tramitação no CONAMA. A primeira é a matéria que estabelece
753 diretrizes para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de Reforma Agrária. É a
754 Resolução que revê a Resolução 289, que trata do licenciamento de assentamentos de Reforma
755 Agrária e o segundo requerimento é o que trata do licenciamento ambiental de Agroindústrias Rurais de

756 pequeno porte. Então são dois requerimentos de urgência e nós vamos decidir um de cada vez e
757 vamos votar em plenário. Pergunto então se em relação ao requerimento de regime de urgência para a
758 Resolução que trata do licenciamento ambiental de projetos de assentamento de Reforma Agrária, se
759 algum Conselheiro é contrário a esse regime de urgência. Aprovado. E o segundo é a Resolução que
760 trata do licenciamento ambiental de Agroindústrias Rurais de pequeno porte. Pergunto se algum
761 Conselheiro é contrário. O Conselheiro Chico.

762
763 **Francisco Iglesias – IMARH**

764
765 Eu meu não toca. É o seguinte. Eu não vi a justificativa, assim vamos dizer, plenamente mostrada para
766 o plenário, porque toda vez que a gente vota regime de urgência entra na próxima reunião. Então eu
767 gostaria de ver uma justificativa mais apropriada para esses regimes de urgência no sentido de facilitar
768 uma tomada de decisão por parte da gente. Se eu não me engano, e aí o próprio Regimento pede que
769 se justifique a solicitação de regime de urgência. Porque de repente nós estamos aprovando e nós já
770 temos n outros trabalhos, n outras resoluções que vão entrando automaticamente e aí são mais duas.
771 Eu gostaria que tivesse a justificativa, porque eu até sinceramente me recuso votar sem uma
772 justificativa para a gente poder realmente colocar como regime de urgência e colocar mais trabalho para
773 o plenário.

774
775 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

776
777 Muito bem, Conselheiro, muito obrigado pelo seu posicionamento. Com relação ao primeiro nós já
778 aprovamos, então solicitamos que o Ministério do Movimento Agrário possa fazer o esclarecimento
779 sobre a justificativa do pedido de urgência de que trata o processo de licenciamento ambiental de
780 Agroindústrias Rurais de pequeno porte.

781
782 **Carolina Machado Rocha Busch Pereira - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à**
783 **Fome**

784
785 Bom dia, Conselheiros e Conselheiras. Na verdade nós trazíamos essa proposta de pedido de urgência,
786 primeiro porque este é um tema de extrema relevância para as ações desenvolvidas pelo Ministério do
787 Desenvolvimento Agrário para um público de agricultores familiares e da forma como está sendo
788 trabalhada e como está sendo discutido o escopo da Resolução para o conjunto das Agroindústrias de
789 pequeno porte. É um tema que vai orientar a política de fomento ao programa de Agroindústrias. Nós
790 estamos desde março de 2005 com uma proposta de Resolução encaminhada ao Conselho e
791 encaminhada à Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Essa proposta de Resolução ela é
792 fruto de uma discussão do governo, obviamente, nós viemos trabalhando longamente para constituir
793 uma posição. Nós temos hoje um número muito relevante de agricultores familiares que tiram boa parte
794 de sua renda mensal de procedimentos de agroindustrialização, o número é um número acima de 100
795 mil agroindústrias e nós entendemos a urgência em função, que não é a urgência de hoje, é de sempre,
796 em função da necessidade que esses trabalhadores possam se adequar à legislação ambiental,
797 regularizar sua situação, a importância de respeitar a legislação ambiental vigente. Com isso os
798 agricultores poderiam acessar crédito, poderiam regularizar algumas situações. Nós estamos num
799 processo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Animal, que é o SUASA, o sistema único que
800 está sendo criado, isso dá um incentivo e um estímulo muito grande aos procedimentos de
801 agroindustrialização, o comitê está sendo instituído e com isso haverá maior demanda. Nós trazemos
802 esse pedido de urgência em função disso, da implementação do SUASA em função da necessidade de
803 avançarmos nesse processo que vem sendo construído desde março de 2005.

804
805 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

806
807 Muito obrigado, Conselheira. Quer encaminhar contra?

808
809 **Francisco Iglesias – IMARH**

810
811 Não, só queria que ou a mesa ou a própria Conselheira pudesse me explicar porque desde março de
812 2005 está já em discussão, é um grupo de trabalho, ou é a Câmara técnica? É o grupo de trabalho,
813 então porque até o presente momento não foi à plenária. Só esse esclarecimento.

814
815 **Carolina Machado Rocha Busch Pereira - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à**
816 **Fome**

817

818 Na verdade nós entramos na pauta da Câmara Técnica, nós encaminhamos em março de 2005, esse
819 processo entrou na pauta da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental em agosto do ano
820 passado, havia ainda uma discussão, haviam várias matérias em pauta, havia ainda uma discussão se
821 haveria necessidade de constituir um grupo de trabalho, o grupo de trabalho foi constituído em maio
822 deste ano, em abril deste ano, perdão. Em abril deste ano, então vem cumprindo um rito até que se
823 chegue a um momento de trazer a matéria ao plenário. O entendimento da urgência como eu disse é
824 para além da necessidade permanente dessa legislação, dessa adequação do estabelecimento do
825 procedimento simplificado, a necessidade da urgência também se dá em função da implantação do
826 Sistema Único de Atenção à Sanidade Animal.

827
828 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
829

830 Conselheiros, o que foi solicitado pelos senhores já foi devidamente respondido, o esclarecimento sobre
831 o porque da urgência. A não ser que haja alguém que queira encaminhar contrariamente à urgência, eu
832 vou submeter à votação. O senhor pediu a palavra, tem alguma questão que tenha que preceder à
833 votação? Então vamos por em votação e fazer como o Bertoldo fez e te concedo a palavra para sua
834 reflexão. Considerando os esclarecimentos prestados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário,
835 consulto se há algum Conselheiro contrário à concessão de regime de urgência para essa matéria. Em
836 não havendo, está aprovado. Com a palavra Francisco. Abstenção do Conselheiro Francisco Iglesias.

837
838 **Francisco Iglesias – IMARH**
839

840 Só um comentário no sentido de que se o Grupo de Trabalho foi constituído agora em maio, então na
841 realidade o grupo ainda está procedendo o processo de discussão e infelizmente a gente às vezes se
842 tem esse problema no CONAMA da dificuldade de criação de Grupos de Trabalho, de atender
843 determinadas necessidades e da demora mas o próprio grupo ainda deve estar em processo de
844 discussão e elaboração porque senão a matéria, se eu não me engano ela ainda não foi para a Câmara
845 Técnica, então na realidade a matéria não vai passar nem pela Câmara Técnica, pode passar numa
846 discussão agora posterior, mas praticamente vai vir direto para o plenário, só nesse sentido.

847
848 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
849

850 O que o plenário autorizou é que a matéria vai agora para a Câmara Técnica obrigatoriamente, para a
851 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos também e virá ao plenário na próxima reunião. Isso foi o que o
852 plenário autorizou. Encerrado este tópico, há mais algum ponto? Em não havendo mais nenhuma
853 matéria afeta ao item quatro, passamos de imediato ao item cinco, a ordem do dia e trataremos de
854 imediato do item 5.1, processo 02000002576/2006-31, que trata da proposta de Resolução que trata da
855 regulamentação de sistemas para integrar e padronizar as informações sobre o controle de produtos e
856 subprodutos florestais. Interessado é a diretoria de florestas do IBAMA, foi analisado na quinta reunião
857 da Câmara Técnica de Florestas e Atividades e na 28ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos
858 Jurídicos, em cinco de setembro de 2006. O relator é o Presidente da Câmara Técnica de Florestas e
859 Atividades Agrossilvopastoris, e estamos solicitando que o relator venha a plenário, por favor. Muito
860 bem, senhores Conselheiros, considerando que o relator da matéria é o Presidente da Câmara Técnica
861 Florestas e Atividades Agrossilvopastoris, que é esse que vos fala e que por uma questão de
862 compromissos do nosso secretário executivo eu presido a sessão plenária, eu solicito ao Tasso
863 Azevedo que me representou, inclusive nesta reunião, na primeira metade dessa reunião, que possa
864 fazer o relato sobre a matéria. Por favor, Tasso Azevedo é Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro.

865
866 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**
867

868 Bom dia. Bom, essa matéria que nós vamos tratar agora... A moção já se encontra em tela para os
869 senhores Conselheiros. Muito bem, essa Resolução trata da integração e padronização e dos
870 elementos de transparência para o sistema de gestão florestal compartilhado. Como os senhores
871 sabem, a Constituição já define que a gestão florestal ela é uma atividade que concorre aos Estados, a
872 União e aos Municípios, mas vinha sendo tratada de forma centralizada por conta de um dispositivo no
873 Código Florestal que dizia que o licenciamento das atividades de manejo, exploração florestal e
874 desmatamento, elas deveriam ser licenciadas pelo IBAMA. Apesar disso a gente tem historicamente já
875 alguns Estados que já vinham operando o sistema. Partes ou todo esse sistema dentro do seu Estado,
876 por exemplo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná mais recentemente o Mato Grosso e entre outros. Parte
877 desse processo foi feito através de termos de cooperação ou os chamados pactos federativos entre os
878 Estados e a União e parte deles simplesmente por iniciativa dos Estados. Isso gerou um processo
879 bastante confuso em que em algumas situações você tinha conflitos da forma de se fazer o
880 licenciamento. No começo desse ano foi aprovada a Lei de Gestão de Florestas Públicas, que é a lei

881 11.284, que trata entre outros temas, nas suas disposições transitórias, uma mudança no artigo
882 dezenove do Código Florestal, definindo as atribuições para o licenciamento das atividades florestais
883 incluindo os papéis da União, dos Estados e dos Municípios. Em linhas gerais, o que o artigo diz é que
884 as atividades de licenciamento de forma geral são feitas, a princípio, pelos Estados e define como as
885 áreas que são geridas pela União, seria nos casos das terras públicas federais e nos casos que tenham
886 significativo impacto regional, que é do CONAMA que é objeto da próxima Resolução que nós vamos
887 tratar. Bom, para o sistema, durante a discussão sobre esse sistema de gestão florestal compartilhada
888 com envolvimento da União, Estados e Municípios, nós tivemos várias discussões sobre como
889 implementar esse sistema e como fazer com que ele seja um sistema eficiente, um sistema eficaz, que
890 traga melhorias na gestão florestal como um todo, nós tivemos uma série de discussões especialmente
891 no âmbito da Comissão Nacional de Florestas, a CONAFLO, na qual participam todos os setores que
892 atuam nessa área, tanto governamental, como da sociedade civil e empresarial e etc e foram
893 identificadas uma série de vantagens e riscos que tem um sistema de gestão florestal compartilhada.
894 Entre as vantagens que foram identificadas por esse sistema está a multiplicação da capacidade de
895 resposta do Estado, do Poder Público, visto que ele pode ter uma atuação mais permeada e mais
896 aprofundada nas diversas regiões, a racionalização do uso de estruturas de operação locais, uma maior
897 proximidade com a sociedade local e com o Poder Público, melhor adaptação às realidades locais e
898 uma maior facilidade de balancear o atendimento às demandas dos diferentes setores. Mas também
899 foram identificados alguns riscos e desafios para o processo de implementação dessa gestão, para que
900 ela possa ser eficiente. Eu queria destacar quatro deles. Um é a possível sobreposição de funções, se
901 não for muito claro o que cada um deve fazer nessa gestão compartilhada, acho que sobreposição,
902 sombreamento causa confusão. Segundo é a possibilidade de haver incompatibilidade de sistemas. O
903 exemplo, talvez mais importante, seja o documento de transporte de produtos florestais, que se eles
904 forem diferenciados ou forem sistemas que não se entendam ou que não sejam reconhecidos de um
905 Estado para o outro, quando o produto sai de um Estado chega no outro Estado, o Estado que recebe o
906 produto não entende o que é aquele documento que vem, enfim, do Estado de origem. O terceiro é a
907 disparidade de controles, se a gente não tiver bem definido um padrão mínimo e claro do que nós
908 devemos estar controlando e como devemos estar controlando e monitorando atividades florestais, a
909 gente pode ter tanto uma diferença de ação na forma como a União e os Estados trabalham, lembrando
910 que no caso da fiscalização, por exemplo, são atividades comuns, como a gente pode ter diferenças
911 entre o tratamento que dão de um estado para outro, o que pode gerar digamos migração de atividades
912 predatórias de um lado para outro. E por fim, é a possibilidade de que haja competição predatória entre
913 os Estados, por exemplo, no caso da gestão de florestas públicas, se não houver um sistema que
914 permita entender o que cada um dos Estados está fazendo você pode ter superoferta ou suboferta, por
915 exemplo, de áreas para concessão florestal, o que pode gerar uma desvalorização do ativo público,
916 para citar alguns exemplos. Bom, durante essas reuniões da CONAFLO, então em vista dessas
917 oportunidades e riscos foram elencadas cinco elementos que são fundamentais para que a gente tenha
918 esse processo de gestão compartilhada, eficaz, eficiente e que realmente gere uma melhoria da gestão
919 florestal no Brasil. O primeiro é uma definição clara de responsabilidades. O que cada um deve fazer.
920 Segundo é que tenha se uma estrutura e arranjo institucional adequado, tanto na União, quanto nos
921 Estados e eventualmente nos Municípios que venham também a praticar gestão florestal. O terceiro é
922 participação e controle social. Total transparência que permite a gente manter o controle e olho vivo
923 sobre aquilo que está sendo executado e feito. O quarto é que temos normas específicas que estejam
924 em harmonia com normas gerais, com clareza das normas gerais cada um dos estados possa adaptar
925 suas normas de forma que elas se harmonizem com aquilo que esta na norma geral. E o quinto é
926 integração de informações e sistemas que permitam um enxergar o trabalho do outro e os resultados do
927 trabalho dos outros de forma que essa gestão possa ser mais eficiente. Bom, com base nesses cinco
928 pontos foi que se começou o trabalho, isso surgiu de um pleito tanto da ABEMA, quanto das
929 organizações de sociedade civil, que a gente precisava clarear as regras do jogo para que a gente
930 pudesse ter efetividade nessa gestão florestal compartilhada. E aí surgiram duas propostas de
931 Resolução. A primeira proposta, que nós vamos discutir agora, ela trata de nós regulamentarmos a
932 integração e a padronização dos sistemas para controle da gestão florestal. O que nós estamos
933 definindo aqui é qual a regra mínima de informações, de integração de sistemas, de transparência das
934 informações, de modelos de documento que devem existir para todos os entes da federação. Ela vale
935 tanto para o IBAMA, quanto vale para os órgãos estaduais e eventualmente os órgãos municipais que
936 venham a trabalhar na gestão florestal. Então o que ela trata e aí convido vocês a acompanharem o
937 texto da Resolução, ela trata primeiro de quais são as informações que devem estar disponíveis para
938 que os sistemas possam se conversar e ai tem uma série de informações, tanto do ponto de vista dos
939 instrumentos de gestão, quanto da estrutura que está disponível para fazer funcionar esse instrumento
940 de gestão, trata também de quais são as características mínimas que os sistemas de gestão nos
941 Estados e na União tem que ter, por exemplo, define que os sistemas todos tem que ser em formato
942 eletrônico que permita a troca de informações entre os diferentes sistemas e, por fim, ele define
943 também um mecanismo pelo qual o próprio CONAMA e os diferentes entes da União e Estados vão

944 fazer a avaliação do funcionamento do sistema de gestão florestal compartilhada, por exemplo,
945 estabelecendo os relatórios anuais de gestão florestal, tanto para todos os entes da federação de forma
946 que isso possa ser avaliado e feitas as adaptações que são necessárias ao longo do tempo. E bem
947 importante, ela define especificamente sobre a questão do transporte de produtos florestais, essa
948 Resolução define o padrão mínimo que deve ser obedecido para o documento de transporte de
949 produtos florestais, ela é fundamental porque define a origem do produto florestal de forma que tenha
950 uma origem legal ou de desmatamento legal ou de manejo florestal aprovado e licenciado. Então ele
951 define as características que tem que ter esse documento e inclusive qual é o formato do modelo que
952 deve estar transitando com os veículos de forma que seja facilmente entendido por qualquer um dos
953 entes da federação, ou seja, os Estados podem ter cada um o seu sistema específico, a União pode ter
954 o seu sistema específico de trabalho, mas na hora que imprime o documento ele tem informações
955 mínimas que são reconhecidas e claras para todos que estão trabalhando. Ou seja, do Ministério
956 Público aos entes de controle, seja dos Estados, da União, do público em geral, qualquer um pode ter a
957 informação que é clara e compatível entre todos, talvez seja o item mais específico que tenha nessa
958 norma. Esse é um tema absolutamente relevante e importante a definição dele, porque a partir dessa
959 definição os sistemas que estão sendo implementados nos Estados vão sendo adaptados, assim como
960 o Sistema Federal, de forma que mais rápido possível, se não me engano temos falado no prazo de 180
961 dias, nós tenhamos um sistema bastante transparente, aberto, de controle, que todos possam ter
962 acesso e assim a gente possa ter um sistema de gestão florestal eficiente e eficaz que melhore as
963 condições do uso e conservação de florestas no Brasil. É isso.

964
965 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

966
967 Obrigado Tasso. Só passo a palavra ao Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para o
968 seu posicionamento, por favor.

969
970 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

971
972 Sebastião Azevedo, sou membro suplente do IBAMA, Presidente da Câmara Técnica de Assuntos
973 Jurídicos. A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, através de seus membros examinou esta matéria
974 específica, relativa ao item 5.1, sobre os aspectos da constitucionalidade, legalidade e forma e numa
975 apreciação conjunta com a Câmara Técnica de Florestas e Agrossilvopastoris. No aspecto da
976 constitucionalidade, o que se examinou é que a matéria está coerente e não afronta a norma
977 constitucional de regente. E explico porque. Primeiramente, nós havemos de considerar que estamos
978 aqui diante de uma hipótese de um atendimento de preceito constitucional previsto no artigo 23 da
979 Constitucional Federal, que estabelece princípios de cooperação entre entes federados para promover
980 a gestão florestal no país. Nada mais correto do que esses entes possam estar trocando informações
981 sobre esta gestão, encontrando-se então aí as razões de ordem constitucional primeira para justificar a
982 constitucionalidade da matéria. Seguindo mais adiante, nós vamos encontrar o fundamento
983 constitucional que legitime a apreciação dessa matéria no artigo 37, caput, da Constitucional Federal,
984 que estabelece ali princípios constitucionais que legitimam ou que subordinam ou que informam os atos
985 de gestão da administração pública, sobretudo o princípio da publicidade. Mais adiante nós vamos
986 encontrar no próprio artigo 225, seus parágrafos e incisos, várias referências implícitas que levam a
987 esta interpretação jurídica, de que a matéria é de fato constitucional. No aspecto da legalidade que se
988 colocou aqui anteriormente, de que o CONAMA não teria competência para disciplinar sobre essa
989 matéria, eu queria lavrar o meu dissenso com relação a esse posicionamento explicando que, primeiro,
990 a delegação que foi atribuída ao CONAMA para legislar, para disciplinar sobre a matéria referente ao
991 inciso terceiro do artigo dezanove, seu parágrafo primeiro, da 4.771, com alteração feita pelo artigo 83
992 da Lei 11.284, ela expressa no sentido de que se discipline a questão dos impactos regionais e
993 nacionais. Essa matéria está sendo disciplinada na Resolução do segundo item. Para a Resolução que
994 nós defendemos aqui a legalidade, não há referência, nem implícita, nem explícita no âmbito da Lei
995 11.284, em razão dos opositores dessa posição. De fato nós temos que encontrar fundamentação
996 jurídica do ponto de vista da legalidade na lei 6.938 de 1981, que no seu artigo oitavo, seus diversos
997 incisos, nós vamos ter referências implícitas, mas vamos ter referências explícitas no seu inciso VI. Ali é
998 que legitima a competência do CONAMA para legislar sobre essa matéria. Se não bastasse, trouxemos
999 ainda para essa discussão a lei 10.650, que disciplina, é uma norma de regência que disciplina a
1000 divulgação e publicidade desses atos, aquilo que nós da sociedade costumamos saber e chamar de
1001 transparência. Nada mais é do que se dar divulgação à toda sociedade sobre os atos praticados pelo
1002 gestor que se constitui uma obrigação constitucional. Então nesse sentido, de qualquer forma é uma
1003 questão de âmbito mais técnico que se resolve aqui no âmbito da discussão que se for abordando.
1004 Queria principalmente defender a tese da constitucionalidade, a tese da legalidade, para propor aos
1005 senhores membros do Conselho a aprovação dessa matéria. Muito obrigado.

1006

1007 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1008
1009 Obrigado doutor Sebastião, está aberto para esclarecimentos. Por favor, senhores Conselheiros.
1010 Representante da Confederação Nacional da Agricultura. Por favor.

1011
1012 **João Carlos de Petribu De Carli Filho – Confederação Nacional da Agricultura**

1013
1014 Membros da mesa, Conselheiros do CONAMA, bom dia. João Carlos, CNA. Eu vim aqui, eu queria falar
1015 antes dos representantes das duas Câmaras Técnicas para tentar relatar um pouco o andar dessas
1016 duas resoluções que vão ser tratadas agora. Eu concordo com o Conselheiro Chico, que colocou que
1017 nós devemos tomar cuidado na hora de nós votarmos aqui o regime de urgência em certos processos,
1018 em certas minutas de Resolução. O que vou tentar colocar a vocês é que esses dois textos nos foram
1019 apresentados na Câmara Técnica de Atividades Agrossilvopastoris um dia antes da plenária do
1020 CONAMA em São Paulo. Tivemos dois dias de plenária do CONAMA, tivemos feriado nesse meio
1021 tempo, tivemos um dia, um único dia com as duas Câmaras Técnicas para votar o primeiro processo, o
1022 5.1 e novamente um único dia as duas Câmaras Técnicas novamente para votar o segundo item da
1023 pauta, que eu acredito que é o 5.2. Então peço que tomemos cuidado quando nós vamos tratar de
1024 regime de urgência porque foi um texto que eu digo que veio de forma intensa num rolo compressor
1025 muito grande, a gente tentou tratar de um assunto que necessita de ser passado aos meus associados,
1026 eu preciso passar para minhas federações de agricultura para conseguir subsídio para o texto sair bem,
1027 que é o que a gente sempre quer. Então peço que tomem cuidado quando forem votar novamente o
1028 regime de urgência dentro desta plenária. Obrigado.

1029
1030 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1031
1032 Conselheiro, por favor, o Representante do Maranhão.

1033
1034 **Antônio Carlos Coelho Júnior - Governo do Estado do Maranhão**

1035
1036 Bom, sem querer ser chato, mais uma vez aqui tratando do mesmo assunto, mas agora na pertinência e
1037 no momento adequado, acredito eu, para tratar do mérito da Resolução que trata do sistema de
1038 integração de informações. Bom, para não inovarmos muito e não sermos muito prolixos, eu vou utilizar
1039 efetivamente o roteiro que já foi utilizado pelo colega, doutor Sebastião e tratar em seqüência de três
1040 pontos que fundamentam minha preocupação com relação a esta matéria e outra matéria que será
1041 tratada com relação à questão florestal. A questão da constitucionalidade da Resolução que neste
1042 momento está sendo proposta. Bom, falar de constitucionalidade desta Resolução que tratará de
1043 matéria florestal junto a esta instância consultiva e deliberativa que é o Conselho Nacional de Meio
1044 Ambiente, eu não posso deixar de lado o artigo fundamental que trata da matéria na sua constituição,
1045 que é o artigo 225, artigo este que no inciso sétimo, do parágrafo primeiro, dispõe claramente que os
1046 mecanismos de controle e preservação voltados para florestas deverão ser regulamentados por lei e
1047 isso é o que nós chamamos no direito, e aí nós estamos na nossa praia, apesar de ter um pouquinho de
1048 conhecimento da questão técnica, mas me ateei à questão jurídica, dispõe de um termo chamado de
1049 Princípio da Reserva Legal. O que é o Princípio da Reserva Legal? Princípios permeiam toda a
1050 Constituição Federal de 88. Toda a Constituição Federal é pautada em diretrizes princípio lógicas, em
1051 princípios. Contudo, algumas matérias da nossa Constituição o legislador constituinte tomou um
1052 cuidado. Cuidado esse essencial, de reservar algumas matérias da Constituição Federal para serem
1053 tratadas exclusivamente por lei. E é justamente quando o texto da Constituição Federal traz esse
1054 dispositivo, reserva ou regulamentação ou será tratado por lei. Lei esta que pode ser ordinária, lei esta
1055 que pode ser complementar. Então nesse primeiro aspecto, nesse primeiro ponto da
1056 constitucionalidade, de se tratar do sistema de informações através de Resolução, acredito eu, que nós
1057 esbarramos nessa primeira restrição. Primeiro por aquela razão que já ressaltei aqui inicialmente e já foi
1058 inclusive reconhecido pelo colega Sebastião. A lei 11.284 não traz qualquer disposição com relação a
1059 este assunto, ou seja, não delega atribuição para o Conselho Nacional de Meio Ambiente tratar dessa
1060 matéria, apenas da regulamentação que dispõe o artigo dezenove, a nova redação do artigo dezenove,
1061 inciso terceiro, parágrafo primeiro. Legalidade, vamos para a legalidade. E essa é outra preocupação
1062 que assalta as minhas idéias quando estou trabalhando e quando estou estudando essa matéria
1063 relacionada ao assunto florestal. De certo este Conselho Nacional de Meio Ambiente nos seus 25 anos
1064 de existência recebeu atribuições normativas outorgadas pela lei 6.938 de 1981, lei esta que todos
1065 sabem foi anterior à Constituição Federal de 88. E porque entendo que aquelas atribuições que estão lá
1066 no artigo oitavo, inciso primeiro, sexto e sétimo, hoje não podem mais ser tidas como respaldo para a
1067 atuação normativa do CONAMA, simplesmente por uma disposição muito clara trazida no artigo 25 no
1068 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 88, que dispõe diante da
1069 preocupação trabalhada, discutida intensamente na constituinte que teve como resultado esse texto

1070 constitucional, da preocupação de se evitar aquela mesma situação que aconteceu durante o período
1071 da ruptura democrática nesse país, que foi evitar que o executivo legislasse por decretos-leis. E essa
1072 disposição do artigo 25 ela é muito clara. Qualquer lei, e aí incluída a lei 6938/81, que delegue ao poder
1073 executivo, o CONAMA faz parte do poder executivo Federal, qualquer lei que delegue poder, atribuição
1074 normativa, inciso um do artigo 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, perderão o efeito
1075 no prazo de 180 dias após sua publicação. Ou seja, aquelas atribuições que estavam conferidas ao
1076 CONAMA, atribuições estas normativas, passaram, retornaram ao seio do nosso Congresso Nacional.
1077 E aí eu ressalto o ponto da quebra de legalidade, a impossibilidade. Primeiro no artigo 225 haver uma
1078 expressão de exigência de lei para tratar da matéria. Segundo, ausência de atribuição normativa por lei,
1079 não existe lei atribuindo essa competência para o CONAMA. Não existe. A lei 6.938 no seu artigo oitavo
1080 foi esvaziada claramente pelo artigo 25. Está lá no inciso um, ação normativa não cabe mais, a lei não
1081 foi recepcionada pela Constituição de 88. Então nesse sentido eu volto a falar sobre a forma, aspecto
1082 da forma da Resolução que está sendo proposta e já concluindo, deixo aqui as seguintes arguições,
1083 não sou contra que essa plenária formada por representações históricas do movimento social,
1084 representada pelos estados da Federação, representada pelo Poder Executivo Federal não possa
1085 discutir a matéria, mas a minha preocupação vai no sentido da segurança jurídica do que será decidido
1086 aqui, porque a decisão que for tomada aqui não atingirá apenas os estados, atingirá também os
1087 particulares e administrados que estão respaldados em seus direitos de só fazer ou deixar de fazer
1088 aquilo que estiver prescrito na Constituição Federal, respaldada a Constituição Federal e em texto de
1089 lei. Resolução data máxima vênha não é o melhor caminho. Não quero com isso ressaltar o
1090 esvaziamento da grande e brilhante atuação que tem esse Conselho no que se refere à questão
1091 ambiental brasileira, mas quero ressaltar que nós poderemos estar regulamentando uma matéria que
1092 gerará uma insegurança jurídica nesse país. Gerará uma insegurança jurídica nesse país e que poderá
1093 inclusive criar uma crise institucional. Então é nesse sentido, senhor presidente, e já concluindo que eu
1094 coloco os seguintes questionamentos para os senhores Conselheiros.

1095
1096 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1097
1098 Senhor Conselheiro, de fato, nós não pusemos limite de tempo na esperança de que houvesse...

1099
1100 **Antônio Carlos Coelho Júnior - Governo do Estado do Maranhão**

1101
1102 Eu agradeço inclusive a deferência de Vossa Excelência e já concluindo. Nesse sentido que faço
1103 encaminhamento com relação à retirada e o indeferimento desta Resolução, a votação pelo não
1104 acolhimento desta Resolução, considerando que nós poderemos estar causando uma séria crise
1105 institucional e uma séria insegurança jurídica com relação à questão florestal neste país.

1106
1107 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1108
1109 Muito bem. Só para esclarecer, senhor Conselheiro, nós não estamos no momento de discussão de
1110 pauta, esse assunto já foi superado e o assunto foi objeto de análise da Câmara de Assuntos Jurídicos,
1111 cujo Presidente fez um relato aqui. Por favor, doutor Mário Gisi.

1112
1113 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

1114
1115 Primeiro, chamo a atenção com respeito ao que ao que o ilustre Conselheiro trouxe, é a questão que
1116 ele coloca da impossibilidade do CONAMA deliberar sobre aqueles dispositivos, em razão do que
1117 dispõe o artigo 25, das Disposições Constitucionais, que teria tirado toda a competência delegada. Isso
1118 na verdade estaria esvaziando e nós não teríamos mais nada o que fazer aqui e deveríamos fechar a
1119 porta e ir para casa, porque de fato não é isso que tem sido reconhecido pelas reiteradas decisões
1120 judiciais de que tem reconhecido competência desse Conselho para deliberar sobre matérias que foram
1121 delegadas desde a lei 6.938 e das leis subsequentes. Portanto a questão da legalidade da atuação do
1122 CONAMA está fora de questão, porque é uma questão já realmente confirmada. Também nos chama a
1123 atenção e traz uma certa preocupação, as razões pelas quais não se quer dar cumprimento ao princípio
1124 constitucional que se tem lutado por tantos anos neste Brasil, que é o princípio da publicidade. Olha, na
1125 verdade a gestão ambiental no país passa pela necessidade da transparência dos órgãos públicos.
1126 Transparência essa que na verdade confirma o princípio democrático, da participação popular, da
1127 participação das Organizações Não Governamentais, enfim de todos os Órgãos Públicos, do Ministério
1128 Público, como representante da sociedade, de que nós deveríamos ter um acesso amplo e irrestrito a
1129 toda a gestão ambiental no país para que de fato haja uma possibilidade de acompanhamento efetivo
1130 das ações e que elas sejam balizadas pela legalidade. Portanto eu não consigo entender essa questão
1131 de mérito, de se buscar mecanismos, de passar ao largo de uma busca de implementação de um
1132 dispositivo constitucional reconhecidamente legal, de um dispositivo, de uma Resolução

1133 reconhecidamente legal e com uma base constitucional amplamente difundida em diversos dispositivos
1134 da Constituição. Portanto nós somos amplamente favoráveis à deliberação dessa Resolução sim.
1135 Obrigado.

1136
1137 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1138
1139 Obrigado, Conselheiro. Quero lembrar a todos os senhores Conselheiros aqui, que a Câmara Técnica
1140 de Assuntos Jurídicos é a instância criada por este Conselho para fazer análises sobre a
1141 constitucionalidade, a legalidade das propostas. E o nosso Presidente esteve aqui e já fez sua análise.
1142 Portanto eu pediria que nós pudéssemos centrar esses primeiros momentos de discussão sobre a
1143 questão de mérito da Resolução, aspectos de mérito, que são objeto da discussão nesse momento. Por
1144 favor, Conselheiro Gustavo.

1145
1146 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1147
1148 Entendo o apelo do Presidente e já foi tratada a matéria pelo Conselho denominado(...)fantasma. A
1149 observação dada pelo Conselheiro do Maranhão é que o CONAMA não existe mais e que a gente está
1150 há dezoito anos após a Constituição trabalhando num meio fantasma sem qualquer título de
1151 possibilidade jurídica. Essa matéria já foi enfrentada em várias demandas judiciais, inclusive, o
1152 Supremo Tribunal Federal já se manifestou a respeito dessa matéria. Então, eu acho que esta matéria
1153 está há muito tempo superada pelas decisões judiciais e pelo trabalho que o CONAMA vem
1154 desempenhando desde 1981, completamente recepcionado pela Constituição de 88.

1155
1156 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1157
1158 Companheiro Sérgio Guimarães.

1159
1160 **Sérgio Guimarães - ICV**

1161
1162 Senhores Conselheiros, bom dia. Eu já faço minhas as palavras do que foi colocado aqui pelo
1163 Conselheiro Mário Gisi, não vou repetir e quero ressaltar a importância da decisão dessa matéria devido
1164 a um vazio que se estabeleceu diante da aprovação da lei de gestão de florestas. É fundamental e eu
1165 quero trazer aqui o depoimento de quem está acompanhando esse processo em Mato Grosso há
1166 praticamente um ano, porque em setembro do ano passado o Governo Federal estabeleceu um termo
1167 de compromisso de transferência da gestão florestal para o Mato Grosso, no qual estabeleceu
1168 acompanhamento da sociedade, então, como já foi falado aqui, a regulamentação dessa matéria é
1169 fundamental e é urgente. Eu não estou entendendo bem a resistência, com todo o direito e respeito que
1170 tem os estados de colocar isso, eu não estou entendendo bem a resistência a essa regulamentação,
1171 porque é favorável ao estado. Eu tenho conversado com os representantes do Mato Grosso, onde
1172 efetivamente está acontecendo e eles não têm manifestado essa resistência, porque o que está sendo
1173 proposto nessa Resolução efetivamente já está acontecendo lá, que é o exemplo, não que esteja tudo
1174 acontecendo corretamente lá, tem muito que acontecer ainda, mas alguns passos já foram dados e
1175 esses temas que estão sendo tratados aqui nessa Resolução já estão acontecendo lá, já estão em
1176 encaminhamento lá. Então, eu acho que isso é um resguardo para o Governo Federal, é importante
1177 também para o próprio Governo Estadual que essa regulamentação aconteça e principalmente para
1178 que possa também conversar em vários estados que tem um vazio jurídico nesse momento. Então, eu
1179 acho que não só é de importância, como é urgente, porque a eventual não aprovação dessa Resolução
1180 nós caímos num vazio jurídico e as coisas estão acontecendo e os processos ambientais em
1181 consequência disso. Não preciso nem falar o desmatamento e as consequências do desmatamento.
1182 Então, eu vejo da importância, já foi superado isso em plenário e vejo da importância de passarmos à
1183 votação efetiva, necessária e urgente.

1184
1185 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1186
1187 Conselheiro Teodoro do Mato Grosso e vamos então encerrar nele as inscrições para esta primeira
1188 etapa de discussões.

1189
1190 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

1191
1192 Sr. Presidente, senhores Conselheiros. Breves palavras para reforçar e apoiar esta proposta, essa
1193 iniciativa e falo nesse plenário em nome do estado do Mato Grosso, que já vem implementando um
1194 programa de transparência florestal, que ao contrário da insegurança jurídica que ao contrário da
1195 insegurança jurídica que esta Resolução pode trazer, ao contrário, essa Resolução está trazendo

1196 segurança jurídica no processo de licenciamento. Isso o estado do Mato Grosso tem vivido essa
1197 experiência e tem dado mais segurança no processo de licenciamento, a divulgação e transparência
1198 florestal no encaminhamento do processo de licenciamento. Razão pela qual louvamos essa iniciativa e
1199 apoiamos a proposta que está sendo trazida a este plenário.

1200
1201 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1202
1203 Obrigado, Conselheiro. Nós temos apenas mais um inscrito. Não é isso? O Conselheiro Mário, da
1204 Frente Nacional de Prefeitos, e encerrou as discussões.

1205
1206 **Mário Sérgio Rasera - Frente Nacional de Prefeitos**

1207
1208 Mário Sérgio, Secretaria Municipal de Curitiba, representando a suplência da Frente Nacional de
1209 Prefeitos. Seria mais esclarecimento, talvez ao Presidente da Câmara instalada, do Grupo de Trabalho
1210 também, porque o texto da Resolução, da proposta da Resolução, ela cita as situações rurais. Ela fala
1211 em reserva legal e preservação permanente, mas eu não vejo ela tratando da questão urbana, não sei
1212 se isso foi discutido ou seria primeiro uma argumentação ou um esclarecimento que eu solicitaria, até
1213 porque toda a filosofia urbana é diferenciada da rural e não está contemplada aqui nesse documento.
1214 Nem que se remeta posteriormente uma discussão. Outro questionamento também, não é nem
1215 questionamento, é esclarecimento, porque daí diante dessa dúvida e dessa falta de informações
1216 urbanas e até por uma complexidade diferenciada, se cita autorizações para supressão da vegetação
1217 arbórea natural para uso alternativo do solo. Se tratarmos isso em área urbana, ela também é bastante
1218 diferenciada e tem muitas propriedades carentes em todo esse Brasil nas áreas urbanas e fica difícil até
1219 de exigir alguns requerimentos que naturalmente nós podemos e devemos fazer na área rural. Também
1220 um outro item, o CONAMA definirá no prazo de 180 dias a contar da publicação da Resolução, os
1221 critérios e procedimentos para acompanhamento e avaliação do processo de gestão florestal
1222 compartilhada e ouvida CONAFLO. Também digo por que a quantidade de municípios que licenciam
1223 hoje autorizações, principalmente isoladas, porque o que mais acontece é isoladas, é uma quantidade
1224 bastante significativa e como membro do SISNAMA, como é que vai ser organizada essa situação, se
1225 nesse primeiro momento seria tratada como rural e posteriormente voltando a se discutir como área
1226 urbana ou tratando-se de áreas urbanas, em que pese que no sistema nacional, hoje tem IBAMA e
1227 alguns Estados, como é o caso do Estado do Paraná, que emitem registros de controle de transporte,
1228 não é o caso do município e nem deve ser o caso do município controlar a reposição florestal ou caso
1229 que o valha, mas também há uma relação daquilo que os municípios emitem de autorização, os
1230 Estados ou o IBAMA nos Estados emitem o sistema de transporte e o sistema de controle e aí essa
1231 correlação não está clara aqui nessa Resolução. Também como informações.

1232
1233 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1234
1235 Só queria fazer um esclarecimento sem prejuízo do seu posicionamento. O senhor tem que levar em
1236 consideração que essa Resolução será analisada passo a passo. Então, a cada momento será possível
1237 nós recebermos essas suas preocupações em plenária. A minha preocupação única é que o senhor
1238 apresente vários pontos agora e se perca um pouco porque o assunto nós...

1239
1240 **Mário Sérgio Rasera - Frente Nacional de Prefeitos**

1241
1242 Só tenho mais três bem claros e isso remete até a trabalhos futuros, com certeza. Também que toda
1243 emissão de documento de transporte serão credenciados pelo IBAMA, então remete uma centralização
1244 disso novamente, em relação aos Estados que já tem o seu sistema. Padronização dos dados e
1245 informações. Tem sido discutido, mas tem Estados que possuem legislação própria e fico me
1246 perguntando, quer dizer, as legislações Estaduais não terão mais valor? Ou, como será feito isso? E o
1247 modelo de documento a ser expedido pelo órgão ambiental competente para o transporte será
1248 previamente aprovado pelo IBAMA. Não é o modelo que tem que ser previamente, é uma instituição de
1249 informações que tem que ser determinadas a nível nacional e órgãos Federal, Estadual e Municipal tem
1250 que cumprir e não remeter um processo para aprovar previamente. Acho que essas são as
1251 considerações. E digo isso finalizando, que entendo que a questão urbana não foi contemplada e deve
1252 eventualmente, oportunamente ser discutida, mas até porque a questão de credenciamento e controle
1253 de transporte é fundamental, é uma redução bastante importante desse processo, mas a nossa
1254 sugestão é que se trate então da questão do sistema de dados e informações, sobre a gestão florestal
1255 rural brasileira.

1256
1257 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1258

1259 Eu queria pedir que o relator da matéria na Câmara Técnica de Florestas e Atividades
1260 Agrossilvopastoris pudesse esclarecer os pontos trazidos pelo Conselheiro e findo esse momento,
1261 entraremos já na análise da Resolução ponto a ponto para início da sua votação.

1262
1263 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

1264
1265 São dois pontos que foram levantados, se eu pude resumir bem. O primeiro é sobre a questão urbana.
1266 A intenção aqui é tratar só da questão rural mesmo, que é onde tem plano de manejo e as autorizações
1267 de desmatamento pra uso alternativo, que são imóveis rurais, então por isso que nós estamos tratando,
1268 é por isso mesmo. A questão urbana tem toda a sua gênese com outras, enfim, com outras resoluções
1269 e outros temas. Essa é o primeiro esclarecimento. O segundo é que na questão da integração,
1270 especificamente sobre o documento, o que a gente coloca aqui não é aprovar cada documento, é o
1271 modelo do documento, para que tenha certeza de que todos os documentos são compatíveis, é só o
1272 modelo do documento que vai seguir com os caminhos, é aprovar um modelo para que eles sejam
1273 compatíveis e daí por diante o modelo vai ser aplicado e não precisa autorização específica. É uma
1274 péssima comparação, mas só para imaginar, é como se a carteira de motorista fosse emitida cada uma
1275 diferente, não dá. Tem que ter um documento só, embora cada estado tenha seu sistema de emissão, é
1276 um documento só. É uma má comparação, porque os sistemas são diferentes, mas só para identificar,
1277 ter um documento que seja entendido por todos, só um modelo.

1278
1279 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1280
1281 Muito bem. Então, nós vamos entrar, nós tínhamos encerrado as inscrições na fala do... mas depois
1282 disso o Conselheiro levantou a mão. É para entrar na matéria.

1283
1284 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1285
1286 Para entrar na matéria? Tudo bem. Então, vamos nesse exato momento entrar na questão da matéria
1287 e entrar na apreciação da Resolução e eu então vou submeter à apreciação da Resolução, como de
1288 praxe, analisando ponto a ponto, fazendo os devidos ajustes e correções que o plenário julgar
1289 apropriados e vamos então de imediato, portanto, submeter ao plenário, consultar o plenário se há
1290 destaques ou pontos a serem considerados no item de considerandos. Antes ainda de entrarmos no
1291 artigo primeiro, no item de considerandos, portanto está em discussão os itens, os considerandos da
1292 Resolução. Conselheiro Francisco Iglesias falará sobre os considerandos.

1293
1294 **Francisco Iglesias – IMARH**

1295
1296 Querida de qualquer forma deixar uma pergunta genérica e eu sei que a resposta que o CONAMA não
1297 pode impor penalidades, talvez nesse sentido aqui que a gente está pensando, mas se os dados não
1298 são repassados e nem disponibilizados, o que acontece?

1299
1300 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1301
1302 O senhor virá ao plenário desse Conselho e fará uma fala demolidora, certo?

1303
1304 **Francisco Iglesias – IMARH**

1305
1306 Não, não tem problema, não. Não é fala demolidora, nós precisamos de informações necessárias para
1307 poder. Eu como participante e membro desse plenário, em várias vezes, tenho até o Grupo de Trabalho
1308 de Indicadores, que foi praticamente um pedido feito por nós nesse plenário, porque nós consideramos
1309 que não tem como você medir o efeito e a efetividade das medidas públicas sem indicadores. Eu
1310 parabeno essa iniciativa, ela é importante, no sentido que ela vai poder e já fiz uma sugestão, já
1311 encaminhei à mesa, para essa questão dos dados e vou apresentar no devido momento, mas de
1312 qualquer forma fica essa questão das penalidades ou, se os prazos não são respeitados o que
1313 acontece? Aqui não tem nada, não acontece nada. Na realidade vai ter um problema aí de quem
1314 apresentou os dados vai ter os dados e você não vai poder, dos 24 estados ou municípios, porque
1315 também estarão aqui e nós temos aí cinco mil e poucos municípios, então isso aqui é realmente um
1316 embrulho, é um negócio grande que eu espero que funcione, que é interessante funcionar. Agora fica
1317 de qualquer forma a questão levantada que pode ficar, como nós já estamos votando a Resolução, nem
1318 sei como nós vamos solucionar a problemática, mas na questão dos considerandos é só no sentido, eu
1319 vou fazer duas sugestões, uma geral e uma do considerando. O Regimento Interno não é aprovado
1320 pela portaria, ele é aprovado pelo plenário, então só no sentido de Regimento Interno conforme portaria,
1321 publicado pela portaria número tal e tal. Essa é a correção. Vamos corrigir isso numa correção

1322 publicada pela portaria. A outra questão só como sugestão geral, a palavra Internet ser com maiúscula,
1323 porque para mim ela indica um espaço geográfico virtual, é o país do tudo, então eu sugiro que a
1324 palavra Internet, que é a rede mundial de computadores, vocês já colocaram até com hífen seja
1325 gravada em maiúsculo. Só isso, iniciado com maiúsculo para indicar exatamente essa definição de
1326 espaço geográfico virtual, onde todo mundo entra, onde todo mundo navega. Só isso.

1327
1328 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1329
1330 Só para esclarecer, Conselheiro. Só esclarecer que essa questão da Internet a que se refere
1331 apropriadamente, mas faz parte do artigo primeiro do caput.

1332
1333 **Francisco Iglesias – IMARH**

1334
1335 Todos, geral.

1336
1337 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1338
1339 Está certo. Muito bem. Consulto aos Conselheiros se há mais algum destaque e mais alguma proposta
1340 de alteração em relação aos considerandos da Resolução. Em não havendo mais nenhuma questão
1341 envolvendo os considerandos, consulto ao plenário se há alguém contrário à aprovação dos
1342 considerandos tal como estão agora, com as correções apresentadas pelo Conselheiro Francisco
1343 Iglesias. Em não havendo nenhuma manifestação contrária está aprovada os itens do Considerando
1344 desta Resolução. Agora tenho a felicidade e honra, o prazer de transferir a reunião para o seu
1345 Presidente de fato, para que eu possa me sentar ao lado do nosso sempre homenageado, porém não
1346 suficientemente homenageado, Paulo Nogueira Neto, para beber um pouco da sua sabedoria e
1347 agradeço a oportunidade de ter presidido nesse período da manhã essa reunião, foi muito produtiva e
1348 agradeço os Conselheiros pela contribuição que deram para que nós pudéssemos iniciar já na manhã a
1349 votação desta primeira Resolução. Muito obrigado e passo a palavra então ao Presidente, secretário
1350 executivo Langone.

1351
1352 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1353
1354 Obrigado, doutor João Paulo Capobianco. A secretaria do CONAMA fica bastante satisfeita com a
1355 experiência vivida hoje, de presidência da mesa por parte do Secretário de Biodiversidade e Floresta,
1356 sabendo que numa eventual ausência mais prolongada, de férias do nosso secretário executivo,
1357 contamos com mais um Presidente à altura aqui do comando das reuniões do plenário. Mas o nosso
1358 Secretário-Executivo, Cláudio Langone, ele já presta uma notícia boa aqui ao plenário antes mesmo de
1359 assumir a presidência que é a seguinte, a proposta da secretaria da mesa é que a gente interrompa
1360 agora para almoço retornando às 14 horas pontualmente com a discussão do artigo primeiro da
1361 Resolução, OK? Então reiteramos o pedido a todos os Conselheiros para que retornem realmente às 14
1362 horas. Como o restaurante do IBAMA não está funcionando, nós sugerimos o restaurante aqui dos
1363 Correios ou da Finatec, que são os mais próximos que eu saiba aqui. OK? Então, 14 horas nós
1364 retomamos com a discussão do artigo primeiro. Quero pedir também que as entidades mencionadas
1365 anteriormente em relação à indicação para o Fundo Nacional de Meio Ambiente, que são a ABES, a
1366 Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, a CONTAG, o Conselho Nacional do Corpo de
1367 Bombeiros e da Polícia Militar, o Vidágua e o Conselho Nacional de Seringueiros permaneçam aqui no
1368 plenário para a gente resolver rapidamente o encaminhamento em relação à indicação para o fundo,
1369 OK? Vou repetir. Conselho Nacional de Seringueiros, Vidágua, o Conselho Nacional do Corpo de
1370 Bombeiros e Polícia Militar e também a CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores do
1371 Comércio e a ABES. Favor permanecer aqui para a gente tomar uma decisão em relação à indicação
1372 para o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

1373
1374 **Intervalo para almoço**

1375
1376 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1377
1378 Peço aos Conselheiros para retomarem aos seus lugares para a gente dar início à sessão no período
1379 da tarde. Chamo o doutor Nilo para compor a mesa. Nós vamos reiniciar a sessão, quero cumprimentar
1380 todos os Conselheiros que estão presentes na reunião. Nós já fizemos a apreciação dos Considerandos
1381 e vamos passar agora à apreciação do artigo primeiro. Nós vamos proceder a leitura do artigo primeiro
1382 e vamos recolher emendas ao artigo primeiro no global ou item a item e depois apreciar eventuais
1383 emendas item a item. Os itens que não receberem emendas serão considerados aprovados. Artigo
1384 primeiro. Os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, o SISNAMA, disponibilizarão

1385 na rede mundial de computadores, a Internet, dados e informações sobre a gestão florestal, observadas
1386 as normas florestais vigentes e, em especial: 1) Autorização de plano de manejo florestal sustentável,
1387 PMFS, sua localização georeferenciada e os resultados das vistorias técnicas. 2) Autorização para a
1388 supressão de vegetação arbórea natural para uso alternativo do solo, cuja área deverá estar
1389 georeferenciada na forma da norma de regência, bem como a localização do imóvel das áreas de
1390 preservação permanente e da reserva legal. 3) Plano Integrado Floresta e Indústria, PIFI, ou documento
1391 similar. 4) Reposição florestal no que se refere a operações de compensação, transferência e
1392 compensação de créditos; B) Apuração e compensação de débitos. 5) Documento para o transporte e
1393 armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. 6) Dados de informações
1394 referentes às aplicações de sanções administrativas na forma do artigo quarto da lei 10.650 de 16 de
1395 abril de 2003, e do 61, A, do decreto 3.179 de 21 de setembro de 1999, bem como as constantes dos
1396 relatórios de monitoramento controle e fiscalização das atividades florestais. 7) Tipo, volume,
1397 quantidade, guarda e destinação de produtos e subprodutos florestais aprendidos. Parágrafo primeiro.
1398 Fica dispensado a indicação georeferenciada da localização do imóvel, das áreas de preservação
1399 permanente e da reserva legal de que trata o inciso 2, deste artigo, o pequeno proprietário rural ou
1400 possuidor rural familiar, nos termos do artigo primeiro, parágrafo segundo, inciso primeiro, da lei 4.771
1401 de 1965. Parágrafo segundo. Os órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio
1402 Ambiente, SISNAMA, disponibilizarão semestralmente as informações referidas no caput deste artigo
1403 ao Sistema Nacional de Informações Ambientais, SINIA, instituído na forma do artigo nono, inciso
1404 sétimo, da lei 6.938 de 1981. Parágrafo terceiro. Além das informações referidas neste artigo deverão
1405 ser disponibilizadas anualmente para fins de publicidade aquelas pertinentes à gestão florestal as
1406 relativas à: 1) Instituições responsáveis pela gestão florestal. 2) Recursos humanos envolvidos com a
1407 gestão florestal. 3) Recursos orçamentários destinados à gestão florestal. 4) Infra-estrutura e
1408 equipamentos utilizados na gestão florestal. 5) Legislação Florestal. 6) Mecanismos de controle e
1409 participação social relacionados à gestão florestal 7) Apoios recebidos para o fortalecimento
1410 institucional dos órgãos florestais. Parágrafo quarto. Os órgãos integrantes do SISNAMA elaborarão
1411 anualmente relatório de avaliação de desempenho no que se refere ao licenciamento, controle e
1412 fiscalização das atividades florestais. Parágrafo quinto. O CONAMA definirá no prazo de 180 dias, a
1413 contar da publicação desta Resolução, os critérios e procedimentos para acompanhamento e avaliação
1414 do processo de gestão florestal compartilhada ouvida a CONAFLO. Com isso terminamos a leitura do
1415 artigo primeiro e consulto ao plenário, os Conselheiros que tiverem emendas ao artigo primeiro no seu
1416 conjunto ou em itens específicos do artigo primeiro que encaminhem as emendas à mesa. Conselheiro
1417 Teodoro, do Estado do Mato Grosso. Encaminhe à mesa por escrito.

1418
1419 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**
1420

1421 Eu ainda não formulei por escrito, Sr. Presidente. Vou fazer em seguida à mesa, só queria ponderar, já
1422 antecipando, no inciso sexto, dados e informações referentes à aplicação de sanções administrativas.
1423 Aí tem a referência à legislação Federal. A minha proposta é no sentido de que seja incluído a
1424 tramitação dos respectivos processos administrativos. Ou seja, de que além da autuação também entre
1425 para a Internet os dados relativos à tramitação dos processos administrativos para a aplicação dessas
1426 sanções. Nos incisos, aí também acréscimo no inciso oitavo, também a ser disponibilizado na Internet,
1427 a imagem georeferenciada e identificação das unidades de conservação integrantes do SNUC e áreas
1428 indígenas já delimitadas. E ainda uma proposta para trazer do parágrafo terceiro, os incisos cinco e
1429 seis, acrescentando nesse caput do artigo, porque no parágrafo terceiro fala que serão disponibilizadas
1430 anualmente legislação florestal, inciso cinco, e mecanismos de controle. Eu acho que isso tem que estar
1431 permanentemente na base de dados, então entraria nesse caput do artigo e não no parágrafo terceiro.

1432
1433 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1434

1435 Agradeço e solicito ao Conselheiro que junto à nossa equipe de sistematização, já tentando adiantar
1436 sugestões aqui na tela, que encaminhe por escrito aqui à nossa equipe. O Conselheiro Maurício do Rio
1437 de Janeiro.

1438
1439 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**
1440

1441 Boa tarde a todos. A nossa preocupação é com a recente passagem dessas atribuições a muitos
1442 Estados, então muitos deles ainda tem processo não informatizado e eu creio que esta Resolução, no
1443 artigo primeiro, determina quase de imediato essa disponibilização e informatização do processo.
1444 Então, na sugestão de incluir aqui neste artigo primeiro, salvo melhor juízo, onde diz, dados e
1445 informações de gestão florestal no prazo máximo de 180 dias, pelo menos determinando um prazo que
1446 possa ser adequado aos procedimentos.
1447

1448 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1449

1450 OK, registro a proposta do Conselheiro Maurício, mas solicito que também passe à nossa equipe a
1451 redação e nós vamos precisar estabelecer uma proposta objetiva de prazo na eventual existência de
1452 divergências em relação a este prazo estabelecido. Mais alguma emenda em relação ao artigo
1453 primeiro? Estado do Maranhão.

1454

1455 **Antônio Carlos Coelho Júnior - Governo do Estado do Maranhão**

1456

1457 Boa tarde a todos, na verdade não seria um encaminhamento. Seria e não seria um encaminhamento
1458 de emenda. No caso a preocupação é com relação aos custos dessa obrigatoriedade. O Sistema de
1459 Informatização, apesar de ser razoavelmente simples se colocar essas informações na Internet, isso
1460 gera um certo custo, principalmente pela quantidade e complexidade de algumas informações que
1461 serão ainda elaboradas pelos Estados. Então, nesse caso seria a proposta de emenda no sentido de
1462 pelo menos no parágrafo terceiro obter um encurtamento dessa lista de informações que eu não acho
1463 tão pertinente para a questão da proteção. No que se refere principalmente a recursos humanos
1464 envolvidos, recursos orçamentários destinados, infra-estrutura e equipamentos utilizados na gestão
1465 florestal. Eu não vejo tanta pertinência e tornaria o texto muito extenso no que se refere ao objetivo que
1466 se busca, que é efetivamente as informações específicas com relação aos estudos, volumetria e tudo
1467 mais. Então, é nesse sentido que eu encaminharia a sugestão de emenda que se refere ao
1468 encurtamento dessas informações para diminuir essa complexidade.

1469

1470 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1471

1472 A proposta do Conselheiro, pelo o que eu entendi, é de supressão dos itens 2, 3 e 4 do parágrafo
1473 terceiro. É isso, Conselheiro? Peço também que encaminhe por escrito aqui para junto com a nossa
1474 equipe que está colocando na tela as propostas que a gente poderá avaliar. Conselheiro Chico e depois
1475 CNA. Perdão, Bahia estava na frente. Chico depois o Governo da Bahia.

1476

1477 **Francisco Iglesias – IMARH**

1478

1479 A minha proposta é supressão do parágrafo primeiro. Fica dispensada a indicação georeferenciada, a
1480 localização do imóvel das áreas de preservação permanente, de reserva legal, que trata o inciso dois
1481 desse artigo e pequeno proprietário rural, possuidores rural familiar, nos termos do artigo primeiro,
1482 parágrafo segundo, inciso terceiro e tal. Acontece o seguinte. Por que? Porque se é um sistema de
1483 informação, ele precisa de todas as informações, sabe? E a junção em determinadas áreas, a junção de
1484 pequenas propriedades, elas tem um alto impacto na questão florestal. Então, se você está querendo
1485 ter precisão nos dados que são apresentados e exclui os pequenos proprietários, eu considero isso um
1486 grande problema. Eu sinto ,por exemplo, a questão de florestas de manguezais, em que você tem
1487 APPs, em que tem um grande impacto na questão de, por exemplo, carcinicultura. Então, eu encaminho
1488 essa sugestão porque isso aqui é um elemento para, vamos dizer, produzir indicadores da gestão
1489 florestal do país. Eu não tenho esse dado, eu não sei se o Governo tem, mas, por exemplo, qual é o
1490 percentual de pequenas propriedades que caberiam nesse inciso? Eu acredito que em determinados
1491 lugares elas vão ter uma presença muito forte, por exemplo, em regiões como Mata Atlântica, região
1492 Sudeste, região Sul, região costeira, por exemplo, do Nordeste, você vai ter um impacto de muitas
1493 pequenas propriedades. Na Amazônia você já não teria. Então, há uma necessidade desses dados
1494 também, esses dados não podem ser desprezados. Então, a minha sugestão é no encaminhamento da
1495 supressão desse parágrafo. A outra, Presidente, é só uma pergunta. Artigos novos seria no final?

1496

1497 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1498

1499 Seria no final.

1500

1501 **Francisco Iglesias – IMARH**

1502

1503 Seria no final. Porque eu tenho uma proposta de artigo novo que eu já encaminhei à mesa, mas eu
1504 acho que iria propor como parágrafo, mas estou achando mais interessante ele entrar como um artigo
1505 novo.

1506

1507 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1508

1509 O Conselheiro considera que não há prejuízo que ele seja avaliado ao final da seqüência?

1510

1511 **Francisco Iglesias – IMARH**

1512

1513 Não, de forma nenhuma.

1514

1515 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1516

1517 OK, eu passo agora ao governo da Bahia e solicito aos nossos Conselheiros que façam a apresentação da emenda sem partir para a defesa já da emenda detalhada porque depois de recebermos todas as emendas vamos declarar encerrado o processo de colocação de emendas do artigo primeiro e aí passar à justificativa e defesa contra e a favor. Então, para a gente objetivar eu peço que seja apresentada a emenda. Governo da Bahia tem a palavra.

1522

1523 **Emanuel Silveira Mendonça – Governo do Estado da Bahia**

1524

1525 Emanuel Mendonça, Governo da Bahia. Eu consulto a mesa, nós estamos discutido apenas o artigo terceiro nesse momento? Porque a gente tem alguma sugestão no terceiro, no quarto.

1527

1528 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1529

1530 É o artigo primeiro. Emendas no artigo primeiro no seu conjunto.

1531

1532 **Emanuel Silveira Mendonça – Governo do Estado da Bahia**

1533

1534 Só o primeiro. Então, eu vou guardar.

1535

1536 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1537

1538 OK, CNA.

1539

1540 **João Carlos de Petribu De Carli Filho – Confederação Nacional da Agricultura**

1541

1542 João Carlos do CNA. No inciso segundo, porque esse texto está tratando de sistema de formações e Gestão florestal e no parágrafo primeiro, inciso segundo, coloca autorização para supressão de vegetação arbórea natural. Então, eu acho que já estamos começando a estender os braços e tentando abraçar a mais do que foi colocado para a Câmara Técnica.

1546

1547 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1548

1549 Conselheiro, só para localizar melhor, qual é?

1550

1551 **João Carlos de Petribu De Carli Filho – Confederação Nacional da Agricultura**

1552

1553 Artigo primeiro, inciso segundo. Proposta de supressão.

1554

1555 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1556

1557 A proposta é de supressão desse inciso?

1558

1559 **João Carlos de Petribu De Carli Filho – Confederação Nacional da Agricultura**

1560

1561 Isso.

1562

1563 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1564

1565 Eu peço que o pessoal da secretaria então anote a proposta de supressão da CNA, do inciso segundo, do artigo primeiro. OK? Próximo inscrito. Eu acho que não tem mais inscritos. Bazileu, do Ministério do Meio Ambiente.

1568

1569 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**

1570

1571 Eu queria apresentar aqui a proposta de um parágrafo adicional para contemplar algumas experiências que já tem sido bem sucedidas na gestão florestal, particularmente no estado do Mato Grosso, que seria um parágrafo sexto que colocaria o seguinte. Os órgãos do SISNAMA definirão espaço

1573

1574 institucional para avaliação da gestão florestal com participação dos órgãos Federal, de representantes
1575 dos órgãos Federal, Estadual e Municipais, sociedade civil e setor empresarial.

1576
1577 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1578
1579 OK. Vou pedir para o Conselheiro anotar também e passar para a equipe, para poder registrar no texto
1580 em debate. Bom, não temos mais inscrições. Sim, Sérgio Guimarães.

1581
1582 **Sérgio Guimarães - ICV**

1583
1584 Com relação ao parágrafo segundo, ou é uma falta de entendimento, se for o caso o relator pode me
1585 explicar, porque, pelo o que eu entendi, como essas informações vão estar disponíveis on-line na
1586 Internet, como elas vão ser repassadas ao SISNAMA, disponibilizadas semestralmente? Para mim fica
1587 meio redundante isso, não há necessidade disso aí, salvo melhor juízo, como dizem os nossos colegas
1588 advogados. Então, se for essa compreensão, a minha proposta é de supressão do parágrafo.

1589
1590 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

1591
1592 OK, aí eu acho que há necessidade de um esclarecimento, pode ser do relator? Só para a gente ver se
1593 a intervenção dele vai se tornar numa emenda supressiva ou não.

1594
1595 **Sérgio Guimarães - ICV**

1596
1597 Eu não vejo necessidade porque pra mm já está, né?

1598
1599 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

1600
1601 Só a lógica de inscrição foi a seguinte, nesse caso o que o artigo primeiro propõe é que o sistema seja
1602 eletrônico e disponível na Internet. Não necessariamente ele é on-line. Tem informações aqui que talvez
1603 não sejam on-line em alguns sistemas estaduais. Mas o que se quis garantir aqui é que no mínimo a
1604 cada seis meses você tenha as informações atualizadas. Se ela for on-line, já vai ser on-line. O que
1605 pode ser é que parte das informações dos sistemas estaduais não seja on-line naquele momento, mas
1606 garante-se que pelo menos a cada seis meses vai estar disponível. Essa foi a proposta aqui. Agora no
1607 caso do sistema de transporte aí, não, ele é on-line.

1608
1609 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

1610
1611 OK, Conselheiro. Esclarecido? Bom, mais alguma emenda? Esclarecimento? Diante do esclarecimento
1612 o Conselheiro já retirou a hipótese de emenda. Parágrafo quinto. Vamos ver, Tasso você acompanhou
1613 a questão apresentada pelo Conselheiro do Mato Grosso sobre o parágrafo quinto? Ah, você não
1614 apresentou? Então, ta.

1615
1616 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

1617
1618 Bom, veja aqui no parágrafo quinto, do artigo primeiro, que há uma a uma nova regulamentação que
1619 poderá ser feita em 180 dias. Eu não vejo, por isso que eu gostaria de encaminhar a solicitação de
1620 esclarecimento com relação a esse tópico, no sentido de que critérios e procedimentos serão editados
1621 para acompanhamento e avaliação de processo e Gestão florestal compartilhada. Seria uma aplicação
1622 apenas àqueles Estados que tenham firmados termo de compromisso com o IBAMA, que é o caso do
1623 Maranhão ou seria aplicado a todos e qual seria efetivamente o objetivo dessa regulamentação, que
1624 não ficou muito claro. Eu gostaria de um esclarecimento nesse sentido.

1625
1626 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

1627
1628 Então, a proposta aqui é com base em todas essas informações que estão sendo, o artigo inteiro fala
1629 das informações que vão ser disponibilizadas e esse artigo quinto, o que ele pretende é criar critérios e
1630 procedimentos para que utilizando essas informações se faça uma avaliação da gestão florestal
1631 compartilhada, vale para todos os Estados e para a União também. Para avaliar a gestão compartilhada
1632 em todos esses aspectos. Talvez, se for o caso, se tiver que fazer algum esclarecimento aqui no item,
1633 tem que avaliar, mas o intuito da proposta é esse.

1634
1635 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1636

1637 Mais alguma emenda a ser apresentada no artigo primeiro? Não havendo proposição de emendas
1638 novas, o artigo primeiro está encerrado, o processo de apresentação de emendas do artigo primeiro e
1639 vamos passar a apreciação das emendas pela ordem do texto. A primeira emenda é do Governo do
1640 Estado do Rio de Janeiro que propõe uma mudança no caput do artigo, incluindo "no prazo máximo de
1641 180 dias". Passo à justificativa da proposta pelo Conselheiro Maurício.

1642
1643 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**
1644

1645 Bom, a justificativa é de ordem bastante prática, muitos Estados, talvez mais de dois terços deles estão
1646 agora implantando o sistema de controle florestal e são obrigados, determinados pela própria lei a estar
1647 cumprindo esse informe, inclusive manual, então as licenças estão sendo dadas agora e não há tempo
1648 de transformar o sistema em informatizado para trabalhar de imediato. Então, eu proponho que tenha
1649 um prazo que possa se adequar e passar todos a terem um sistema informatizado e adequado e já
1650 entra, então eu acho que o prazo é até razoável. É um prazo desafiador de 180 dias, são seis meses. É
1651 um período até difícil, alguns Estados até questionam, porque nós estamos em período eleitoral,
1652 mudança de governo Estadual, ou não, mais mudança de governo, sim e talvez até fosse mais prático
1653 pensar em um pouquinho mais de prazo, eu não sei. Talvez 210, 260 dias. A princípio tem que ter um
1654 prazo, como está ali é impossível de ser cumprido.

1655
1656 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1657

1658 Consulto se algum Conselheiro quer defender contrariamente a emenda. MMA solicita, passo a palavra.
1659

1660 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**
1661

1662 Só chamar a atenção, que no artigo terceiro, parágrafo primeiro, ele trata também desse prazo de 180
1663 dias, a intenção era essa, mas se for simplesmente para colocar no artigo primeiro, ele está dizendo a
1664 mesma coisa, reforça a somente a tese, mas já estava previsto o prazo de 180 dias, imaginando que
1665 teria um tempo para estabelecer o sistema.

1666
1667 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1668

1669 Consulto o Conselheiro Maurício se considera que a emenda se mantém com essa mesma redação
1670 dada ao final desta listagem, que deve ser disponibilizada. Se entrar aqui retira a lá debaixo para não
1671 ficar repetindo. A questão é onde é que se localiza. OK, o Conselheiro Maurício está mantendo a
1672 proposta. Consulto ao Ministério do Meio Ambiente se mantém a sua posição de contrariedade. Nós
1673 vamos passar então à votação. Nós vamos colocar então em votação o texto original como proposta 1 e
1674 a emenda como proposta 2. OK, nós vamos então chamar de proposta 1 o texto original e proposta 2 a
1675 emenda apresentada. Os Conselheiros que votam pela proposta 1, manutenção do texto original por
1676 favor levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam pela proposta 2, com emenda trazida
1677 pelo Conselheiro Maurício, por favor. Obrigado. Abstenções. Foi aprovada a emenda apresentada pelo
1678 Conselheiro Maurício Lobo. Passamos à segunda emenda no artigo primeiro. Na segunda proposta de
1679 emenda, é referente ao inciso 2, que solicita a informação sobre autorização para supressão de
1680 vegetação arbórea natural para uso alternativo do solo, cuja área deverá estar georeferenciada na
1681 forma da norma de regência, bem como a localização do imóvel das APPs e de reserva legal. A
1682 proposta é da CNA de supressão do inciso 2. Passo a palavra à CNA para defesa da sua proposta de
1683 emenda.

1684
1685 **João Carlos de Petribu De Carli Filho — Confederação Nacional da Agricultura**
1686

1687 Desculpa, senhor secretário, é que eu pensei que já tivesse conseguido explicar logo no início. O que
1688 eu coloco aqui é que esse texto está tratando na maioria de sua gestão florestal e aqui vocês estão
1689 colocando, o abraço, o tamanho dos braços está sendo muito maior do que a própria emenda de gestão
1690 florestal. Já está pegando vegetação arbórea natural. Então, você está pegando qualquer estágio inicial
1691 de vegetação. Se eu tiver com o pasto sujo e quiser dar uma limpada vai dar o mesmo problema da
1692 segunda Resolução numa reclamação que eu fiz. Então, praticamente tudo vai ter que ser feito, vai ter
1693 que ser georeferenciado, então é mais um custo no setor rural e todo mundo está vendo que a gente
1694 não agüenta mais ficar pagando tudo para todos. Por isso que a pedido da CNA é retirada desse inciso.

1695
1696 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1697

1698 Consulto se algum Conselheiro quer defender contrariamente a proposta. Sérgio Guimarães.
1699

1700 **Sérgio Guimarães - ICV**
1701
1702 Eu quero passar a palavra para o advogado André Lima, que está sendo suplente na Câmara Técnica
1703 para falar.
1704
1705 **André Lima – Instituto Sócioambiental**
1706
1707 Agradeço ao Sérgio Guimarães, André Lima do Instituto Sócioambiental, fui Conselheiro representante
1708 nacional das ONGs aqui no CONAMA até o mês passado, então volto aqui com muita honra para falar
1709 aqui nesse plenário. Eu queria dizer, quero dizer e vou dizer que esse dispositivo é muito importante,
1710 primeiro porque como bem colocou o João, da CNA, essa resolução trata de gestão florestal e gestão
1711 florestal não é apenas manejo florestal, é também a supressão da vegetação e sua ocupação e uso do
1712 solo para outro fim que não seja o florestal. Então, a gestão, isso foi exaustivamente debatido aqui nas
1713 duas reuniões da Câmara Técnica, a gestão florestal pressupõe a exploração e a exploração se dá
1714 tanto sob a forma de manejo sustentável como sob a forma de supressão. Então, não há nada de novo
1715 nesse dispositivo. E mais do que isso, o que se está colocando aí é que as autorizações, a informação
1716 e os dados sobre autorizações de supressão estarão disponíveis, o que também não é nada além
1717 daquilo que nós tratamos no Direito Público do princípio da Publicidade dos Atos Públicos. Um ato de
1718 autorização de supressão de uma vegetação considerada pela Legislação Federal como vegetação de
1719 interesse público nacional, não há nada demais em se demandar que haja publicidade nesse ato.
1720 Então, nós estamos sustentando a manutenção desse dispositivo. Eu só sugiro uma correção, porque
1721 nós não estamos tratando aqui de norma de regência. Norma de regência, eu acho que isso é da época
1722 do Império. Nós estamos tratando aqui nos termos da norma em vigor. Essa disposição aí eu acho que
1723 é do tempo das ordenações Filipinas, a gente dá uma atualizada na Resolução.
1724
1725 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1726
1727 OK, nós temos aqui uma questão de mérito e outra de forma da redação. Consulto nossos outros
1728 consultores jurídicos sobre a melhor redação do ponto de vista técnico. Proposição do doutor Gustavo
1729 aqui, "nos termos da legislação em vigor". OK. Feita a correção de redação, nós vamos passar à
1730 deliberação da matéria. A proposta 1 é a proposta de aprovação do texto base, a proposta 2 é
1731 supressão defendida pela CNA. Os Conselheiros que votam pela proposta 1 de aprovação do texto
1732 base, por favor, levantem seus crachás. Os Conselheiros que votam pela supressão do inciso 2, por
1733 favor levantem seus crachás. Obrigado. Abstenções. Foi mantido o texto com a correção técnica
1734 apresentada na tela. Passamos à próxima emenda apresentada pelo Governo do Estado do Mato
1735 Grosso, referente ao inciso 6. Onde se fala decreto-lei 3.179 de 21 de setembro de 99. Inserir "incluindo
1736 a tramitação dos respectivos processos administrativos, bem como os dados constantes dos relatórios
1737 de monitoramento". Passo a palavra ao Governo do Estado do Mato Grosso para justificativa desse
1738 item.
1739
1740 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**
1741
1742 Carlos Teodoro Irigaray, do Estado do Mato Grosso. A informação à referente aplicação da sanção
1743 administrativa, ela lançada na base de dados ela dá ensejo ao início de um processo administrativo que
1744 pode ser arquivado logo imediatamente, por algum erro, por alguma falha. Então, é importante que além
1745 das autuações seja disponibilizada na Internet as tramitações, os recursos que aconteceram, as
1746 decisões nesses processos administrativos, dando ampla publicidade a essa tramitação dessas
1747 autuações por infrações da legislação ambiental.
1748
1749 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1750
1751 Consulto se há alguma defesa contrária à proposição de emenda do Governo do Estado do Mato
1752 Grosso. Não havendo proposição contrária, identificamos consenso no plenário e consideramos
1753 aprovada a emenda. Vamos passar agora à proposta de novos incisos apresentada pelo Governo do
1754 Estado de Mato Grosso. Primeiro o inciso está sendo chamado aqui de oitavo. Depois eu vou repetir a
1755 numeração. Primeiro, no inciso que está aqui se chamando de oitavo, incluiriam "imagens
1756 georeferenciadas e identificação das unidades de conservação integrantes do SNUC e áreas indígenas
1757 já homologadas" o doutor Irigaray pode fazer a justificativa.
1758
1759 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**
1760
1761 Bom, a idéia é de se manter também na base de dados disponibilizada na Internet a identificação
1762 dessas áreas protegidas, seja unidades de conservação, sejam terras indígenas, uma vez que no seu

1763 entorno existem limitações administrativas e como vamos estar disponibilizando informações sobre
1764 desmatamento, exploração nessas áreas limítrofes, então é importante que também as áreas
1765 protegidas estejam adequadamente identificadas. Esse é um acréscimo. Nos demais incisos seria
1766 apenas uma relocação, como eu falei, porque estariam aqui no parágrafo terceiro como sendo dados a
1767 serem disponibilizadas anualmente, enquanto que essa informação sobre legislação florestal e sobre os
1768 mecanismos de controle, eu penso que tem que ser mantida e atualizada permanentemente e por isso
1769 a melhor localização seria no caput do artigo.

1770
1771 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1772
1773 OK. Há aqui uma proposição de que onde se fala terras indígenas, seja áreas indígenas homologadas.
1774 Terra indígena homologada.

1775
1776 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

1777
1778 Sr. Presidente, foi feita até uma sugestão e acho que mais abrangente do que isso, porque nós
1779 teríamos áreas também, outras categorias de áreas protegidas que podem também ser inseridas nessa
1780 divulgação. Então, poderia ser Unidades de Conservação e demais áreas protegidas. Terras indígenas
1781 e demais áreas protegidas.

1782
1783 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1784
1785 A proposta é unidades de conservação integrantes do SNUC, terras indígenas homologadas e demais
1786 áreas protegidas. Rio de Janeiro, o Governo do Estado do Rio de Janeiro tem a palavra.

1787
1788 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**

1789
1790 Saúdo o colega do Mato Grosso, mas os Estado tem que ter diferenciação, inclusive na sua dimensão
1791 territorial. O Rio de Janeiro, por exemplo, como é que eu vou georeferenciar e indicar no mapa nossas
1792 áreas de proteção permanente, nossas unidades desse tipo? Não dá pra georeferenciar, fica uma coisa
1793 inócua, tem que tomar um certo cuidado porque tem dimensões de Estado bem maior e outros
1794 menores. Unidades de conservação, eu acredito que sim, se bem que o próprio SNUC já prevê isso,
1795 terras indígenas eu imagino que sim, mas as demais áreas protegidas eu acho que é um pouco demais.

1796
1797 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

1798
1799 Hugo, Ministério da Justiça. Nesse inciso eu sugiro que ao invés de terras indígenas homologadas, seja
1800 terras indígenas demarcadas, porque já tem o georeferenciamento das terras indígenas demarcadas e
1801 elas acabam sendo homologadas de qualquer maneira, tem várias terras indígenas que já estão
1802 demarcadas mas ainda não foram homologadas.

1803
1804 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1805
1806 Conselheiro Capobianco e depois o Governo do Maranhão.

1807
1808 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

1809
1810 Boa tarde a todos. De fato quando nós aqui sugerimos ao Conselheiro do Mato Grosso que incluísse
1811 demais áreas protegidas, nós não estávamos com a intenção de incluir APP e reserva legal, porque aí
1812 vai tornar o sistema muito complexo. A idéia era poder incluir territórios quilombolas. E ,então, talvez, o
1813 que pudesse superar é dizendo isso, terras indígenas demarcadas e territórios quilombolas, talvez
1814 abrangeria esse conjunto sem correr o risco de incluir APPs e reserva legal, realmente ficaria
1815 impossível. Pontualmente você pode colocar. Já tem, inclusive, o mapeamento disso né?

1816
1817 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1818
1819 Governo do Maranhão.

1820
1821 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

1822
1823 Bom, o encaminhamento do Governo do Estado do Maranhão não vai no sentido de discordar de que
1824 essas informações constem desse sistema. A preocupação é no seguinte sentido. A imagem
1825 georeferenciada e unidades de conservação criadas pelo estado, como no Maranhão tem unidades

1826 criadas na década de 80, que não tem efetivamente imagens georeferenciadas, terão que ser geradas e
1827 isso gera custos, custos até relevantes. Eu gostaria de saber se poderia ser incluído algum dispositivo
1828 de cessão por parte dos órgãos federais dessas imagens, diminuindo o custo dos Estados nesse
1829 sentido, considerando que nós teremos uma obrigação no aumento, ou seja, uma atribuição de
1830 disponibilizar essas imagens sem efetivamente dispor das mesmas. Então, é uma questão de custos,
1831 uma obrigação que implicaria em custos, deveria se indicar ou uma fonte para subsidiar a geração
1832 dessas imagens ou então cessão dos órgãos que a disponham, Federais ou Estaduais. Estaduais nem
1833 tanto, mais Federais.

1834
1835 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
1836

1837 Essa questão das imagens está absolutamente superada com o êxito do nosso satélite Sino-Brasileiro,
1838 CBERS, satélite nosso, acessível a qualquer cidadão, gratuitamente, por download. Nós temos um
1839 artigo, um parágrafo, não tenho certeza, onde o Governo Federal assume o compromisso de
1840 disponibilizar o sistema, tem lá onde, o Governo Federal se compromete a disponibilizar, poderia incluir
1841 ali a disponibilização de imagens de satélite e base de dados necessários. Pode-se incluir no artigo
1842 segundo para atender a preocupação do Conselheiro e preservar esse inciso.

1843
1844 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1845

1846 Conselheiro Francisco e depois IBAMA.

1847
1848 **Francisco Iglesias – IMARH**
1849

1850 Era acrescentar, ainda nós estamos discutindo a questão da inclusão das unidades de conservação,
1851 SNUC e etc. Até para solução da supressão que a gente está fazendo um trabalho de acordo,
1852 costurando um acordo com o pessoal da área agrária, a gente queria mais uma sugestão de inclusão
1853 pelo interesse, eu acho que eu sempre fui um grande defensor da questão das APPs, da importância
1854 delas, da necessidade de termos até indicadores sobre as APPs, era incluir lá depois de SNUC, que até
1855 foi pedido, era incluir as outras áreas de preservação permanente. Reforçar essa questão, porque
1856 realmente, eu não sei. De repente caberia até, se o Governo do Mato Grosso. Não sei. APP
1857 infelizmente presta um grande serviço, não só florestal, mas de vários outros aspectos aí que a gente
1858 sabe que está escrito lá no código florestal e outros infelizmente nunca foram dados atenção, tanto que
1859 nós fizemos há dois anos atrás uma sugestão para a Ministra de se tentar a inclusão de APPs no
1860 SNUC, porque elas são as primas pobres das áreas de preservação, das áreas de preservação de
1861 caráter especial. Teve uma preocupação, o único trabalho que eu vi de pesquisa foi aqui dentro do
1862 CONAMA, quando se deu aquela discussão, que na realidade se indicou que as APPs estavam
1863 desaparecendo. Então, cabe a nós do poder público, a nós cidadãos lutar para que elas não
1864 desapareçam, porque simplesmente todo mundo aqui sabe e eu vou repetir, chover no molhado, mas
1865 que sem APP não teríamos recursos hídricos, é simples. Então, eu acho que reforça isso e reforça no
1866 sentido do encaminhamento que a gente vai dar na outra questão da supressão que a gente está
1867 negociando essa questão, do georeferenciamento de pequenas propriedades.

1868
1869 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1870

1871 O IBAMA retira a inscrição. Então, vamos objetivamente. Ministério da Agricultura.

1872
1873 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**
1874

1875 Boa tarde a todos. Márcio Mazzaro, do Ministério da Agricultura. Só adendando à proposta do
1876 Capobianco, que nem todas as terras quilombolas são terras demarcadas, então seria interessante...
1877 seria terras indígenas e quilombolas demarcadas, que é o termo certo. Só essa alteração na redação.

1878
1879 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
1880

1881 OK. Podemos passar para a fase de deliberação. Os textos como estão apresentados no plenário, na
1882 tela. Relativo ao inciso oitavo. Consulto se temos alguma divergência em relação ao inciso oitavo na
1883 forma como está apresentado.

1884
1885 **Francisco Iglesias – IMARH**
1886

1887 Põe uma com APP e outra sem APP.
1888

1889 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1890

1891 Nós temos divergências. O Conselheiro Chico fez a proposta de inclusão das APPs no texto, então nós
1892 temos duas propostas com relação ao inciso oitavo. Vamos aí, recomendo corta e cola o inciso oito,
1893 incluindo APPs. O texto, Conselheiro Chico, o texto seria falando explicitamente em APPs ou demais
1894 áreas protegidas? Conselheiro Chico tem a palavra para esclarecer sua proposta.

1895

1896 **Francisco Iglesias – IMARH**

1897

1898 Porque é o seguinte, porque a sugestão de adicionar APP aí? Ela é importante nesse sentido geral,
1899 porque você tem áreas, por exemplo, áreas de encostas, dependendo, áreas de montanha, você vai ter
1900 áreas de encosta que é APP, então vai ser de florestas? Está OK, pode ser. Porque na realidade o
1901 problema é nas pequenas propriedades. Nós vamos ter que discutir. Estou querendo resolver APP aqui
1902 para depois resolver a questão das pequenas propriedades. Eu não quero entrar lá para não
1903 embaralhar a discussão. Eu acato a sugestão aqui do Conselheiro Capobianco, quando disponível.

1904

1905 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**

1906

1907 Gostaria de trazer à reflexão as pessoas, que ninguém é contra APP, pelo contrário, eu acho que toda
1908 política florestal apresentada está exigindo que seja demarcada na propriedade as APPs e reservas
1909 legais. Agora, não cabe fazer isso porque quando formação estiver disponível muda a escala para fazer
1910 demarcação georeferencial numa escala de um para mil pra botar APP, toda faixa de 30 metros vai ter
1911 que colocar APP, é inócuo, não vai ter condição de fazer e é impossível tecnicamente, no sentido de
1912 viabilidade. É claro que é possível, vou pegar uma escala e fazer uma escala de um para cinco mil em
1913 todo o território brasileiro para demarcar APP, não tem sentido. Faixa de 45 graus, topo de morro,
1914 margem de rio, não é possível. É questão técnica, eu acho que botar isso aí é um atestado, me
1915 desculpe, de pouca técnica do CONAMA.

1916

1917 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1918

1919 Conselheiro Irigaray, por favor.

1920

1921 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

1922

1923 Também da mesma forma, nós identificarmos área de preservação permanente na região do semi-árido
1924 e colocar isso na base de dados é uma coisa, agora você pegar estados como Pará, Mato Grosso e
1925 colocar APPs e disponibilizar isso na base de dados é absolutamente impossível em determinadas
1926 regiões, então eu acho que a proteção que já goza as APPs na legislação é suficiente para implementar
1927 o próprio sistema de licenciamento da exploração florestal, permita também que isso seja protegido
1928 adequadamente.

1929

1930 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1931

1932 Conselheiro Capobianco.

1933

1934 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

1935

1936 Veja bem, eu só queria fazer uma consideração importante que é o seguinte. Nós temos situações
1937 muito diferentes em nível nacional. Essa é uma Resolução em nível nacional. Nós temos, por exemplo,
1938 no caso do Mato Grosso, em que as áreas de APP têm escalas e no Estado da Amazônia, em geral,
1939 tem uma escala que viabiliza sua disponibilização. E temos o caso, por exemplo, do Rio de Janeiro,
1940 bem lembrado aqui, que é inviável, do ponto de vista, pode até haver em algumas regiões essa
1941 informação, que pode ser disponibilizada. Portanto com a relativização de quando a informação estiver
1942 disponível, relativiza e permite que a gente agregue aonde essa informação existe, que caso do Mato
1943 Grosso, que se colocou disponível, como também isenta aqueles Estados que não possuem
1944 informação, de disponibilizada. Portanto é apenas uma questão, mas evidentemente que o plenário
1945 decide entre as duas, qual é a mais aceitável, mas não podemos deixar de considerar que nós temos
1946 em vários Estados brasileiros o mapeamento de APPs realizado e que seria importante isso estar
1947 disponibilizado, seria útil. Agora não seria uma obrigação, não seria manda tório, porque está sendo
1948 relativizado quando a informação estiver disponível.

1949

1950 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

1951

1952 OK. Nós temos duas proposições então. A proposta 1, imagens georeferenciadas e identificação das
1953 unidades de conservação integrantes do SNUC, terras indígenas e quilombolas demarcadas. E a
1954 proposta 2, inclui "e APPs, quando a informação estiver disponível". Vamos passar à votação da
1955 matéria. Regime de votação. Os Conselheiros que votam na proposta 1, incluindo unidades de
1956 conservação integrantes do SNUC e terras indígenas e quilombolas demarcadas, por favor levantem
1957 seus crachás. Sem APP. Obrigado. Os Conselheiros que votam na proposta 2, incluindo APPs.
1958 Obrigado. Abstenções. Vamos refazer a votação, há divergências aqui sobre a interpretação da
1959 proporção. Os Conselheiros que votam na proposta 1, sem APPs, por favor levantem seus crachás. OK,
1960 obrigado. Os Conselheiros que votam na proposta 2, incluindo APPs, por favor. Obrigado. Abstenções.
1961 OK. O entendimento da mesa, foi a proposta vitoriosa a proposta 2, incluindo APPs quando estiver
1962 disponível. Vamos passar agora ao inciso nove, consulto se há alguma divergência em relação à
1963 inclusão do inciso nove na legislação florestal. Ministério da Justiça.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça

1964
1965
1966
1967 Hugo, Ministério da Justiça. Com relação ao oito ainda, eu acho que da maneira como ficou a redação
1968 dá a impressão de que tudo vai ser incluído quando a informação estiver disponível. Mesmo assim,
1969 quando você lê e não somos nós que estamos aqui, que vimos, que vamos aplicar isso, a impressão de
1970 que dá é que essas imagens todas vão ser incluídas somente quando a informação estiver disponível.
1971 Então, a minha sugestão é de "e, quando a informação estiver disponível APPs "

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

1972
1973
1974
1975 OK, agradeço ao Conselheiro Hugo e consulto se em relação ao artigo nove temos proposta divergente.
1976 Não havendo manifestação de proposta divergente em relação ao artigo nove, ele fica aprovado e
1977 excluído aí do parágrafo terceiro. Consulto se temos divergências em relação à inclusão do inciso dez.
1978 Não havendo divergências em relação à inclusão do inciso dez, consideramos aprovada, excluindo do
1979 parágrafo terceiro. Passamos à próxima. Proposta de supressão do parágrafo primeiro, do inciso
1980 sétimo, referente à dispensar de indicação georeferenciada as pequenas propriedades rurais ou
1981 possuidores de áreas rurais familiares. Passo à justificativa do
1982 Conselheiro Francisco Iglesias.

Francisco Iglesias – IMARH

1983
1984
1985 Na negociação que nós tivemos com o pessoal da Contag, o Élson, do Ministério da Agricultura,
1986 chegamos a um acordo, não de supressão, mas de uma nova redação para esse artigo, na tentativa de
1987 preservar o georeferenciamento das pequenas propriedades sem ter o ônus para os pequenos
1988 proprietários. Então, como nós colocamos a questão de APPs no geral, ela ficou lá no geral, então nós
1989 tiramos a questão de APPs, vou fazer aqui e depois posso passar à redação, eu ia passar a redação,
1990 estava terminando ela aqui, é o seguinte. Caberá ao poder público conforme artigo 16, parágrafo nono,
1991 do Código Florestal, isso já está indicado lá no Código Florestal que é obrigação para as pequenas
1992 propriedades do Estado de georeferenciar as reservas legais, até para questão de título de terra. Então,
1993 caberá ao poder público, conforme artigo 16, parágrafo nono, do Código Florestal, a indicação
1994 georeferenciada da localização de áreas de reserva legal, de que trata o inciso 2, desse artigo. O
1995 pequeno proprietário rural ou o possuidor rural familiar, nos termos do artigo primeiro, parágrafo dois,
1996 inciso primeiro, da lei 4.771 de 1965. Então, nós fizemos essa negociação nesse sentido. Então, eu
1997 vou terminar para passar ali a redação final.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

1998
1999
2000
2001 Nós vamos colocar na tela a redação final, peço alguns segundos aos Conselheiros. OK, o Conselheiro
2002 Francisco está retirando a proposta de supressão do parágrafo primeiro, inciso sétimo e proporá novo
2003 item de inclusão, que está sendo elaborado. Então, nós vamos passar à próxima emenda e assim que
2004 tivermos sistematizado o texto do novo item proposto pelo Conselheiro Iglesias nós vamos votar a sua
2005 apreciação. Agora nós temos a proposta do Governo do Estado do Maranhão de supressão dos incisos
2006 1, 2 e 3, que fala em disponibilizar anualmente as informações relativas à instituições responsáveis pela
2007 gestão florestal, recursos humanos envolvidos com gestão florestal, recursos destinados à gestão
2008 florestal. Passo à justificativa do Governo do Estado do Maranhão.

Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão

2009
2010
2011 Bom, na verdade eu até fiz uma consulta agora ao setor de informática da secretaria de meio ambiente,
2012 considerando que no dia 31 de agosto houve a assinatura da adesão do Maranhão ao sistema de
2013
2014

2015 informações de licenciamento. Não sei se essas informações estarão incluídas lá. Não souberam me
2016 informar especificamente. Eu não vi até então a pertinência de manter essas informações, mas parece-
2017 me que é para um canal de avaliação dos procedimentos. Então, eu manteria a proposta de exclusão
2018 do inciso primeiro, segundo, terceiro, quarto e sexto, considerando que ficaria complexa, mas deixo a
2019 disponibilidade da plenária para a posição final, ou então para um esclarecimento mais conciso sobre a
2020 pertinência de manutenção.

2021
2022 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2023
2024 O Conselheiro está ampliando sua proposta original, propondo a exclusão de mais alguns incisos. O
2025 Conselheiro está propondo então que sejam excluídos todos os incisos com exceção do quinto e
2026 sétimo. Primeiro eu quero lembrar sobre essa discussão, o Programa Nacional de Meio Ambiente,
2027 PNMA, fez um levantamento em 2002, onde constam já todas essas informações. Peço a atenção do
2028 plenário. O que eu quero esclarecer para essa discussão é o seguinte. O Programa Nacional de Meio
2029 Ambiente, PNMA 2, fez um levantamento, onde já constam essas informações, que foram publicadas
2030 em papel e que até ao final desse ano deverão ser atualizadas no sistema dinâmico alimentado pelos
2031 próprio Governos Estaduais com informações referentes não só à gestão florestal, mas de todas as
2032 áreas de gestão ambiental do Brasil e a partir do final desse ano esse sistema, que vai se chamar
2033 SIGAB, ele vai estar como um dos subitens do SINIA, portanto hoje nós já temos um nível de
2034 disponibilização de informação que passará a ser atualizada periodicamente, já fornecido pelos
2035 Estados, no esquema compartilhado no âmbito do PNMA2, essas informações básicas não só sobre a
2036 gestão florestal mas a todas as áreas da gestão ambiental no Brasil. Passo a palavra ao Conselheiro,
2037 ao Ministério do Meio Ambiente, doutor Tasso.

2038
2039 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

2040
2041 Só para acrescentar como esclarecimento da origem disso, quando fiz a apresentação inicial,
2042 especifiquei que a gente identificou durante as reuniões do CONAFLORE que eram cinco itens
2043 essenciais para a gestão florestal compartilhada funcionar de forma eficiente e adequada. E dois deles,
2044 alias, três deles eram definição clara de responsabilidade, estrutura e arranjo institucional adequado e
2045 participação e controle social. Então, a idéia dessa parte do artigo era permitir que a gente consiga ao
2046 longo do tempo saber se nós temos a estrutura adequada no nível Federal, Estadual e Municipal, se
2047 temos os recursos que são necessários e se nós temos as responsabilidades bem claras, quem são as
2048 instituições responsáveis pelo que. Então, a idéia é que tanto no nível Federal, quanto nível dos
2049 Estados essas informações estejam disponibilizadas e seguindo um pouco também a linha do que já
2050 está sendo implementado para todas as outras áreas, não só para gestão florestal. Só a origem do
2051 tema.

2052
2053 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2054
2055 Governo do Estado do Maranhão tem a palavra.

2056
2057 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

2058
2059 Devidamente esclarecido eu retiro a proposta. (palmas).

2060
2061 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2062
2063 Agradeço ao Conselheiro que está retirando a proposta e passamos então à próxima emenda, que é
2064 uma emenda do Governo do Estado do Mato Grosso, com relação ao item 3. Recursos orçamentários
2065 destinados à gestão florestal, no texto original, substituindo por "recursos orçamentários previstos e
2066 efetivamente aplicados à gestão florestal". Passo a palavra ao governo do Mato Grosso para a
2067 justificativa. É importante esclarecer porque isso depende fundamentalmente do momento em que a
2068 informação for prestada, uma vez que se ela for prestada no início do exercício orçamentário só se
2069 pode por recursos previstos na lei de orçamento. Se ela for no fim do exercício será mandado de
2070 execução.

2071
2072 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

2073
2074 A proposta é de que tantos os recursos previstos e isso seria no início do processo quando forem
2075 previsto e ao final, porque o parágrafo refere-se à disponibilização anualmente dessas informações,
2076 então seriam tantos os recursos que foram previstos quanto aqueles efetivamente aplicados na gestão
2077 florestal.

2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

No exercício anterior? OK. Consulto se há alguma divergência em relação à emenda apresentada pelo Governo do Estado do Mato Grosso. Não havendo manifestação de divergências, ela é considerada aprovada. Nós passamos à próxima emenda. Governo do Estado do Mato Grosso em relação ao parágrafo quarto. “Os órgãos integrantes do SISNAMA elaborarão anualmente relatório de avaliação de desempenho no que se refere ao licenciamento, controle e fiscalização das atividades florestais, que será disponibilizado na Internet”. O Governo do Mato Grosso está propondo que se explicita o que será disponibilizado na Internet. Passo ao representante do Mato Grosso para a justificativa.

Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso

A proposta original era rede mundial de computadores, mas na digitação, vou botar só Internet porque a referência lá em cima já tem disponibilização na rede mundial de computadores que é a Internet, mas isso pode ser corrigido. Mas é porque o parágrafo fala apenas da elaboração anual desse relatório de avaliação de desempenho e então seria só para reforçar a necessidade de que esse relatório seja disponibilizado à população.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Consulto se há alguma divergência em relação à emenda apresentada pelo Estado do Mato Grosso. Não havendo manifestação de divergências, a emenda é considerada aprovada. Passamos à próxima emenda. Temos proposta de novo parágrafo, apresentado pelo MMA, parágrafo sexto, “os órgãos do SISNAMA definirão espaço institucional para avaliação da gestão florestal com representação dos órgãos Federal, Estaduais e Municipais, organizações da sociedade civil e setor empresarial”. Passo ao MMA para justificativa.

Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente

A proposta para nós aproveitarmos as boas experiências que nós temos tido nesse processo de gestão florestal, particularmente no Mato Grosso, onde o termo de cooperação do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA e Governo do Estado do Mato Grosso previu em suas cláusulas a constituição de uma comissão que iria acompanhar a execução daquele termo de cooperação e os resultados tem sido bastante significativos e importantes, se não me engano, o Sebastião pode me corrigir, também no termo de cooperação com o Estado do Amazonas está previsto, todos os termos de cooperação tem uma comissão de avaliação da execução do termo de compromisso e a idéia seria então que essa Resolução contivesse também esse dispositivo para que essa comissão estaria avaliando permanentemente a implementação dessa própria Resolução e das avaliações anuais que estão previstas nos artigos anteriores, segundo os critérios estabelecidos pelo CONAMA, ouvida a CONAFLO. Na verdade são três artigos que eles estabelecem aí no procedimento de avaliação de maneira integrada.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Agradeço ao Conselheiro Bazileu e consulto se há alguma manifestação de divergência em relação à proposição e passo a palavra ao Estado do Rio de Janeiro, Conselheiro Maurício Lobo.

Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro

Eu acho muito louvável a iniciativa de um Conselho, só que a característica de cada órgão e cada estado é diferenciada. Tem estado com base florestal, tem estado que não e acho que isso tem que estar previsto nos termos de cooperação existentes, e foi até afirmado aqui, que todos que tem termo de cooperação atualmente tem essa comissão de acompanhamento. Agora a comissão de acompanhamento pressupõe um acompanhamento por um período, eu imagino. Se você põe na Resolução do CONAMA nós estamos criando mais um Fórum para mais uma discussão permanente. As equipes de meio ambiente dos Estados ou da própria União, eu imagino, dos Municípios, tem pouca gente e então já vai ficar mais pessoas envolvidas em reuniões, efetivamente acabam sendo esvaziadas. Eu acho que ela cabe sim quando um termo de cooperação de desenvolvimento nesse momento de implantação, agora colocar numa Resolução do CONAMA é mais uma instituição permanente que um Fórum de organização, de integração. Já tem os conselhos estaduais, os conselhos de gestão das unidades de conservação, quer dizer nós temos uma série de conselhos. Eu acho que isso aqui, eu entendi o sentido, mas acho que não cabe em uma Resolução do CONAMA

2141 desse porte, cabe sim uma recomendação na implantação dessa descentralização do sistema que está
2142 ocorrendo agora.

2143

2144 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2145

2146 Agradeço ao Conselheiro Maurício e passo ao Conselheiro Mazzaro, do Ministério da Agricultura.

2147

2148 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

2149

2150 Obrigado, sou Márcio Mazzaro, do Ministério da Agricultura. É louvável a proposta colocada agora pelo
2151 Ministério do Meio Ambiente, porém, me desculpem, mas não seria competência do CONAMA, dos
2152 órgãos do SISNAMA criarem mais um colegiado, sobretudo por uma Resolução. Até porque a própria
2153 lei de gestão de florestas não confere essa competência não só ao CONAMA como também aos órgãos
2154 que vão gerir o sistema de florestas, o serviço florestal brasileiro. Então, me parece que é inoportuna
2155 essa proposta, desculpe, mas não tem amparo, não só na competência do próprio CONAMA, como
2156 também na própria lei de gestão de florestas públicas. Muito obrigado.

2157

2158 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2159

2160 Obrigado Conselheiro Mazzaro, passo a palavra ao Conselheiro do Ministério Público.

2161

2162 **Mário José Gisi - Ministério Público Federal**

2163

2164 Eu não vejo como Conselho permanente, mas apenas um órgão, um espaço institucional em que de
2165 fato é saudável essa discussão. Eu só gostaria de solicitar a inclusão, embora o Ministério Público
2166 tenha assegurado a sua participação por lei, mas que conste no texto Ministérios Públicos para que
2167 quando houver esses eventos, quando acontecerem, seja também notificado aos Ministérios Públicos
2168 para que tenha uma possibilidade de dar sua contribuição nesses momentos. Obrigado.

2169

2170 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2171

2172 Conselheiro Sérgio Guimarães.

2173

2174 **Sérgio Guimarães - ICV**

2175

2176 Eu acho louvável a iniciativa proposta pelo Ministério do Meio Ambiente, até para respaldar um pouco a
2177 experiência que a gente está tendo no Mato Grosso. Na realidade, esse espaço institucional é uma
2178 coisa simples, não é a criação de um novo Conselho. Pode ser um grupo de trabalho no âmbito do
2179 CONCEMA, por exemplo. Cada estado pode fazer isso. É uma coisa que pode ser transitória, no
2180 sentido de dar mais transparência e acompanhamento a um período inicial de implementação de uma
2181 gestão florestal. Então, cada estado pode fazer da forma que se adequar. Então, por exemplo, Maurício,
2182 no caso do Rio pode ter um GT de acompanhamento no âmbito do próprio CONCEMA, pelos próprio
2183 Conselheiros ou por eles indicado, então a coisa é mais simples, mais executiva, que não é
2184 necessariamente a criação de um novo espaço institucional. Mas a experiência tem mostrado que esse
2185 acompanhamento por parte da sociedade e também do setor empresarial tem sido fundamental para
2186 contribuição da implementação da política florestal.

2187

2188 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2189

2190 Mais alguma inscrição? Conselheiro Maurício Lobo, por favor.

2191

2192 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**

2193

2194 Eu queria só entender na agenda o seguinte, eu concordo em parte com as argumentações colocadas,
2195 porque o espaço pode ser um espaço diferente, pode ser criado, não está dito ainda na Resolução, mas
2196 pode também definir um prazo determinado para essa determinação. Eu acho que é uma coisa um
2197 pouco mais intermediária, determinar um período para essa implantação, que pode ser renovada ou
2198 não. Como é um ato do poder executivo, ele pode renovar se o resultado for interessante, ou não. Eu
2199 acho que nesse momento é importante sim fazer. Eu não sei se vale a pena acrescentar com prazo
2200 determinado, senão pode parecer cada vez que você pega isso aí que nós temos que estar criando
2201 sempre essa gestão, não sei, imagino juridicamente o que é possível fazer. Um espaço institucional
2202 permanente, pode ser um espaço institucional, mas como está dizendo também posso imaginar que
2203 posso fazer por um período.

2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

A impressão que nós temos aqui na mesa é de que seria melhor garantir uma redação mais genérica que desse um certo grau de elasticidade e flexibilidade para que cada estado definisse o mecanismo, uma vez que a gestão florestal tem peso diferenciado, dependendo da regional, em alguns casos nós teremos necessidade de espaços que terão funcionamento só durante o processo de descentralização e outros em que pelo caráter estratégico da gestão isso deveria ser um espaço institucional permanente. Por exemplo, as câmaras de gestão florestal dentro dos CONCEMAS ou em espaços similares. Então, me parece que seria melhor, com todas as observações feitas, resguardar uma vez que não se trata só de um espaço nacional, mas isso aqui abrange também espaços similares no âmbito estadual, uma redação que desse um pouco mais de grau de liberdade para que consideradas as especificidades locais, isso fosse definido no âmbito local. Consulto se nós temos concordância em relação à redação dessa forma genérica. Porque aqui a questão é se nós abrimos mais para definir qual o espaço institucional e se nós colocamos prazo para que isso funcione, se é temporário ou permanente. A impressão que nós temos é que o consenso recomendaria que se deixasse isso para avaliação específica de cada Estado. Tanto qual será o espaço institucional, se é o CONCEMA ou outro espaço, quanto se terá caráter permanente ou temporário. Conselheiro José Cláudio, por favor tem a palavra.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais

Boa tarde, José Cláudio, Governo do Estado de Minas Gerais. Eu não sei, essa proposta me parece absurda, porque me parece o SISNAMA negando o SISNAMA. Todos os Estados tem conselhos Estaduais de meio ambiente, esse já é o espaço por própria definição do SISNAMA. Se nós mesmos formos negarmos a nós mesmos, eu acho que o melhor é ir embora para casa mesmo. Até porque os conselhos podem ter suas câmaras e as representações se dão no âmbito de cada Conselho.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Conselheiro Francisco Iglesias.

Francisco Iglesias – IMARH

Eu estava com a dificuldade de entender espaço institucional. Espaço institucional, mas entendi. Aí agora lendo a palavra, depois da proposta do sexto, no parágrafo quinto já fala de avaliação que cabe ao CONAFLO. Eu não sei se o intuito do MMA foi no sentido de criar um novo espaço, mas eu acho que a propositura que se pede no sexto, na propositura do sexto, já está incluída no quinto, que fala inclusive lá de acompanhamento e avaliação do processo de gestão florestal compartilhada. Não sei se a gente vai criar outro espaço institucional para fazer isso.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Conselheiro Capobianco, Ministério do Meio Ambiente.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA

Poderíamos evoluir na linha do que foi colocado pelo Conselheiro de Minas Gerais. Caberá ao CONAMA, aos Conselhos Estaduais e Municipais, quando for o caso, porque teremos caso de gestão e município, para municípios da Amazônia com florestas públicas que farão gestão também. Então, caberá ao CONAMA, aos Conselheiros Estaduais e Municipais, quando for o caso, a avaliação da gestão florestal. Os conselhos já contêm a participação da sociedade. Eu acho que valoriza. Ainda por acompanhamento e avaliação.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

A redação que está na tela, Conselheiro. O Conselheiro não consegue visualizar daí, mas ela não discrimina, ela só põe “caberá aos conselhos de meio ambiente”. Ela não discrimina Nacional, Estadual ou Municipais.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA

2266 É que nós teremos gestão nos três níveis, então aos conselhos de meio ambiente, nas diferentes
2267 esferas da federação, tem que por alguma coisa assim, porque nós vamos ter essa necessidade de
2268 acompanhamento nas diferentes esferas da federação.

2269
2270 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2271
2272 A redação que está na tela é “cabará aos conselhos de meio ambiente”. Só existem três tipos de
2273 Conselho do meio ambiente no SISNAMA. Nacional, Estaduais e Municipais.

2274
2275 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2276
2277 Eu consulto o Conselheiro de Minas, porque nós temos alguns estados que tem Conselho de floresta,
2278 como o Acre, mas estamos dizendo que teria que usar o Conselho Estadual, que também tem.
2279 Teríamos que prever isso. Os conselhos de meio ambiente, como é que nós faríamos? Ou gestão
2280 florestal?

2281
2282 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2283
2284 É preciso lembrar aqui, nós temos dois sistemas de gestão no Brasil. Um de meio ambiente e o de
2285 recursos hídricos. Todas as demais componentes da gestão ambiental, que não sejam recursos
2286 hídricos, estão sob o chapéu do SISNAMA e eventuais conselhos específicos estão sob o chapéu dos
2287 conselhos gerais, essa é a dinâmica de arranjo institucional que nós temos no Brasil.

2288
2289 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2290
2291 Então, seria “cabará aos conselhos de meio ambiente o acompanhamento e avaliação da gestão
2292 florestal”. Ponto, porque os conselhos já possuem representação dos setores.

2293
2294 **Francisco Iglesias – IMARH**

2295
2296 Só uma observação, eu acho que muda o espírito, porque o espírito do espaço institucional é ser um
2297 espaço comum. Aí ele vai ficar hierarquizado da mesma forma. Não sei se foi essa a propositura do
2298 MMA. É mais nesse sentido então? Então, tudo bem.

2299
2300 **Sérgio Guimarães - ICV**

2301
2302 Eu acho que é uma coisa simples que a gente está complicando um pouco. Aquela redação que foi
2303 sugerida inicialmente que foi consolidada pela proposta do Presidente, resolve todas essas colocações
2304 que foram colocadas. Cabará aos órgãos do SISNAMA indicar. Cada estado indica aonde é mais
2305 adequado. É uma coisa simples, é um grupo de trabalho, não é um novo Conselho. Eu volto a defender
2306 aquela redação inicial, para poder sair dessa história de Conselho A, B, C ou D. Cada órgão decide
2307 onde, cada Estado. Então, é uma coisa mais simples, mais executiva, de trabalho e avaliação.

2308
2309 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2310
2311 OK, nós temos então duas propostas. Uma proposta que delega aos órgãos executivos do SISNAMA a
2312 definição do espaço institucional e a segunda proposta que delega aos conselhos de meio ambiente,
2313 como instâncias superiores do sistema, acompanhamento e avaliação da gestão florestal. A proposta 1,
2314 do parágrafo sexto, os órgãos do SISNAMA definirão espaço institucional para avaliação da gestão
2315 florestal com representação dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, organizações da sociedade
2316 civil, setor empresarial e Ministério Público. A proposta 2, cabará aos conselhos de meio ambiente o
2317 acompanhamento e avaliação da gestão florestal. Vamos para regime de votação. Os Conselheiros que
2318 votam. Questão de ordem, Estado de Minas Gerais.

2319
2320 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

2321
2322 Foi apagado na tela agora, mas ao que me consta as duas propostas é do Ministério do Meio Ambiente.
2323 Eu entendo que ele deva apresentar apenas uma. A primeira proposta é de quem?

2324
2325 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2326

2327 O Conselheiro Sérgio Guimarães, que manteve a proposta. OK? Proposta 1, então está apresentada na
2328 tela defendida pelo ICV e proposta 2 reformulada. Questão de ordem. Quem pediu a questão de
2329 ordem?

2330
2331 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2332
2333 Nós estamos sendo aqui insistentemente alertados. Toda vez que eu pego o microfone o Gustavo faz
2334 aquela cara dele assim. Eu estou sendo alertado de forma bastante insistente e eu queria compartilhar
2335 essa preocupação para verificar se nós manteremos a proposta do MMA que é a seguinte. Vários
2336 participantes aqui vieram alertar que em vários Estados não são os conselhos estaduais que
2337 acompanham essa questão. Então, o entendimento deles é de que ao prevalecer essa redação as
2338 instâncias que não são os conselhos estaduais do meio ambiente perderiam essa atribuição. Ou nós
2339 fazemos uma redação que permita os conselhos estaduais de meio ambiente ou órgãos delegados, sei
2340 lá, alguma forma que preserve as instâncias já criadas, Mato Grosso, por exemplo, não é um tem uma
2341 comissão específica. No Acre não é conselho estadual do meio ambiente, é uma comissão específica.
2342 No governo Federal tem sido o CONAFLO, não é o CONAMA. Então, você tem um problema. Nós
2343 precisamos avaliar o que vamos fazer. Não pode ensejar. De repente pedir ajuda para a gente poder
2344 solucionar esse problema.

2345
2346 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2347
2348 Vou pedir licença ao Conselheiro José Cláudio para tentar propor uma solução na mesa. Quero lembrar
2349 o seguinte, a diferença substancial é que uma delega aos órgãos executivos, que não são instâncias
2350 superiores do sistema, de definição e outra delega aos conselhos estaduais de meio ambiente ou
2351 nacional, que são instâncias superiores do sistema, estão acima dos órgãos executivos e os órgãos
2352 executivos se subordinam a ela, na lógica do sistema. A proposta seria a seguinte, visto que salvo
2353 recursos hídricos, todos os demais itens setoriais estão subordinados ao chapéu dos Conselheiros de
2354 meio ambiente, a proposta seria “cabará aos conselhos de meio ambiente a definição do espaço
2355 institucional para o acompanhamento e avaliação da gestão florestal”. Aí é uma consequência se nós
2356 vamos já definir previamente uma representação mínima. Aí nesse caso eu proporia o seguinte, que
2357 seria importante que o texto dissesse que é com representação no mínimo dos, porque nós temos
2358 situações específicas em que haverá necessidade de mais algum ator participar e o CONAMA não pode
2359 amarrar isso dessa forma deixando essa situação. Passo a palavra ao Conselheiro José Cláudio.

2360
2361 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

2362
2363 Me desculpe insistir, mas quando lá está dizendo que cabará aos conselhos estaduais de meio
2364 ambiente, eu acho que é um grande avanço porque eu acho que eles têm que fazer isso. Se o meu
2365 estado tem, além do Conselho de meio ambiente, um de gestão florestal lá, não está impedindo que o
2366 de gestão florestal faça, não. Isso é peculiaridade do meu estado. O que eu acho que é importante aqui
2367 é, está dizendo você Conselho estadual também terá que fazer. Lá não está dizendo que é exclusivo
2368 dele. Acho que é fundamental que o SISNAMA diga aos conselhos estaduais que faça esse
2369 acompanhamento. Nos estados, como foi citado aqui do Mato Grosso, outros, como é o caso de Minas,
2370 que tem outros conselhos específicos florestais, esses por atribuições legais da legislação estadual
2371 continuarão fazendo, não entendo no que isso aí impede. Sem prejuízo. Agora, quanto à primeira
2372 redação eu acho que ela tem um erro crasso. Eu perguntaria se o Ministério Público é um órgão
2373 internacional. Porque órgãos Estaduais e Municipais, eu entendo que o Ministério Público ou é um
2374 órgão Estadual ou Municipal.

2375
2376 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2377
2378 Conselheiro Capobianco tem a palavra. Ressalto que a proposta da mesa é na tentativa de composição
2379 só será mantida se eventualmente colaborar no sentido da superação do impasse.

2380
2381 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2382
2383 Mas quem sabe agora com a nova contribuição dos Conselheiros a gente poderia encaminhar da
2384 seguinte forma. “Cabará aos conselhos do meio ambiente o acompanhamento e a avaliação da gestão
2385 florestal, sem prejuízo de outros conselhos ou comissões de gestão florestal existentes”. Eu acho que
2386 resolveria. Eu acho que se agregaria, porque de fato faria com que os conselhos tivessem essa
2387 atribuição, isso é importante de fato, eu concordo e ao mesmo tempo não indicaria o esvaziamento de
2388 conselhos ou comissões existentes.

2389

2390 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
2391

2392 Vamos lá. Consulto se alguém mantém a primeira formulação. Órgãos do SISNAMA. ICV está retirando
2393 a formulação. Consulto se temos consenso em relação à nova redação proposta pelo secretário
2394 Capobianco agregada a observação do plenário. “Caberá aos conselhos de meio ambiente o
2395 acompanhamento e avaliação da gestão florestal, sem prejuízo de outras instâncias de gestão florestal
2396 existentes”.

2397
2398 **Francisco Iglesias – IMARH**
2399

2400 Só uma sugestão, é retirar a proposta da MESA, a mesa vai manter a proposta ou não vai?
2401

2402 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
2403

2404 Havendo consenso em relação à formulação apresentada pelo secretário Capobianco a mesa
2405 automaticamente retira a proposta.
2406

2407 **Sérgio Guimarães - ICV**
2408

2409 É incluir nessa redação que foi consensuada no início, a garantia da participação das instâncias que
2410 estão discriminadas na redação de cima, como foi feita a redação inicial proposta pelo Ministério.
2411 Sociedades e etc.
2412

2413 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
2414

2415 Assegurando no mínimo a representação dos órgãos federais, estaduais e municipais, organizações da
2416 sociedade civil, setor empresarial e Ministério Público. Conselheiro Mazzaro, Ministério da Agricultura.
2417

2418 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**
2419

2420 Muito obrigado. Márcio Mazzaro, do Ministério da Agricultura. Sr. Presidente, em primeiro lugar esse
2421 dispositivo foge totalmente do foco da Resolução. A Resolução pretende criar e regulamentar um
2422 sistema de dados sobre a gestão de florestas, isso é uma outra situação que pretende administrar ou
2423 gerir o que já será gestão de florestas e então foge totalmente do escopo da Resolução. Agora, num
2424 eventual dissenso na avaliação que essa comissão, que esse órgão estadual fizer da gestão, quem vai
2425 resolver este dissenso? Nós estamos criando simplesmente um problema a mais. É desnecessário
2426 essa disposição. Nós estamos fugindo do foco da Resolução. Obrigado.
2427

2428 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
2429

2430 Conselheiro Bazileu, do MMA, tem a palavra.
2431

2432 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**
2433

2434 Eu realmente não consigo entender qual é o problema do representante do Ministério da Agricultura. Eu
2435 realmente não consigo entender qual é o problema do representante do Ministério da Agricultura com
2436 fóruns de acompanhamento e avaliação da gestão pública, mas não há dissenso nenhum, não há perda
2437 de foco nenhuma. O parágrafo anterior, os dois parágrafos anteriores estabelecem critérios para
2438 avaliação. Esse complementa. Então, nós estabelecemos quais são as informações relevantes e
2439 estabelecemos quais são os critérios de avaliação, agora estamos dizendo que haverá fóruns para
2440 acompanhamento e avaliação. Eu não consigo perceber qual é a perda de foco.
2441

2442 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
2443

2444 Por favor, Conselheira. Eu solicito que a gente tenha agora um afunilamento objetivo das propostas
2445 apresentadas, no sentido de passarmos à deliberação. Ressalto que a mesa só pediria que, se houver
2446 acordo em relação ao texto, a mesa está retirando sua formulação.
2447

2448 **Lúcia Bastos Ribeiro de Sena – Governo do Estado de São Paulo**
2449

2450 Lúcia Sena, de São Paulo. Me parece que se nós listarmos os conselhos, todos eles, de todos os
2451 estados, são conselhos com a participação da sociedade civil, setores produtivos e dos órgãos
2452 governamentais. Se nós listarmos da forma que está, que participará o Governo Federal e Ministério

2453 Público, no nosso caso ,por exemplo, até o Ministério Público participa, o Governo Federal não. Nós
2454 estaremos, na grande maioria dos estados, obrigatoriamente criando um novo Conselho. E não
2455 estaremos permitindo, inclusive, que o Conselho estadual venha realmente fazer um acompanhamento
2456 da política florestal. Eu acho que isso só multiplica fóruns e faz com que esses fóruns se esvaziem no
2457 fim das contas.

2458
2459 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2460
2461 Conselheiro Capobianco, depois Conselheiro José Cláudio e depois Conselheiro Francisco e peço a
2462 todos objetividade nessa fase deliberativa.

2463
2464 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2465
2466 De fato, quando essa proposta de inclusão dessa participação foi incluída, me preocupou exatamente
2467 isso, porque nós já temos os conselhos e os conselhos tem por definição a participação de diferentes
2468 setores. O que é a preocupação do Sérgio, pelo o que eu entendi e dos que propuseram isso, é de que
2469 essas demais instâncias de gestão florestal teriam que ter participação também, não é isso? Essa é a
2470 preocupação. Então, o que nós podemos fazer é separar isso, talvez, como é que nós faríamos? Um
2471 outro parágrafo dizendo. Ou seja, nós poderíamos fazer o parágrafo sexto indo até “sem prejuízo de
2472 outras instâncias de gestão florestal”. Aí podemos supor um outro parágrafo dizendo o seguinte, as
2473 instâncias referidas no inciso do parágrafo anterior deverão garantir, assegurar a participação de no
2474 mínimo tal. Aí nós teríamos a separação para preservar a questão do CONCEMA, que eu concordo que
2475 precisa ser separado para não gerar esse problema nos conselhos existentes.

2476
2477 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2478
2479 Conselheiro José Cláudio.

2480
2481 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

2482
2483 De toda maneira eu queria pedir à Mesa, tenho uma proposta que é aquela lá, depois de existentes,
2484 ponto. Eu acho que não tem a menor necessidade de assegurar porque isso é assegurado na
2485 sociedade civil. Controle social que é importante. Nós temos conselhos no país, como é o caso do Rio
2486 Grande do Sul, que não tem participação por nível Federal e acho que isso cada estado é que deve
2487 resolver. Eu concordo com a Lúcia de São Paulo. Nós em Minas Gerais temos tanto o governo federal,
2488 como o Ministério Público, mas temos vários conselhos no país que não temos o Ministério Público,
2489 porque o Ministério Público não quis participar e então nós não temos que fazer essa camisa-de-força,
2490 até porque eu falei lá em São Paulo e vou insistir, o Ministério Público é o fiscal da lei, ele tem a
2491 qualquer momento o direito de pedir todo o resultado dessa avaliação. Ele pode acompanhar isso
2492 independente de participar. Então, eu acho que não tem necessidade de ficar detalhando isso. Isso está
2493 na competência legal, e na soberania dos estados, inclusive através de lei. Então, insisto. Minha
2494 proposta é existentes, ponto.

2495
2496 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2497
2498 Conselheiro Sérgio.

2499
2500 **Sérgio Guimarães - ICV**

2501
2502 Eu retiro, eu fiz a proposta e retiro, concordo com o Conselheiro José Cláudio. Existente, ponto. Está
2503 resolvido e o estado resolve como quiser. Eu acho que fica resolvido e facilita (palmas).

2504
2505 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2506
2507 Conselheiro Chico retira a inscrição? OK. Então, nós só temos uma proposição, que a mesa retira a
2508 proposta e o que está apresentado então aqui é do Governo do Estado de Minas Gerais, “cabera aos
2509 conselhos de meio ambiente o acompanhamento da avaliação dos processos de gestão florestal, sem
2510 prejuízo de outras instâncias de gestão florestal existentes”. Consulto se temos acordo do plenário com
2511 relação a essa redação. Havendo consenso na formulação dessa redação está aprovada. Agradeço a
2512 colaboração de todos para construção desse texto e passamos à próxima emenda. Nós temos uma
2513 pendência no artigo primeiro que é o novo item proposto pelo Conselheiro Francisco Iglesias, então eu
2514 transfiro a palavra antes de entrar no artigo segundo.

2515

2516 **Francisco Iglesias – IMARH**

2517

2518 Dentro daquela proposta inicial que a gente tinha feito de supressão, nós chegamos à negociação com
2519 o pessoal da área de agricultura e Reforma Agrária, fizemos essa proposta, porque a nossa
2520 preocupação era a questão das APPs que foi atendida naquele outro item e a questão da reserva legal,
2521 nós introduzimos o artigo 16, porque ele garante a gratuidade da reserva legal, ficou só o aspecto da
2522 reserva legal e o apoio técnico do poder público. Isso já está garantido na lei. Então, nós propusemos
2523 esse artigo. “Caberá ao poder público conforme artigo 16, parágrafo nono, do Código Florestal, a
2524 indicação georeferenciada das áreas de reserva legal, que trata o inciso 2 desse artigo, localizadas em
2525 pequenas propriedades de posse rural. Pequenas propriedades ou de posse rural familiar. Ou de posse
2526 rural familiar”. Porque aí atende à preocupação que eu tinha. Porque nós temos, por exemplo, o dado
2527 que a Fani passou para mim, por exemplo, temos quatro milhões de pequenas propriedades no Brasil.
2528 Então, se a gente multiplicar isso em estados como o meu, que é um estado pequeno, que tem 56 mil
2529 quilômetros quadrados, é problemático, isso. Por exemplo, vou dar um exemplo aqui que a gente
2530 estava discutindo. Nós estamos lutando para fazer um corredor entre João Pessoa e Natal. Então, isso
2531 aqui é um elemento importantíssimo, até como apoio, porque vai ter que fazer o georeferenciamento de
2532 toda reserva legal e de APPs nessa área, por exemplo. basicamente é uma área só de pequenas
2533 propriedades, basicamente.

2534

2535 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2536

2537 Conselheiro Capobianco.

2538

2539 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

2540

2541 Eu entendo o espírito da proposta que é bem-vinda, no entanto, o parágrafo nono, do Código Florestal,
2542 tal como está citado, não trata da obrigação do poder público de fazer esse trabalho. O que diz é o
2543 seguinte. A verbação da reserva legal, da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita,
2544 devendo o poder público prestar o apoio técnico e jurídico quando necessário. Agora a lei que trata, a
2545 lei 10.237, que trata da questão do georeferenciamento, estabelece isenção de custos para o pequeno
2546 proprietário, o decreto que regulamentou, o decreto 4.449 de outubro de 2002 regulamenta essa
2547 isenção, então na verdade nós temos que corrigir isso no sentido da isenção de custos, porque do jeito
2548 que está ali fica parecendo que o Governo vai ter que sair amanhã georeferenciando e fazendo esse
2549 serviço de forma obrigatória em todos. O que o Governo oferece é isenção de custos e apoio técnico e
2550 jurídico para o trabalho a ser feito pelo pequeno proprietário. É diferente garantir o apoio técnico jurídico
2551 e isenção para o georeferenciamento de áreas de reserva legal, do que o Governo ter que fazer o
2552 georeferenciamento da reserva legal. É diferente. Depende. A obrigatoriedade de fazer é do pequeno
2553 proprietário. E ele terá apoio e isenção. Como está colocado ali, é obrigação do poder público. O
2554 proprietário é passivo. Eu acho que não dá para ser assim, não pode ser assim. O proprietário não pode
2555 ser passivo no processo. Agora esperando, ele tem que ser ativo e terá isenção e apoio para fazer, mas
2556 terá que ser ativo no processo. A redação não está correta.

2557

2558 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2559

2560 Conselheiro Francisco Iglesias.

2561

2562 **Francisco Iglesias – IMARH**

2563

2564 Talvez a gente possa colocar a redação, mas veja bem, tanto o artigo 16, parágrafo nono, como a lei de
2565 gerenciamento já garante isso. É uma questão dele solicitar. É uma questão dele solicitar, ele vai
2566 solicitar. Na realidade se você diz que tem apoio técnico. Primeiro que a reserva legal é gratuita. Para
2567 ele fazer hoje a reserva legal ele vai ter que georeferenciar, até para apresentar ela, por exemplo, para
2568 o cartório. Ele vai ter que fazer isso. Então, já está escrito, é isso. Agora, a única coisa que está se
2569 colocando é que ele tem que solicitar. Eu não vejo diferença nenhuma se já se garante isso. Mas não
2570 cabe. Quer dizer, se o pequeno proprietário não tem a informação. Olha só a questão que você está
2571 colocando. Se ele não tem informação e nem sabe que essa lei existe ele vai pagar e paga só porque
2572 ele não sabe? Não tem lógica, as duas leis que foram citadas já garante o que está escrito no artigo. Eu
2573 acho que, inclusive na realidade o Capobianco acabou reforçando a propriedade do artigo nesse
2574 sentido com a outra lei, de georeferenciamento.

2575

2576 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2577

2578 OK, vou passar para as próximas inscrições e quero lembrar aqui o seguinte. Houve a retirada da
2579 proposta de exclusão e portanto o parágrafo primeiro que está apresentado aí em cima está mantido,
2580 então o que está colocado aqui é que ao mesmo tempo nós dispensamos da indicação de ordem
2581 georeferenciada, o pequeno proprietário ou possuidor rural e agora o Conselheiro Iglesias estará
2582 apresentando um novo texto que mantém a dispensa para o proprietário e passa essa obrigatoriedade
2583 ao poder público. Passo a palavra à Contag. Ou seja, nós não estamos votando um parágrafo contra o
2584 outro, o parágrafo primeiro está mantido conforme proposto na lei, estamos votando um novo parágrafo.
2585

Alessandra da Costa Lunas – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura

2586
2587
2588 Alessandra, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura. Acho que uma das questões
2589 que nós precisamos estar observando aqui, não só, lógico, já está aí colocado pelas pessoas que me
2590 antecederam, é que nós já garantimos essa gratuidade. Agora a nossa preocupação em colocar que o
2591 poder público possa garantir isso, porque não basta dizer para nós hoje que a pequeno propriedade
2592 procure e acione para que tenha isso. A nossa preocupação é, por exemplo, que isso hoje está
2593 vinculado já, por exemplo, à liberação do crédito. Muitos estados exigindo que você comprove. Então,
2594 uma coisa é ele as acionar. Outra coisa é a gente estar com condições reais hoje disso estar de fato
2595 acontecendo. Então, o poder público precisa de fato assumir essa responsabilidade, não só com apoio
2596 técnico, é importante e tem que ser feito. Uma coisa é as acionar. Outra coisa é ,por exemplo, essa
2597 estrutura que está colocada. Os estados que tentaram começar a fazer esse processo, ,por exemplo,
2598 Rondônia, tentou já fazer georeferenciamento das propriedades da agricultura familiar, conseguiu
2599 colocar no sistema um mínimo de propriedades, porque o INCRA também não tem isso detalhado para
2600 que ele possa também georeferenciar. Então, nós estamos aí num impasse que também que exige um
2601 esforço conjunto nesse processo, que não é simplesmente só dizer que basta a pessoa as acionar.
2602 Nossa preocupação é de fato onde é, a que outras questões isso vai estar vinculado no processo de
2603 exigência disso. Então, são duas questões que estão relacionadas nesse processo ai.
2604

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

2605
2606
2607 Ministério da Justiça.
2608

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça

2609
2610 Algumas questões. Primeiro, o item ali a que se refere do Código Florestal, ele não fala de
2611 georeferenciamento. A obrigação é de você isentar os custos da averbação, simplesmente. E apoio
2612 técnico. A idéia toda de colocar georeferenciamento aí, é você colocar apoio técnico. O apoio técnico já
2613 é uma coisa com previsão orçamentária e etc, vai ser apoio técnico que estiver disponível. A gente não
2614 pode criar obrigações para o Poder Público que exijam recursos, aqui pelo CONAMA. A gente não tem
2615 condições de fazer isso. Você tem que criar isso por meio de lei. A lei que dá isenção ao
2616 georeferenciamento, ela tem alguns requisitos aqui e ela também fala somente em proprietário, não fala
2617 em posseiro. A gente já teria outro problema aí. Eu acho que fora a observação que o Presidente fez de
2618 que a gente já aprovou a isenção para georeferenciamento para as pequenas propriedades, eu acho
2619 que simplesmente não tem sentido esse novo parágrafo. E de qualquer maneira uma Resolução do
2620 CONAMA não pode criar isso daí e mesmo porque ela teria que indicar orçamento e isso daí você não
2621 tem condições de fazer por meio de Resolução.
2622
2623

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

2624
2625
2626 Ministério da Agricultura e depois o Francisco Iglesias, depois Francisco, primeiro é Ministério da
2627 Agricultura.
2628

Elvison Nunes Ramos – Ministério da Agricultura

2629
2630
2631 Elvison, do Ministério da Agricultura. Já que nós estamos tratando do inciso 2, que é autorização para
2632 supressão de vegetação arbórea natural para uso alternativo do solo, não estamos falando aqui da
2633 questão do cumprimento, de repente está inserido, mas a questão do Código Florestal quanto à APP,
2634 reserva legal e a questão do pequeno produtor rural e familiar com relação à reserva legal, eu vejo que
2635 é necessário, pelo menos avaliando agora posteriormente essa questão, de manter então o parágrafo
2636 original como foi apresentado. Porque ele já tem a dispensa e então a proposta seria de manter o
2637 parágrafo original.
2638

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

2639
2640

2641 OK, Francisco Iglesias. Só esclarecendo que a proposta do Conselheiro Francisco Iglesias é de um
2642 novo parágrafo, não é alternativo ao parágrafo primeiro, certo?

2643
2644 **Francisco Iglesias – IMARH**

2645
2646 É, ele não está nem em oposição.

2647
2648 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

2649
2650 Sem prejuízo das observações feitas pelo Ministério da Justiça em relação principalmente à questão da
2651 posse.

2652
2653 **Francisco Iglesias – IMARH**

2654
2655 Veja bem. Quem é que vai fazer levantamento de reserva legal em pequena propriedade? APP nós já
2656 deixamos lá para trás. Eu gostaria de saber quem é? Porque responsabilidade não é do pequeno
2657 agricultor e eu concordo com isso até pela situação que ele vive e pelos custos. Não é do poder público.
2658 De quem é? Me digam vocês. Me respondam. Não é de ninguém. Mais uma vez vai virar um fantasma,
2659 vai ser um problema grave, existem duas leis que garantem já amparo à proposta, a nossa
2660 preocupação é pertinente, porque as áreas de reserva legal em pequenas propriedades elas
2661 representam impacto grande quando você soma elas todas. Eu abri mão até da questão de APPs
2662 porque realmente elas continuam como primas pobres, mas na questão de reserva legal são
2663 importantíssimas, ninguém vai ficar responsável. O pequeno agricultor é isento, mas o poder público
2664 não faz. Então, eu gostaria de encaminhar no sentido do Conselho para fazer uma reflexão nesse
2665 sentido. As duas leis que foram citadas aqui vai toda no sentido da propositura desse parágrafo que
2666 garante isso e já está garantido nas leis. Lógico que o agricultor vai ter que respeitar essas leis, porque
2667 a nossa Resolução não é maior que as leis, então eu quero manter a proposta porque senão nós vamos
2668 entrar num nimbo e vamos gerar um problema grave que já existe.

2669
2670 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

2671
2672 OK, Conselheiro. O Conselheiro pediu um esclarecimento e o doutor Gustavo vai lhe oferecer o
2673 esclarecimento. Vamos ouvir o Rosalvo e em seguida votamos.

2674
2675 **Gustavo Trindade - CONJUR/MMA**

2676
2677 Chico, o que diz a legislação tratando simplesmente da colocação georeferenciada da informação sobre
2678 a averbação da reserva legal das APPs. A responsabilidade de averbação da reserva legal do pequeno
2679 proprietário rural e do posseiro familiar, é do proprietário, só que a averbação é gratuita e o poder
2680 público deve auxiliar técnica e juridicamente a averbação. Ninguém está desperdiçando averbação da
2681 reserva legal o pequeno proprietário, nós estamos dizendo que não é necessária a inclusão no sistema
2682 georeferenciado a reserva legal, não há nenhuma exclusão da necessidade da reserva legal, só que
2683 nesse momento não está exigindo que as demais sejam georeferenciadas, além disso, a gente tem
2684 outras obrigações que existindo pelo poder público das APPs nas georeferenciadas devem ser incluídas
2685 nesse sistema informatizado

2686
2687 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

2688
2689 Rosalvo e em seguida vamos à votação.

2690
2691 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2692
2693 Sr. Presidente, como o senhor colocou que o novo parágrafo não é em contradição à redação original,
2694 onde fica dispensada a indicação e está em letra preta lá, escura, então que a gente faça votação da
2695 redação original e se for o caso ou não, a gente contemple a emenda apresentada pelo Chico. Eu sou
2696 sempre daquele favorável de o que abunda, não prejudica. Na verdade o que eu estou entendendo,
2697 Chico é que a redação colocada, que se a tua emenda não entrar não há nenhum prejuízo, porque são
2698 legislações acima da Resolução do CONAMA, eu acho que a gente resolve o nosso impasse e
2699 continuamos. Então, solicito à mesa que a gente passe para o processo de votação e se for o caso
2700 ainda a gente rediscutir a emenda que o Chico apresentou, considerando o que a própria presidência
2701 colocou, que aí uma se contrapõe à outra.

2702
2703 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2704
2705 Quero votar, ressaltar, discutir. Conselheiros queiram prestaram atenção, que o Conselheiro Francisco
2706 Iglesias retirou a proposta de exclusão do parágrafo primeiro e que o parágrafo primeiro foi mantido e
2707 aprovado naquele momento. O que nós estamos tratando aqui é se nós vamos acatar ou não essa nova
2708 proposta que ele está apresentando aqui no parágrafo segundo. Feitas as defesas e os
2709 esclarecimentos, nós temos de passar ao processo deliberativo.

2710
2711 **Francisco Iglesias – IMARH**

2712
2713 Só uma questão de ordem. Só um esclarecimento, Presidente, eu não lembro, foi votado em sim o
2714 parágrafo primeiro. Não foi votado, como tinha uma proposta de supressão ficou de ser negociada uma
2715 nova redação e realmente pensando como Rosalvo, uma não exclui a outra, os dois podem ser
2716 votados. Essa proposta que eu apresento não exclui a primeira, só que a proposta já indica a
2717 responsabilidade.

2718
2719 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2720
2721 A mesa concorda com absoluta clareza que o Conselheiro referiu à mesa o seguinte, que estava
2722 retirando a proposta de exclusão do parágrafo primeiro e que iria apresentar um novo artigo. À medida
2723 que não temos emenda propondo exclusão, o parágrafo primeiro fica automaticamente aprovado.

2724
2725 **Francisco Iglesias – IMARH**

2726
2727 Não é novo artigo, é outro assunto, outra questão. Eu falei que a gente iria fazer um processo de
2728 negociação com pessoal do setor de agricultura e Reforma Agrária para sugerir uma nova redação para
2729 o parágrafo primeiro. E aí, vendo o desenvolvimento, na realidade uma coisa não exclui a outra. Só que
2730 estabelece, ali isenta, mas embaixo estabelece a responsabilidade de quem vai fazer isso. Exatamente
2731 essa a sugestão.

2732
2733 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2734
2735 A mesa está encaminhando o seguinte, que considera o parágrafo primeiro aprovado uma vez que foi
2736 retirada a proposta de exclusão e o que está em apreciação é já é o parágrafo segundo. Não foi votado
2737 porque foi retirada a proposta de exclusão e se não há emenda não há necessidade de votação. Então,
2738 vamos passar à deliberação sobre o parágrafo segundo, do real poder público, segundo o parágrafo
2739 nono, do artigo 16 da lei 4.771 de 65, indicação georeferenciada da reserva legal localizadas em
2740 pequena propriedade ou posse rural familiar, nos termos do inciso primeiro, parágrafo segundo, artigo
2741 primeiro da referida lei. Vamos passar ao regime de votação. Os Conselheiros que votam
2742 favoravelmente à proposta de emenda apresentada pelo Conselheiro Francisco Iglesias, por favor,
2743 levantem seus crachás. OK, obrigado. Os Conselheiros que votam contrariamente à proposta.
2744 Obrigado. Abstenções. A proposta foi rejeitada. Nós passamos então agora às emendas, à
2745 apresentação de emendas ao artigo segundo. Artigo segundo. O IBAMA disponibilizará de imediato,
2746 sem ônus para os órgãos integrantes do SISNAMA, o sistema de controle e emissão de documentos
2747 correlacionados a descobertas florestais, e apoiara a capacitação para sua implementação, mediante
2748 assinatura do termo de cooperação pelos entes da Federação interessados. Consulto se temos alguma
2749 proposta de emenda em relação ao artigo segundo. Consulto se temos alguma proposta de emenda
2750 relativa ao artigo segundo. Não há emenda apresentada ao artigo segundo. Não havendo emenda,
2751 consulto se tem divergências em relação ao texto do artigo segundo. Não havendo manifestação de
2752 divergências, o artigo segundo está aprovado. Passamos agora ao artigo terceiro. Incubem aos órgãos
2753 integrantes do SISNAMA, responsáveis pela gestão florestal. 1) Aceitar e disponibilizar a todos os entes
2754 da Federação o acesso aos sistemas de documentos e controle de atividade florestal, em especial
2755 aqueles necessários às atividades de fiscalização ambiental. 2) Disponibilizar ao público por meio da
2756 Internet as informações necessárias para verificação da origem dos produtos ou subprodutos florestais.
2757 3) Adotar os critérios fixados nesta Resolução e o conteúdo mínimo de informações na expedição de
2758 documentos para o controle do transporte de produtos e subprodutos florestais. 4) Publicar e manter
2759 atualizado e disponível na Internet a lista de produtos e subprodutos florestais dispensados de
2760 cobertura de transporte no âmbito de sua jurisdição. Parágrafo primeiro, atendendo ao disposto neste
2761 artigo dar-se-á no prazo de até 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução. Parágrafo
2762 segundo. Os sistemas eletrônicos de controle e emissão dos documentos de transporte e
2763 armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa serão credenciados pelo IBAMA
2764 . Consulto ao plenário se temos apresentação de emendas ao artigo terceiro, no seu global ou a algum
2765 dos itens do artigo terceiro. Temos emenda do Estado do Maranhão por escrito. Consulto se temos
2766 mais algum proponente de emenda ao artigo terceiro. Consulto se temos mais alguma proposta de

2767 emenda ao artigo terceiro. Não havendo propostas de emenda ao artigo terceiro, salvo a proposta
2768 apresentada pelo Maranhão, está encerrado o período de apresentação de emendas ao artigo terceiro,
2769 passo à justificativa da emenda do Estado do Maranhão.

2770

2771 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

2772

2773 Senhor secretário, senhores Conselheiros. A proposta de emenda vai com relação ao texto do
2774 parágrafo segundo, do artigo terceiro. A proposição é no sentido de condensar ai, e eu já vou tentando
2775 me adiantar nesse sentido, condensar e remodelar a redação do parágrafo segundo, com a do
2776 parágrafo segundo, do artigo sexto, unindo-os. Agora a redação está com a Mesa, no sentido de
2777 condensando essas duas redações, manter “que o sistema eletrônico e o modelo do documento”,
2778 poderia ir lançando, por favor, ficaria mais fácil para leitura e compreensão. OK. Então a nossa
2779 proposição vai no sentido de condensar, readequar a redação do parágrafo segundo com a do
2780 parágrafo terceiro, do artigo terceiro, com o parágrafo segundo do artigo sexto, excluindo o parágrafo
2781 segundo, do artigo sexto e condensando com esta redação. “Os sistemas eletrônicos e os modelos de
2782 documentos para controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de
2783 origem nativa serão cadastrados junto ao IBAMA, para o fim de conferir ampla publicidade”. Para não
2784 ficarmos com dois textos pleonásticos.

2785

2786 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2787

2788 Obrigado, Conselheiro. A proposta do Conselheiro de modificação, que incide também sobre o artigo
2789 sexto, parágrafo segundo, do artigo sexto, agregando então “sistemas eletrônicos e modelos de
2790 documentos para controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de
2791 origem nativa serão cadastradas junto ao IBAMA, para o fim de conferir ampla publicidade”. Consulto se
2792 temos divergências em relação a essa redação. Não havendo manifestação. Conselheiro do Ministério
2793 da Justiça, Conselheiro Hugo e depois Sérgio.

2794

2795 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

2796

2797 Hugo, do Ministério da Justiça. Na verdade é uma dúvida. Eu não sei se o objetivo do cadastramento é
2798 a publicidade, o cadastramento junto ao IBAMA, se é a publicidade ou se é para verificar se preenche
2799 todos os requisitos que o IBAMA demanda. Então, essa é a minha dúvida. Porque ali diz que é para o
2800 fim de conferir ampla publicidade, mas parece que o fim se for esse não é apenas esse. Não sei se vale
2801 a pena especificar qual é o fim ou se vale a pena detalhar tudo. Essa seria a minha dúvida. E também
2802 me parece que o parágrafo segundo, do artigo sexto ele fala de aprovação pelo IBAMA e não apenas
2803 de cadastramento. Não sei exatamente se as duas coisas são equivalentes. Talvez para cadastrar você
2804 tenha que aprovar, não sei. Essa é a minha dúvida.

2805

2806 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2807

2808 Conselheiro Sérgio Guimarães e depois Conselheiro José Cláudio.

2809

2810 **Sérgio Guimarães - ICV**

2811

2812 É no mesmo sentido que colocou o Conselheiro do Ministério da Justiça. Cadastrado é diferente de
2813 credenciado e aprovado. Porque os sistemas precisam se comunicar entre si e ter compatibilidade.
2814 Esse credenciamento, essa aprovação que vai garantir que os sistemas conversem entre eles, isso é
2815 fundamental, não pode transformar isso num simples cadastro.

2816

2817 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2818

2819 Conselheiro José Cláudio Junqueira.

2820

2821 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

2822

2823 Primeiramente eu só gostaria de lembrar, se ao votarmos isso nós vamos estar votando, pelo menos na
2824 proposta pelo que eu entendi do Conselheiro do Estado do Maranhão, a supressão do parágrafo
2825 segundo, do artigo sexto, porque já que ele está propondo uma fusão, isso estaria implicitamente na
2826 supressão, isso que eu gostaria de esclarecer, porque eu entendi dessa forma. Estaríamos votando
2827 uma proposta de fusão, portanto automaticamente estaríamos suprimindo o parágrafo segundo do
2828 artigo sexto se assim fosse aprovado. Eu queria passar a palavra ao assessor para área florestal do
2829 Estado de Minas Gerais, o Júlio, para ele explicar porque é importante ser cadastro e não autorização.

2830
2831
2832
2833
2834
2835
2836
2837
2838
2839
2840
2841
2842
2843
2844
2845
2846
2847
2848
2849
2850
2851
2852
2853
2854
2855
2856
2857
2858
2859
2860
2861
2862
2863
2864
2865
2866
2867
2868
2869
2870
2871
2872
2873
2874
2875
2876
2877
2878
2879
2880
2881
2882
2883
2884
2885
2886
2887
2888
2889
2890
2891
2892

Júlio Silva de Oliveira - Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais

Boa tarde a todos. Eu agradeço a oportunidade de esclarecer, meu nome é Júlio, sou diretor de controle e fiscalização do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais. No âmbito da discussão que houve com o pessoal, tanto do Maranhão, quanto com o diretor do IBAMA, nós entendemos que o artigo sexto, no seu texto ele já disse, através do anexo 1, como que tem que ser o documento. Então, para que eu vou ter que mandar de novo para ser aprovado uma coisa que foi o IBAMA que propôs, então não faria sentido essa palavra aprovação, porque já está no artigo sexto falando como deve ser. E o anexo 2 já dá a clareza, no mínimo de informações que o documento tem que ter. Eu posso ter diferenciais em virtude da lei estadual, que é o nosso documento, no caso de Minas Gerais tem algumas informações inclusive a mais do que o IBAMA que está solicitando, então eu estou aprovando o óbvio, que foi o próprio IBAMA que nos deu no artigo sexto a formatação do documento. E o interesse do IBAMA, segundo o doutor Hummel, é que essa informação esteja disponível no sistema centralizado para que todos os estados tenham acesso. Então, não faria muito sentido nós cumprirmos o artigo sexto e já imediatamente mandarmos para ser aprovado pelo órgão que propôs. Ficaria um negócio meio estranho, essa aprovação. E aproveitando a emenda do representante do Maranhão, o sistema é uma coisa e o documento é outra, mas as duas informações andam juntas, elas podem ser perfeitamente incorporadas no item 2, porque todas as duas são a título de informação e de publicidade. E não há necessidade desse documento voltar no IBAMA se ele foi proposto pelo próprio IBAMA. Esse é o sentido que a gente coloca. E nós já recebemos, por exemplo, orientação do próprio IBAMA, dos itens que deveriam compor o documento anteriormente. No caso de Minas Gerais que já está em funcionamento o nosso documento, tanto eletrônico quanto o documento físico, eu já licitei para os próximos cinco anos. Eu não tenho mais como mexer nele. E foi sob orientação do próprio IBAMA, na Resolução do CONAMA. Então, os dados mínimos já estão colocados lá. Não faria sentido eu ter que mandar isso de volta num processo que já está na rua, que já está trabalhando, eu não teria sentido de fazê-lo retornar aqui para aprovação e o IBAMA concorda com isso. Muito obrigado.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Obrigado, Júlio. Eu quero esclarecer em relação ao questionamento de doutor Junqueira, Cláudio Junqueira, que eventualmente pode haver aqui uma conseqüência de uma eventual aprovação sobre o artigo segundo, o parágrafo segundo do artigo sexto, mas que aí isso seria avaliado pela ordem do texto. Nós seguiríamos o texto e avaliaríamos a eventual nulidade, inclusive se eventualmente ficar vencido isso. Quero também chamar a atenção, principalmente do autor, de que há uma certa incongruência neste último item, que é para o fim de conferir ampla publicidade, porque outros artigos tratam da ampla publicidade. Esse artigo trata especificamente da compatibilidade entre os sistemas. Ou seja, o credenciamento ou cadastramento junto ao IBAMA não é para garantir a publicidade, é para garantir compatibilidade entre os sistemas, tem uma certa incongruência nessa redação, a mesa toma liberdade de observar que em quedas do cenário, no nosso entendimento seria melhor que o parágrafo terminasse no IBAMA e ponto. Por último eu consulto se algum dos representantes do Governo Federal tem condições de, ou da Câmara Técnica tem condição de esclarecer as questões levantadas pelo Conselheiro Hugo, do Ministério da Justiça. Ministério do Meio Ambiente, com a palavra o doutor Tasso.

Tasso Rezende Azevedo – SFB

A idéia é que a gente tem, a gente já tem definido quais são os elementos que tem que ser públicos, que tem que dar publicidade, está do artigo primeiro e depois lá para frente, no artigo, acho que é o quinto ou sexto, ele diz qual é o modelo que vai ter que ser aplicado no documento de transporte florestal, então na prática, toda informação já está ali. Uma vez que tem que estar publico, tem que ter na Internet e tem que ter aquele formato, hoje tecnologicamente não há nenhum problema. Se isso estiver num formato eletrônico e tiver com os dados que nós precisamos é facilmente compatibilizável, o sistema então e essa redação dá para trabalhar com ela também, tecnicamente não há restrição em usá-la.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Conselheiro Bazileu.

Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente

Só complementando o Ministério do Meio Ambiente acata a proposta da mesa e encaminha também como proposta do Ministério.

2893
2894
2895
2896
2897
2898
2899
2900
2901
2902
2903
2904
2905
2906
2907
2908
2909
2910
2911
2912
2913
2914
2915
2916
2917
2918
2919
2920
2921
2922
2923
2924
2925
2926
2927
2928
2929
2930
2931
2932
2933
2934
2935
2936
2937
2938
2939
2940
2941
2942
2943
2944
2945
2946
2947
2948
2949
2950
2951
2952
2953
2954
2955

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Consulto o Conselheiro do Maranhão se ele concorda com essa alteração. Portanto nós temos aqui uma proposta que parece à mesa consensual. Os sistemas eletrônicos e os modelos de documentos para controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa serão cadastrados junto ao IBAMA. Consulto se há consenso do plenário em relação a esse texto. Não havendo manifestação de divergências esse texto é aprovado e agradeço a colaboração de todos para a composição de um texto de consenso. Nós avaliaremos eventuais conseqüências dessa redação quando chegarmos ao artigo sexto, parágrafo segundo. Vamos agora ao artigo quarto. “O Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA manterão atualizado um portal na Internet que integre e disponibilize as informações sobre o controle da atividade florestal para atendimento do disposto na legislação ambiental, em especial as que tratem do fluxo interestadual de produtos e subprodutos florestais. Parágrafo primeiro. A metodologia do portal deverá considerar a identificação e disponibilização de dados, visando a operacionalização integrada, sem prejuízo dos sistemas e instrumentos adotados pelos entes da Federação. Parágrafo segundo as informações referentes às autorizações, em especial de supressão de vegetação nativa, licenciamento e documentos para o transporte e armazenamento necessários à fiscalização das atividades florestais, em especial ao fluxo de produtos e subprodutos florestais, permanecerão disponíveis na Internet em sistema integrado. Parágrafo terceiro. Os documentos para a cobertura, transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, emitidos pelos órgãos ambientais, na forma do anexo 1, desta Resolução terão validade em todo o território Nacional”. No parágrafo terceiro falta uma vírgula depois de cobertura e tem uma vírgula a mais depois de anexo 1. Consulto os senhores Conselheiros se temos emendas a apresentar ao artigo quarto. No caput ou no conjunto. Não havendo apresentação de emendas ao artigo quarto, considera-se aprovado e passamos ao artigo quinto. “As informações referentes às autorizações, licenciamentos e documentos para transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa observarão às seguintes diretrizes: 1) Garantia do controle da origem, destino e respectivas transformações industriais dos produtos e subprodutos florestais de origem nativa. 2) Garantia do acesso aos usuários, entes da Federação e ao público em geral, às informações por meio da Internet. 3) Geração, emissão e controle dos documentos por meio de sistema eletrônico e informatizado. 4) Emissão do uso de conteúdo de responsabilidade do usuário. 5) Transparência das informações disponibilizadas na Internet”. Consulto aos senhores Conselheiros se temos apresentação de emendas ao artigo quinto. Conselheiro José Cláudio do governo de Minas Gerais.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais

Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar uma emenda, mas que seria inclusão de um parágrafo único. Então, não sei se já falo de uma vez ou se discutindo as cinco alíneas falo depois.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Se puder enunciar já a proposição, eu vou consultar se temos mais emendas e depois nós passaremos ao mérito.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais

A nossa proposta é decorrente da dúvida que surgiu em vários estados e aí o IBAMA foi consultado e o diretor do IBAMA mandou uma correspondência para a ABEMA fazendo um esclarecimento. Nós achamos que o esclarecimento está muito bom e nós achamos que era importante ele ser incluído aí, que seria o seguinte. Eu vou reproduzir o trecho da correspondência do diretor do IBAMA. “Os estados que possuem documentos próprios de controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais continuarão utilizando estes instrumentos com validade em todo o país”.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Consulto se temos mais alguma apresentação de emenda ao artigo quinto. Não havendo novas apresentações de emenda ao artigo quinto, declaro encerrado o prazo para emendas ao artigo quinto, nós temos uma única. Conselheiro Francisco. É nova emenda ao artigo quinto? Então, declaro encerrado o período de apresentação de emendas ao artigo quinto e passamos à discussão da proposta de um parágrafo único trazida pelo Conselheiro José Cláudio. Passo a palavra ao Conselheiro Francisco Iglesias.

Francisco Iglesias – IMARH

2956
2957 A minha preocupação é o seguinte. A lei 11.248, da gestão florestal, não foi uma preocupação além
2958 dela unificar a questão da gestão florestal, será , de repente, você mantendo os procedimentos que
2959 eram característicos de cada Estado e não ter um documento que seria único, porque o Estado vai
2960 administrar, mas vai ter que, talvez, no modo de eu entender, tem uma característica única. Não sei,
2961 estou preocupado porque de repente as informações que podem ter num documento pode não ter em
2962 outro. Então, é essa a característica, queria que se esclarecesse isso.

2963
2964 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2965
2966 Conselheiro José Cláudio tem a palavra.

2967
2968 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

2969
2970 Nós entendemos que isso já está garantido em outros artigos, inclusive no artigo sexto, que fala que ele
2971 tem que obedecer o conteúdo no anexo 1. É porque como o Júlio explicou, tem alguns Estados, como
2972 o nosso, em Minas Gerais, que vamos além do que está no anexo 1. O nosso sistema é perfeitamente
2973 compatível com esse, só que ele vai além. Então, o diretor do IBAMA nos esclareceu que sim, ele
2974 mandou isso na carta. Os que estão fazendo e evidentemente estão obedecendo ao anexo 1,
2975 colocando as informações mínimas. É só o documento. Agora o que o Estado já está fazendo,
2976 continuará fazendo. Esse foi o esclarecimento que o diretor do IBAMA mandou para a ABEMA e a
2977 gente achou importante transcrever o que ele colocou numa carta para a Resolução.

2978
2979 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

2980
2981 Tomo a liberdade de antes de passar a palavra para o Ministério do Meio Ambiente fazer dois
2982 questionamentos ou duas sugestões sobre o processo. Primeiro. Não seria adequado que esse
2983 parágrafo único fosse transferido para o artigo sexto, que trata do documento. O segundo. É que se não
2984 seria melhor formulação, “poderão continuar”, ao invés de “continuarão”, aqui, eventualmente um novo
2985 contexto, nós temos resguardado aos órgãos Estaduais a possibilidade de revisar os seus próprios
2986 instrumentos e o “continuarão” fica impositivo, mas o espírito da proposição do Conselheiro José
2987 Cláudio é resguardar a possibilidade de que isso continue sendo feito e então responderia melhor o
2988 espírito da proposição o “poderão continuar” do que o “continuarão”. Ministério do Meio Ambiente tem a
2989 palavra, depois MCT.

2990
2991 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**

2992
2993 Eu acho que tem algumas questões para a gente avaliar nessa proposta. Bom, primeiro eu acho que
2994 como o artigo, o parágrafo do artigo sexto eu acho que ficaria realmente mais adequado, mas tenho
2995 algumas considerações a fazer. Primeiro, estabelecer que o documento emitido por cada Estado tem
2996 validade em todo território Nacional, eu acho bastante adequado. Ele está meio implícito na Resolução
2997 como um todo, mas explicitar isso. Já está explicitado?

2998
2999
3000 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3001
3002 Artigo quarto, parágrafo terceiro.

3003
3004 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**

3005
3006 Está explicitado? Ta. Outra coisa é que também está implícito em toda a Resolução não sei se está
3007 explicitado em outro ponto aqui, que as informações que estão previstas aqui na Resolução são as
3008 informações mínimas necessárias. Se o Estado operar com informações adicionais, também não há
3009 qualquer problema para que isso aconteça. Também não há problema para que isso aconteça. Agora,
3010 se o documento e o sistema do Estado não se adequa a essa Resolução, aí nós precisaríamos
3011 estabelecer que ele continuará sendo emitido até que a adequação seja providenciada, no prazo
3012 estabelecido na Resolução. Porque não se espera que os estados, enfim, continuem operando
3013 sistemas e emitindo documentos que não se adequem a Resolução. Então, eles continuarão sendo
3014 emitidos até que a adequação à essa Resolução seja providenciada, o sistema e o documento seja
3015 adequado à Resolução no prazo estabelecido, que se não me engano é 180 dias, portanto eu acredito
3016 que seria isso que o Conselheiro queria dizer.

3017
3018 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3019
3020 Conselheiro Rosalvo Júnior, eu gostaria antes de passar a palavra ao Rosalvo, de referir o seguinte. Em
3021 primeiro lugar, também uma sugestão da mesa, de que nesse espírito seria mais adequado que o caput
3022 do artigo quinto tivesse como redação “observarão no mínimo as seguintes diretrizes”. Fazendo isso e
3023 havendo, a mesa questiona se há um consenso de que esse item seja transferido para o artigo sexto,
3024 nós venceremos o artigo quinto com esta pequena redação e trataremos já do artigo sexto e podemos
3025 tratar já dessa primeira emenda do artigo sexto. Eu consulto o plenário se nós temos alguma
3026 divergências a essa sugestão que a mesa traz, de incluir no parágrafo, no caput do artigo quinto, o
3027 termo “no mínimo”, que resguarda essas preocupações levantadas aqui. Segundo, eu consulto se há
3028 alguma divergência em relação a localizar a proposta do Conselheiro José Cláudio no escopo do artigo
3029 sexto. Também não há divergências, então esta proposta está no escopo do artigo sexto. Agora eu vou
3030 pedir a compreensão de todos. Já que nós entramos no artigo sexto, antes de dar seqüência ao debate
3031 sobre esta formulação específica, uma vez que nós podemos ter outras interferências aqui, consultar
3032 quais Conselheiros tem propostas de emendas ao artigo sexto, uma vez que já temos o registro, então,
3033 de uma emenda do Conselheiro José Cláudio, no artigo sexto, consulto se naquela preocupação
3034 referente ao item anterior que se diz sobre o artigo sexto, há necessidade de que o parágrafo segundo
3035 seja avaliado. A mesa parece que há necessidade que aquela formulação aprovada lá teria eventuais
3036 conseqüências sobre o parágrafo segundo e que nos deixaria então já com duas emendas a serem
3037 apreciadas, a do Conselheiro José Cláudio e uma eventual ao parágrafo segundo e consulto se temos
3038 além dessas duas mais alguma proposição de emenda ao artigo sexto. Conselheiro José Cláudio.

3039
3040 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

3041
3042 Tenho uma proposta de supressão desse último artigo, não sei se é o momento, mas é que tenho
3043 emenda para o novo artigo. Então, depois de fechar o sexto.

3044
3045 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3046
3047 Depois do sexto e antes do sétimo. Fica já previamente registrado. Conselheiro Maurício. Estão
3048 garantidas as inscrições de manifestação sobre o mérito da proposta do Conselheiro José Cláudio, do
3049 (sem compreensão, áudio muito baixo), da Vanêsa e do Maurício.

3050
3051 **Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro**

3052
3053 Maurício Lobo do Rio de Janeiro. Eu estou em dúvida aqui que se esse parágrafo primeiro, quando ele
3054 cria o formato eletrônico, se ele não fica em contrário ao artigo primeiro, que nós demos um prazo de
3055 180 dias. Estou entendendo que o documento, mesmo que não seja eletrônico, ele vai ter validade pelo
3056 menos por 180 dias, até ser criado o eletrônico, senão o sistema pára. No artigo primeiro ele fala que
3057 nós demos um prazo para transformar em processo eletrônico, informatizado, o prazo para poder
3058 implantar, então alguns Estados estão implantando o sistema agora e não vai haver tempo de implantar
3059 o sistema informatizado, agora nesse parágrafo primeiro ele já apresenta que todas as informações
3060 contidas no anexo, quer dizer, que consta no documento de transporte devem conter formato eletrônico
3061 e ficar disponíveis, acho que deve conter, desde que atendido o prazo citado nos artigos tais.

3062
3063 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3064
3065 Nós estamos no momento recolhendo propostas de novas emendas ao artigo sexto. Eu tenho inscrição
3066 do MMA e já aproveito e solicito que na inscrição do MMA possa esclarecer o direcionamento trazido
3067 pelo Conselheiro Maurício.

3068
3069 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

3070
3071 Talvez para pegar as preocupações e formular isso em duas coisas separadas, para captar as
3072 preocupações. A primeira seria o seguinte, explicitar que o documento emitido pelos estados é válido
3073 em todo território Nacional, para não haver dúvidas sobre isso. Então, poderia ser um parágrafo dizendo
3074 que os documentos emitidos pelos estados de acordo com esta Resolução são válidos em todo o
3075 território Nacional. Essa é uma preocupação, então já esta lá colocada. A segunda preocupação é
3076 sobre como transita de um período para outro, ou seja, o que acontece com os documentos que são
3077 emitidos agora. O que poderia dizer, talvez capturando essa idéia, é que no prazo de transição, que são
3078 180 dias referidos no parágrafo x, y, z, os documentos emitidos pelos estados continuam válidos em
3079 todo território. Ou seja, o que nós estamos dizendo é que no período de transição o documento que é
3080 válido é o documento que está sendo emitido atualmente, até que se faça transição, de forma que
3081 contemple a preocupação com esse tema.

3082
3083
3084
3085
3086
3087
3088
3089
3090
3091
3092
3093
3094
3095
3096
3097
3098
3099
3100
3101
3102
3103
3104
3105
3106
3107
3108
3109
3110
3111
3112
3113
3114
3115
3116
3117
3118
3119
3120
3121
3122
3123
3124
3125
3126
3127
3128
3129
3130
3131
3132
3133
3134
3135
3136
3137
3138
3139
3140
3141
3142
3143
3144

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

OK, o Governo do Maranhão está inscrito para apresentação de emenda do artigo sexto.

Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão

Na verdade não é uma emenda, seria só uma observação com relação ao parágrafo segundo, porque quando nós fizemos aquela proposição do parágrafo segundo e terceiro, eu entendi que ele teria sido automaticamente excluído com a condensação e também ressalto a preocupação do estado do Maranhão com relação ao aspecto do período de transição, efetivamente. Considerando que nós já assumimos o compromisso de migrar para o sistema eletrônico em 180 dias. Seria só esse aspecto, considerando que, ficando o parágrafo segundo com essa nova redação proposta pelo Mato Grosso, ficaria um pouco confuso nesse aspecto, só esse aspecto da transição dos sistemas que não estejam compatíveis com o anexo ao sistema com as informações mínimas do anexo. Essa é a preocupação.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Respondendo um questionamento do Conselheiro José Cláudio Junqueira, referente a como ficaria o parágrafo segundo, do artigo sexto, a mesa respondeu que ele seria oportunamente avaliado, as conseqüências daquela aprovação no momento de apreciação do artigo sexto. Quando nós abrimos o artigo sexto, nós consideramos que deve ser registrada como uma emenda específica eventual modificação do parágrafo segundo, seja ela de supressão total ou de eventual modificação em decorrência daquilo, ela está registrada como uma segunda emenda, a lei da emenda trazida pelo Conselheiro José Cláudio e da emenda apresentada pelo MMA. Nós temos várias inscrições, mas eu insisto que a mesa está recebendo nesse momento o registro de emendas ao artigo sexto para depois passar ao debate de mérito sobre as emendas apresentadas. Consulto se nós temos mais alguma proposta de emenda ao artigo sexto. Conselheiro José Cláudio Junqueira.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais

Como a proposta, a redação dada a proposta do MMA me atende, eu quero retirar a minha proposta. Estou endossando a proposta do MMA de redação.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

OK, agradeço ao Conselheiro José Cláudio. Não há mais propostas de emendas novas ao artigo sexto?

Voz Feminina não identificada

Tenho uma dúvida com relação a essa composição feita.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Aí nós vamos debater no mérito. Então, a mesa sem prejuízo de alterações de conteúdo, por favor, Conselheira Vanêscas.

Vanêscas Prestes – Planeta Verde

Vanêscas Prestes, do Planeta Verde. Na verdade o esclarecimento que eu desejo obter é o seguinte. Todo esse sistema ele visa migrar para um trabalho comum, com procedimentos comuns, porque afinal nós trabalhamos em um sistema. Então, a regra de transição ela vai para uma finalidade. Com essa redação agora que foi ajustada, além da regra de transição está se atribuindo uma validade, que hoje não tem, em todo o território nacional a documentos estaduais, está ocorrendo uma amplitude. É isso? E a proposta anterior do secretário de Minas, ela também não estabeleceu uma regra de transição, ela dava um caráter quase que permanente, porque uma coisa é ter estabelecido quais são os requisitos mínimos de uma finalidade, de um documento que tem que ser comum dentro de um sistema, possibilitando aos entes Federativos que ampliem requisitos dentro da competência que lhe é atribuível. Agora, é bem diferente de dizer que os documentos dos estados tem validade. Então, essas coisas tem que ficar claras para a não ser induzido em erro nessa votação.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3145 Conselheiro José Cláudio para os esclarecimentos.

3146

3147 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**

3148

3149 Eu só quero esclarecer que isso, como o assessor Gustavo esclareceu para o plenário, no artigo quarto,
3150 parágrafo terceiro, isso já está aprovado, dizendo que os documentos emitidos pelos órgãos Estaduais
3151 terão validade em todo o território Nacional. Pois é, a partir da publicação dela. O que aqui nós estamos
3152 colocando, eu entendo que a partir da publicação dessa eles terão. Está escrito aqui, na forma do
3153 anexo 1. Sim, agora estou dizendo que os atuais que estão na forma dessa Resolução terão também, é
3154 isso que está escrito lá. Mas qualquer dúvida eu quero pedir ao diretor do IBAMA que viesse aqui
3155 esclarecer, porque foi ele que escreveu isso para a ABEMA, não fui eu, não. Pediria a ele que
3156 esclarecesse.

3157

3158 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3159

3160 Passo a palavra ao IBAMA

3161

3162 **Antônio Carlos Hummel - Diretor de Florestas do IBAMA**

3163

3164 Eu acho que o esclarecimento já foi feito pelo Tasso, mas eu insisto, é justamente essa fase de
3165 transição. Eu acho que como está naquela redação resolve. Ou seja, hoje no país além do sistema DOF
3166 do IBAMA, nós temos mais 7 estados operando sistemas. Tem sistemas já próximo ao IBAMA como
3167 Bahia, Mato Grosso e Minas Gerais e tem sistemas muito iguais a TPF. Ou seja, então esse período de
3168 transição não tem como a gente chegar e falar que esses estados de imediato não teria validade. Num
3169 prazo de 180 dias esses documentos continuam com toda a validade. Não tem como a gente dar um
3170 corte agora. Então, nesses 180 dias vão ter que continuar a adaptar. Eu acho que a redação dada pelo
3171 MMA ao que está no texto está extremamente correta.

3172

3173 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3174

3175 Consulto o plenário se há ainda alguma apresentação de emenda nova ao artigo sexto. Não havendo
3176 manifestação de apresentação de emenda nova no artigo sexto, declaro por encerrado o prazo para
3177 apresentação de emendas do artigo sexto, sem prejuízo de emendas a novos artigos. E passamos à
3178 apreciação do mérito das emendas apresentadas do artigo sexto. A primeira, de mérito apresentada no
3179 artigo sexto, que a mesa considerou necessário avaliar em plenário, são as eventuais conseqüências
3180 do que nós aprovamos no artigo quarto sobre o parágrafo segundo. Nós temos alguma proposta
3181 objetiva de alteração ao parágrafo segundo, com conseqüência daquela nova redação proposta do
3182 Estado do Maranhão? O Estado do Maranhão tem a palavra.

3183

3184 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

3185

3186 Bom, na verdade volto a reiterar que no parágrafo segundo, quando o plenário concordou em fazer a
3187 sua condensação da sua redação com o parágrafo segundo do artigo terceiro, ele já ficou sem sentido,
3188 foi esvaziado, então nesse sentido a minha proposta de emenda seria no sentido de exclusão total do
3189 parágrafo segundo, do artigo sexto.

3190

3191 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3192

3193 OK, agradeço o Conselheiro do Estado do Maranhão e consulto se temos divergências em relação à
3194 proposta de exclusão total do parágrafo segundo, do artigo sexto. Não havendo manifestação de
3195 divergência está aprovada a exclusão total do parágrafo segundo. Nós passamos então agora ao
3196 próximo item que é a proposta de um novo parágrafo. Nós temos dois novos parágrafos apresentados
3197 pelo MMA. Antes de passar à justificativa de defesa, passo a palavra ao doutor Gustavo, consultor
3198 jurídico para consideração de caráter jurídico.

3199

3200 **Gustavo Trindade - CONJUR/MMA**

3201

3202 Tarso, eu só peço a atenção para ver se não há uma incongruência entre o referido parágrafo terceiro e
3203 no parágrafo quarto. O parágrafo terceiro diz assim: os estados, cujo os documentos atendam à
3204 disposição dessa Resolução, as disposições dessa Resolução envolve a necessidade de sistemas
3205 informatizados e colocação de informações na Internet. Poderão continuar instrumentos com validade
3206 em todo o país. Depois, até adequação do sistema dentro do prazo especificado, os documentos tem
3207 validade em todo o país. Ou ele já está adequado e vai poder ser usado ou não está adequado e não

3208 vai poder ser usado. Não sei, pelo menos me pareceu. Só o que quero dizer é que em cima também
3209 vale o sistema informatizado, que está disposto no parágrafo terceiro. Não estou nem discutindo o
3210 mérito.

3211
3212 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

3213
3214 Só esclarecendo, Gustavo, aí é documento mesmo. O documento é basicamente o artigo seis está no
3215 anexo 1. Pode ser, se for para esclarecer, está ótimo.

3216
3217 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3218
3219 OK, eu aproveito e passo a palavra para o MMA para justificativa do primeiro e novo parágrafo que
3220 seria agora chamado de parágrafo segundo. Não vamos avaliar em conjunto, vamos passar à
3221 justificativa do que agora é chamado parágrafo segundo e depois vamos verificar se tem divergências e
3222 depois passamos ao outro.

3223
3224 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

3225
3226 Eu acho que é praticamente auto explicativo, quando, se o documento já estiver de acordo com aquilo
3227 que está previsto no anexo 1 continua válido e prevê o intervalo, enfim, um intervalo de tempo que está
3228 adequando o sistema para quem não está ainda adequado usa os documentos que estão sendo
3229 utilizados hoje. É um pouco de pleonasma, assim.

3230
3231 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3232
3233 Conselheiro Roberto Monteiro, depois Vanêscas.

3234
3235 **Roberto Alves Monteiro – Conselheiro Honorário do CONAMA**

3236
3237 Basicamente é só para a gente aproveitar boa técnica, porque nós estamos trabalhando com dois
3238 parágrafos. Um parágrafo é especificamente falando de transição, do momento de transição e o outro é
3239 uma salva-guarda de manutenção do mesmo documento permanentemente pelo estado, então quer me
3240 parecer que o mais adequado é que o parágrafo terceiro que está aí colocado seja o segundo e o
3241 segundo seja o terceiro para estabelecer a ordem correta, a transição e a salva-guarda permanente. Só
3242 isso.

3243
3244 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3245
3246 Obrigado Conselheiro Roberto, nós vamos apreciar na seqüência a sua sugestão e passo a palavra
3247 para a doutora Vanêscas e depois ao Conselheiro Rosalvo que foi injustiçado na ordem de inscrições.

3248
3249 **Vanêscas Prestes – Planeta Verde**

3250
3251 Pois é, ficou pra trás há horas. Vanêscas Prestes, do Planeta Verde e vou passar a palavra para o
3252 Greenpeace.

3253
3254 **Marcelo Marquesine – Greenpeace**

3255
3256 Marcelo Marquesine, do Greenpeace. Esse parágrafo terceiro ele é um pouco estranho, inclusive vindo
3257 do próprio Governo Federal, porque o Governo Federal acabou de lançar um sistema de controle, o
3258 DOF, com um Documento de Origem Florestal e que poderia ser adotado por um estado que não se
3259 enquadra nesse momento de transição com essa Resolução. E aqui eu dou um exemplo bem
3260 interessante que é o estado do Pará, que não quer o DOF, está pagando para ter um outro sistema, que
3261 é um sistema muito parecido com o do Mato Grosso o SISFLORA e no entanto, adotava ATPF até há
3262 uns dias atrás, está adotando o DOF e vai adotar o SISFLORS, três sistemas diferentes numa
3263 mesma safra. Então, não vejo porque os sistemas que não se adequam a essa Resolução, não possam
3264 adotar o DOF, agora que já está em vigor, segundo o IBAMA rodando a pleno vapor e funcionando sem
3265 nenhum problema.

3266
3267 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3268
3269 Conselheiro Rosalvo tem a palavra.

3270

3271 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3272

3273 Sr. Presidente, é que o Conselheiro José Cláudio tinha feito uma emenda e ele tinha feito uma
3274 afirmação de que o Estado de Minas Gerais contemplava tudo o que estava no anexo 1 e mais alguma
3275 coisa porque o estado já estava mais completo e como eu acho que estamos vibrando todos no mesmo
3276 inconsciente coletivo, no decorrer da discussão a emenda apresentada pelo MMA contempla aquela
3277 preocupação que a gente teve naquele momento de que numa Resolução não podemos ficar apenas
3278 nas intenções. As intenções tem que ser transformadas numa redação. Então, a emenda que o MMA
3279 apresentou atende a nossa preocupação naquele momento. porque? Porque a gente mantém as
3280 informações mínimas do anexo 1, como disse o Conselheiro José Cláudio e garante a validade
3281 naqueles estados onde você tem mais informações do que o anexo 1. Mas de qualquer maneira a gente
3282 mantém a integralidade das informações que estão contidas no anexo 1, porque isso é que vai garantir
3283 as informações mínimas de cada estado para um sistema maior que é um sistema de controle e
3284 monitoramento de acompanhamento. Então, a emenda que o MMA apresentou contempla a nossa
3285 preocupação na implementação do sistema.

3286

3287 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3288

3289 OK, muito obrigado Conselheiro Rosalvo. Nós tínhamos inscrições anteriores, no momento anterior de
3290 debate que a mesa deixou em suspenso e consulto alguns dos inscritos, além da doutora, já está
3291 vencido. Mais algum daqueles inscritos? Hugo mantém sua restrição? Então, passo a palavra ao
3292 Conselheiro Hugo e depois ao Conselheiro Sérgio.

3293

3294 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

3295

3296 Hugo, do Ministério da Justiça. Eu confesso que me sinto confuso com esses dois parágrafos. Eu não
3297 sei exatamente qual é o documento que vai estar valendo e qual é o documento que não vai estar
3298 valendo nesse período e até quando. Eu acho que, eu particularmente acho que só o parágrafo
3299 segundo resolve a questão. Essa adequação ao documento imediatamente ao anexo 1 pode ser feita
3300 de um dia para o outro praticamente. E essa adequação ao sistema e aos modelos e etc, de 180 dias,
3301 ela não está falando dessa adequação, que eu acho que é importante e está também estendendo a
3302 validade desses documentos para todo o país, que não é exatamente o que diz o parágrafo terceiro. O
3303 parágrafo terceiro diz que isso é válido para os que atendem o anexo 1. Então, não sei se os
3304 documentos referidos no parágrafo terceiro tem que atender o anexo 1, ou não. E também eu não sei
3305 se há necessidade de você falar da adequação do sistema, porque aqui o importante é modelo, o
3306 sistema vai ser instalado de qualquer maneira em 180 dias, eu acho desnecessário o parágrafo terceiro.

3307

3308 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3309

3310 Conselheiro Sérgio Guimarães.

3311

3312 **Sérgio Guimarães - ICV**

3313

3314 Eu quero passar a palavra ao Sérgio Leitão, do Greenpeace.

3315

3316 **Sérgio Leitão – Greenpeace**

3317

3318 Obrigado. Eu queria fazer um comentário no sentido contrário ao que está sendo proposto em relação
3319 ao parágrafo terceiro, porque toda discussão que foi levantada desde o início desse ano sobre a
3320 necessidade de termos um padrão mínimo para o transporte de produtos florestais no país, foi
3321 justamente no sentido de dizer que uma autorização dada no âmbito do estado só teria validade até o
3322 limite territorial deste estado. Ela não teria efeito de fazer se valer para um outro estado limítrofe ou
3323 para todo o território Nacional. Aliás, foi essa grita do Estado de São Paulo que é o principal consumidor
3324 de matéria florestal do país, dizendo que São Paulo tinha adotado as normas Federais no âmbito do
3325 seu estado para proteção das florestas no país e se via agora como numa situação de ter que lidar com
3326 diversos documentos de diferentes estados sem que o Estado de São Paulo pudesse avaliar qual
3327 daqueles documentos estaria documento e qual daqueles documentos teria o mínimo de controle.
3328 Portanto nós temos uma situação agora que este parágrafo terceiro, contrariando um padrão mínimo
3329 que se quer estabelecer, unificador, como é para diversas coisas que tem haver com trânsito em todo o
3330 território Nacional. Se todos nós fizermos aqui um exercício de tirarmos as nossas carteiras ou cartas
3331 de motorista das nossas bolsas, nós vamos verificar que todos nós teremos na mão o mesmo
3332 documento, com o mesmo padrão. Portanto, para a questão da madeira, ou nós temos isto, um mínimo
3333 controle com uma mínima unificação ou nós vamos ter uma situação de legalizar um processo de

3334 extrema exploração das florestas brasileiras que passam por um descontrole. Hoje esse processo já
3335 existe, tem sido minorado, mas ainda temos, portanto esse parágrafo terceiro nos termos do que está
3336 sendo proposto ele está permitindo a continuidade de uma situação de descontrole que já é por si só
3337 absurda. Portanto nós fazemos um apelo a todos os Conselheiros que não aceite. Muito obrigado.

3338
3339 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3340
3341 Governo do Estado do Maranhão tem a palavra e depois MMA.

3342
3343 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

3344
3345 Bom, o Estado do Maranhão em função do termo de cooperação que foi assinado com o IBAMA adotou
3346 uma sistemática de transição em função de algumas demandas que foram geradas já em função da
3347 assinatura do termo que foi firmado, algumas autorizações para desmate foram expedidas, gerou uma
3348 demanda para transporte e não havia ainda a possibilidade de utilização do DOF, que é o sistema que
3349 foi institucionalizado pelo IBAMA. Então, nesse sentido está se utilizando um sistema intermediário. E
3350 se prevalecer apenas a redação do parágrafo segundo desta proposição de Resolução o Estado do
3351 Maranhão pára, simplesmente pára de dar vazão à sua demanda já gerada em função do termo de
3352 compromisso já assumido com o IBAMA, o que irá gerar um caos junto à administração estadual que
3353 está tendo todos os esforços para poder atender essa nova demanda, se estruturar para essa nova
3354 demanda que assumiu em cooperação com o IBAMA. Então, nesse sentido que o Estado do Maranhão
3355 faz um apelo e reitera a necessidade de ser incluído o dispositivo de transição de sistemas, sob pena
3356 de sofrer um duro golpe no sistema, na possibilidade de atendimento das atribuições já recebido por
3357 meio de termo de cooperação. Então, nesse sentido que eu encaminho à necessidade de adequação
3358 da proposta de transição no prazo de 180 dias. Além do que, outros estados também tem sistemas que
3359 ainda não estão adequados ao que está posto no anexo 1, que precisarão também de um período para
3360 adequação, sob pena de, sendo impositiva a transição após a publicação da Resolução, todos os
3361 sistemas sofrerão, data máxima vênha, impossibilidade de operacionalização. Passo a palavra à Bahia.

3362
3363 **Emanuel Silveira Mendonça – Suplente do Governo do Estado da Bahia**

3364
3365 Gostaria só de colocar uma coisa. Nós estamos discutindo um documento de origem de produto
3366 florestal. Não estamos discutindo um documento legal, fiscal, que é a nota fiscal. Que é o documento
3367 hábil para você transitar em todo o país com uma mercadoria. Nós estamos discutindo o documento de
3368 origem que vai anexo à nota fiscal. Então, é só para deixar bem claro que o documento tem validade
3369 fora do seu estado também.

3370
3371 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3372
3373 Passo a palavra ao Ministério do Meio Ambiente.

3374
3375 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**

3376
3377 Tendo em vista as diversas interpretações que nós estamos tendo a respeito do parágrafo terceiro, o
3378 Ministério do Meio Ambiente retira essa emenda e permanece apenas o parágrafo segundo. O doutor
3379 Gustavo está louco para fazer alguma observação. Por favor, doutor Gustavo.

3380
3381 **Gustavo Trindade - CONJUR/MMA**

3382
3383 Só para justificar também a retirada, como disse anteriormente, essas redações, a primeira está
3384 dizendo, se o modelo atende ao que está disposto no anexo 1, esse modelo vai ter validade e depois, o
3385 parágrafo terceiro revoga o que está exposto em cima dizendo que os modelos que é o anexo 1 e o
3386 sistema tem prazo para se adequar. Ou se obedece o modelo do anexo 1 ou não se obedece, então
3387 não tem sentido mesmo o parágrafo terceiro.

3388
3389 **Bazileu Alves Margarido Neto – Ministério do Meio Ambiente**

3390
3391 Tem uma razão adicional se não bastasse essa, porque o parágrafo primeiro, desculpe, o segundo. Nós
3392 estamos nos referindo aqui aos documentos existentes dos estados que estão operando, quer dizer, os
3393 estados obviamente estão migrando para uma situação de integração dos sistemas como nós falamos.
3394 O parágrafo terceiro ele abre a possibilidade para o Estado iniciar a operação com um documento que
3395 não atende as exigências da Resolução, o que seria ruim para o sistema. Como fazer com estados que
3396 estão iniciando a operação como é o caso do Maranhão, a partir de termos e de cooperação com o

3397 IBAMA? Não vai afetar essa Resolução e nem a existência ou não desse artigo, não vai alterar nada a
3398 situação do Estado do Maranhão, porque eles estão migrando para o sistema, estão já introduzindo e
3399 assumindo paulatinamente a operação do sistema. O prazo para adequação será 180 dias. Nesse
3400 prazo o IBAMA está delegando competências parciais para o estado ir operando partes do sistema, não
3401 há problema nenhum, não há qualquer coisa, qualquer óbice que a existência ou não desse parágrafo
3402 vá alterar na situação do Estado do Maranhão. Então, em função disso o Ministério do Meio Ambiente
3403 retira a proposta de emenda relativa ao parágrafo terceiro.
3404

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3405
3406
3407 OK, com a retirada do parágrafo terceiro nós nos debruçamos então no debate sobre a proposição do
3408 parágrafo segundo. Nós temos a Frente Nacional de Prefeitos inscrita e depois o Estado do Maranhão.
3409

Mário Sérgio Rasera - Frente Nacional de Prefeitos

3410
3411 Só volto a insistir no seguinte. Pelas informações aqui já prestadas anteriormente, são sete estados que
3412 tem sistemas próprios de controle de transporte. Se a Resolução não possibilitar, não só para os
3413 Governos Estaduais, mas para eventualmente o Governo Federal, tiver esse sistema o período de
3414 transição para que esse sistema fosse ajustado, eu não estou entendendo assim. Então, nós estamos
3415 tendo garantias que lá no artigo segundo, se não me engano, nós temos 180 dias que é o período de
3416 transição para que haja esse ajuste para os estados. É isso?
3417
3418

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3419
3420 Estado do Maranhão. O Governo do Maranhão tem a palavra.
3421
3422

Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão

3423
3424 Só para esclarecimento, eu gostaria de ver, os colegas informaram que o prazo de 180 dias já estaria
3425 contemplado em algum outro artigo que não onde ele estava anteriormente, seria o parágrafo primeiro,
3426 do artigo segundo. Gostaria só de ver nos textos aprovados onde que efetivamente ele estaria
3427 disponibilizado para que os corações maranhense ficassem mais calmos. Onde é que estaria disposto a
3428 questão do prazo de 180 dias. Pelo o que me consta aqui nos meus documentos, foi excluído esse
3429 parágrafo primeiro, do artigo terceiro. Mantém? Continua? Aprovado? Então, pronto. Satisfeito pelos
3430 esclarecimentos.
3431
3432

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3433
3434 OK. Consulto se temos divergências em relação ao texto apresentado pelo MMA, no parágrafo
3435 segundo. Não havendo manifestação de divergências, o texto está aprovado. Passo à proposta de
3436 conclusão de novo artigo. Consulto se além do Conselheiro José Cláudio nós temos algum outro
3437 Conselheiro que quer propor novo artigo. Novo artigo? Consulto se além dos Conselheiros José Cláudio
3438 e Francisco Iglesias tem algum outro Conselheiro que deseja incluir novo artigo. Não havendo nós
3439 declaramos encerrada a apresentação de emendas de novos artigos, passando à discussão das duas
3440 proposições, a primeira a ser apresentada pelo Conselheiro José Cláudio Junqueira.
3441
3442

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais

3443
3444 Estaria propondo um novo artigo que seria o seguinte. O artigo 83 da lei número 11.284, que altera o
3445 artigo 19 da lei número 4.771, quando se refere às unidades de conservação no inciso dois, do
3446 parágrafo primeiro, refere-se apenas àquelas de proteção integral. Vou explicar. A lei 11.284 ela, no seu
3447 artigo 83 alterou o artigo 19 do Código Florestal e lá ele deu competência ao IBAMA para autorizações
3448 de supressão de vegetação nas unidades de conservação. E isso está gerando muita dúvida, porque
3449 diz lá, “nas unidades de conservação criadas por Lei Federal”, mas nós dos estados estávamos
3450 entendendo que isso não se aplica as APAs, estávamos entendendo que só áreas de proteção integral,
3451 mas como isso está gerando muita dúvida nos estados nós achamos que aqui nessa Resolução estava
3452 o lugar para esclarecer essa dúvida.
3453
3454

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3455
3456 Enquanto nós apresentamos a redação em tela, eu passo à apresentação da emenda do Conselheiro
3457 Francisco Iglesias.
3458
3459

3460 **Francisco Iglesias – IMARH**

3461
3462 Realmente a Internet é um instrumento fantástico de democratização de relatórios, de dados. Então, a
3463 minha preocupação é que nós também tenhamos uma adequação, vamos dizer, desses dados. Não é o
3464 dado somente em si. Porque, de repente os dados lá só numéricos não poderão ser compreendidos. A
3465 proposta é que os relatórios determinados a um artigo, determinados por esta Resolução, deverão ter
3466 uma versão adequada para ser compreendida por qualquer cidadão, porque eu já tive oportunidade de
3467 acessar determinados relatórios que você está cheio de número e que você não consegue interpretar
3468 aquilo. Então,, vão ser disponibilizados, mais esses dados se não forem disponibilizados de uma forma
3469 que é compreensível, os técnicos poderão entende-los e interpretá-los, mas eu, por exemplo, não terei,
3470 então a minha sugestão é que esses relatórios que vão ser feitos eles possam apresentar de forma que
3471 o cidadão compreenda o número, sei lá, de produtos que foram transportados, relatórios de barras, de
3472 pizza e etc, para poder traduzir isso na Internet usando uma comunicação que hoje é mais visual. Essa
3473 comunicação que é visual e ela facilita muito a apreensão desses dados. Então, é nesse sentido. Tanto
3474 que eu coloquei uma versão, eu tinha feito uma proposta em que os relatórios deveriam ser. Eu
3475 coloquei que uma versão fosse apresentada que pudesse ser compreendida por qualquer cidadão.

3476
3477 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3478
3479 Passo a palavra ao doutor Gustavo em relação à proposição apresentada pelo Conselheiro José
3480 Cláudio Junqueira.

3481
3482 **Gustavo Trindade - CONJUR/MMA**

3483
3484 Conselheiro José Cláudio, eu entendo a sua preocupação e concordo com essa proposta, em especial
3485 das APAs. Eu acho que essa redação, por exemplo, o órgão administrador de reserva extrativista,
3486 outras, essa especificamente para áreas de proteção ambiental, APAs, que não vai retirar a
3487 competência do órgão Estadual para autorizar mesmo o que é APAs e o que é Federal. Mas como a
3488 Resolução hoje trata de sistemas de informação, a minha sugestão é que na próxima Resolução que
3489 trata de competências nós explicitássemos claramente isso de uma maneira geral referindo que a
3490 existência de uma APA não transfere a competência para supressão de vegetação ao administrador da
3491 APA. Vê direitinho, não é todas as...

3492
3493 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3494
3495 Proposição feita. A sugestão de novo artigo e acordada é de que esta Resolução do artigo seja
3496 remetida para a próxima Resolução. Quanto à proposição do Conselheiro Francisco Iglesias. A mesa
3497 aguarda a apresentação do texto do artigo proposto pelo Conselheiro Francisco Iglesias. OK. Temos
3498 um texto? Artigo sétimo, que seria a proposta de artigo sétimo, que diz, “os relatórios deverão ter uma
3499 redação adequada para ser compreendida por qualquer cidadão”. Consulto se há divergência em
3500 relação a essa proposição. Consulto se há alguma divergência em relação à proposição de artigo
3501 sétimo apresentada pelo Conselheiro Francisco.

3502
3503 **Francisco Iglesias – IMARH**

3504
3505 Só juntando duas proposições, uma do Lino, do Ministério do Trabalho e do Sérgio e do Luciano, da
3506 CNI, dos relatórios. Deixa eu, porque daqui a gente não vê o texto lá. Os relatórios determinados por
3507 esta Resolução deverão ter uma versão eletrônica, me ajudem agora, adequada, de fácil compreensão
3508 para todo cidadão. É o seguinte, às vezes você apresenta só os números na Internet, eu já peguei
3509 relatórios, peguei um relatório há uns dois anos atrás, minto, há uns quatro anos atrás, talvez até tenha
3510 melhorado, que é um relatório anual do Ministério do Meio Ambiente e tive dificuldade. Pronto. Fácil
3511 compreensão. Tudo bem, tira aí, está ótimo. Fácil compreensão, ponto.

3512
3513 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3514
3515 Eu gostaria de pedir atenção do plenário porque nós estamos determinando aqui os relatórios e os
3516 formatos dos relatórios dos anexos. E me parece desproporcional que nós façamos numa Resolução
3517 normativa de CONAMA uma determinação desse tipo. Uma vez que se trata de relatórios técnicos e
3518 que obviamente isso deve ser uma diretriz para órgãos gestores, mas que descaracterizam o espírito
3519 geral da Resolução, eu não considero que nós devamos a partir de agora, em resoluções técnicas do
3520 CONAMA, passar a inserir ou abrir jurisprudência para inserir todas as resoluções e observações desse
3521 tipo. Isso deveria ser uma orientação geral, mas que não deveria estar colocada no âmbito da
3522 Resolução. Na verdade é um apelo da mesa em relação à Resolução e nós vamos ter que estabelecer

3523 uma padronização nos anexos que obrigue os órgãos a fazer dois tipos de relatório. O relatório que eles
3524 têm que fazer mesmo, determinado pela Resolução e outro que seja de fácil compreensão. Agora, o
3525 que é de fácil compreensão tem que estar estabelecido em algum lugar. Nós vamos estabelecer com
3526 essa norma uma obrigação de que se produzam dois tipos de relatório. Um relatório normal, padrão,
3527 exigido pelos anexos e outro relatório "popular".

3528
3529 **Voz Masculina não Identificada**

3530
3531 Eu queria reforçar e concordar plenamente com essa proposição da mesa, porque é de fundamental
3532 importância ter as características regionais, Estaduais, principalmente. E a Resolução indica a
3533 responsabilidade que todos nós, membros do SISNAMA temos para com as diretrizes maiores citadas
3534 na Resolução. Imagine que o próprio Governo Federal ou Governo Estadual necessite tecnicamente de
3535 modificar um item, por menor que seja, tem que se submeter novamente à apreciação do CONAMA.
3536 Nós entendemos que administrativamente é perfeita essa colocação e assim nós iremos proceder.

3537
3538 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3539
3540 Conselheiro Francisco Iglesias.

3541
3542 **Francisco Iglesias – IMARH**

3543
3544 Veja bem, a Internet é uma linguagem nova. A Internet trabalha com mecanismos visuais, não adianta a
3545 gente querer fugir dessa linguagem. Podemos ter n relatórios técnicos que não vão servir para nada,
3546 não vão servir para o público em geral compreender a função deles. Então, isso aí está inclusive dando
3547 liberdade, está dizendo, só indicando que esses relatórios tem que ter uma versão adequada ao
3548 público. Nós colocamos aqui no artigo quinto, o segundo item do artigo quinto. Garantia de acesso aos
3549 usuários, antes da Federação e ao público geral, por meio da Internet. Tudo bem, eu tenho acesso à
3550 informação, mas não consigo interpretar. Porque não pode ser? Aí não está prendendo ninguém a uma
3551 versão de relatório, está sugerindo que o relatório tenha uma versão adequada para o público em geral.
3552 É isso que o estado tem que ter esse mínimo compromisso com a cidadania, com a transparência. Não
3553 adianta por números lá que os técnicos vão poder interpretar, mas eu não vou poder interpretar. A
3554 pessoa vai ter acesso, mas como ela vai poder interpretar? O conjunto de indicadores, inclusive, tem
3555 que ter interpretação, ele tem que ter uma apresentação, uma explicação, sabe? Então, eu mantenho a
3556 proposta no sentido de que isso é que vai fazer o sistema ser transparente. Do jeito que está colocado
3557 não tem transparência, porque as pessoas não vão poder interpretar os dados que estão lá, às vezes
3558 dados específicos e técnicos.

3559
3560 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3561
3562 Eu vou transmitir a condução dessa questão ao Nilo, para defender contrariamente a aprovação dessa
3563 proposta.

3564
3565 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

3566
3567 Está inscrito o secretário executivo para uma intervenção na condição de Conselheiro.

3568
3569 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3570
3571 Eu compreendo perfeitamente o espírito da proposição e nós já estamos criando um sistema bastante
3572 complexo e inovador em relação ao que existe. Nós estamos dizendo que as informações que estão
3573 abrigadas pela Resolução deverão ser disponibilizadas pela Internet no nível de detalhamento técnico
3574 que os anexos exigem e, portanto, ao incluir um artigo sétimo que diz que nós temos que ter relatórios
3575 também disponíveis ao grande público, nós estamos dizendo que o padrão exigido pela Resolução não
3576 é compreensível ao poder público e nós estamos determinando aos órgãos gestores uma dupla tarefa
3577 que é produzir dois tipos de relatório. O relatório que a Resolução já obriga e uma versão popular do
3578 relatório. Eu não considero que pelo nível de esforço requerido neste momento do processo de
3579 descentralização de gestão florestal, nós tenhamos que determinar essa dupla obrigação, porque nós já
3580 estamos determinando encargos muito difíceis serem cumpridos, principalmente pelos estados que
3581 ainda não estão informatizados, estabelecendo a obrigatoriedade de produção de duas versões de
3582 relatórios. Eu sei que isso significa alguma perda, mas eu considero que nós não devemos estabelecer
3583 esse tipo de jurisprudência em resoluções do CONAMA. Se nós fôssemos estabelecer isso, por
3584 exemplo, na Resolução 357, sobre a questão de águas, por exemplo, onde nós não estabelecemos isso
3585 e onde os anexos são extremamente detalhados, do ponto de vista técnico, nós teremos dificuldade

3586 daqui para frente para estabelecer resoluções desse tipo, uma vez que mesmo que nós tenhamos que
3587 sempre observar o direito à informação do grande público e nós temos sistemas voltados para isso, há
3588 determinadas questões de responsabilidade da gestão e da comunidade usuária do sistema que não
3589 tem como ser colocados em linguagem acessível ao grande público porque elas tem um nível de
3590 complexidade técnica que impede que se faça. Então, mesmo compreendendo a justiça da proposta do
3591 Conselheiro Francisco, eu tomo aqui a liberdade de, saindo da mesa defender pela rejeição dessa
3592 proposta.

3593
3594 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
3595

3596 A mesa consulta o plenário, se estamos devidamente esclarecidos para votar essa proposta ou se é
3597 necessário ainda algum encaminhamento a favor e contra a proposta de novo artigo. Proposta de
3598 conciliação? Em seguida vamos passar à votação.

3599
3600 **Voz Masculina não identificada**
3601

3602 Um artigo que estimule que os Municípios, Estados e o próprio Governo Federal estimule a divulgação
3603 através de comunicação de imprensa, de relatórios de divulgação, que não obrigue a esse, mas que
3604 esse artigo estimule que os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais criem mecanismos de divulgação
3605 dos resultados, em forma de comunicação de mídia, inclusive de Internet. Numa linguagem de Internet.
3606 Que seja estimulado aos Municípios e Estados e o próprio Governo Federal a que possam ser
3607 analisados os dados, não pelo sistema, mas pela própria imprensa e pelos próprios produtores de
3608 informação pela Internet. Então, as próprias ONGs ou as próprias Organizações Não Governamentais
3609 poderiam analisar esses relatórios e fazer então a forma de divulgação, vamos dizer, de divulgação
3610 popular das informações.

3611
3612 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
3613

3614 OK, Conselheiro. Nós temos só apenas uma limitação regimental e por decreto. As resoluções do
3615 CONAMA não podem gerar despesas. Se a gente cria aqui um dispositivo recomendando aos órgãos
3616 do SISNAMA a divulgação por meios de comunicação, nós fatalmente estamos criando uma despesa,
3617 porque isto tem custo e os meios não divulgam o que a gente quer, a não ser que se pague por isso.
3618 Essa é a limitação para a gente fazer eventualmente uma alteração no novo artigo que o Conselheiro
3619 Francisco está propondo. Vamos à votação. Eu acredito que...

3620
3621 **Voz Masculina não identificada**
3622

3623 Vários projetos de plano de manejo, qualquer projeto, vários projetos que se faz sobre meio ambiente
3624 inclui dentro do valor do projeto uma forma de fazer Educação Ambiental, uma forma de fazer
3625 divulgação. Eu acho que isso tem uma forma.

3626
3627 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
3628

3629 Conselheiro, peço sua compreensão, eu acho que a tentativa e intenção foram boas, mas infelizmente
3630 não vejo do Conselheiro Francisco disposição para... Conselheiro Francisco, por favor.

3631
3632 **Francisco Iglesias – IMARH**
3633

3634 Depois falam que o povo está distante do poder. E realmente porque o poder não tem interesse de
3635 chegar ao povo. Nós somos aqui exclusivos, somos uma elite e cada vez nos distanciamos mais.
3636 Qualquer proposta que vem no sentido de deixar esse poder compreendido, ela tem uma oposição forte
3637 pelos homens de estado. Então, é muito interessante isso, não é doutor Langone? Então, eu gostaria
3638 de tentar adequar, até compreendendo parcialmente as razões do doutor Langone, do secretário, tentar
3639 fazer uma adequação e deixar em aberto para os estados. Seria uma nova versão. As informações e os
3640 dados gerados por relatórios determinados por esta Resolução poderão ter uma versão eletrônica
3641 popular para ser divulgada na Internet. Poderão. Quer dizer, faz-se quizer. Mas fica pelo menos
3642 apresentada uma possibilidade de ter um compromisso com o restante da população que não tem
3643 acesso aos encaminhamentos e decisões do CONAMA, e a gestão florestal que é uma nova proposta
3644 que está se colocando, eu acho que essa questão cabe muito bem dentro dessa Resolução, é
3645 aproximar as nossas decisões da população em geral e tem gente que vai atrás dessas informações,
3646 não pense que não. Tem. Só que elas não estão lá. Então, é nesse sentido, porque não obriga, mas
3647 caracteriza se qualquer ente quiser colocar, é interessante ter pelo menos esse espírito dentro da
3648 Resolução.

3649

3650 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

3651

3652 OK, então o Conselheiro Francisco está retirando a primeira redação, alterando para uma redação
3653 vamos dizer de caráter autorizativo e não normativo. Nós vamos à votação. O Conselheiro Cláudio
3654 Langone mantém a proposta de rejeição. Então, nós vamos à votação e vai justificar.

3655

3656 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3657

3658 Eu vou manter a proposta de rejeição mesmo com o esforço feito porque eu considero que nós estamos
3659 votando uma norma, e que não cabe às normas do CONAMA fazer recomendações. Normas do
3660 CONAMA são normas e devem estabelecer procedimentos. Então, eu mantenho a proposta de rejeição
3661 do artigo.

3662

3663 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

3664

3665 OK, vamos à votação. A proposta 1 é a proposta de inclusão de um novo artigo. Perdão, a proposta 1 é
3666 a proposta de manutenção do texto sem o artigo. A proposta 1 é proposta de rejeição. Não, a proposta
3667 1 é o artigo sétimo proposto pelo Conselheiro Francisco e a proposta 2 é a de rejeição desse artigo
3668 novo proposto pelo Conselheiro Francisco, OK? Então, a mesa pergunta, quem vota na proposta 1, de
3669 inclusão do artigo sétimo proposto pelo Conselheiro Francisco favor levantar o crachá. OK, pode baixar.
3670 Aqueles que votam na proposta 2, de exclusão desse artigo proposto levante o crachá. Pode baixar.
3671 Abstenções? OK. Então, o texto está mantido sem o artigo novo proposto pelo Conselheiro.

3672

3673 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3674

3675 Nós vamos passar agora à parte de apreciação dos anexos da Resolução. Ao invés de ir item a item
3676 nos quadros, como aparentemente nós temos um nível bastante bom de consenso nos anexos, a mesa
3677 vai fazer uma consulta-se algum Conselheiro tem alguma observação ou emenda ou proposta de
3678 modificação em relação aos anexos. MMA. Doutor Tasso tem a palavra.

3679

3680 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

3681

3682 Só uma correção, é um erro nosso mesmo, porque nós mesmo que propusemos. Só uma observação,
3683 na ficha, no modelo, no item 32 do anexo 1 tem a tabela, aí o item 32 da tabela, está ali validade. Só
3684 para ficar bem claro, a gente colocar é data de emissão e data de validade. E a gente corrigiria isso
3685 também depois na descrição de cada um dos itens atrás, o campo seria dada de emissão/data de
3686 validade. E conseqüentemente a gente tem que corrigir. Ta certo? E depois no item F, apenas na
3687 descrição que é o item F. Isso depois tem que ter o ajuste adequado, porque vão virar dois campinhos,
3688 data de emissão/data de validade. Agora lá embaixo, no F, onde tem a descrição, onde está escrito
3689 validade, a gente coloca data de validade e acrescenta data de validade do documento, logo em
3690 seguida na descrição. Acrescenta logo em cima desse item, abre um espaço e acrescenta data de
3691 emissão - data de emissão do documento de transporte. É isso.

3692

3693 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3694

3695 Consulto se temos alguma divergência em relação às alterações propostas pelo doutor Tasso.

3696

3697 **Tasso Rezende Azevedo – SFB**

3698

3699 Faltou só um detalhezinho bobo, mas só para correção. No item 2, onde está CTF, é CTF/CTE, porque
3700 tem os cadastros Estaduais também. Eles vão ser unificados pelo sistema, mas tem que referenciar que
3701 existe. E aí pode alterar no anexo A, onde tem CTF abrir mais um espaço e colocar CTE embaixo e
3702 dizer, número de regime do emissor no cadastro técnico estadual, CTE. Número de registro do emissor
3703 no cadastro técnico estadual.

3704

3705 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3706

3707 Consulto o plenário se há alguma divergência em relação às propostas de aperfeiçoamento sugeridas
3708 pelo MMA. Não havendo, elas estão acolhidas. Consulto se temos mais alguma proposição modificativa
3709 em relação aos anexos. Não havendo, os anexos estão aprovados e está concluída a análise dessa
3710 Resolução. Quero agradecer a todos pela colaboração e nós estamos nesse momento suspendendo a
3711 sessão para retomada da sessão amanhã às nove horas, impreterivelmente, lembrando aos

3712 Conselheiros a observância do horário para que nós finalizemos todas as resoluções. Proposta de
3713 continuidade hoje da reunião? Então, vou submeter ao plenário uma proposta de continuidade. São
3714 dezoito horas e dez minutos.

3715
3716 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3717
3718 Sr. Presidente, Rosalvo Júnior, do Ministério da Integração, eu queria consultar vossa excelência se a
3719 gente poderia dar o seguinte encaminhamento. Nós aprovaríamos agora a segunda Resolução de
3720 florestas, porque nós temos ainda duas resoluções e são só dois dias e no primeiro dia a gente
3721 consumiu pra uma Resolução e amanhã a gente tem que discutir duas resoluções, então eu proponho o
3722 seguinte, que a gente aprove agora sem prejuízo dos debates e das emendas a segunda Resolução de
3723 proposta e amanhã até dez horas a apresentação das emendas que por acaso existam ou sejam
3724 sugeridas para essa Resolução segunda, de florestas. De modo que até meio-dia a gente já tenha
3725 terminado essa primeira de florestas e já tenha começado o processo de votação das ETEs, sem
3726 prejuízo das emendas e dos debates que a gente vai fazer com relação ao que falta.

3727
3728 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3729
3730 OK, eu peço a todos que tomem seus lugares, uma vez que nós temos uma proposta diferente à da
3731 mesa em relação à continuidade da sessão de hoje. A proposta apresentada pelo Conselheiro Rosalvo
3732 é de que nós façamos a apreciação do texto base da segunda Resolução sobre questão florestal agora
3733 e que seja dado um prazo até às dez horas da manhã de amanhã para que se apresentem emendas a
3734 todo o texto, que é um texto bastante pequeno, da segunda Resolução. Eu imagino que pelo tamanho
3735 do texto, Conselheiro Rosalvo, que se nós conseguirmos retomar no horário marcado, às dez horas nós
3736 poderemos ter vencido o texto já, porque são três artigos, né?

3737
3738 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3739
3740 Inclusive a equipe técnica do CONAMA, Sr. Presidente, sugeriu o seguinte, que quem já tivesse
3741 emenda hoje efetivamente pudesse passar para eles. Já passar as emendas para a equipe técnica de
3742 modo que o pessoal vá fazendo sua digitação. Então, eu retiro Sr. Presidente o tempo de dez horas,
3743 mas que a gente já aprove ainda hoje o texto base sem prejuízo das emendas e dos debates que a
3744 gente vai fazer.

3745
3746 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3747
3748 A proposta que o Conselheiro Rosalvo está fazendo é de que se faça a apreciação do texto base da
3749 Resolução hoje, a segunda Resolução da pauta, gestão florestal. E fazendo aprovação do texto base
3750 encerrar a sessão, é isso? Outros Conselheiros propuseram que a sessão continue. Consulto se há
3751 alguma proposta diferente dessa do Conselheiro Rosalvo de a sessão continuar, já entrando na
3752 avaliação do texto hoje.

3753
3754 **Voz Masculina Não Identificada**

3755
3756 Só o texto base.

3757
3758 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3759
3760 Estou consultando se há alguma proposta diferente. Conselheira Vanêsa.

3761
3762 **Vanêsa Prestes – Planeta Verde**

3763
3764 Pela nossa prática aqui, a aprovação do texto base não adianta muito o trabalho. Então, a minha
3765 proposta é que a gente dê seqüência até determinado horário, até onde nós conseguimos ir e
3766 terminamos amanhã, porque senão nós não vamos conseguir terminar a pauta.

3767
3768 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3769
3770 A mesa está retirando a proposta dela de encerramento da sessão agora e nós temos duas propostas
3771 na mesa. Primeiro a proposta do Conselheiro Rosalvo de aprovação do texto base e encerrando a
3772 sessão e a segunda da Conselheira Vanêsa, de que a gente siga no processo de deliberação hoje, no
3773 entanto não precisou até que horário. Para submeter ao plenário eu tenho que ter uma proposta
3774 objetiva sobre o horário limite de trabalho de hoje.

3775
3776
3777
3778
3779
3780
3781
3782
3783
3784
3785
3786
3787
3788
3789
3790
3791
3792
3793
3794
3795
3796
3797
3798
3799
3800
3801
3802
3803
3804
3805
3806
3807
3808
3809
3810
3811
3812
3813
3814
3815
3816
3817
3818
3819
3820
3821
3822
3823
3824
3825
3826
3827
3828
3829
3830
3831
3832
3833
3834
3835
3836
3837

Vanêscia Prestes – Planeta Verde

20 horas. 19 e 30.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

19 e 30? Conselheiro Chico.

Francisco Iglesias – IMARH

Caso seja mantida a proposta da Conselheira do Planeta Verde, eu solicito a contagem de quorum. Vote a questão do texto base, mas eu solicito antecipadamente o quorum.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

Não existe solicitação antecipada de contagem de quorum. Vamos submeter ao plenário as propostas. Consulto se tem mais alguma proposta. Não havendo, vou submeter a votação para o plenário. A primeira proposta, peço silêncio ao plenário para que a gente possa fazer a votação. A primeira proposta defendida pelo Conselheiro Rosalvo é de que se aprecie o texto base e após aprovação do texto base a sessão seja suspensa e retomada amanhã. A segunda proposta, da Conselheira Vanêscia, é que se proceda. Retirou? Então, nós só temos uma proposta que é de apreciação do texto base da Resolução. Consulto o Conselheiro Rosalvo que retirou aquela sugestão de prazo para apresentação de emendas, mas sugerindo que as emendas já disponíveis sejam passadas à mesa para que elas já sejam computadas e colocadas no texto de hoje para amanhã. Então, nós vamos passar à segunda Resolução sobre florestas com a discussão do texto base e eu passo, só temos uma proposta. A mesa está considerando consensual a proposta de encaminhamento do Conselheiro Rosalvo. Consensual a proposta, eu passo a palavra ao relator da matéria para apresentação do texto base da segunda Resolução sobre gestão florestal. Conselheiro Capobianco.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA

Senhoras e senhores Conselheiros. Ânimo! Muito bem. A Resolução que vamos passar a analisar a partir de agora é uma Resolução que busca definir os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional, para fins expostos no inciso terceiro, parágrafo primeiro, do artigo dezenove da lei 4.771 de 15 de setembro de 1965, alterada pelo artigo 83 da lei 11.284 de 12 de março de 2006, que estabelece atribuições aos entes Federados para autorizar exploração de florestas e formações sucessoras. Essa Resolução está, como é do conhecimento de todos em regime de urgência, e ela foi analisada pela Câmara de Florestas e atividades Agrossilvopastoris, na sua primeira reunião, aliás as duas resoluções foram submetidas à Câmara na sua primeira reunião, realizada no dia cinco, não é isso? Dia cinco de setembro passado. Naquela ocasião a primeira Resolução, que foi já objeto de deliberação nessa plenária, ela foi exaustivamente discutida, intensamente modificada e após a conclusão da análise da primeira Resolução nós tivemos um problema com alguns Conselheiros, em especial da Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris, porque naquela ocasião as duas câmaras, tanto a Técnica como a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se reuniram conjuntamente, mas alguns dos membros da Câmara Técnica de Assuntos Agrossilvopastoris apresentaram problema de necessidade de deixar a reunião por compromissos assumidos e não puderam permanecer por mais tempo na reunião. Na ocasião então foi feito um acordo, envolvendo as duas Câmaras Técnicas, de que seria enviado aos Conselheiros a versão da Resolução tal como havia sido feita à Câmara e os membros em comum acordo, em consenso se comprometeram a se reunir posteriormente para fazerem uma análise detalhada e no acordo, aquilo que fosse aprovado nesta reunião subsequente seria apresentado a esse plenário na forma de uma emenda conjunta das duas Câmaras Técnicas, uma emenda substitutiva, isso foi feito, nós tivemos ontem uma reunião extremamente produtiva realizada aqui, inclusive neste plenário, no dia de ontem e analisamos e aprovamos uma proposta que gostaríamos de oferecer ao plenário, de uma emenda substitutiva ao texto originalmente encaminhado aos senhores Conselheiros. Eu então pediria que fosse apresentada esta proposta. Repito, é uma proposta conjunta das duas Câmaras Técnicas. Fundamentalmente, o que esta Resolução propõe, com os ajustes que nós estamos propondo sejam acolhidos pelo plenário, é disciplinar os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional e regional que, portanto, passaram a ter a sua autorização sob responsabilidade do órgão Federal competente, no caso o IBAMA. Os termos da Resolução todos conhecem, porque receberam com antecedência e na realidade as emendas que nós elaboramos visaram exclusivamente aprimorar esses dispositivos sem que haja nenhuma alteração do ponto de vista de mérito ou de abrangência ao texto originalmente

3838 proposto. Nesse sentido gostaria de solicitar que o Presidente da Câmara Técnica de Assuntos
3839 Jurídicos, o doutor Sebastião. Onde está o doutor Sebastião? Não está presente, já que já se retirou.
3840 Então, nesse caso apenas informo e mais uma vez reafirmo que essa Resolução foi aprovada
3841 conjuntamente pelas duas Câmaras Técnicas em reunião conjunta ontem, portanto, considerada do
3842 ponto de vista da Câmara de Assuntos Jurídicos apta e perfeitamente adequada à análise para
3843 deliberação do plenário.

3844
3845 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
3846

3847 Obrigado, senhor secretário Capobianco. Abro agora para eventuais pedidos de esclarecimento e
3848 questionamentos com relação ao relato apresentado pela Câmara Técnica de Florestas. Em não
3849 havendo esses pedidos, coloco em apreciação o texto base da Resolução, sem prejuízo da
3850 apresentação de emendas que repito, a recomendação é que preferencialmente sejam todas as
3851 emendas já elaboradas e disponibilizadas à equipe técnica do CONAMA. A mesa está dando seqüência
3852 à deliberação tomada pelo plenário em relação ao processo que nós iríamos conduzir hoje, que foi de
3853 apresentação e reprovação do texto base e orientação de que as emendas já disponíveis sejam
3854 apresentadas na secretaria, retomando o processo de apresentação de emendas na sessão de
3855 amanhã. Vamos passar então à apreciação do texto base. Vamos colocar o texto base em votação.
3856 Conselheiro José Cláudio.

3857
3858 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**
3859

3860 Presidente, queria um esclarecimento. O texto base é o que nós recebemos ou é o diferente?

3861
3862 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**
3863

3864 Capobianco, uma pergunta que só você pode esclarecer.

3865
3866 **José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo do Estado de Minas Gerais**
3867

3868 Votar o texto base que a gente não conhece é complicado. Eu estava julgando que era o texto base que
3869 nós recebemos hoje.

3870
3871 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
3872

3873 Passo a palavra ao secretário Capobianco para esclarecimento.

3874
3875 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**
3876

3877 Nós temos duas formas de encaminhar de acordo com o que for o desejo do plenário. As propostas de
3878 emendas, digamos emenda coletiva das duas Câmaras trabalham com o mesmo texto base, então o
3879 texto base é o mesmo. Então, nós podemos aprovar o texto base, esse texto que todos receberam e aí
3880 nós apresentaríamos as emendas propostas pelas Câmaras Técnicas conjuntamente e a partir daí
3881 haveria o debate. A questão que se coloca de fato, eu peço desculpas de estar trazendo essa questão
3882 talvez de forma tardia, é que de fato como há um conjunto significativo de emendas proposto
3883 conjuntamente pelas duas Câmaras Técnicas, o ideal seria que os Conselheiros pudessem tomar
3884 conhecimento dessas emendas, porque é possível que algumas emendas que os Conselheiros fariam,
3885 já estejam inclusive propostas pelas emendas das Câmaras Técnicas. Portanto, a proposta que eu
3886 faria, Sr. Presidente, seria de aprovar o texto base original, o texto que os Conselheiros receberam e
3887 apresentar, fazer uma apresentação das emendas propostas pelas Câmaras Técnicas, abrir um espaço
3888 para receber novas emendas e aí encerrar dessa maneira, ou seja, com uma possibilidade antes de
3889 recepcionar a emenda, Sr. Presidente, seria importante que os Conselheiros conhecessem as emendas
3890 propostas pelas duas Câmaras Técnicas.

3891
3892 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**
3893

3894 Conselheiro Francisco Iglesias tem a palavra.

3895
3896 **Francisco Iglesias – IMARH**
3897

3898 Uma Resolução desse porte, dessa importância, ela tem que ser qualificada pelo plenário, pelo impacto
3899 que ela vai ter. Eu acho que essa apresentação é uma apresentação demorada, vai apresentar, porque
3900 tem várias modificações e o plenário, eu não preciso pedir para contar quorum, mas não tem. Então, eu

3901 acho muito mais interessante talvez encaminhar no sentido de aprovar o texto base e amanhã começar
3902 a discussão às nove horas porque você vai ter um plenário com quorum. Então, eu acho complicado, é
3903 cansativo também, porque o ambiente, todo mundo já está cansado, você tem uma perda de percepção
3904 muito grande porque o ambiente é hostil, não é ecologicamente equilibrado e a gente amanhã pode
3905 trabalhar com maior qualificação de público, de quorum, de pessoas aqui. Aí eu ia perguntar se foi
3906 distribuída a versão para todos os Conselheiros. Se foi distribuído, eu, por exemplo, já li essa versão
3907 nova, que é a que você está colocando Capobianco. Então, eu sugiro que a gente aprove o texto base
3908 como você colocou Rosalvo, eu não quero pedir contagem de quorum e amanhã a gente reinicie com
3909 essa apresentação do Capobianco.

3910 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas/MMA**

3911 Conselheiro, como diria o secretário executivo do CONAMA, contagem de voto a gente pede, não diz
3912 que vai pedir, mas em todo caso a minha proposta foi no sentido exclusivamente, eu concordo com sua
3913 argumentação, nós temos o texto base distribuído, que é o texto que deveria ser objeto daqui, porque
3914 todos conhecem. É que como havia a proposta de aprovar o texto base e abrir para recepcionar
3915 emendas, aí nesse seria prejudicado, porque era melhor conhecer as emendas primeiro. Então, neste
3916 caso, eu entendo que o encaminhamento do Conselheiro é o melhor e da minha parte eu gostaria de
3917 ficar até aqui até altas horas com todos vocês discutindo, mas como isso já foi vencido, de fato, o
3918 correto seria aprovar o texto base e deixar para iniciarmos amanhã com apresentação da proposta de
3919 emenda e aí a discussão sobre novas emendas e ajustes. E também acho que seria oportuna a
3920 distribuição. Foi feita a distribuição? Foi distribuída as emendas. Então, todos receberam as propostas
3921 de emenda e poderão, eventualmente hoje à noite, analisá-las com carinho. Muito obrigado.

3922 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA**

3923 OK, a proposta que parece consensual no plenário é de que seja encaminhado da forma como foi
3924 decidido na proposição apresentada pelo Conselheiro Rosalvo, já decidida pelo plenário, de que se
3925 aprove o texto base se recolhe as emendas que já estiverem disponíveis e amanhã se retoma o debate.
3926 A mesa entendeu que se trata do texto base originalmente distribuído aos Conselheiros. OK? Do
3927 primeiro texto base, certo? Estado do Maranhão tem divergências de encaminhamento? Tem a palavra
3928 o Estado do Maranhão.

3929 **Antônio Carlos Coelho Júnior – Governo do Estado do Maranhão**

3930 Excelentíssimo senhor secretário executivo, senhores e senhoras Conselheiros, como não estarei,
3931 infelizmente não poderei estar aqui amanhã discutindo essa matéria, apesar da deferência do nosso
3932 amigo Capobianco, que hoje já nessa nossa inauguração, no nosso debate aqui no Conselho Nacional
3933 de Meio Ambiente, eu acredito que já lancei alguns petardos muito pesados, mas gostaria de
3934 inicialmente fazer algumas observações, no que se refere à representação, porque nós não estamos
3935 aqui falando pessoalmente, mas em nome do Estado do Maranhão e o que eu gostaria de deixar
3936 registrado nos anais desse Conselho é que o Estado do Maranhão reconhece a legitimidade deste
3937 Conselho e a importância dessa instância para deliberar sobre as matérias relacionadas à Política
3938 Ambiental Nacional. Não temos a mínima dúvida com relação a isso. Temos sim algumas preocupações
3939 de ordem técnico-jurídica, preocupações essas que já foram muito debatidas com outros colegas, que
3940 são preocupações que já nos acompanham há algum tempo e que fizemos questão de aqui expor, e
3941 como não estarei aqui amanhã, eu gostaria de novamente fazer um registro com relação a esta
3942 segunda Resolução cujo texto básico irá para encaminhamento de apreciação desse texto à plenária no
3943 dia de amanhã. Bom, essas observações elas vão justamente naqueles dois tópicos que nós
3944 abordamos na nossa primeira intervenção nesse dia, que diz respeito à constitucionalidade e a
3945 legalidade da matéria que está sendo colocada para análise na data amanhã. E essa preocupação ela,
3946 mais uma vez eu gostaria de ressaltar o nosso posicionamento com relação a isso, no que se refere
3947 especificamente à matéria de florestas, de regulamentação da gestão florestal, entendemos que a
3948 Constituição Federal ela faz uma restrição expressa à necessidade de se tratar a matéria através de
3949 texto legal, ainda que o parágrafo primeiro, no inciso terceiro, da lei 11.284, remeta essa
3950 regulamentação para o Conselho Nacional do Meio Ambiente, resalto a preocupação com relação à
3951 segurança jurídica dessa regulamentação através de Resolução. E a sugestão, coloco como sugestão,
3952 claro que esta proposição não estará em pauta no dia de amanhã. Era no sentido de que discutíssemos
3953 essa matéria no âmbito desta plenária e encaminhássemos para uma regulamentação pelo Poder
3954 Executivo, que ainda assim vejo que o decreto Federal não seria também o melhor caminho,
3955 considerando que o artigo 225 exige lei para tratar da matéria, o que impede especificamente, inclusive
3956 o decreto inove fazendo definições de áreas para fins de caracterização de impacto qualificado, no que
3957 se refere a supressão e utilização alternativa dos solos. Então, é nesse sentido a minha preocupação,
3958
3959
3960
3961
3962
3963

3964 reiterno o posicionamento do Estado do Maranhão, no que se refere ao reconhecimento e legitimidade
3965 dessa plenária para tratar de assuntos relacionados ao Meio Ambiente, mas nesse aspecto específico,
3966 no que se trata de gestão de florestas, vejo que existe um vício, tanto no inciso terceiro da lei 11.284,
3967 vício que pode ser objeto de argüição de inconstitucionalidade e vejo um obstáculo, uma vedação ao se
3968 tratar essa matéria através de Resolução. Então, esses seriam os encaminhamentos a título de
3969 sugestão. E deixo aqui o meu mais profundo obrigado, satisfação e alegria que tive nesta data de hoje,
3970 de estar debatendo esse assunto de extrema polêmica e importância para o nosso país. Muito obrigado.
3971

Cláudio Roberto Bertoldo Langone – Secretário – Executivo do CONAMA

3972
3973 Agradeço a manifestação do Conselheiro representante do Estado do Maranhão. O conteúdo estará
3974 transcrito então nos anais desta reunião. Matéria que certamente foi debatida, bastante debatida na
3975 Câmara Jurídica e passo à apreciação e aprovação do texto base original distribuído aos Conselheiros.
3976 Estamos em regime de votação. Os Conselheiros que votam pela aprovação do texto base, por favor,
3977 levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam pela rejeição do texto base. Abstenções.
3978 Agradeço a todos os Conselheiros, o texto base está aprovado e reiterno a orientação de que todos os
3979 que já tem emendas, que encaminhem essas emendas à equipe do CONAMA e suspendo a sessão
3980 para retomada amanhã às nove horas da manhã apelando pela pontualidade dos Conselheiros e
3981 agradecendo a todos pela colaboração. Bom descanso para todos.
3982
3983
3984
3985
3986
3987
3988
3989
3990
3991
3992
3993
3994
3995
3996
3997
3998
3999
4000
4001
4002

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62

**49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONAMA
BRASÍLIA, 15 DE SETEMBRO DE 2006**

Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

Bom dia a todos. Nós vamos dar início à sessão plenária da 49 reunião extraordinária do CONAMA já iniciando com uma informação ao Conselho da maior importância que é a Agenda Nacional de Meio Ambiente. O Grupo de Trabalho do CONAMA que vem trabalhando já há algum tempo na formulação de uma proposta preliminar da Agenda Nacional de Meio Ambiente cumprindo o dispositivo do regimento do CONAMA chegou à uma proposta preliminar bastante já discutida no Grupo de Trabalho, com uma proposta inclusive de um sistema para consulta de maneira informatizada. Eu gostaria até de solicitar se possível um minuto da Conselheira Patrícia Boson da CNI que coordenou esse trabalho no grupo, se ela pudesse inclusive nos explicar brevemente como é que vai ser o trabalho daqui para frente, adianto apenas que nós vamos marcar uma reunião do SIPAM no mês de outubro com uma pauta focada nesse tema da Agenda Nacional de Meio Ambiente e também do grupo assessor que já vai dar início o consultor contratado a avaliação de dez resoluções do CONAMA em termos de aplicação. Mas em relação à agenda, a Patrícia coordenou esse trabalho e gostaria apenas que ela explicasse rapidamente.

Patrícia Helena Gambogi Boson - CNI

Bom dia a todos. Bom dia, secretário, Nilo. O Grupo de Trabalho vinculado ao SIPAM tinha a tarefa de preparar uma agenda de acordo com o Regimento Interno do CONAMA para a priorização de ações para o biênio próximo agora de 2007 e 2008. A Secretaria Executiva do CONAMA nos entregou ao Grupo de Trabalho um documento preliminar, onde já havia algum nível de discussão com várias entidades e nós então trabalhamos com essa referência desse documento. E aí, após sete reuniões o grupo se reuniu em sete reuniões, nós preparamos um documento com o seguinte objetivo de ser um documento exequível, ou seja, uma agenda que pudesse realmente ser cumprida em dois anos. Então, a gente tentou dentro do documento referência e considerando ainda outros documentos, especialmente as deliberações das duas conferências nacional do meio ambiente que ocorreram, nós tentamos sintetizar as ações prioritárias consultando as representações que concluíam o Grupo de Trabalho. Gerou então um documento que a gente ainda considere preliminar por conta da reduzida participação do Grupo de Trabalho que a gente então bolou um esquema de consulta com a ajuda de técnicos da Fundação Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais que tinha já uma experiência de consulta da Agenda 21. Então, a nossa proposta é de que por meio de uma senha, de uma chave de acesso, os Conselheiros e apenas os Conselheiros do CONAMA fariam uma análise e uma consulta a essas ações com a possibilidade de críticas, de emendas supresivas, aditivas e modificativas a cada uma dessas ações para que a gente efetivamente possa consolidar uma agenda do CONAMA. Por que apenas os titulares? Porque nós não estamos propondo fazer uma outra conferência e a gente já integrou as deliberações da conferência e cada titular faria a consulta aos seus representados da maneira adequada, da maneira que cada titular achasse adequado. Então, nós apresentamos inclusive um cronograma de trabalho, mas antes nós temos que inclusive apresentar isso ao SIPAM para que ele dê as coordenadas mais efetivas para que a gente abra para essa consulta ao plenário, aos titulares para que eles possam trabalhar. O documento está lá no site do CONAMA já. Basta ir no SIPAM e no GT, agenda, que o documento que nós entregamos ao SIPAM já está disponível para as pessoas terem conhecimento.

Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

OK, obrigado Conselheira. Então, reforçando apenas a importância que os Conselheiros acessem pelo site o documento da Agenda Nacional de Meio Ambiente, como já foi dito ele reúne e prioriza algumas das mais importantes deliberações também da Conferência Nacional de Meio Ambiente, entre outros documentos e pretende ser uma agenda de orientação e de priorização, uma recomendação aos órgãos do governo federal, dos governos estaduais e municipais para a agenda dos próximos dois anos na área de meio ambiente. Então, é muito importante a opinião de todos os Conselheiros do Conselho, OK? Bom, o segundo aspecto que foi mencionado já com o requerimento aprovado ontem, é em relação à representação do CONAMA no Conselho deliberativo do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Ontem nós reunimos as entidades da sociedade civil conforme define o decreto, um representante da sociedade civil de âmbito nacional. Então, nós reunimos as entidades que compõe esse segmento no CONAMA e definimos preliminarmente a indicação da entidade VIDÁGUA como titular nessa representação e o Conselho Nacional dos Comandos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiro como suplente. E nós gostaríamos de submeter ao plenário apenas para um referendo essas

63 indicações se caso houver algum questionamento nós temos que decidir. Mas peço brevidade, porque
64 nós temos uma pauta grande ainda para agora na parte da manhã. Chico.

65

66 **Francisco Iglesias - IMARH**

67

68 Bom dia a Todos. Sou Francisco Iglesias do IMARH. A única informação aquela que eu encaminhei
69 acho que foram duas, estou lembrando agora de uma. Como a pessoa não representa as entidades,
70 ela representa o CONAMA, então a minha solicitação é que pelo menos anualmente o representante
71 que vai ser indicado por nós referendado ele nos faça um breve relato sobre as atividades do Fundo
72 Nacional do Meio Ambiente. Era basicamente essa a minha preocupação. Eu acho que não precisa a
73 cada reunião ser apresentado. Talvez na primeira reunião do ano, cada primeira reunião do ano nossa
74 ordinária seja apresentado um pequeno relato. Só isso.

75

76 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

77

78 OK, obrigado Chico. Não apenas esse relato que eu acho que é fundamental, mas também a gente
79 decidiu que esses representantes levarão para a primeira reunião do Conselho deliberativo do fundo já
80 algumas observações que Conselheiros do CONAMA fazem em relação às atividades do fundo. Aqui
81 na própria reunião que fizemos, a CONTAG fez algumas observações, Conselho Nacional dos
82 Seringueiros em relação à agenda de água e todos vão encaminhar para esses dois representantes já
83 algumas observações a esse respeito, eles vão especialmente o VIDÁGUA constituir o primeiro
84 documento para entrega ao fundo na primeira reunião do Conselho. E o encaminhamento que o Chico
85 fez absolutamente correto e necessário que esse representante, por representar o CONAMA no
86 Conselho, preste informações anualmente sobre o trabalho e reuniões realizadas pelo Conselho
87 deliberativo. Então, eu pergunto ao plenário se há alguma oposição, algum questionamento a essas
88 indicações. Então, o VIDÁGUA como titular e como suplente, o Conselho Nacional dos Comandos das
89 Polícia Militares Ambientais e dos Corpos de Bombeiro. Podemos considerar então aprovada essa
90 indicação? Então, está aprovado. A partir de agora então eles passam a integrar o Conselho em nome
91 do plenário do CONAMA. Obrigado. Nós vamos dar início então, dar seqüência na verdade à
92 discussão que foi já iniciada ontem com a apresentação da Resolução aqui na pauta 5.2 que trata da
93 regulamentação do inciso 3 do parágrafo primeiro, do artigo dezenove da lei Código Florestal com a
94 redação dada pela lei 11284 de 2006. O Conselheiro secretário Capobianco fez uma apresentação
95 sobre a proposta, aprovada em primeira instância pelas Câmaras de Florestas e Assuntos Jurídicos e
96 foi aprovado pelo plenário o texto base da Resolução, sem prejuízo de emendas. Algumas emendas já
97 foram apresentadas à equipe do CONAMA e já estão consolidadas. Nós vamos abrir agora para
98 apresentação destas emendas. Eu pergunto ao plenário se todos os Conselheiros que tem emendas a
99 essa Resolução se já apresentaram as emendas, ou ainda tem algum Conselheiro que não tem
100 apresentado à equipe técnica do CONAMA as emendas. Teodoro, Cláudio Junqueira, Chico tem
101 emendas a apresentar? Questão de ordem? OK.

102

103 **Francisco Iglesias - IMARH**

104

105 Como você não falou e eu não ouvi, desculpe, mas queria só que a mesa me confirmasse se tem
106 quorum, só isso.

107

108 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

109

110 Eu vou checar.

111

112 **Francisco Iglesias - IMARH**

113

114 Porque nós entramos no debate de resoluções e nem é a questão, por exemplo, de referendo do
115 representante, no fundo eu não tive muita preocupação com o quorum, mas como é uma Resolução
116 que vai ter uma amplitude nacional de impacto nas atividades, eu gostaria que fosse verificado isso.

117

118 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

119

120 Como a gente ainda vai abrir para a apresentação de emendas, nós não vamos entrar em processo de
121 votação neste momento e a reunião já foi instalada ontem com quorum pleno, então a gente
122 simplesmente dá seqüência, nós já estamos verificando se tem ou não quorum e enquanto o pessoal
123 faz a contagem a gente dá seqüência à apresentação das emendas para a gente ganhar tempo.

124

125 **Francisco Iglesias - IMARH**

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

Eu gostaria até de justificar, porque sempre eu tenho essa preocupação. A minha preocupação com o quorum é sempre qualificar nossas decisões. Já tive experiências aqui no CONAMA de no final da reunião, mudou porque agora chega um ponto que a gente questiona isso, de ter cerca de 20 pessoas aqui no plenário decidindo coisas que influenciam o país inteiro. Então, para mim perde a qualificação institucional legal quando você não tem esse quorum estabelecido. Só no sentido de justificar sempre a minha preocupação com o quorum, exatamente para que as nossas deliberações tenham esse cunho qualitativo, mas quantitativo também de presença.

Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

OK, Conselheiro. Nós vamos dar início à apresentação inicialmente antes das emendas ao texto, nós vamos abrir para o Conselheiro Capobianco que vai apresentar as emendas discutidas na reunião conjunta da Câmara de Florestas e Câmara de Assuntos Jurídicos anteontem. Vocês reuniram extraordinariamente para apreciar exatamente algumas emendas que buscassem o máximo possível de acordo entre os segmentos que integram as duas Câmaras Técnicas.

João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas

Bom dia, senhoras e senhores Conselheiros. Eu gostaria de agradecer a oportunidade como Presidente da Câmara Técnica de Florestas e Assuntos Agrossilvopastoris para fazer essa apresentação. O meu objetivo aqui não é apresentar emenda por emenda, não precisa porque vocês tem acesso a elas e elas vão estar expostas ali, mas mostrar um pouco o trabalho que a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrosilvopastoril em conjunto com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos mostrar o trabalho que foi desenvolvido e que na minha opinião deu muita consistência à proposta. O resultado foi fruto de uma reunião muito difícil e aí eu queria dizer às senhoras e senhores que a reunião foi difícil não por questões de políticas, foi difícil porque exigiu o máximo de esforço intelectual, digamos assim, de todos os participantes para se mostrar uma Resolução que fosse realmente dirigida à enfrentar o problema que se colocava. Queria também antes de iniciar, não poderia deixar de comentar que com a aprovação da Resolução de ontem nós do ponto de vista de quem trabalha há muitos anos na busca da conservação e na gestão adequada de florestas, eu acho que nós marcamos um grande gol, porque na realidade um país que possui mais de 60% do seu território coberto de florestas estava devendo à sociedade uma legislação adequada para isso. E com a lei de gestão de florestas públicas que veio a complementar de forma brilhante o Código Florestal e agora com essas resoluções eu acho que nós estamos avançando nessa direção de igualar a questão da gestão florestal a outros mecanismos e outras atividades como gestão da poluição e projeção ambiental, por exemplo, que no Brasil é um pouco mais avançada. E então, acho que foi muito importante. Muito bem. Então, basicamente o que foi feito na Câmara Técnica conjunta, nas Câmaras Técnicas que se reuniram conjuntamente? Buscou se tornar mais explícito e de forma mais clara o que seria a atribuição do IBAMA, o que permaneceria ou como atribuição do IBAMA a partir das alterações promovidas no Código Florestal com o advento da lei 11284 de 12 de março desse ano. Então, a primeira mudança, eu gostaria de chamar atenção para os senhores porque vai muito claramente nessa direção foi justamente no caput do primeiro artigo. Porque originalmente a Resolução tratava de definir, o artigo primeiro tratava de definir como potencialmente causadora de impacto ambiental nacional e regional para fins expostos no inciso terceiro, ou seja, atribuição do IBAMA, do parágrafo primeiro do artigo 19 da lei 4771 e listava os empreendimentos. Qual foi a primeira modificação que as câmaras propõe ao plenário que eu acho muito inteligente? Modificar para trazer a redação na realidade que explicita que para fins do inciso terceiro do artigo dezenove da lei 4771 compete ao IBAMA a aprovação dos seguintes empreendimentos. Ou seja, buscou-se evitar uma confusão que a Resolução poderia gerar sobre a definição do que é potencial, impacto regional nacional. E especificou que essa Resolução aqui trata das atribuições do IBAMA nesses casos. Então, é isso que na minha opinião e na opinião dos membros das Câmaras Técnicas traz uma certa tranquilidade, porque não está dizendo aqui, ou não está sendo exaustivo e não está fixando a questão do que tem impacto ambiental, não só regional, mas porque outras ações poderiam ter e não estariam abrangidos pela questão da gestão florestal. E uma vez que a Resolução então reafirma com essa primeira emenda que o que ela está tratando é do que é atribuição do IBAMA frente à mudança ocorrida no Código Florestal, ela define cinco casos. São cinco casos em que o IBAMA tem essa atribuição. Quais são esses casos? E aí mais uma vez eu digo que os membros da câmara foram muito sábios, à minha exceção, todos os outros foram muito sábios foram muito sábios, porque primeiro caso em que o IBAMA é o responsável, quando a atividade de exploração ou supressão de vegetação envolve espécies da flora ameaçadas, ou melhor, inseridas no CITES, então esse é o primeiro caso. Isso é importantíssimo porque na realidade a CITES é uma convenção internacional que o Brasil parte. O órgão que faz a gestão inclusive que é o ponto focal no Brasil e opera é o IBAMA. E portanto, uma atividade que envolva espécies ali listadas no

189 anexo 2, evidentemente o IBAMA como responsável titular por esta questão tem que ser o órgão que se
190 responsabilize com esse fato para que o Brasil não seja chamado nos fóruns internacionais para
191 responder por uma atividade contrária à decisão da CITES em que o Brasil é parte. Esse é o primeiro
192 caso. O segundo caso é também óbvio em propriedades que abrangam dois ou mais estados. Como
193 diria alguns, não precisa nem constar na Resolução, está certo? Mas a gente inclui, inclusive com
194 ajuste de imóveis rurais para ficar mais claro nessa emenda, imóveis rurais que abrangam dois ou mais
195 estados, porque isso já é consagrado na legislação. E então que é o segundo caso. O terceiro caso é o
196 que trata de supressão e inclui parâmetro de dimensão da supressão. Essa foi uma discussão
197 exaustiva na Câmara. A proposta original previa 2000 para o bioma amazônico do cerrado na
198 Amazônia. Mil para o cerrado e quinhentos hectares para os demais biomas. Foi feita uma discussão
199 grande, certamente será objeto aqui de análise dos Conselheiros e o entendimento das duas câmaras é
200 de que nós deveríamos estabelecer dois mil hectares para a Amazônia legal, evitando a confusão entre
201 bioma e cerrado aí, quer dizer, Amazônia legal porque tem toda uma legislação específica, Código
202 Florestal se refere à Amazônia legal se nós autorizamos aqui pode gerar um outro critério poderia gerar
203 confusão na gestão no âmbito dos órgãos estaduais e também no âmbito federal. E então ficou dois mil
204 hectares na Amazônia legal e mil hectares para os demais biomas. E aí importante que os
205 Conselheiros das câmaras aprovaram, eu gostaria de chamar a atenção. Primeira ressalva. Que esses
206 critérios devem respeitar regras e limites expostos em normas específicas para biomas. Porque isso?
207 Porque no caso da Mata Atlântica, por exemplo, não pode nenhum hectare, desmatamento portanto trata
208 desse caso. A legislação da Mata Atlântica tem todo um regramento específico que não se insere aqui.
209 E segundo porque outros biomas evidentemente estão em fase de negociação dos específicos. Então,
210 a primeira ressalva foi essa. Isso aqui se aplica-se não for de encontro à legislação específica por
211 bioma. Então, a primeira ressalva. Agora a segunda ressalva é extremamente importante e eu queria
212 chamar a atenção, que os entes federados entre eles, isso é muito importante, não é de uma mão só,
213 do IBAMA para o estado, pode ser do estado para o IBAMA também. Ou seja, os entes federados
214 entre si poderão ser para exercer competências previstas aqui. Portanto, a questão de ser o IBAMA a
215 licenciar supressão de vegetação acima de mil hectares fora da Amazônia legal, isso pode ser a critério
216 do entendimento entre a união e os estados ou um estado específico pode haver uma cooperação de
217 ajuste nessa responsabilidade e nessa atribuição. Porque o que nós queremos com essa Resolução,
218 eu acho que todos nós aqui do CONAMA queremos é a melhor gestão. Nós não queremos reserva de
219 mercado, queremos uma boa gestão. Naquelas localidades, naqueles estados onde o estado for mais
220 eficiente, tiver mais bem aparelhado e capacitado, ele deve fazer, embora seja algo reconhecidamente
221 de impacto regional. E vice-versa. Onde o órgão federal estiver mais capacitado e alguns estados vem
222 declarando isso, vários estados da federação vem dizendo isso, que não estão preparados para fazer a
223 gestão, que estão solicitando que o IBAMA permaneça atuante nessa questão, portanto não há
224 nenhum problema, a Resolução prevê que essa integração poderá ser feita sem nenhum tipo de
225 problema. E tem mais dois. O primeiro é no caso que envolva espécies da CITES, segundo imóveis
226 rurais que abrangam mais de um estado também é óbvio, terceiro a questão da área com essas duas
227 que eu coloquei. Quarto. Quando aquela supressão ou exploração decorrer de um empreendimento
228 que está sendo licenciado pelo IBAMA. Ou seja, uma obra, por exemplo, em que existe supressão.
229 Então, neste caso se foi o IBAMA que licenciou a obra, ele que deve autorizar no caso, por exemplo, a
230 supressão para que não ocorra e já vem ocorrendo um problema de gestão em que você tem uma
231 instância que licencia e chama outra instância para autorizar a supressão. Nesse caso no
232 Amazonas, por exemplo, como o gasoduto de Manaus foi uma situação bastante constrangedora. O
233 órgão estadual autorizou e depois mandou o IBAMA autorizar o desmatamento, está certo? Isso não
234 faz sentido. Agora, se ao contrário, se o IBAMA é quem licencia, se o IBAMA deu a licença para o
235 empreendimento, evidentemente que ele tem que correspondentemente à isso dar autorização de
236 supressão. E o último caso, o quinto caso, para o manejo florestal em área superior a 50 mil hectares.
237 Quer dizer, existe aí esta restrição. Ou seja, manejo de florestas com mais de 50 mil hectares também
238 seria atribuição do IBAMA nesse caso. Então, seriam esses do ponto de vista das atribuições do
239 IBAMA. Nós colocamos aqui, já encerrando, senhores Conselheiros, dois outros dispositivos
240 importantíssimos na minha opinião ou na opinião dos membros da câmara. Um deles é que determina
241 que no caso da exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam zona de amortecimento
242 de unidade de conservação, que o órgão gestor ou órgão responsável pela administração da unidade
243 deva se manifestar, está certo? Tem que ter a pré manifestação do órgão. Aí para evitar que isso fique
244 para as calendas, ou seja, tem uma proposta ali, o órgão gestor não responde e esse processo se torna
245 interminável, há o parágrafo único que determina que essa manifestação deva estar no prazo de 30
246 dias a partir da formalização da solicitação. Fizemos uma reunião em relação à questão de terras
247 indígenas que estava previsto e no caso de terras indígenas nós definimos que a exploração de
248 florestas sucessoras que envolvam áreas de entorno definimos dez quilômetros numa faixa de entorno
249 de terras indígenas. O órgão licenciador interessado deverá remeter para a FUNAI informação
250 georeferenciada, mas nesse caso é apenas informar. Porque isso? Para se evitar o que ocorreu em
251 alguns casos recentes de puro problema de base cartográfica o órgão licenciador está licenciando uma

252 atividade que na realidade deve estar na região. Quando se checou e verificou as bases cartográficas,
253 verificou-se que estava dentro e teve que ser cancelada. Então, essa medida visa evitar que o órgão
254 licenciador autorize exploração e supressão que eventualmente possa estar dentro de uma área
255 indígena. Então, a FUNAI seria informada com informação georeferenciada tem inclusão nas suas
256 bases de dados e tem como informar o órgão licenciador e ser corrigido antes de que o fato se dê.
257 Finalmente, nós ainda temos um novo artigo, senhores Conselheiros, e já encerrando, que para evitar
258 uma certa confusão entre, porque se você tem não é uma confusão, mas um problema de interpretação
259 legal, seria potencialmente causador e de significativo impacto ambiental, eu tenho que ter eia rima.
260 Nós estamos dizendo então que todos esses empreendimentos aqui por ter impacto regional e nacional
261 por serem do IBAMA tem que ter eia rima, poderia se ter essa dúvida. Para evitar que essa dúvida
262 surja, existe uma proposta de um artigo que diz que será exigido eia rima nos casos em que forem
263 potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. Ou seja, esse parágrafo
264 visa deixar claro que não são todos os casos que estão ali que exigirá eia rima essa confusão do
265 licenciamento e quando for o caso será pedido .E portanto, aqueles que não forem não será pedido. E
266 finalmente encerrando já, um novo artigo também em que o CONAMA na realidade vários também
267 disseram que isso era desnecessário porque a legislação já prevê isso, mas na linha do que o que
268 abunda não prejudica, as câmaras aprovaram este último artigo que trata do CONAMA poder definir
269 outros empreendimentos de impacto nacional levando em consideração dentre outros, planos regiões
270 hidrogeológicas, áreas prioritárias, instrumentos de alteração territorial, ou seja, outros elementos que
271 possam sugerir e o CONAMA possa considerar que se justificaria considerar ali a exploração florestal
272 ou de formações sucessoras como de impacto regional e nacional. Finalmente, lá no artigo sétimo que
273 determina que se aplica essa Resolução no que couber as disposições da Resolução 237, também para
274 evitar que haja qualquer tipo de lacuna tomou-se essa precaução. Ou seja, a 237 pode complementar
275 eventualmente uma exigência, e no último artigo que essa Resolução entra em vigor na sua publicação
276 não houve nova emenda, manteve e também a Ministra Marina Silva que assina também não houve
277 nenhuma emenda, mas foi mantida pelas Câmaras Técnicas. Obrigado.

278
279 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

280
281 Obrigado ao Secretário Capobianco. Já temos o texto aprovado e temos as emendas da própria
282 Câmara Técnica e o que nós vamos Ter em tela é o seguinte. O texto em preto é o texto original, o
283 texto base que foi aprovado ontem como referência. O texto em vermelho são emendas apresentadas
284 pela própria Câmara Técnica e o texto em azul são emendas novas de plenário. OK? Está propondo o
285 seguinte encaminhamento. Como na reunião de ontem já ao final da tarde nós ainda tínhamos um
286 quorum bastante bom e aprovamos o texto base, é que nós fizéssemos agora uma consulta sobre
287 eventuais novas apresentações de emendas e encerrássemos o prazo de apresentação de emendas ao
288 texto em geral já. Estamos de acordo? Então, a mesa consulta se temos além das emendas já
289 apresentadas aqui sistematizadas junto à secretaria do CONAMA que estão sendo digitadas, se mais
290 algum Conselheiro não apresentou emenda ainda e quer fazer alguma. Por favor. Se é só para
291 encaminhar por escrito a gente registra a intenção da Conselheira de apresentar emenda e passa para
292 a secretaria. OK? O Rio de Janeiro já encaminhou aqui. Minas e Energia. Mais algum Conselheiro
293 quer apresentar emendas? Todas as emendas seriam registradas agora. Mais algum Conselheiro quer
294 apresentar emendas? Já está registrado. Eu vou ler agora os que já estão registrados. Nós temos
295 aqui Pará, Rio de Janeiro, Ministério das Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, Mato Grosso
296 do Sul, Planeta Verde, ICV e CNA também? Além das emendas já apresentadas dessa lista, já estão
297 computadas, OK? Mais algum Conselheiro que apresenta emendas? Vou ler novamente a lista dos
298 que manifestaram aqui para além das emendas que já estavam registradas aí na equipe do CONAMA.
299 Pará, Rio de Janeiro, MME, MMA, Mato Grosso do Sul, Planeta Verde, IBAMA, ICV, CNA e Mato
300 Grosso. OK? Então, eu peço a todos esses que se inscreveram com intenção de emendas para que o
301 façam e declaro encerrado o período de apresentação de emendas ao texto dessa Resolução. Com as
302 oito inscrições solicitadas reiteradamente pela mesa, a mesa declarou formalmente encerrado a o
303 período de apresentação de emendas a essa Resolução. Nós vamos passar ao processo de
304 apreciação das resoluções e vamos dar aqui um pequeno tempo, um ou dois minutos para que a
305 secretaria do CONAMA possa colocar na ordem do texto das emendas de maneira que possamos
306 aprecia-las seguindo a ordem do texto.

307
308 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

309
310 Peço a todos os Conselheiros para retomarem seus lugares, porque nós vamos reiniciar a sessão e
311 vamos dar início ao processo de deliberação das emendas. Peço que seja apresentada a primeira
312 emenda. A primeira emenda é uma emenda da reunião conjunta da Câmara Técnica de Assuntos
313 Jurídicos e Câmara de florestas ao artigo primeiro, notificando o caput do artigo primeiro. Passo a
314 palavra para a justificativa. Consulto se é necessário justificativa uma vez que o secretário Capobianco

315 já fez essa justificativa. Peço a todos os Conselheiros para retomarem seus lugares, nós já estamos
316 em processo de deliberação. A primeira emenda da Câmara Técnica já foi justificada pelo secretário
317 Capobianco. Consulto ao plenário se é necessária uma nova justificativa. Não havendo requisição de
318 nova justificativa eu consulto se há alguma proposição contrária à emenda ou de manutenção do texto
319 original. Não havendo proposição contrária à emenda ou de manutenção do texto original, nós
320 consideramos aprovada a emenda apresentada pela Câmara Técnica. Resalto aos Conselheiros que
321 ainda não estão nos seus lugares que nós estamos em processo de deliberação e a mesa não aceitará
322 por desatenção, nenhuma manifestação de recurso a decisões já tomadas decorrentes da não
323 observância e do não acompanhamento dos Conselheiros que não estão nos seus lugares no processo
324 de deliberação das emendas. Nós já estamos em deliberação. A segunda emenda é no inciso 1 que
325 fala sobre os planos de manejo florestal sustentável ou supressão de florestas e formações sucessoras
326 para uso alternativo do solo. Nós temos uma proposta de emendas que substitui o texto original por
327 exploração de florestas de formação sucessoras supressão de espécies enquadradas no anexo 2 da
328 convenção CITES promulgada pelo decreto com texto aprovado pelo decreto legislativo de 24 de junho
329 de 75. Consulto se é necessária justificativa a essa emenda uma vez que o secretário Capobianco com
330 sua exposição já o fez. Não havendo solicitação de justificativa consulto se algum Conselheiro quer
331 manter o texto original ou defender contrariamente a emenda. Não havendo proposição contrária à
332 emenda, a emenda é aprovada, considerada aprovada. Nós vamos agora ao inciso 2. PFMS ou
333 exploração de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo em propriedades que
334 abrangem dois ou mais estados e tem uma proposta da reunião conjunta que substitui o texto
335 exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou supressão de florestas e
336 formações sucessoras em imóveis rurais que abrangem dois ou mais estados. Consulto se há
337 solicitação de justificativa. Não havendo, consulto se algum Conselheiro quer defender a manutenção
338 do texto original. Não havendo proposição de manutenção do texto original, consideramos aprovada a
339 emenda. Terceira emenda é em relação ao inciso 3, supressão de florestas e formações sucessoras
340 para uso alternativo do solo em área maior provavelmente tem a proposta alternativa da Câmara é
341 supressão de florestas e outras formas de vegetação nativa em área maior que. Consulto se é
342 necessário justificativa. Não havendo solicitação de justificativa, eu consulto se algum Conselheiro quer
343 defender a manutenção do texto original. Não havendo solicitação de manutenção do texto original,
344 consideramos aprovada a emenda da Câmara Técnica. Passamos à próxima emenda. Item a.) 2000
345 mil hectares do bioma amazônico e cerrado. Proposta conjunta da Câmara Técnica. Dois mil hectares
346 em imóveis rurais localizados na Amazônia legal. Consulto se é necessária justificativa. Não havendo
347 solicitação de justificativa, consulto se algum Conselheiro quer manter o texto original. Não havendo
348 quem defenda o texto original... questão de Ordem? ICV.

349
350 **Sérgio Guimarães - ICV**

351
352 Bom dia senhores Conselheiros. Passo a palavra para o André Lima.

353
354 **André Lima - ISA**

355
356 Bom dia a todos, sou André Lima do Instituto Sócio Ambiental. Doutor Langone é só para entender o
357 seguinte. Nós não estamos vendo ali novas emendas ao dispositivo. Então, a minha pergunta é o
358 seguinte. Nós vamos votar o dispositivo e aprovado o dispositivo nós vamos abrir emendas ao
359 dispositivo? Porque eu quero entender o seguinte, aprovado o dispositivo não cabe mais emendas a
360 ele, é isso que seria o lógico. Só para entender isso.

361
362 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

363
364 O texto base nesse caso diferentemente da outra Resolução o texto base já está aprovado, portanto
365 tudo aquilo sobre o qual não tem emenda vai estar aprovado, aquilo sobre o qual há emenda nós
366 vamos apresentar o item pela ordem do texto e emenda é isso que nós estamos fazendo. O texto
367 original e emenda.

368
369 **André Lima - ISA**

370
371 Porque foi encaminhado a votação do dispositivo. Aí seria aprovado esse dispositivo. Foi a forma
372 como foi encaminhado. Aprovado o dispositivo não cabe emenda, é isso?

373
374 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

375
376 Salvo no caso de inscrição prévia de emendas que foi aquilo que nós fizemos que agora está refletido
377 no texto. A mesa está seguindo pelo o que está no computador. Se eventualmente algum Conselheiro

378 apresentou emenda ao item que estiver em apreciação e a emenda não estiver registrada no
379 computador, por favor, levante seu crachá e nos alerte disso, porque nós tivemos um volume razoável
380 de emendas que pode eventualmente ainda não ter sido colocado no texto integralmente, embora a
381 equipe do CONAMA nos garanta que não temos emenda aqui nesse caso salvo a emenda da Câmara
382 Técnica. Consulto novamente se algum Conselheiro quer manter o texto original. Não havendo
383 proposição de manutenção do texto original do item A nós consideramos aprovada a proposta de
384 emenda das câmaras técnicas. Passamos agora ao item B. No item B mil hectares do bioma cerrado, a
385 proposta conjunta das câmaras, a alternativa mil hectares e imóveis rurais localizados nas demais
386 regiões do país. Consulto se há necessidade de Justificativa. Consulto se algum Conselheiro quer
387 manter a redação original. Não havendo manutenção da redação original consideramos aprovada a
388 emenda da Câmara Técnica. Item C. 500 hectares nos demais biomas. A proposta da Câmara
389 Técnica é exclusão em função da aprovação do texto anterior. Está prejudicada essa emenda. Essa
390 redação do item C, então fica excluída. Agora nós vamos ao item quatro. Repito aqui novamente que
391 para auxiliar aos Conselheiros, as propostas em vermelho são emendas da Câmara Técnica e as
392 propostas em azul são emendas de plenário. E o preto é o texto original. Nós temos o item quatro.
393 PMFS ou supressão de florestas e formações sucessoras em obras ou atividades potencialmente
394 poluidoras licenciadas pelo IBAMA. Temos proposta de supressão do inciso e inclusão de novo artigo
395 pelo MMA. “Caberá ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental de empreendimentos
396 ou atividades potencialmente poluidoras autorizar a supressão de florestas e formações sucessoras”.
397 Depois nós temos proposta da Câmara Técnica item quatro, “supressão de florestas e formasse
398 sucessoras em obras ou atividades potencialmente poluidoras licenciadas pelo IBAMA”. Consulto se
399 nós temos mais alguma emenda no item quatro ou só essas duas. Passo a palavra ao MMA para
400 justificativa da sua nova emenda.

401

402 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

403

404 A justificativa é apenas para, embora a Resolução trate da atribuição do IBAMA, a idéia é apenas aí
405 nesse caso ficar claro que é nos dois sentidos, quer dizer, se o órgão estadual é quem licencia o
406 empreendimento é ele também quem autoriza a supressão. No caso aí é só uma questão e precisaria
407 vincular aí a redação ficou um pouco confusa. “Caberá à supressão de florestas sucessoras vinculadas
408 ao empreendimento, só para deixar claro que é aquilo, vinculados ao empreendimento. Para ficar claro
409 que é aquilo que decorre da licença, que extrapola a licença.

410

411 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

412

413 Eu consulto se algum Conselheiro quer justificar ou defender a proposta da Câmara Técnica.

414

415 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

416

417 Mesa, só queria um esclarecimento, nem sempre o órgão ambiental competente de licenciamento é o
418 órgão que faz supressão de florestas, no caso do Rio de Janeiro são dois órgãos diferentes, então vai
419 ficar uma coisa confusa, no qual você faz órgão licenciador. Então vai autorizar no caso específico? Eu
420 acho que não. Então, tem que melhorar essa manutenção.

421

422 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

423

424 Aí talvez a redação fosse... Conselheiro Roberto Monteiro.

425

426 **Roberto Monteiro – Membro Honorário do CONAMA**

427

428 Sr. Presidente e senhores Conselheiros. Veja bem, nós estamos tratando de elencar os tipos de
429 atividade que serão procedido licenciamento federal ou por parte do IBAMA aprovação dos seguintes
430 empreendimentos. Além do texto original já falado com a supressão do PMFS como proposto
431 anteriormente naquelas obras licençadas pelo IBAMA o texto como apresentado pelo nosso secretário
432 não cabe da forma que está, nós estamos elencando. E então não dá para se dar ordem terminativa de
433 caberá ao órgão ambiental em inciso. O local está errado e as formações sucessoras e tal, vinculadas
434 ao licenciamento do IBAMA já está colocado na proposta que está aí em cima.

435

436 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

437

438 O MMA retira a emenda.

439

440 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

441
442 O MMA está retirando a emenda. Então, vamos tratar do texto original no contexto da Câmara Técnica.
443 A proposta então de emenda ao inciso quatro da Câmara Técnica retira PMFS. Consulto se é
444 necessária a justificativa. Não havendo, consulto se algum Conselheiro quer manter o texto original.
445 Não havendo defesa do texto original, nós consideramos aprovada a emenda apresentada pela Câmara
446 Técnica. Agora nós temos uma proposta das Câmaras Técnicas de inclusão de novo inciso e parágrafo
447 único, que seria “manejo florestal em área superior a 50 mil hectares”. Parágrafo único, “exploração de
448 florestas e formações sucessoras deverá respeitar as regras limites expostas em normas específicas
449 para o bioma”. Essa outra emenda que tem embaixo é relativo ao quinto também? É novo artigo. OK,
450 consulto se é necessária justificativa. Não há solicitação de justificativa para a emenda. Consulto se
451 algum Conselheiro é contrário à emenda proposta pela Câmara Técnica. Não havendo contrariedade,
452 consideramos aprovada a emenda e o seu parágrafo único. Agora nós temos a proposta de inclusão de
453 novo artigo. Peço 30 segundos aos Conselheiros, porque tem aqui uma proposta de plenário que não
454 está sistematizada na tela ainda. A proposta do ICV e Planeta Verde. Nós temos uma proposta
455 apresentada pelo Planeta Verde que ainda é no âmbito do artigo primeiro. Peço ao Planeta Verde que
456 faça a apresentação e justificativa.

457
458 **Vanêscas Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

459
460 A proposta do Planeta Verde e do IBAMA é uma explicitação na mesma linha do que nós vínhamos
461 fazendo em todo o artigo primeiro, é uma explicitação das competências que a própria 237 já prevê é
462 para zonas de fronteira. Está ali bem colocado e não precisa de grandes defesas, porque é só mera
463 explicitamente, não é conteúdo novo. Um último inciso no artigo primeiro, não é um novo artigo. Só
464 para deixar bem clara a questão, fazer o que nós já vínhamos fazendo antes explicitação de
465 competência.

466
467 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

468
469 OK, nós temos também um novo inciso do Governo do Pará, mas antes vamos analisar o inciso do
470 Planeta Verde.

471
472 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

473
474 Peço licença. Isso deveria ser pela redação dada um novo artigo, porque a redação apresentada não
475 transfere a competência para o IBAMA autorizar supressão de florestas nas zonas de fronteira, ela
476 descreverá sob procedimento de prévia manifestação. Se nós afirmarmos que é competência do
477 IBAMA autorizarmos os planos de manejo na zona de fronteira, aí sim seria um inciso para o artigo
478 primeiro, mas pela redação apresentada na zona de fronteira deve haver manifestação do IBAMA e aí
479 seria um outro artigo.

480
481 **Vanêscas Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

482
483 Pode ser um parágrafo, porque na verdade a nossa intenção é a seguinte, é uma explicitação do
484 trabalho do sistema. Um parágrafo então, que não é uma definição de atribuição, uma explicitação do
485 funcionamento do sistema.

486
487 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

488
489 Conselheiro Roberto, sobre esse item?

490
491 **Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário do CONAMA**

492
493 Eu gostaria de esclarecimentos, porque eu preferia não colocar esse parágrafo, por falar em questão
494 “deverá ser precedida de manifestação do IBAMA”, que não sei se é só manifestação numa área que
495 envolve fronteira. Fronteira tem toda uma legislação em constituição que é área de segurança nacional
496 e tudo o mais, então eu gostaria de esclarecimentos se cabe competência de autorização direta ao
497 estado quando está situado nessa área ou se cabe competência ao IBAMA, ou se é só manifestação do
498 IBAMA, tenho dúvidas quanto à legalidade desse parágrafo.

499
500 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

501
502 Primeira é Ministério da Defesa, Ministério da Agricultura e em seguida o IBAMA ..

503

504 **Paulo Garcia - Ministério da Defesa**

505
506 Eu iria junto ao doutor Roberto Monteiro de não atender a inclusão da faixa de fronteira. A faixa de
507 fronteira é regida por lei específica. Os critérios de uso e ocupação e utilização do solo em faixa de
508 fronteira é regido pelo Conselho de defesa nacional. E este documento não é próprio para falar de
509 competências na faixa de fronteira. Não tenham os senhores dúvida nenhuma que qualquer
510 empreendimento de exploração madeireira ou qualquer outro empreendimento na faixa de fronteira será
511 encaminhado ao gabinete de segurança institucional que é a secretaria do Conselho de Defesa
512 Nacional e que certamente ouvirá ao IBAMA, mas isso não é documento para dar atribuição.

513
514 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

515
516 Agricultura.

517
518 **Márcio Mazzaro - MAPA**

519
520 Bom dia a todos. Sou Márcio do Ministério da Agricultura.

521
522 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

523
524 A Conselheira Vanêscia do Planeta Verde está retirando a emenda.

525
526 **Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

527
528 O objetivo não era fazer essa discussão, era só fazer a explicitação, mas se a linha é a mesma a gente
529 retira.

530
531 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

532
533 OK, estamos todos com o Ministério da Defesa. Vocês vejam que a Defesa sempre aparece na hora
534 certa de forma oportuna e cirúrgica. Mesmo assim o Ministério da Justiça ainda vai se manifestar.

535
536 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

537
538 Só para a gente ter segurança do que está fazendo. O artigo 91 da constituição que fala sobre o
539 Conselho de Defesa e no inciso terceiro uma das atribuições do Conselho de Defesa Nacional é
540 justamente propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis do território nacional e
541 opinar sobre seu efetivo uso especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação
542 e exploração dos recursos naturais de qualquer tipo. Então daí a gente não poderia incluir aquele item.

543
544 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

545
546 OK, eu chamo então, nós temos ainda uma proposta de novo inciso para esse artigo primeiro, novo
547 parágrafo proposto pelo Governo do Pará. Então, eu peço que a Conselheira representante do
548 Governo do Pará possa justificar a emenda, por favor. Peço Cássio que coloque em tela a emenda do
549 Pará.

550
551 **Francisca Lúcia Porpino Teles - Governo do Estado do Pará**

552
553 Bem, eu sou Representante Suplente do Governo do Estado do Pará. Com relação aos incisos três e
554 quatro com relação ao item 3 sobre as autorizações de supressão de florestas e demais formas de
555 vegetação, eu tive uma certa preocupação, até porque não ficou muito claro para aquelas atividades
556 que são consideradas empreendimentos que são considerados potencialmente causadores de impacto
557 ambiental nacional ou regional, isso daí dá competência exclusiva do IBAMA, da mesma forma para o
558 item cinco, essas autorizações de supressão de vegetação que dos empreendimentos licenciados pelo
559 estado acima de dez mil hectares, porque lá estabelece dois mil hectares quando a supressão é
560 considerada de impacto nacional ou regional. Então, isso daí o próprio licenciamento passaria
561 imediatamente para o IBAMA e isso daqui ficou confuso. A mesma coisa sobre esse mesmo aspecto,
562 o licenciamento dos planos de manejo florestal sustentável em área superior a 50 mil hectares também
563 passarão licenciadas pelo IBAMA mesmo aquelas em que as florestas são de domínio do estado.
564 Então, muitas dessas dúvidas podem ser tiradas com relação a esse inciso, a esse parágrafo que está
565 sendo colocado aí através do zoneamento ecológico econômico que pode ser no âmbito dos estados a

566 aplicação desses incisos inserido nesse artigo. Não sei se me fiz entender. Não sei, você poderia
567 esclarecer melhor, Paulo.

568

569 **Paulo Pellegrini – Governo do Estado da Bahia**

570

571 Bem, nós defendemos também essa idéia porque esse zoneamento ecológico econômico leva em
572 consideração o tamanho do estado, necessidades e também um consenso em que a sociedade civil, a
573 iniciativa privada e o estado. Por isso a gente acha que um impacto de mil hectares em Sergipe ele tem
574 um peso. Já na Bahia e outros estados, tem outro. Talvez o zoneamento seja um instrumento de
575 viabilizar para cada estado e a gente evitar problemas futuros.

576

577 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

578

579 OK, feita a justificativa, nós vamos consultar se o Conselheiro vai defender contrariamente a emenda.
580 OK, antes de passar a consideração da doutora Vanêsa e Francisco Iglesias quero alertar aos
581 Conselheiros que quem define para o plano nacional é o CONAMA e não podemos atribuir a um
582 instrumento de zoneamento ecológico econômico definição de competência. Conselheira Vanêsa.

583

584 **Vanêsa Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

585

586 Vou passar a palavra para o André do ISA.

587

588 **André Lima - ISA**

589

590 Obrigado, companheira Vanêsa. André Lima do Instituto Sócio Ambiental. Quero dizer que eu sou um
591 grande, não muito grande, mas um intenso defensor do zoneamento ecológico econômico. Investi
592 meus últimos quatro anos estudando a fundo esse instrumento, inclusive acabei de vender meu
593 peixe também, acabei de publicar um livro zoneamento ecológico econômico pela editora,
594 www.isa.org.br. Eu não queria criar esse tumulto, mas eu queria dizer que sou um intenso defensor do
595 zoneamento ecológico econômico. Entretanto a minha preocupação aqui é uma preocupação de
596 caráter jurídico, inclusive constitucional. A lei que está nos dando suporte para esta regulamentação ela
597 trata de aspectos de competência do CONAMA no que diz respeito às atribuições do IBAMA. E o
598 zoneamento ecológico econômico dos estados é um instrumento de esfera estadual que pode inclusive
599 ser aprovado por decreto. Há vários zoneamentos ecológicos econômicos estaduais aprovados por
600 decreto, e que portanto não podem tratar de competência de supressão ou de redução de aspectos de
601 competência federal. Então, a minha preocupação é de ordem jurídica. E portanto, eu acho que esse
602 dispositivo não pode ser aprovado porque ele vai suprimir competência federal através de um
603 instrumento que pode ser inclusive aprovado por um decreto estadual. Então, nesse sentido eu
604 sustento contra esse dispositivo.

605

606 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

607

608 Ministério da Agricultura.

609

610 **Márcio Mazzaro - MAPA**

611

612 Muito obrigado. Não poderia deixar de concordar com o André Lima. Eu acho que essa argumentação
613 jurídica posta ela embassa muito bem o encaminhamento de uma proposta contra essa emenda;
614 sobretudo quando se coloca aqui e define parâmetros, o próprio zoneamento não define parâmetros,
615 são emendas e ações e etc, e não poderia conferir legislativa por uma Resolução e acho que inclusive
616 foge ao escopo conforme o André falou, foge ao escopo a competência da própria lei para definir
617 atividades potencialmente poluidoras. E então não tem como juridicamente se apoiar essa proposta.
618 Muito obrigado.

619

620 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

621

622 Ministério da Justiça. Tem vários Conselheiros inscritos aqui se for para defesa ou justificativa já
623 apresentada, eu solicito porque acho que já está bastante clara a questão.

624

625 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

626

627 Eu também vejo alguns problemas com relação a essa proposição. Um deles é que esse parágrafo
628 retira atribuições do IBAMA. Então, eu vejo exatamente qual é o sentido de modificar para menos ou

629 para mais hectares. Porque simplesmente diz que vai definir para específicos. A atribuição continua
630 sendo do IBAMA, porque é isso que diz o caput do artigo. E também o estado, ele não poderia ser
631 mais... de repente diminuir os dois mil hectares, porque a legislação estadual tem que ser mais
632 restritiva. E então realmente, eu não consigo entender o sentido dessa proposta.

633
634 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

635
636 O procedimento da mesa é em relação à deliberação das resoluções tem sido de uma defesa contra e a
637 favor. Nós tivemos várias inscrições aqui que não devem no seu objetivo mas todas elas são para
638 defender contrariamente a proposta, mas não podem promover um desequilíbrio no processo de
639 argumentação. Cada defesa que nós tivermos contrária nós temos que possibilitar ao proponente que
640 defenda sua proposta original. Portanto, se as inscrições que nós temos são de defesa contrária,
641 solicito aos que pediram inscrição que retirem sua inscrição para que a gente possa passar ao processo
642 de deliberação, uma vez que a proposta já foi defendida. Questão de ordem do secretário Capobianco.

643
644 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

645
646 Na verdade é que não foi encaminhado contra ou a favor. O que foi levantada uma questão jurídica,
647 um impedimento. Então, eu considero que não é essa a questão. A única questão importante de se
648 frisar é que é vice-versa. Assim como o zoneamento estadual não pode fazer isso Federal também não
649 pode criar outras atribuições para o estado, é vice-versa. Só isso. Não é do ponto de vista de mérito,
650 do ponto de vista jurídico.

651
652 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

653
654 Eu lembro que o doutor André Lima falando autorizadamente pelo Planeta Verde sustentou a posição
655 contrária para essa emenda em cima da argumentação jurídica e também da argumentação de mérito.
656 Portanto a mesa considera que nós temos condição de proceder a votação da matéria. OK? Então,
657 nós temos a proposta de um novo parágrafo apresentado pelo Governo do Estado do Pará. A proposta
658 1 é favoravelmente a aprovação desse novo parágrafo, a proposta 2 defendida pelo Planeta Verde,
659 Instituto Sócio Ambiental e do Ministério da Agricultura é pela reprovação desse novo parágrafo. Os
660 Conselheiros que votam na proposta um pela aprovação do novo parágrafo ,por favor, levantem seus
661 crachás. Obrigado. Os Conselheiros que são contrário à inclusão de novo parágrafo. Obrigado.
662 Abstenções. Agradeço. O novo parágrafo foi rejeitado. Nós vamos agora ao artigo segundo, o texto
663 em preto do artigo segundo. É novo artigo? Proposta de novo artigo da reunião conjunta das Câmaras
664 Técnicas. Os entes federados poderão celebrar instrumentos de cooperação para exercerem as
665 competências previstas no artigo 19 da lei 4771 de 15 de setembro de 1965 com redação dada pelo
666 artigo 83 da lei 11284 de 2 de março de 2006. Consulto se é necessária a justificativa.

667
668 **Francisco Iglesias - IMARH**

669
670 Só põe o artigo original para a gente.

671
672 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

673
674 Tem que tirar daí artigo segundo, Chico, porque é novo artigo, não está cotejado contra o artigo
675 segundo. Ele viraria artigo segundo. Conselheiro Maurício, questão de esclarecimento.

676
677 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

678
679 Me parece bastante óbvia a possibilidade de fazer. Agora o entendimento é que esse termo de
680 cooperação a serem feitos também contemplam as examinações dessa Resolução. Foi incluída e
681 entendido.

682
683 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

684
685 Está esclarecido? Conselheiro Francisco. OK. Consulto se temos alguma proposição contrária a este
686 novo artigo. O CNA tem novo esclarecimento. Passo ao secretário Capobianco para apresentar uma
687 nova justificativa por solicitação da CNA.

688
689 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

690

691 Nosso nobre Conselheiro, aliás eu queria para avisar a todos os senhores informá-las a todos que o
692 Tibério que é nosso representante ali da CNA também hoje é o diretor do instituto de terras do Estado
693 de São Paulo responsável por fazer Reforma Agrária no Estado de São Paulo e cuidar dos territórios
694 quilombolas. Vejam como o mundo é redondo. A CNA agora fazendo Reforma Agrária e
695 implementando assentamentos. Parabéns à CNA. Parabéns. Esse dispositivo visa simplesmente,
696 quando fizeram a apresentação inicial foi algo que a Câmara, isso não seria necessário, porque isso
697 pode ser feito já é feito em alguns casos, inclusive, foi a reafirmação e explicitação de que o que a
698 Resolução quer é a melhor gestão florestal. Portanto, se numa determinada região do país o órgão
699 estadual é considerado por todos, pelo Governo Federal mais capacitado através deste instrumento de
700 cooperação o estado pode ser, pode fazer ações em parceria com o IBAMA nessa questão e vice-
701 versa. Aqueles estados que não estão capacitados no momento e querem que o IBAMA continue então
702 é uma via de duas mãos, o estado ou união, é uma via de duas mãos. Você pode ter celebração
703 transferindo nas duas direções com a participação das esferas competentes na produção.
704

705 **João Carlos de Petribu De Carli - CNA**

706
707 João Carlos do CNA, primeiro colocando para o ilustríssimo Conselheiro que a CNA sempre foi a favor
708 da Reforma Agrária, mas tem que ser bem feita e não na forma confusa que está sendo feita hoje. A
709 minha colocação é quem vai decidir se o estado não tem a competência para fazer... Por isso que eu
710 fiz a pergunta. Você falou que é mão dupla. Você falou que o estado pode decidir que não tem
711 competência e pede ajuda ao IBAMA . Então, é o estado que vai dizer que ele não tem competência,
712 que ele não tem instrumento para poder fazer a cooperação. Essa que é minha pergunta.
713

714 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

715
716 Não, o termo de cooperação só existe se as partes estiverem de acordo, senão não é um termo de
717 cooperação. É o seguinte. O IBAMA decidirá que tem competência e haverá... Não é isso, é um tema
718 de cooperação. A Resolução estabelece com clareza quais são as atribuições de quem. Mas em
719 comum acordo entre os entes federados, entre a união e estado em determinado estado pode haver
720 esse termo de ajuste dessas competência para melhor resultado na gestão florestal. Então o termo de
721 cooperação obrigatoriamente é um termo entre as duas partes e concordo com a tua proposta. Não é
722 alguém que decide, são as duas partes que conjuntamente decidem e se quiser celebram o termo de
723 cooperação.
724

725 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

726
727 OK. Estamos esclarecidos? Consulto se temos alguma proposta contrária a esse novo artigo. Não
728 havendo proposta contrária a esse novo artigo, o artigo é considerado aprovado. Passamos para um
729 novo item. Artigo segundo original. “ A autorização para supressão de florestas e formações
730 sucessoras para uso alternativo do solo em zona de amortecimento de unidade de conservação
731 somente poderá ser concedida pelo órgão competente mediante prévia manifestação do órgão
732 responsável por sua administração”. A proposta aqui de supressão apresentada pelo MAPA. O MAPA
733 tem a palavra para justificativa. O MAPA tem a palavra, por favor. Conselheiro Márcio Mazzaro.
734

735 **Márcio Mazzaro - MAPA**

736
737 Bom, o Ministério da Agricultura propõe a supressão desse dispositivo, porque ele trata de uma
738 situação totalmente fora do foco da competência conferida ao CONAMA para listar, para elencar as
739 atividades potencialmente degradadoras, porque ele trata de autorização para supressão de florestas,
740 formações sucessoras, uso alternativo do solo que somente poderá ser concedida pelo órgão
741 competente mediante prévia manifestação do órgão responsável. Isso não tem coerência com a
742 competência referida ao CONAMA para elencar as atividades potencialmente degradadoras. Foge do
743 escopo. Estamos atribuindo uma situação, uma competência legislativa que a lei não conferiu ao
744 CONAMA nesse exato momento. Por isso propugnamos pela supressão desse dispositivo.
745

746 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

747
748 OK, nós temos aqui também uma proposta além da proposta de supressão do MAPA, uma nova que
749 surgiu que não estava na tela. Bom, a proposta das Câmaras Técnicas é “ A autorização para
750 exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou supressão de florestas e
751 formações sucessoras em zona de amortecimento e poderá ser concedida pelo órgão competente
752 mediante prévia manifestação do órgão responsável por sua administração”. O MMA quer fazer
753 colocação?

754

755 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

756

757 Na verdade fico um pouco surpreso com a manifestação do Ministério da Agricultura, porque para a
758 câmara, para todos os membros, isso é algo absolutamente inequívoco. As unidades de conservação,
759 excluída a CNA que votou em todos os termos contra, as unidades de conservação já possuem
760 inclusive dispositivo nesse sentido em lei. O que se quer aqui é apenas fazer garantir no sentido de
761 esclarecimento. Como a Resolução trata das autorizações e de procedimentos relativos à exploração
762 de florestas e formações sucessoras, se ela omitiza essa informação poderia haver um problema de
763 procedimento sobre essa exigência. Quer dizer, você pode admitir que haja uma intervenção na zona
764 de entorno da área de conservação sem que o órgão administrador da unidade se manifeste. E é
765 atribuição evidentemente em todas as esferas federais, evidentemente da repressão do IBAMA.
766 Compete ao IBAMA. Como nós, para atender então em tese ao dispositivo e preocupação do
767 Ministério da Agricultura, nós temos que restringir isso daí às unidades federais. E então nós temos que
768 dizer que nas federais da zona de Entorno seria o IBAMA, mas nós julgamos o esforço necessário
769 porque ao fazer de forma mais genérica e mais ampla, nós estamos apenas lembrando aqueles que
770 vão aplicar a legislação que no caso de unidades de conservação de gestão estadual é o estado que
771 vai ter que fazer esta prévia anuência, portanto, não vejo dúvida em relação a isso.

772

773 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

774

775 OK. Pedimos que o Representante do Governo do Estado do Mato Grosso justifique sua emenda.
776 Peço que o plenário fique bem atento às emendas que estão sendo apresentadas desde supressivas até
777 modificativas, porque nas modificativas pode-se encontrar às vezes até a solução em relação à questão
778 da supressão.

779

780 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

781

782 Carlos Teodoro do Governo do Estado do Mato Grosso. A proposta o estado de Mato Grosso está de
783 acordo com essa proposta da reunião conjunta das Câmaras Técnicas, apenas faz uma restrição à
784 exigência dessa autorização para manejos também sejam precedidas de comunicação, de
785 manifestação do órgão. No sentido de que o impacto de um manejo no Entorno de uma unidade de
786 conservação é extremamente reduzido ou em princípio é reduzido, o que não justifica essa medida que
787 certamente vai ter um impacto em termos de burocracia. Então, a proposta é no sentido de incentivar o
788 manejo, não estabelecendo essa exigência para o manejo, apenas para os casos de supressão.

789

790 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

791

792 OK, nós temos mais uma emenda para esse caput do artigo terceiro. É do estado de Minas? Minas e
793 MMA. Quem vai apresentar e justificar, eu peço que a emenda seja colocada em tela. Essa que está
794 em preto é do texto base aprovado. Então, é uma emenda que faz uma modificação. O José Cláudio
795 Junqueira vai justificar.

796

797 **Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

798

799 Bom dia. Governo do Estado de Minas Gerais. Nós só queríamos explicitar que se trata aí, ela se
800 aplica apenas às unidades de conservação de proteção integral, é apenas uma complementação.

801

802 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

803

804 OK. Doutor Gustavo pelo MMA quer justificar a mesma emenda?

805

806 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

807

808 A outra. Uma colocação feita ontem inclusive pelo estado de Minas Gerais é uma solução a respeito da
809 interpretação dada pelo artigo dezenove no novo Código Florestal de que cabe autorizar supressão de
810 vegetação em unidades de conservação de uso sustentável, em especial as APAS. As propostas de
811 emenda colocadas pelo Ministério do Meio Ambiente refere que o entorno das zonas de amortecimento
812 de unidades de conservação e APAS será dada pelo órgão competente seja o órgão estadual em regra,
813 sendo ouvido o IBAMA ou gestor da unidade de conservação. Desculpa, vamos lá de novo. O que a
814 gente quer dizer? A autorização para supressão de vegetação em APAS não é de quem criou a
815 unidade de conservação. Se mantém a autorização como regrada pelo artigo dezenove, não transfere
816 a criação de uma APA à autorização para concessão de autorização para supressão de vegetação.

817 Autorização para supressão de vegetação para uso alternativo ou em zona de amortecimento em APAS
818 será concedido pelo órgão ambiental competente, ouvido o responsável pela sua administração. A
819 mesma regra que vale para zona de amortecimento vale para as APAS. Não é o gestor da APA que vai
820 conceder a autorização, vai ser o órgão estadual, municipal, de acordo com essas competências ouvido
821 o gestor da unidade de conservação.
822

823 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

824
825 Conselheiro Maurício Lobo.

826
827 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

828
829 Gustavo, eu queria só a atenção aqui do Capobianco também, é que nós temos uma dúvida e não está
830 muito esclarecido, existe uma dúvida com relação à zona de amortecimento e unidade de conservação.
831 A própria Câmara Técnica pretende tentar resolver isso um pouco. Pelo meu entendimento pessoal,
832 numa unidade de conservação que tem um plano de manejo implantado e definiu uma zona de
833 amortecimento o que vale é a zona de amortecimento devido e não dez quilômetros. Mas existem
834 tendências que acham que apesar de ter uma unidade de conservação e plano de manejo já aprovado
835 determinando zona de amortecimento que eventualmente até maior que dez quilômetros, acho que
836 ainda vale os dez quilômetros. E então acho que essa questão a zona no meu entender é a definida no
837 plano de manejo aprovado, não dez quilômetros mantido, mas só uma lembrança e minha sugestão é
838 que pudesse juntar a proposta do Ministério com a de Minas que eu acho que são complementares.
839

840 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

841
842 Governo do Estado do Mato Grosso.

843
844 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

845
846 Senhor Presidente, nós em conjunto com o estado de Minas Gerais, o estado de Mato Grosso está
847 fazendo uma fusão das emendas propostas pelo governo de Minas Gerais e Governo do Estado de
848 Mato Grosso. Então, seria essa a redação que na emenda que está aí do estado de Mato Grosso, ou
849 seja, tiramos o manejo e acrescentaríamos aí “amortecimento de unidades de conservação de proteção
850 integral”. Então, o objetivo é de que apenas a supressão de florestas e zona de amortecimento de
851 unidades de conservação integral que devem ser precedidas de prévias manifestações. Não será
852 exigida essa manifestação para manejo e nem unidade de uso sustentável.
853

854 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

855
856 OK, obrigado Conselheiro. MMA. Planeta Verde para uma questão de esclarecimento, já que o MMA
857 concedeu a palavra. Passei a palavra para o MMA e ele declinou.
858

859 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

860
861 Desculpe, Senhor Presidente, é que o senhor é uma pessoa tão ponderada que quando esse plenário
862 tumultua nós não o ouvimos. Na verdade é o seguinte. Na busca de um consenso na questão das
863 emendas do governo do Mato Grosso e do governo de Minas Gerais e com a emenda da Câmara
864 Técnica. O Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria de Biodiversidade e Florestas não podem
865 concordar com a tese de forma alguma de que manejo florestal não tem potencial de impacto. Seria
866 algo absolutamente inaceitável. Evidentemente que o manejo florestal é uma atividade que busca
867 minimizar impactos, certo? Manejo florestal não se compara evidentemente, o impacto de manejo
868 florestal com atividade de supressão. Não se trata aqui de desqualificar o manejo. Agora também não
869 se trata de tornar o manejo uma atividade que não gere impacto. Um bom manejo gera impacto.
870 Portanto originalmente as Câmaras Técnicas propuseram que fosse tanto manejo como supressão,
871 unidades de conservação fossem objeto necessariamente de anuência prévia do órgão gestor. Mas
872 como a proposta do governo de Minas Gerais de unidade de conservação integral a minha esperança
873 inclusive era que quando o representante do Mato Grosso solicitou a palavra fosse nesse sentido. Quer
874 dizer, como a qualificação de produção integral nós manteríamos o manejo. Então, a proposta que nós
875 fazemos é de... qual o problema? Está bom?
876

877 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

878
879 Conselheira Vanêsa, questão de esclarecimento.

880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942

Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde

Passo a palavra para o André Lima.

André Lima - ISA

André Lima do ISA. Queria agradecer mais uma vez a companheira Vanêscia. Apenas para dizer o seguinte, lembrar e vez ou outra a gente costuma usar uma frase, inclusive o doutor Gustavo já usou aqui algumas vezes do Ministro do Supremo Tribunal Federal que diz que a gente não pode ler um dispositivo legal o mesmo com uma lei em tiras, um dispositivo isolado do sistema, seja da própria lei ou de outras leis que tratam como diz o nosso Procurador Geral do IBAMA, registrem, leis de regência de um determinado tema. Então, nós estamos tratando aqui da integração entre a lei de florestas públicas, o Código Florestal e a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Então, eu queria apenas lembrar e nesse sentido embora estivesse fazendo um esforço para discordar do secretário Capobianco em parte, em relação à questão de proteção integral. Porque? Vejam o que diz o artigo 25 da lei 9985 de 2000, que é a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. "As unidades de conservação exceto APA e RPPN, devem possuir uma zona de amortecimento. Quando conveniente e quando inconveniente corredores ecológicos. E aí diz o seguinte o parágrafo primeiro: "O órgão responsável pela administração estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e uso dos recursos. A cooperação supressão e uso dos recursos de manejo florestal da zona de amortecimento e corredores ecológicos de unidades de conservação". Portanto não dá para dizer que apenas as unidades de proteção integral é que terão um cuidado especial no seu Entorno uma vez que o próprio SNUC diz que exceção são: áreas de proteção ambiental, APAS e RPPN.

Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

Conselheiro Sérgio Guimarães, por favor.

Sérgio Guimarães - ICV

Passar a palavra para o Sérgio Leitão do Greenpeace.

Sérgio Leitão - Greenpeace

Também sou do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde, sócio fundador. Queria só fazer um comentário em relação ao que foi levantado pelo Ministério da Agricultura quanto à não impertinência de tratarmos dessa questão no âmbito da Resolução em função do mandato específico que nós temos conferido pela lei de gestão que alterou o artigo dezenove do Código Florestal no seu inciso terceiro diz o seguinte. "O nosso mandato aqui é precisar quais são empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional e regional definidos em Resolução do CONAMA". Toda a legislação brasileira define algumas situações de empreendimentos que perici são considerados como potencialmente causadores de impacto é o caso, por exemplo, de estradas com duas ou mais faixas de rolamento, empreendimentos minerários, hidrelétricas, e tudo mais. No caso nós estamos aqui criando uma conceituação que diz respeito a quê? A empreendimentos situados no Entorno de unidades de conservação, ou seja, na chamada faixa ou zona de amortecimento. Portanto é sim mandato, independente da discussão sobre como vamos conceituar isso que é justamente o objetivo das emendas que estão sendo colocadas, é se o mandato desta casa tratar da questão de empreendimentos situados no entorno da unidade de conservação, que é uma área especialmente protegida. É tanto que em outras legislações nós temos, por exemplo, a proibição de plantio de transgênicos em zonas de amortecimento de unidades de conservação, basta ver o recente episódio onde o IBAMA teve que multar diversas fazendas no Rio Grande do Sul que estavam plantando transgênicos no Entorno do Parque Nacional do Iguaçu .E portanto, eu acho que a questão levantada pelo MMA para não fugir data máxima vênha, não é pertinente e peço que a gente encaminhe no sentido contrário.

Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

OK, nós temos inscrição do Capobianco MMA e do Ministério da Agricultura, São Paulo em terceiro lugar. Capobianco mantém a inscrição?

João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas

943 Apenas para concordar com as manifestações aqui e retirar a proposta de adoção de apoio da proposta
944 de Minas Gerais em função dessa obrigatoriedade observada no Entorno das unidades de conservação
945 prevista no SNUC e inclui também as de uso sustentável exceto APAS e RPPN. Portanto para manter
946 a proposta original da Câmara e fazendo um apelo inclusive ao governo do Mato Grosso que mantenha
947 o manejo porque o manejo é uma atividade de impacto e evidentemente aqui o manejo será objeto de
948 anuência, mas a unidade tem que ter conhecimento do que está ocorrendo na sua zona de entorno.
949 Lembrando inclusive só para finalizar que a zona de Entorno pode ser definida no ato do decreto de
950 criação, na lei de criação ou no plano de manejo e nós temos unidades de conservação sendo criadas
951 com a zona de Entorno bastante reduzida. Nós temos unidade de conservação, talvez o do
952 representante do governo do Mato Grosso esteja e é natural com uma visão mais da Amazônia, mas
953 nós temos unidades de observação sendo criadas, por exemplo, no estado do Paraná, Santa Catarina,
954 Bahia e São Paulo, ainda não em São Paulo, mas estamos trabalhando nesse sentido com uma zona
955 de entorno de 500 metros. Então, se nós não tivermos uma gestão adequada com essa previsão, nós
956 temos sérios com essa unidade de conservação.

957

958 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

959

960 Ministério da Agricultura. Eu quero lembrar que nós temos várias inscrições. Eu quero lembrar aqui o
961 seguinte. Nós na verdade temos uma proposta do MAPA de supressão e uma série de propostas de
962 textos. A partir da manifestação do MAPA, nós vamos para não prejudicar a defesa do MAPA se
963 mantiver a proposta nós vamos passar a deliberar a proposta de supressão contra a proposta de
964 existência de artigo e depois o conteúdo dos artigos.

965

966 **Márcio Mazzaro - MAPA**

967

968 Muito obrigado. Só um esclarecimento, uma questão de ordem. Eu não entendi, o Ministério do Meio
969 Ambiente retirou a proposta ou não?

970

971 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

972

973 Retirei a proposta de apoio.

974

975 **Márcio Mazzaro - MAPA**

976

977 Certo. Defendendo de novo a questão da supressão do dispositivo, já que vou ter que replicar,
978 acontece o seguinte, a definição do CONAMA dessas atividades é para estabelecer justamente a
979 competência do IBAMA e não elencarmos atividades que são potencialmente degradadoras, não é isso.
980 Confirme o colega que me antes deu falou já está na lei e várias outras resoluções. Nós temos que
981 elencar quais são as atividades que passarão à competência do IBAMA que é justamente o que diz o
982 parágrafo primeiro do artigo dezoito da lei que pretendemos regulamentar. Então, do jeito que está
983 sendo colocado só está criando confusão. E, por outro lado, foge ao escopo, sim senhor, da
984 competência conferida ao CONAMA para regulamentar o artigo dezoito. Muito obrigado.

985

986 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

987

988 Nós vamos, para não haver prejuízo da defesa do Ministério da Agricultura antes de prosseguir o
989 debate sobre alternativas de texto, vamos proceder à deliberação sobre se vai haver texto não. A
990 proposta do MAPA mantida é de supressão, certo Conselheiro Mazzaro? Então, nós vamos em
991 primeiro lugar fazer a deliberação sobre se vai haver texto ou não, e depois nós vamos ver quantas
992 emendas sobram em relação ao texto e prosseguir o debate sobre qual texto deve ser aprovado. OK?
993 Então, nós vamos para regime de votação. A proposta 1 é que nós tenhamos texto no artigo terceiro
994 em seguida a essa questão. A proposta 2 apresentada pelo MAPA é de supressão do artigo. Os
995 Conselheiros que votam na proposta 1 que se tenha um texto disciplinando essa questão, por favor,
996 levantem os crachás. Conselheiros que votam na proposta 2 do MAPA de supressão do texto.
997 Obrigado. Abstencões? Foi então rejeitada a proposta de supressão e faço uma consulta aos
998 proponentes de emenda sobre quantas emendas persistem antes de nós prosseguirmos. A mesa
999 possibilitou uma dinâmica diferenciada para tentar uma aproximação entre das emendas no sentido de
1000 diminuir o número de emendas apresentadas e agora a mesa conclama os autores de emendas para
1001 que se manifestem de maneira terminativa sobre a manutenção de suas emendas ou eventuais
1002 composições para que nós possamos passar à defesa e votação.

1003

1004 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

1005

1006 Eu gostaria de fazer ao secretário Capobianco porque se eu entendi bem eu poderia até fundir a
1007 proposta de proteção integral na proposta da Câmara Técnica. Se eu entendi bem, se é isso, eu
1008 retiraria a minha proposta desde que ela integrasse o termo proteção integral na proposta da Câmara
1009 Técnica.

1010
1011 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1012
1013 Capobianco.

1014
1015 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1016
1017 Só para esclarecer a minha intenção original era exatamente nesse sentido porém à luz dos
1018 esclarecimentos feitos nós não podemos fazer essa fusão, mas originalmente eu havia proposto isso
1019 mesmo, mas retirei essa possibilidade.

1020
1021 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1022
1023 Buscando complementar Junqueira, se nós buscarmos o artigo 36 da lei do SNUC também que trata
1024 nos seus parágrafos, ele diz que quando a atividade se localizar em unidade de conservação ou zona
1025 de amortecimento, ele fala de todo tipo de unidade de conservação, qualquer tipo de autorização e
1026 licenciamento ambiental nessas áreas deverá ser precedido de uma autorização ou manifestação do
1027 órgão gestor de unidade de conservação. Isso envolve tanto as unidades de proteção integral como de
1028 uso sustentável. Exceto porque não tem zona de amortecimento, mas todas as demais é necessário
1029 que seja ouvido previamente o órgão gestor da unidade de conservação para licenciamento ou
1030 autorização de atividades nessa zona. E isso não quer dizer que transfira a responsabilidade pelo
1031 licenciamento para o órgão gestor daquela unidade de conservação.

1032
1033 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1034
1035 Eu consulto o plenário se alguém mantém a redação do texto original em preto. Ninguém mantém a
1036 redação do texto original, retira-se esta redação. Consulto ao plenário se alguém mantém a redação da
1037 Câmara Técnica. Consulto ao MMA se mantém sua proposta. Mantém? Retira?

1038
1039 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1040
1041 Desculpa, é que em geral eu consulto aos ambientalistas, doutor Francisco Iglesias, por favor, me ajude
1042 nesse momento, à luz da proposta da nova emenda do MMA, eu como membro da Câmara Técnica,
1043 Presidente da Câmara Técnica, proporia a retirada da emenda da Câmara Técnica, mas não sei se
1044 posso fazê-lo como Presidente. Posso fazê-lo? Com o aval do senhor Francisco Iglesias, em benefício
1045 da emenda nova que concluiu "e nas APAS", nós retiramos a emenda da Câmara Técnica de Florestas.

1046
1047 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1048
1049 Consulto se alguém mantém a proposta das Câmaras Técnicas. Mantém? Não. Então, retiramos a
1050 proposta das câmaras técnicas. Consulto o Governo do estado de Mato Grosso e Minas Gerais se
1051 mantém sua proposta. Mantém? Então, nós temos duas propostas. Vamos abrir uma defesa para
1052 cada uma das propostas e posterior votação. Passo a palavra para sustentação da proposta aqui
1053 apresentada, a proposta do MMA. Secretário Capobianco.

1054
1055 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1056
1057 A proposta fruto da deliberação conjunta das Câmaras Técnicas de Florestas e de Assuntos Jurídicos é
1058 no sentido de que tanto o manejo como a supressão devem ser objeto de prévia anuência do órgão
1059 gestor conforme determina a legislação já existente que trata do Sistema Nacional em Unidades de
1060 Conservação e a inclusão no interior das APAS por se tratar de unidades de conservação que permitem
1061 a conversão da vegetação nativa. Nas APAS temos uma carteira especial, digamos assim, porque elas
1062 permitem a conversão da vegetação nativa .E portanto, inclusão das APAS também atendendo
1063 dependendo da legislação para que fique claro nesse caso o órgão gestor tem que se manifestar
1064 também. Então, é apenas uma explicitação da legislação, mas uma questão central aí a questão do
1065 manejo e nós insistimos, o Ministério do Meio Ambiente insiste que o manejo deve ser considerado de
1066 compensação de impacto .E portanto, deve ser objeto de anuência. E também considerando que como
1067 a legislação exige que em todas as unidades de conservação, exceto em torno exceto APAS e RPPN .
1068 Portanto, nós insistimos que deve ser para todas as unidades exceto aquelas que a lei já exclui.

1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Passo a palavra para a sustentação da proposta do Governo do Estado do Mato Grosso de Minas Gerais. OK, nós vamos fazer sustentação da proposta do Mato Grosso de Minas Gerais e depois temos retificação na redação.

Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso

Em que pese as ponderações pelo Ministério do Meio Ambiente com relação aos impactos do manejo, que não ignoramos, é uma atividade que com certeza tem impacto, mas comparativamente com o impacto da supressão da vegetação que é com certeza muito mais Severo, o manejo é uma atividade que merece e precisa ser incentivado, não só na Amazônia, mas em todo o país. Então, a exigência de que estabelecida na legislação federal que foi aqui mencionada, as unidades de conservação que já tem o gestor da unidade de conservação pode estabelecer restrições que vão repercutir sobre todas as atividades que são realizadas no Entorno. Mas o que a emenda propõe é simplesmente não depender de uma prévia manifestação do órgão responsável pela Administração que isso vai gerar uma burocracia a mais na aprovação de planos de manejo que no nosso ver precisa ser incentivado.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós tínhamos uma pequena retificação de rdação, a proposta do MMA já está apresentada na tela. Consulto ao plenário se está esclarecido com as duas defesas. Questão de ordem do IBAMA. Nós estamos em fase de defesas para fins de deliberação.

Sebastião Azevedo - IBAMA

Sr. Presidente, estou me referindo à proposta dos estados do Mato Grosso e Minas Gerais especificamente no aspecto relacionado a deixar essa norma descrita à unidades de conservação e proteção integral. Nós estamos aqui diante de uma grande legalidade objetiva como já foi demonstrado pelas pessoas que nos antecederam. Quer dizer, a hipótese de se submeter essa matéria à votação com essa inserção me parece que iria impedir que o Presidente do CONAMA ao final pudesse estar inserindo esse dispositivo no texto dessa norma. Daí estaríamos adiante de um impasse que talvez a própria consultoria jurídica do Ministério do Meio Ambiente tivesse que promover essa alteração na forma regimental.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A mesa considera relevante a questão de ordem e solicita o esclarecimento da consultoria jurídica do MMA previamente à votação.

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

Como já manifestado pelo doutor Sebastião e anteriormente referido pela própria consultoria do Ministério, o artigo 36 da lei do SNUC refere que todo empreendimento e atividade localizada em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento só pode ser autorizado mediante prévia manifestação do gestor na unidade de conservação. Isso envolve tanto unidades de conservação de uso sustentado que tenham APAS e as RPPN que tenham zona de amortecimento e as que não possuem são APAS e RPPN's. Isso é uma exigência legal da lei do sistema Nacional de unidades de conservação.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Não estou concedendo a palavra para novas defesas. Só um minutinho, eu sei que sua questão é de outra ordem. é que pediu a palavra para novas defesas. Salvo que o plenário considere adequado, esclarecida a questão jurídica, que nós façamos novas defesas e aí nós vamos obedecer o critério de equilíbrio, certo? Então, peço Conselheiro do Distrito Federal que aguarde uma eventual definição do plenário sobre novas defesas e passo a palavra para a questão de ordem trazida pelo Conselheiro José Cláudio Junqueira.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

1131 Obrigado. Se eu entendi bem e quero esclarecimento, se colocar proteção integral estaria contrariando
1132 a lei, se a lei já disse que precisa autorização, para que colocar isso na Resolução? Eu quero saber
1133 para que colocar na Resolução, para que estamos discutindo uma coisa que já está na lei?
1134

1135 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1136

1137 Solicito que as manifestações sobre essa questão em esclarecimento ao trazido pelo Conselheiro José
1138 Cláudio, sejam exclusivamente de ordem jurídica. Passo a palavra ao doutor Gustavo Trindade. A
1139 mesa não vai permitir que esse debate que tem uma observação jurídica relevante apresentada como
1140 questão de ordem insida num eventual direcionamento sobre a argumentação favoravelmente a uma ou
1141 outra proposta. Vamos ter muito cuidado com relação a isso, por isso o questionamento deve ser
1142 respondido sob a ótica jurídica.
1143

1144 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
1145

1146 Além da questão procedimental, secretário, desculpe se estou interferindo na competência da mesa,
1147 mas já foi deliberado por esse plenário a exclusão ou não desse tema .E então, foi entendido pelo
1148 plenário que era necessária a inclusão do tema, e além disso e é muito comum por esse CONAMA que
1149 haja repetição nas resoluções para facilitar a interpretação do administrador público e da sociedade. É
1150 muito difícil para aqueles que trabalham com uma norma ir buscar o Código Florestal na lei do SNUC
1151 para sua aplicação o que facilita a aplicação do usuário, facilita a compreensão da sociedade e permite
1152 uma melhor aplicação da norma. Isso é tratado não só no artigo 36, mas também no artigo 25 da lei do
1153 SNUC. Isso não é uma novidade acontecer se repetir Resolução isso se dá como praxe e facilita a
1154 interpretação da norma para todos os usuários.
1155

1156 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
1157

1158 É que às vezes essa questão jurídica a gente fica em dúvida. Estou sendo alertado ali que o que está
1159 na lei diz que isso é obrigatório só para o significativo impacto e aqui nós estamos colocando para tudo.
1160 Então, eu queria que o Gustavo me esclarecesse isso, porque se é para significativo impacto, tudo bem,
1161 mas aqui na Resolução nós estamos estendendo isso para tudo. Então, se é isso podemos continuar
1162 com nossa proposta.
1163

1164 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1165

1166 Doutor Gustavo tem a palavra.
1167

1168 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
1169

1170 O artigo 25 da lei do SNUC, lá o 36 fala das atividades que causam significativo impacto ambiental. O
1171 artigo 25 que eu não vou lembrar de cabeça que rege o plano de manejo, ele diz que o plano de manejo
1172 e todas as unidades de conservação de plano de manejo vai reger e disciplinar as atividades no
1173 entorno da unidade de conservação. E então o 36 é específico para significativo impacto mas o 25 que
1174 rege o que o plano de manejo deve reger, inclusive a zona de amortecimento tal já prevê tal situação.
1175 Não tenho a norma aqui.
1176

1177 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1178

1179 Passo a palavra ao Ministério da Justiça para manifestação de ordem jurídica.
1180

1181 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**
1182

1183 Na verdade é uma dúvida. O parágrafo primeiro do artigo 25 fala que o órgão responsável pela
1184 administração das unidades vai estabelecer as normas específicas para ocupação e uso dos recursos
1185 naturais da zona. E daí esse que a gente está falando basicamente repete o artigo 35. Eu não sei se a
1186 gente precisaria realmente fazer isso nessa questão, mas eu acho que a minha dúvida é se a gente não
1187 estaria entrando na seara da competência da administração das unidades de conservação. Essa é a
1188 dúvida que eu tenho.
1189

1190 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1191

1192 A sugestão da mesa é que dada a complexidade das questões que estão envolvidas para deixar em
1193 suspenso para um diálogo entre os proponentes das duas propostas, a gente prossiga a deliberação

1194 das demais emendas e seja comunicado posteriormente o mais breve possível de um eventual
1195 entendimento ou não que nos levaria a uma votação por maioria. O Conselheiro Capobianco.

1196
1197 **João Paulo Capobianco - Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1198
1199 Na realidade esse dispositivo além da importância que foi cedida pelo doutor Gustavo aqui de informar
1200 e de trazer a norma mesmo que repetitiva, na realidade do ponto de vista jurídico é uma norma
1201 fundamental para que a atividade possa ser executada no entorno. Porque a legislação é claro, no
1202 artigo 25, parágrafo primeiro. “O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas
1203 específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos naturais na zona de amortecimento e nos
1204 controles ecológicos de uma unidade de conservação”. Então, a questão que resta saber é se
1205 excluindo esse dispositivo a interpretação não poderia ser que enquanto a unidade não estabelecer as
1206 normas, se poderia haver o manejo. O meu entendimento é que não poderia haver o manejo enquanto
1207 a unidade não estabelecer suas normas e nós sabemos que nós temos um número grande de unidades
1208 de conservação que não possuem plano de manejo e que a omissão desse dispositivo na Resolução do
1209 ponto de vista jurídico, implicaria na possibilidade do impedimento da realização do plano de manejo
1210 antes da própria conclusão do plano de manejo da unidade.

1211
1212 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1213
1214 Gustavo Trindade.

1215
1216 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1217
1218 Só buscando também recuperar algumas normas que já regram em especial o licenciamento ambiental
1219 das atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental, se nós observarmos creio que o artigo
1220 dez da Resolução 237 do CONAMA já diz que no caso de uma atividade em zona urbana eu vou
1221 necessitar de autorização, de manifestação do órgão municipal porque trata do uso de ocupação do
1222 solo. O que nós estamos tratando fundamentalmente é de áreas rurais e nessas áreas rurais vai haver
1223 incidência de zonas de amortecimento e é necessário haver uma questão procedimental que é a
1224 manifestação do órgão gestor na unidade de conservação para a possibilidade ou não de realização
1225 daquele tipo de atividade na zona de amortecimento definida para aquela unidade de conservação.

1226
1227 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1228
1229 Temos as duas propostas mantidas? Mantidas as duas propostas, a sugestão da mesa... Mato Grosso.

1230
1231 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**

1232
1233 A proposta que o senhor fez de postergar a apreciação desse dispositivo eu reitero aqui no sentido de
1234 que possamos ainda conversar um pouco mais e fechar uma proposta e ver se chegamos a um
1235 consenso com relação à redação desse dispositivo.

1236
1237 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1238
1239 OK, a mesa suspende a apreciação desse artigo, solicita aos proponentes que aprofundem o diálogo
1240 para a busca de saídas uma vez que obviamente as duas propostas observam os condicionantes
1241 jurídicos, mas há esclarecimentos importantes sobre essa matéria que podem ser mais detalhados e
1242 passa à próxima emenda, voltando a esta assim que tivermos o entendimento. Aqui nós temos uma
1243 proposta de inclusão de parágrafo único pelas Câmaras Técnicas. “O órgão ambiental responsável pela
1244 administração da UC deverá se manifestar no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação do órgão
1245 responsável pela autorização”. Essa está vinculada à outra, né? Ela fica prejudicada. Vamos passar à
1246 próxima. Então, nós temos do artigo terceiro que passa a ser quarto. “A autorização para supressão de
1247 florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo em áreas contíguas a terras indígenas
1248 somente poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente mediante prévia manifestação da
1249 FUNAI”. O MAPA apresentou proposta de supressão e a Câmara Técnica apresentou um novo texto
1250 que diz: “A autorização para exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou
1251 supressão de florestas e formações sucessoras no entorno de terra indígena deverá ser precedida de
1252 informação georeferenciada à Fundação Nacional do Índio, FUNAI. São essas as duas emendas ao
1253 artigo quarto? Consulto se é necessário justificativa. O MAPA retira a proposta de supressão. CNA
1254 também tem proposta de supressão. Consulto se alguém mantém o texto original. Consulto se alguém
1255 mantém o texto original. Não havendo manutenção do texto original, fica retirado. Então, nós temos a

1256 proposta da Câmara Técnica e a proposta de supressão. Passo a palavra à CNA para sustentar a
1257 proposta de supressão.

1258
1259 **João Carlos de Petribu De Carli - CNA**

1260
1261 Novamente eu venho dizer que o artigo dezenove remete ao IBAMA, aos empreendimentos
1262 potencialmente geradores de poluição regional ou nacional. Aqui a gente está voltando de novo à
1263 autorização de tudo. Estamos criando uma zona de amortecimento em área indígena que não existe
1264 dentro da norma legal nada que se coloque isso em volta de área indígena. Então, nós estamos
1265 criando via Resolução uma zona de amortecimento, novamente custos, que quem vai pagar novamente
1266 é o setor agropecuário, como sempre como se coloca em tudo aqui na Resolução do CONAMA, e por
1267 conta disso que a CNA pede a retirada disso aí, porque você está criando novamente restrições ao uso
1268 em volta de área indígena.

1269
1270 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1271
1272 Conselheiro Sérgio vai fazer sustentação da proposta da Câmara Técnica..

1273
1274 **Sérgio Guimarães - ICV**

1275
1276 Convido o André Lima do Instituto Sócio Ambiental para falar.

1277
1278 **André Lima - ISA**

1279
1280 Obrigado Conselheiro Sérgio. André Lima do Instituto Sócio Ambiental. Nós queríamos sustentar a
1281 manutenção desse dispositivo, inclusive e fundamentalmente para dar segurança jurídica ao
1282 empreendimento que vai ocorrer no entorno imediato de territórios de terras indígenas e vou justificar.
1283 Não se trata aqui de criar uma chamada zona de amortecimento, porque a criação da zona de
1284 amortecimento teria que ser feita por lei e ela se justifica quando o dispositivo determina que o órgão
1285 gestor da unidade de conservação vá fazer a autorização ou manifestação prévia. Neste caso e isso foi
1286 debatido exaustivamente na Câmara Técnica e nós concordamos com o argumento inclusive da CNA,
1287 não se trata de pedir autorização à FUNAI. Eu peço atenção especial dos Conselheiros. É diferente
1288 que este dispositivo é muito diferente do dispositivo anterior. Não se trata de pedir uma manifestação
1289 prévia da FUNAI, porque a gente sabe que a FUNAI tem dificuldades e não vai ter condição muitas
1290 vezes de promover manifestação prévia. Agora o que é fundamental é que por uma questão de
1291 segurança jurídica do empreendimento a FUNAI possa ter no seu cadastro empreendimentos no
1292 entorno e o órgão que vai licenciar eventualmente ter da FUNAI alguma informação sobre se aquele
1293 território está ou não sobre procedimento de homologação de terra indígena. Porque depois nós temos
1294 o quê? Processos judiciais do empreendedor que pediu autorização para licenciar, obteve a
1295 homologação e depois a FUNAI homologou terra indígena em cima do empreendimento dele e vai pedir
1296 contra a união e contra o Governo Federal indenização por ter obtido autorização para supressão de um
1297 território que por constitucional é um território indígena. Então trata-se de segurança para o
1298 empreendedor trata-se de segurança para o órgão licenciador que deve ter a base de dados, a base
1299 territorial da FUNAI, que se trata também de uma segurança à união para que posteriormente não
1300 venha a ser objeto de ação de indenização por ter um órgão dado autorização para supressão. Então,
1301 se trata de uma cautela inclusive para o empreendedor informar, é o direito da união do órgão gestor do
1302 território indígena receber uma informação e não uma prerrogativa de autorizar diferente da zona de
1303 amortecimento. Por uma questão de segurança jurídica para todos esses atores que eu citei aqui, esse
1304 dispositivo é importante.

1305
1306 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1307
1308 A mesa quer se desculpar com o governo do Rio de Janeiro, porque conforme o plenário testemunhou
1309 a mesa questionou cinco vezes aqui com a assessoria se haveria mais uma emenda além das duas em
1310 tela sobre o artigo quarto e teve resposta de que não havia. Mas havia. A assessoria está desculpada,
1311 porque o diretor do CONAMA estava dispersando a atenção dela por outro assunto. Mas o Governo do
1312 Rio de Janeiro também tem uma proposta aqui sobre esse item e como nós tivemos duas defesas aqui
1313 eu passo a palavra ao Conselheiro Maurício para fazer sustentação aqui da proposta do Rio.

1314
1315 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

1316
1317 A proposta não é absolutamente diferente. Ela só resgata o que foi tirado ontem com relação à não
1318 necessidade ao referendar as pequenas propriedades rurais por isso até achei que estava

1319 considerando como se fosse a mesma e depois só verificado se caberia o acréscimo. Não sei se cabe
1320 defesa, eu acho que está bastante explícito.

1321

1322 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1323

1324 Eu consulto se há condições de fusão entre as duas propostas, uma vez que ela é aditiva. Câmara
1325 Técnica? O plenário autoriza que sim. E então vamos fundir. E então temos a proposta da CNA de
1326 supressão e proposta apresentada como Câmara Técnica com agregação trazida pelo Rio de Janeiro.
1327 Está se inscrevendo, mas nós já estamos na fase de defesa de proposta. Nós tivemos uma defesa pela
1328 supressão e tivemos outra defesa pelo texto, pela manutenção do texto. Consulto Minas e Energia se
1329 quer fazer nova defesa.

1330

1331 **Helder Naves Torres – Ministério de Minas e Energia**

1332

1333 Esclarecimento. Depois dessa votação.

1334

1335 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1336

1337 OK, depois da votação uma questão de esclarecimento. Então, fica resguardado já de Minas e Energia
1338 e vamos passar à votação. A proposta 1 é a proposta de texto apresentada pela Câmara Técnica. A
1339 proposta 2 é a proposta de supressão defendida pela CNA. Os Conselheiros que votam na proposta 1,
1340 texto da Câmara Técnica ,por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Os Conselheiros que votam na
1341 proposta 2 de supressão defendida pela CNA. Obrigado. Abstenções. Foi aprovado o texto proposto
1342 pela Câmara Técnica com aditivo do Rio de Janeiro. Passo a palavra ao Ministério das Minas e Energia
1343 pela questão de esclarecimento.

1344

1345 **Helder Naves Torres – Ministério de Minas e Energia**

1346

1347 Para esclarecimento inclusive como disse aqui o nosso ex-companheiro de plenário o doutor André
1348 Lima, para segurança jurídica do empreendedor, gostaríamos de ouvir a manifestação do Ministério da
1349 Justiça, que nos definisse o que é terra indígena, se é a terra que é pleiteada pelos índios ou aquela já
1350 promulgada em decreto pelo Presidente da República através da FUNAI. Então gostaríamos desse
1351 esclarecimento para que o texto ficasse bem claro.

1352

1353 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1354

1355 Ministério da Justiça.

1356

1357 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

1358

1359 Pode só voltar o texto ali? Na Resolução anterior a gente usou o termo terra indígena demarcada.
1360 Uma terra indígena ela só recebe esse nome oficialmente mesmo depois que ela é homologada. Mas
1361 há todo um processo que leva a isso. Você tem desde a identificação de comunidades indígenas até os
1362 estudos prévios à demarcação. Você tem demarcação em si e etc, até a homologação final, e o último
1363 passo é o registro da terra pela secretaria de patrimônio da união. Eu tenho receio de colocar terra
1364 indígena demarcada, mas como é georeferenciada, se a gente colocar terra indígena demarcada eu
1365 acho que dá para a gente seguir em frente e tirar essa insegurança jurídica, porque a gente só vai ter
1366 georeferenciamento depois que a terra indígena estiver demarcada. Ela não é ainda uma terra indígena
1367 homologada, porque você tem que fazer a demarcação, submeter ao Ministro da justiça, você tem toda
1368 depois que você faz isso você ainda tem todas as contestações que vão ser julgadas e etc para você
1369 chegar a uma demarcação final e depois ir para a homologação. Então, eu acho que como a FUNAI
1370 não tem condições de oferecer um georeferenciamento da própria terra indígena antes da demarcação,
1371 eu acho que se a gente colocar terra indígena demarcada que é um processo bem definido, eu acho
1372 que pode resolver esse problema aí.

1373

1374 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1375

1376 Não seria coerente que nós utilizássemos a mesma definição da Resolução anterior? Ministério das
1377 Minas e Energia tem a palavra, mas eu já solicito ao doutor Gustavo que resgate a definição de ontem
1378 da Resolução anterior.

1379

1380 **Helder Naves Torres – Ministério de Minas e Energia**

1381

1382 Ministério das Minas e Energia, porque a questão é simples. Quem já trabalhou em campo, quem já foi
1383 para o campo, já amo sou o barro e já sujou o pé, o ponto de referência que eu vou ter dos dez
1384 quilômetros, é óbvio, eu não posso ter uma demarcação de dez quilômetros a não ser de onde começa,
1385 é questão de ponto de referência. Seria a terra demarcada, aí eu tenho uma referência, tem o ponto de
1386 referência pelo limite dos dez quilômetros.

1387
1388 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1389
1390 Terra indígena demarcada, o mesmo termo da Resolução de Ontem. Questão de esclarecimento.

1391
1392 **Luiz Carlos Barreto – Kanindé**

1393
1394 Luiz Carlos Barreto da Associação Kanindé Região Norte. Com relação ao artigo quarto, foi muito
1395 rápido, não deu tempo de eu me manifestar, mas essa questão aí de dispensar para o pequeno
1396 proprietário, eu acho que não é uma coisa tão legal. No caso de Rondônia 80% das propriedades rurais
1397 são de pequenos proprietários ou abaixo de 200 hectares e os que mais invadem terra indígena são os
1398 pequenos é fato confirmado em Rondônia, não deu tempo e na hora já foi votado, mas acho que não
1399 deveria abrir mão para os pequenos proprietários, deveria ser uma coisa geral.

1400
1401 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1402
1403 Está registrada a opinião do Conselheiro, no entanto essa questão já foi deliberada no âmbito desta
1404 Resolução. Vamos passar ao próximo item. Uma proposta de novo artigo das Câmaras Técnicas, será
1405 exigido o estudo de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto ambiental no licenciamento
1406 dos empreendimentos previstos dessa Resolução nos casos que forem potencialmente causadores de
1407 significativa degradação do meio ambiente. Temos a proposta do MME e Governo do Estado do Mato
1408 Grosso do Sul, supressão do artigo quinto. Pergunto se alguém defende a manutenção do artigo
1409 quinto. Não havendo sustentação de manutenção do artigo quinto fica acatada a proposta de
1410 supressão e o artigo fica suprimido. Passamos à proposta de novo artigo, proposta das Câmaras
1411 Técnicas, artigo sexto. Depois vai ser renumerado. O quinto caiu. O CONAMA poderá definir outros
1412 empreendimentos potencialmente causadores de impacto regional ou nacional levando em
1413 consideração dentre outros planos de bacias hidrográficas, regiões hidrogeológicas, áreas prioritárias
1414 para conservação de biodiversidade e instrumentos de ordenação territorial. Consulto se há alguma
1415 proposta divergente em relação à conclusão desse artigo. CNI.

1416
1417 **Patrícia Helena Gambogi Boson - CNI**

1418
1419 Patricia Boson da CNI. Eu só gostaria que alguém da Câmara me explicasse esse artigo. Não dá para
1420 entender dentro do contexto dessa Resolução o que isso significa. A ementa, o objeto da Resolução e
1421 essa questão aí do CONAMA.

1422
1423 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1424
1425 Conselheiro Rosalvo tem a palavra para esclarecimento.

1426
1427 **Rosalvo Oliveira Júnior - Ministério da Integração Nacional**

1428
1429 Conselheira, esta emenda foi acatada na Câmara de Assuntos Jurídicos, na Câmara Técnica referente
1430 ao tema, porque quando a senhora pega o parágrafo primeiro, o artigo primeiro e inciso terceiro onde
1431 você tinha a definição de um conjunto de áreas, dois mil hectares e mil hectares nas demais áreas.
1432 Quer dizer, o único critério que você tinha para definição dos empreendimentos era aquela listagem
1433 com aquelas áreas, só que nós lá achamos que foi muito pobre o critério ficar restrito no caso de
1434 supressão de vegetação e outro termo que tem lá seguinte apenas a questão de áreas. Então, a gente
1435 queria contemplar, por exemplo, outros critérios em que o CONAMA pudesse no aperfeiçoamento da
1436 sua norma lá na frente se pronunciar. Aí nós demos, por exemplo, um exemplo concreto da Bacia do
1437 Rio São Francisco onde eu tenho duas grandes fontes produtoras de água na bacia. Uma das fontes é
1438 aquela região da nascente e outra fonte produtora era o que fica aqui no oeste da Bahia. Então, se eu
1439 fico apenas com aquele inciso terceiro, com aquele critério de demais áreas e Amazônia então, quer
1440 dizer, automaticamente aquele empreendimento estaria contemplado como competência do IBAMA, e
1441 conseqüentemente ele poderia, não estou dizendo que vai autorizar, ele poderia autorizar. Ao colocar
1442 esses outros critérios, regiões hidrogeológicas, por exemplo, e aí o exemplo desse você teria que levar
1443 em consideração isso também que às vezes você poderia atender o critério dos mil e dois mil hectares,
1444 mas como não levou em consideração essas outras questões dos planos de ordenamento e ordenação

1445 do território e áreas prioritárias para conservação e preservação da biodiversidade e você vê que a
1446 gente usa o mesmo critério de dentre outros. Não quer dizer que só são aqueles. A gente listou alguns
1447 exemplificativos. Então, você tem que ter outros critérios e não só aqueles de áreas para que o
1448 empreendimento seja considerado potencialmente causador de significativa degradação ambiental.
1449 Então, a gente quis ampliar outros critérios e lá na reunião o próprio secretário de biodiversidade e
1450 florestas, o pessoal do IBAMA e tal que estava lá presente concordou com isso. Salvo engano até o
1451 João também que estava representando a CNA. Então, menos o João foi o único que não concordou.
1452 Todo mundo que estava lá concordou.

1453
1454 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1455
1456 Nós temos uma proposta normativa apresentada pelo MME com a redação do CONAMA que poderá
1457 definir outros empreendimentos potencialmente causadores de impacto regional nacional nos termos do
1458 inciso 3, parágrafo primeiro do artigo dezoito da lei 4771 de 1965 com a redação dada pela lei
1459 número 11284 de 2006. Passo a palavra para o MME para justificativa. Não é necessária a
1460 justificativa? Não havendo necessidade de justificativa...

1461
1462 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

1463
1464 Senhor Presidente, se o senhor permite, eu passaria a palavra para a doutora Cláudia para
1465 esclarecimento dessa alteração.

1466
1467 **Cláudia**

1468
1469 Bom, a única vantagem que a gente viu para esse artigo seria manter a competência do CONAMA
1470 conforme a lei. Só assegurar que o CONAMA poderia daqui a alguns anos ver outros
1471 empreendimentos que entrariam aí. Eu não vejo a necessidade de uma Resolução do CONAMA
1472 legislar para a própria Câmara Técnica. A Câmara Técnica tem expertis para decidir quais os critérios
1473 que ela vai utilizar para definir os empreendimentos. Então, eu acho que, na verdade, aqui a gente está
1474 legislando e criando uma norma para dentro da própria Câmara Técnica. A lei já definiu que o
1475 CONAMA tem competência e entende que os Conselheiros têm essa *expertise* para decidir quais são
1476 os critérios que ele vai utilizar. Eu acho desnecessário e só traz uma confusão na redação do artigo.

1477
1478 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1479
1480 Eu consulto se alguém tem proposta de manutenção da proposta da Câmara Técnica. Não havendo
1481 ninguém para manter, ela fica excluída. O Conselheiro Rosalvo fez um esclarecimento solicitado pela
1482 Conselheira Patrícia. A mesa consultou formalmente e pede que os Conselheiros prestem atenção se
1483 alguém mantém a proposta original da Câmara Técnica. Conselheiro Rosalvo mantém. Nós temos as
1484 duas propostas, nós temos dois pedidos de inscrição. A mesa vai consultar novamente. Ninguém
1485 mantém a proposta da Câmara Técnica, então ela está excluída. A Conselheira está mantendo a
1486 proposta da Câmara Técnica?

1487
1488 **Lídia Miranda – CONJUR/ MCT**

1489
1490 Boa tarde a todos. É uma questão de ilegalidade. Se a lei 4771 já diz que o CONAMA poderá já definir
1491 as atividades consideradas potencialmente poluidoras, não precisa uma Resolução. Se essa
1492 Resolução terá algumas atividades e no futuro outras forem manifestadas como tal, revoga essa
1493 Resolução e baixa-se outra mais completa. Não há necessidade que diga isto numa Resolução, é uma
1494 redundância legislativa que até pega mal para o CONAMA. Uma falha de técnica jurídica redacional.

1495
1496 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1497
1498 OK, vou consultar novamente. Ninguém mantém a proposta da Câmara Técnica, ela está excluída,
1499 OK? Então, nós temos a proposta defendida pelo MME e a proposta de exclusão. O MME retira
1500 (palmas). A solicitação da inscrição da Conselheira Patrícia fica superada com essa inscrição. Agora
1501 nós temos então a proposta de um novo artigo do Governo de Minas Gerais. "Unidades de
1502 conservação mencionadas no inciso 2 do parágrafo primeiro do artigo dezoito da lei 4771 de 1965
1503 alterado pelo artigo 83 da lei 11284 de 2006 referem-se apenas à aquelas de proteção integral.
1504 Está prejudicada.

1505
1506 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

1507

1508 Queria explicar o seguinte. É que nesse artigo 83 ele modifica o Código Florestal e coloca lá unidades
1509 de conservação. Então, esse artigo trata das competências do IBAMA. Então, ele diz que o IBAMA é
1510 quem terá competência para autorizar supressão de vegetação em unidades de conservação das
1511 federais. Nós entendemos nos estados que isso só deveria valer para unidades de conservação de
1512 proteção integral, mas não nas APAS, porque nas APAS federais no estado de Minas Gerais, quem dá
1513 a autorização para supressão de vegetação é o órgão estadual de Minas Gerais e nós achamos que
1514 devemos ser o órgão estadual que deve evidentemente ouvido o órgão gestor. Mas quem autoriza a
1515 supressão de vegetação é o órgão estadual e a gente acha que essa competência estadual deve ser
1516 mantida. Então, a gente quis pontuar isso aí e deixar muito claro, que lá quando ele está dizendo que é
1517 de competência do IBAMA é só para as de proteção integral.
1518

1519 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1520
1521 Consulto se alguém quer fazer sustentação contrária da proposta. Senhor Roberto Monteiro tem a
1522 palavra.

1523
1524 **Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário do CONAMA**

1525
1526 Na verdade José Cláudio, a questão de áreas de proteção integral nem toda unidade de conservação é
1527 proteção integral, mesmo parecendo que seja. Uma estação ecológica, por exemplo, você tem 30%
1528 dela que é manejo. Não é totalmente proteção integral. Fica parecendo que só aquelas que são
1529 proteção integral e ficaria ruim colocar só em proteção integral. Segundo ponto é o seguinte. A forma
1530 como você propôs o texto parece que por Resolução você está alterando lei. A não ser que você
1531 coloque à frente para efeitos dessa Resolução será entendido como tal aquilo que está colocado lá.
1532 Somente para efeitos dessa Resolução daqui. Porque da forma como está escrito lá fica parecendo
1533 que você aqui através de Resolução está modificando a interpretação da lei. Você está dizendo que as
1534 unidades tal e tal referem-se apenas aquelas. E então você está limitando o entendimento da lei através
1535 de Resolução que não é possível. OK? Então, da forma como está, não dá. Se quer ser assim é que
1536 para os efeitos dessa Resolução, que seja considerado isso. Agora eu lembro o seguinte. Proteção
1537 integral são pouquíssimas. Estação ecológica a gente não poderia considerar estrito senso que tem
1538 proteção integral, porque ela tem parque de manejo. Eu acho que nem o parque nacional é
1539 considerado proteção integral porque tem área de visitação.
1540

1541 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1542
1543 Questão de esclarecimento do Conselheiro Francisco Iglesias.

1544
1545 **Francisco Iglesias - IMARH**

1546
1547 A minha pergunta é o seguinte. Esclarecer uma Resolução do CONAMA pode alterar a lei? Eu estou
1548 perguntando, porque lá está dizendo unidade de conservação. APA é unidade de conservação, então
1549 nós não podemos dizer que sejam só de caráter integral. Então, não podemos fazer isso. Só nesse
1550 sentido. Aí se a lei alterasse, se fosse alterada, tudo bem.
1551

1552 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1553
1554 Conselheiro Vitor do MMA.

1555
1556 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

1557
1558 Vitor do Ministério do Meio Ambiente, passo a palavra ao Gustavo.
1559

1560 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1561
1562 Só para defender a exclusão do artigo sétimo. Nós temos várias unidades de conservação de uso
1563 sustentável. Reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável, RPPN e outras. FLONA,
1564 por exemplo. Então, no entender do Ministério do Meio Ambiente a autorização para supressão de
1565 vegetação e plano de manejo deve ser autorizado pelo gestor da Flona e da mesma forma as reservas
1566 extrativistas e a exceção nesse caso são as APAS. As APAS eu entendo já tratado a regulação disso
1567 no artigo quarto. Então, por isso que a sugestão seria da exclusão. O quarto que encontra-se em
1568 discussão ainda. Como disse o André depois a gente tem que voltar para o quarto.
1569

1570 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1571
1572 Na mesma linha de raciocínio, eu queria sustentar a tese de que essa proposta ela afronta a lei 11284.
1573 O que a lei não está prevendo não pode Resolução CONAMA complementar ou regulamentar. Nesse
1574 sentido eu tenho como ilegal essa proposta, daí sustentar também a posição de supressão.
1575
1576 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1577
1578 Conselheiro José Cláudio, por favor.
1579
1580 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
1581
1582 Eu tinha entendido que a Resolução era para regulamentar. Então, eu queria que os juristas me
1583 esclarecessem. Quer dizer, então que qualquer autorização de supressão de vegetação em APA terá
1584 que ser feita pelo IBAMA . É o que está escrito na lei. Em APAS federais. Esse que é o
1585 entendimento? Porque não é isso que outros me falaram. Eu pediria que o doutor Sebastião, o doutor
1586 Gustavo se manifestassem se esse é o entendimento. Qualquer autorização de supressão de
1587 vegetação em APAS federais terá que ser feita pelo IBAMA ? Porque na lei está escrito isso.
1588
1589 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1590
1591 Sebastião.
1592
1593 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
1594
1595 Tem razão, na verdade o que a lei estabelece que compete ao IBAMA aprovação de que trata o caput
1596 deste artigo nas unidades de conservação criadas pelo governo e no elenco das unidades de
1597 conservação criadas pela união inclui se a APA inclusive. Agora esta questão não se resolve no plano
1598 de exclusão de supressão, aliás de afronta à legislação. Se resolve no plano da cooperação. Eu acho
1599 que aí é a alternativa que poderia se ter e nessas hipóteses poderia então haver uma delegação para
1600 um então federado para promover a autorização e não afrontar a lei da forma como está proposta aqui.
1601
1602 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1603
1604 Esclarecido, Conselheiro José Cláudio? Tem a palavra.
1605
1606 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
1607
1608 Eu quero dizer que em momento algum eu tive a intenção de afrontar a lei. Achei que poderíamos
1609 regulamentar-la. Eu vou retirar minha proposta e dizer que eu e acho que todos os estados nos
1610 considerados afrontados pela lei.
1611
1612 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1613
1614 Obrigado Conselheiro José Cláudio. Retirada a proposta nós vamos à próxima proposta que é das
1615 Câmaras Técnicas. Aplica-se a esta Resolução no que couber as disposições da Resolução 237 de
1616 1997. Consulto se é necessária a justificativa. Não havendo necessidade de justificativa. Consulto se
1617 alguém defende contrariamente. Não havendo proposição contrária, está aprovada. Voltamos agora
1618 ao artigo quarto. Consulto aos proponentes em relação ao artigo quarto e o item posterior ao artigo
1619 quarto se nós tivemos avanço em relação à situação anterior. Governo do Mato Grosso tem a palavra.
1620
1621 **Carlos Teodoro José Hugney Irigaray – Governo do Estado do Mato Grosso**
1622
1623
1624 Senhor Presidente, o avanço foi voltar à posição anterior. As emendas vão ser novamente
1625 desdobradas. O Mato Grosso mantém a sua emenda que é a mesma redação da proposta do
1626 Ministério do Meio Ambiente, apenas excluindo manejo dessa exigência. E Minas Gerais mantém sua
1627 emenda, no sentido de restringir apenas as unidades de conservação e proteção integral. Retirou a
1628 proposta? Então, mantém senhor presidente apenas a proposta do estado de Mato Grosso que é na
1629 mesma redação da proposta do Ministério do Meio Ambiente, apenas para excluir manejo dessa
1630 exigência. E já pergunto se posso fazer a sustentação dessa alteração. Posso fazer. Pois bem, quero
1631 só antes fazer um esclarecimento de ordem aqui também jurídica, até porque foram feitas aqui
1632 referências ao artigo 25, parágrafo primeiro, os seus parágrafos como sendo vinculando essas
1633 exigências que estão estabelecidas na emenda do Ministério para as zonas de amortecimento. O artigo

1634 25 parágrafo primeiro estabelece que o órgão responsável pela administração que pode ser o estado ou
1635 pode ser a união, vai estabelecer normas específicas regulamentando a ocupação e uso dos recursos
1636 na zona de amortecimento. Agora, o parágrafo segundo deste mesmo artigo, diz que os limites da zona
1637 podem ser definidos posteriormente. Ou seja, pode haver situações em que os limites da zona de
1638 amortecimento não estão definidos, aliás o que é regra, acredito eu no país, a maioria das unidades de
1639 conservação não tem zonas de amortecimento definidas, não tem normas estabelecendo e
1640 regulamentando essa ocupação. E, então nós estaríamos apenas criando apenas uma burocracia a
1641 mais para licenciamento de manejo que é uma atividade, que a meu ver, deve ser incentivada. E não
1642 havendo definição de zona de amortecimento ou nenhuma restrição de uso pode ser feita à exploração
1643 sustentável no entorno dessas unidades. Do contrário, isso levaria a desapropriação de unidade de
1644 conservação. Ou seja, então a nossa proposta é a mesma redação do Ministério, só que excluindo
1645 essa exigência para o manejo, deixando apenas... Como é que ficou ali a redação? Autorização para
1646 supressão de florestas. OK, essa é a proposta da emenda do estado do Mato Grosso.

1647
1648 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1649
1650 OK, quem fará a sustentação da proposta? MMA?

1651
1652 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

1653
1654 O MMA passa a palavra ao Gustavo para fazer sustentação da proposta.

1655
1656 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1657
1658 Em especial a questão do manejo. Eu posso ter algum tipo de unidade de conservação, por exemplo,
1659 uma reserva biológica com unidades de conservação com maior proteção em que o plano de manejo
1660 preveja que alguma atividade que envolva o manejo sustentável daquela vegetação deva ocorrer com
1661 uma intensidade menor a trezentos, quatrocentos quilômetros da unidade de conservação. Então, a
1662 gente não está criando nenhum outro tipo de burocracia, é simplesmente uma questão de consultar o
1663 que dispõe as regras para a zona de amortecimento daquela unidade de conservação que pode ter
1664 regras diferenciadas, inclusive para o manejo florestal sustentável dependendo da categoria e
1665 dependendo do que dispõe as normas de gestão dessa unidade de conservação.

1666
1667 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1668
1669 OK, feitas as defesas nós vamos passar à votação das propostas. O Ministério da Justiça tem uma
1670 observação de redação técnica que vai ser processada aqui. Então, nós vamos passar à votação. A
1671 proposta 1 é a proposta que é apresentada como o MMA incluindo o manejo e proposta 2 pelo Governo
1672 do Estado do Mato Grosso incluindo manejo. Os que votam pela proposta 1, por favor, levantem seus
1673 crachás. Muito obrigado. Conselheiros que votam na proposta 2 defendida pelo Governo do Mato
1674 Grosso. Obrigado. Abstenções. Foi aprovada então a proposta 1 e a Resolução. Não, nós temos ainda
1675 um parágrafo. Proposta de parágrafo único. O órgão ambiental responsável pela administração da UC
1676 deverá manifestar-se no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação do órgão responsável pela
1677 autorização". O Governo de Minas Gerais apresentou uma emenda o órgão responsável pela
1678 administração da UC de proteção integral deverá manifestar-se no prazo máximo de 30 dias a partir da
1679 solicitação de órgão responsável pela autorização, a não manifestação neste prazo ensejará a dispensa
1680 da exigência prevista no caput". Parece que essa parte de proteção integral fica vencida prejudicada
1681 pela deliberação anterior.

1682
1683 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

1684
1685 A proteção integral pode ser suprimida, porque fica prejudicada. Eu achei muito interessante que o
1686 parágrafo propõe prazo de 30 dias, mas também se não colocar nenhuma condição para que se isso
1687 não for obedecido não tiver nenhum resultado, ela é inócua é preferível não ter. Já que o recurso de
1688 prazo não é aceito legalmente, então se eu estou fazendo uma exigência no artigo, se eu não cumprir
1689 naquele prazo a exigência vai por terra. Então, está aí a proposta de que se não for feita nesse prazo
1690 fica dispensada da exigência do caput.

1691
1692 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1693
1694 Passo à sustentação da proposta da Câmara Técnica, CNS.

1695
1696 **Atanagildo de Deus Matos – Populações Tradicionais**

1697

1698 Populações tradicionais, passo para o Sérgio do ISA.

1699

1700 **Sérgio Leitão – Greenpeace**

1701

1702 Com todo respeito ao digno representante do estado de Minas Gerais, a proposta nos parece não
1703 guardar nenhuma coerência, seja do ponto de vista legislativo, administrativo, constitucional, porque ela
1704 simplesmente estabelece uma situação completamente desastrosa do ponto de vista da administração
1705 pública que é a questão do decurso de prazo. Ou seja um instituto que sempre foi utilizado somente em
1706 períodos, digamos assim, não democráticos da história do país quando se tinha, por exemplo, no âmbito
1707 do parlamento o decurso de prazo que fez com que diversas legislações completamente nocivas aos
1708 regramentos democráticos fossem aprovadas. E, portanto, me parece completamente estranho que nós
1709 estejamos aqui no momento em que a gente está justamente delegando responsabilidade de
1710 administração, a gente estabeleça uma norma que faz com que haja uma não administração. Ou seja,
1711 isso é negar tudo aquilo que se está fazendo para que a administração funcione. Ou seja, criando uma
1712 regra que propiciará pela omissão a aprovação. Quando a gente quer justamente o contrário, que a
1713 administração funcione. Então, me parece que não faz sentido, seja do ponto de vista do conteúdo de
1714 legalidade, seja do ponto de vista de legitimidade o que se tornaria, digamos assim, uma espécie de
1715 proteção para uma série de desmando, porque bastaria que simplesmente o servidor público se
1716 omitisse no cumprimento de suas tarefas para que numa situação completamente absurda do ponto de
1717 vista da autorização que se quer viesse a ser aprovada. Ou seja, isso ia trazer o primado e o não
1718 funcionamento ao órgão, porque é justamente o que a gente quer que aconteça da maneira mais
1719 correta possível. Então, eu peço a todos que não aceitem e faço até um apelo encarecido para o
1720 representante de Minas Gerais que possa repensar e até retirar sua proposta.

1721

1722 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1723

1724 Feitas sustentações, consulto ao plenário se há necessidade de novas defesas. Então, nós vamos abrir
1725 uma nova defesa para cada uma das propostas. Quem sustenta a posição da Câmara Técnica é o
1726 MMA e quem sustenta é a CNI.

1727

1728 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

1729

1730 MMA passa a palavra ao Gustavo.

1731

1732 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1733

1734 Além do precedente apresentado pelo Conselheiro Sérgio Leitão, nós não temos em nenhum momento
1735 uma legislação ambiental chamada positiva fita que em alguns países como Chile possuem na questão
1736 do licenciamento ambiental onde se o órgão não se manifesta no prazo determinado a atividade pode
1737 ocorrer. Da mesma forma cria até um problema de ilegalidade nessa posição, porque como disse o
1738 Conselheiro Junqueira explicitando que é só para atividades de significativo impacto o artigo 36 da lei
1739 do SNUC já exige a manifestação do órgão ambiental para atividades de significativo impacto
1740 localizadas na zona de entorno ou na unidade de conservação. A lei do SNUC não permite autorização
1741 à isenção dessa autorização. Então, eu creio que até pela necessidade de cumprimento no disposto do
1742 artigo 36 da lei do SNUC esse artigo não deveria ser aprovado, além de um grave precedente que se
1743 abriria na legislação ambiental brasileira.

1744

1745 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1746

1747 CNI.

1748

1749 **Patrícia Helena Gambogi Boson - CNI**

1750

1751 Patrícia da CNI. Bom, a minha vivência como cidadã é de que a boa administração pública que
1752 funciona é aquela que tem prazo. E eu posso citar inclusive Imposto de Renda. Se tem prazo para
1753 declarar, prazo para o poder público analisar, prazo para ele devolver, enfim toda a administração
1754 pública que funciona é aquela que tem prazo. Segunda questão que eu coloco, é se é democrático o
1755 poder público não ter prazo e o empreendedor ficar esperando, perdendo oportunidade de investimento,
1756 oportunidade de mercado, se isso é democracia. Democracia para mim é a coisa ampla para todos,
1757 não pode ter perdedores unilaterais, o que a falta de prazo dá. O único perdedor é o empreendedor. E
1758 terceiro ponto, é que a 237 estabelece prazo sim. Então, não é nenhuma questão de não ter prazo. É
1759 uma questão de dar um pouco de eficiência e moralidade ao serviço público. Todo o serviço público

1760 que tem prazo é o serviço público que funciona e que a gente não tem nenhuma reclamação enquanto
1761 cidadão a respeito dele.

1762
1763 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1764
1765 OK. Vamos passar à votação. A proposta 1, proposta da Câmara Técnica e proposta 2 é a proposta do
1766 Governo do Estado de Minas Gerais. Os Conselheiros que votam na proposta 1 da Câmara
1767 Técnica, por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam na proposta 2 defendida
1768 pelo Governo de Minas Gerais. Obrigado. Abstenções? Foi vitoriosa a proposta 1 da Câmara Técnica.
1769 Com esta aprovação, nós aprovamos a Resolução. Quero agradecer o trabalho de todos e
1770 principalmente das Câmaras Técnicas que deram tramitação de urgência (palmas). E lembrar que hoje
1771 nós estamos comemorando 41 anos de vigência do Código Florestal Brasileiro, uma boa coincidência.
1772 Conselheiro José Cláudio.

1773
1774 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

1775
1776 Eu só queria pedir um esclarecimento da ordem jurídica para o Gustavo, para o doutor Sebastião,
1777 porque eu imagino que se a gente coloca alguma coisa numa Resolução, algum sentido há de ter. Foi
1778 dado um prazo de 30 dias. Para quem trabalha com o IBAMA, sabe que essa não é a prática dele. Até
1779 se fosse de 90 dias estava bom, mas não é isso. Nós temos processo lá que tem mais de ano que nós
1780 estamos esperando a manifestação e anuência prévia do IBAMA. O que ocorre? Para que dar prazo
1781 de trinta dias, e se não ocorre esse prazo podemos abrir um processo administrativo? Isso que eu
1782 quero saber se não cumpriu 30 dias, o que deve acontecer? Gostaria que os assessores me
1783 orientassem.

1784
1785 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1786
1787 Da mesma forma como referiu a Conselheira da CNI a Resolução 237 estabelece prazo de seis meses
1788 para que o licenciamento ambiental e um ano para a licença ambiental com eia rima. Essa Resolução
1789 estabeleceu um prazo para manifestação. Esse é um prazo que tem direito o órgão ambiental em
1790 analisar, passado esse prazo qualquer cidadão pode entrar com mandato de segurança onde o poder
1791 público vai determinar a administração que emita sua manifestação a respeito daquele tema. Então, ele
1792 garante o direito ao cidadão de exigir da administração que ultrapassado aquele limite, exista uma
1793 manifestação a respeito da autorização ou não.

1794
1795 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1796
1797 OK. Nós então aprovamos a Resolução. Agradeço a contribuição de todos. Um momento histórico
1798 muito importante. E quero trazer aqui a proposição de que nós entremos direto na apreciação do texto
1799 base da terceira Resolução referente à ETES. Consulto ao plenário se temos acordo com relação a
1800 esse encaminhamento. A proposta que nós temos à mesa é que como temos um nível bastante
1801 razoável de acordo com relação ao texto base, aprove o texto base e faça pausa para o almoço. Um
1802 intervalo breve. Acho que temos uma limitação de horário nesse plenário hoje. O restaurante do
1803 IBAMA foi inaugurado hoje. Portanto, é possível fazer o almoço aqui do lado em período curto de
1804 tempo. Estamos de acordo? Então, vamos apreciar o texto base da Resolução sobre. Passo a palavra
1805 à Câmara Técnica para relatar o processo. Conselheiro Bertoldo tem a palavra. Conselheiro Chico.

1806
1807 **Francisco Iglesias - IMARH**

1808
1809 Gostaria que a mesa me explicitasse o encaminhamento do procedimento. Se vai ser só discutido o
1810 texto base para ser votado o texto base ou se vai entrar agora antes do almoço com todo mundo com
1811 dificuldade, é só isso que eu queria explicitação ou se vai discutir depois do almoço.

1812
1813 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1814
1815 A Câmara Técnica relata e a mesa põe em aprovação o texto base. Aprovado o texto base nós
1816 teremos o intervalo para almoço num tempo a ser definido aqui combinado previamente com o plenário.
1817 Durante o intervalo do almoço já vamos adiantando eventuais emendas, já temos boa visualização das
1818 emendas e passamos ao processo de deliberação das emendas após o almoço. Peço a compreensão
1819 de todos e registro o trabalho muito importante da Câmara Técnica nessa matéria. Nós temos condição
1820 de fazer uma apresentação bastante objetiva sobre essa Resolução, proceder à aprovação do texto
1821 base e termos o intervalo rápido para o almoço de maneira a fazer um grande esforço para vencer essa
1822 Resolução nessa atual sessão. Conselheiro Bertoldo tem a palavra e enquanto o Conselheiro Bertoldo

1823 faz sua apresentação já adverte que eventuais emendas podem ser encaminhadas à secretaria do
1824 CONAMA.

1825
1826 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1827
1828 Senhor Presidente, Bertoldo, Presidente da Câmara Técnica de Saneamento de Resíduos Sólidos e é
1829 um grande prazer estar aqui apresentando essa Resolução fruto de um trabalho amplo que envolveu
1830 âmbito de discussão inclusive da junto com seminários desenvolvidos, houve uma ampla participação
1831 do segmento e onde mostra um avanço do setor ambiental vinculada à preocupação da questão do
1832 saneamento nesse país onde se possa dar uma resposta no sentido de realmente mudarmos esses
1833 níveis de comprometimento, esse passível ambiental que o país tem de saneamento. Então, uma vez
1834 encaminhada essa Resolução pode dar um grande passo numa ação pró ativa de viabilizar seus
1835 sistemas de esgoto implantados nesse país. A Resolução visa dar uma maior agilidade em função
1836 então é bem objetiva e tem uma ação pró ativa aonde mostra a classificação de sistemas simplificados
1837 ou ela passa inclusive à ação do próprio órgão estadual. Então, os órgãos estaduais vão ter uma ação
1838 pró ativa em classificar aos critérios básicos do enquadramento desses empreendimentos. Então, eu
1839 pesso o apoio a todos de qualquer esclarecimento, não vou me alongar para que a gente possa então
1840 ter um processo bem facilitado de análise.

1841
1842 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1843
1844 OK. Pergunto se temos alguma questão de esclarecimento ao relato da Câmara Técnica. Não
1845 havendo solicitação, coloco em votação a aprovação do texto base. Os Conselheiros que votam
1846 favoravelmente em relação ao texto base ,por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros
1847 que são contrário. Abstenções. OK. A proposição da mesa é que nós tenhamos uma interrupção de
1848 30 minutos para almoço. O restaurante do IBAMA foi inaugurado hoje e todos podem almoçar aqui ao
1849 lado. Pode ser, estamos de acordo? OK, então nós interrompemos os trabalhos retomando daqui a 30
1850 minutos.

1851
1852 **Intervalo para almoço**

1853
1854 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1855
1856 Peço aos Conselheiros que tomem seus lugares, nós vamos retomar a sessão já aprovado o texto base
1857 da Resolução sobre estações de tratamento de esgotos, licenciamento de estações de tratamento de
1858 esgoto. Nós recebemos emendas durante um período de intervalo e vou proceder agora a consulta ao
1859 plenário se temos Conselheiros que ainda não apresentaram emendas e querem fazê-lo. Questão de
1860 ordem do Conselheiro Chico.

1861
1862 **Francisco Iglesias - IMARH**

1863
1864 Nós temos que felicitar esse plenário, porque em um dia e meio nós votamos duas resoluções.
1865 Importantíssimas e vai ser de grande impacto para o país. Coerente com o que eu sempre coloco aqui
1866 na plenária e sempre me comportei eu acho que nós estamos entrando numa nova Resolução que é
1867 importante, importantíssima, sabe? Mas nós temos que qualificar melhor esse plenário para fazer essa
1868 discussão. Eu venho solicitar a contagem do quorum, porque eu acho que é outra Resolução, é uma
1869 nova Resolução e a gente tem que qualificar essa discussão aqui dentro do CONAMA. Não adianta ter
1870 30 a 40 Conselheiros. Isso está dentro do regimento, qualquer Conselheiro, qualquer um de vocês
1871 pode solicitar, não tem que contar e nem tem que votar. Eu acho que é coerente e acho que não deve
1872 se discutir uma Resolução dessa com o impacto que ela vai ter sem quorum. Eu acho que tem que ter
1873 quorum para ter essa discussão.

1874
1875 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1876
1877 Ministério das Minas e Energia e depois o Conselheiro Rosalvo.

1878
1879 **Helder Naves Torres – Ministério de Minas e Energia**

1880
1881 Todo Conselheiro tem o direito de pedir verificação de quorum. Só não admito dizer que é
1882 desqualificado. Eu acho que os que estão aqui são qualificados e capazes para decidir. Se os outros
1883 não vieram, o problema não é nosso. Essa expressão eu não admito.

1884
1885 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948

Registrada a posição do Conselheiro. Conselheiro Rosalvo.

Rosalvo Oliveira Júnior - Ministério da Integração Nacional

Chico. Você já foi Conselheiro e votou novamente agora e a gente sempre cumpriu todos os acordos que nós fizemos inclusive os acordos que o Governo Federal teve com as ONGs no sentido da gente contemplar essas duas emendas que a gente acabou de aprovar. Segundo. Nós estamos desde janeiro de 2004 debatendo esse tema no CONAMA, não é possível que a sociedade brasileira vai gastar mais recursos ainda para ficar mais três, quatro ou cinco meses. Eu agora vou adotar um outro procedimento daqui para frente. Toda votação agora eu vou pedir votação nominal, porque você quebrou um acordo que nós fizemos que não iríamos pedir votação nominal, isso e aquilo e estava tudo acertado. Eu vou defender até a morte o seu direito de pedir contagem de votos, isso e aquilo. Agora, você e seu setor quebrou um acordo de cavalheiro, como existe em qualquer Conselho e qualquer fórum de que a gente iria votar e discutir esse tema, porque esse tema está há quase três anos no CONAMA. Fizemos seminário nacional, fomos à Belo Horizonte, fizemos reuniões em Brasília e a sociedade brasileira vai sustentar mais três ou quatro meses num tema que no meu entendimento, não você que chegou agora, mas o seu segmento já se pronunciou, seja no seminário nacional, seja no Grupo de Trabalho, seja na Câmara Técnica. Ou seja, nós tivemos todos os espaços três anos para chegar na hora que a gente entra no processo de votação e de discussão das emendas você pedir isso daí. Se é esse o tratamento, essa vai ser nossa posição daqui para frente agora.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Sérgio do Ministério das Cidades.

Sérgio Antônio Gonçalves – Ministério das Cidades

Uma boa tarde aos Conselheiros e Conselheiras. Eu cumprimento o presidente da mesa e gostaria de nessa fala garantir e respeitar todo o direito de Conselheiro que está no regimento, dizer independente como não teve contagem de quorum ainda só queria sustentar que nós não temos aqui nada mais ou nada menos do que nós tivemos praticamente no dia de hoje de participação. É só olhar para o plenário e vamos ver que as pessoas que estão comprometidas e estiveram aqui durante o dia inteiro são as mesmas que permanecem aqui ainda com o compromisso onde se deslocaram de seus estados, tivemos aqui o respeito de pessoas que vieram e se deslocaram desde ontem, era o tema dois, era para ter sido votado já antes, eu gostaria de atenção. Era o segundo tema a ser votado na pauta, nós respeitamos um pedido para que invertessemos a pauta, senão teria votado ETE, porque a pauta, o segundo tema era de nós entramos num acordo, os setores todos envolvidos com o respeito da palavra das pessoas que vieram e se deslocaram e que estão aqui há dois dias onde tem temas específicos técnicos profissionais que estão esperando o tema que se deslocaram e se soubessem disso não teriam ficado. Então, eu gostaria só da questão independente do direito assegurado, do respeito como já foi dito a tudo o que é falado, tudo o que é acordado, tudo o que é respeitado dentro de um fórum de um Conselho que além de técnico é político com expressões da sociedade. Então, o setor de saneamento se sente extremamente prejudicado por ter acordado e apoiado a inversão de pauta, porque nós tínhamos acordado e apoiamos isso em respeito aos que pediram e nos sentimos estritamente prejudicados no sentido de que isso poderá fazer com que futuramente não tenhamos os acordos respeitados ou cada um irá meramente defender seu ponto de vista pontual ou corporativo. Isso é muito ruim para o CONAMA que isso ocorra, isso demonstra que algumas pessoas já prevendo isso poderiam até, não estou pré julgando, mas digo que poderiam até já estar pensando que isso iria acontecer e já se predisporam a que isso acontecesse antes. Gostaria de registrar isso com respeito ao plenário e respeito que o Conselheiro tem do regimento, mas o setor se sente desrespeitado nos acordos feitos.

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro Bertoldo.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Senhor Presidente, Bertoldo Conselheiro da ABES. Ontem no período da manhã discutimos muito a questão de inversão de pauta, defendi muito a priorização dessa pauta pela urgência que tem essa matéria para o segmento. Por um acordo de governo perdemos o processo por um voto. Eu respeito profundamente o direito de pedido de quorum do Conselheiro, mas também entendo que o Governo

1949 Federal ficou aqui nós nas pautas que tinha interesse e hoje vejo que muitos Conselheiros do Governo
1950 Federal não estão aqui presentes à tarde e poderiam estar presente. Então, eu gostaria de registrar
1951 também essa minha preocupação e do compromisso que nós temos aqui dos dois dias integralmente
1952 para cumprir a pauta na íntegra.

1953
1954 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1955
1956 Conselheiro Chico tem a palavra.

1957
1958 **Francisco Iglesias - IMARH**

1959
1960 Nas atividades que a gente exerce como Conselheiro a gente tem que sempre procurar uma coerência
1961 no sentido de espelhar essa coerência não só para as pessoas que estão aqui, mas para os nossos
1962 filhos, para qualquer momento da nossa vida. A gente tem essa preocupação e eu acho que dentro
1963 desse plenário a gente não tem que ter uma preocupação até de ameaça. Lógico que o Rosalvo veio e
1964 conversou comigo que eu acho que não é por aí que funciona, não. Jogo político não funciona dessa
1965 forma. Funciona baseado no bom senso, na procura do diálogo e respeitar o poder de atribuição de
1966 cada Conselheiro que tem aqui. Esse poder não é só meu, não. É dos 110 Conselheiros do Conselho
1967 Nacional de Meio Ambiente. E ele pode e já foi utilizado aqui por outros Conselheiros que não somente
1968 eu já tive oportunidade de pedir uma vez. Uma vez só que eu pedi contagem de quorum aqui que foi
1969 feita há uns três anos atrás. Então, o que acontece? A gente tem que respeitar isso, eu sei da
1970 importância. Todo mundo está colocando a importância, todo mundo está colocando a importância e eu
1971 sei da importância dessa questão. Quero aproveitar e levantar uma questão que foi observada por mim
1972 antes de eu colocar a propositura final desse meu discurso. Eu tive a oportunidade de pegar a proposta
1973 do dia 14 de agosto da Câmara Técnica, li a proposta, extremamente ruim quando o Conselheiro
1974 Rosalvo me alertou, não é essa a proposta, Chico. É a proposta da Câmara Técnica Jurídica. Então,
1975 quando eu fui bater as duas, o que aconteceu? Vi que a proposta da Câmara Técnica que é a que está
1976 em discussão, passou por uma estação de tratamento jurídico. Não tinha nada a ver uma coisa com a
1977 outra. Nada. Quem tiver a oportunidade, leia as duas propostas, o que me deixou bastante
1978 preocupado. Por quê? Porque significa que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos está indo além
1979 das atribuições dela, muito além das atribuições dela. Isso me deixou de cabelo em pé, sabe por quê?
1980 Porque nós não estamos sabendo exatamente os resultados de trabalho das Câmaras Técnicas, que
1981 está ruim, muito ruim. Tanto que eu trouxe a outra, analisei a outra bem analisada, eu levantei acho
1982 que mais de 50 questões dentro da Resolução de 14 de agosto que era a original da Câmara Técnica
1983 de Saúde. Outra crítica que eu vou fazer não é só à Câmara Técnica e Grupos de Trabalho. A
1984 assessoria que é obrigatória, não está funcionando dentro das Câmaras Técnicas na hora de colocar
1985 isso. Então, o que acontece? Caiu na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, sofreu um processo
1986 cirúrgico profundo. Essa expressão que eu usei de estação de tratamento jurídico. Saiu muito melhor.
1987 Realmente aí eu tenho que elogiar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, mas não era atribuição da
1988 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos fazer isso. Em função da procura, não em função da pressão, o
1989 Rosalvo veio conversou comigo, sabe que não funciona a questão de pressão. O seu grupo vai ser
1990 prejudicado, esse não é o pressuposto aqui. Não é assim que a gente funciona. Eu tento funcionar
1991 dentro de uma coerência de consenso. É um consenso. Eu posso pedir contagem de voto? Posso, é
1992 um poder meu de Conselheiro. Então, o fiz, mas procurando harmonizar, sabendo que essa questão
1993 cirúrgica melhorou, apesar que tem questões que eu acho que deveriam ser colocadas dentro da coisa,
1994 e quero ressaltar, a minha entidade, uma observação que o companheiro Rosalvo fez aqui que eu
1995 achei extremamente ruim, que é "vocês fizeram acordo". A minha entidade que eu represento aqui eu
1996 tenho certeza que não fez esse tipo de acordo de que seria votado isso e seria colocado isso. Não fez.
1997 Então, nós podemos nos comportar da forma que queremos nos comportar respeitando o regimento. E
1998 quero colocar para tentar a gente chegar num bom senso, que eu retiro o pedido de contagem de votos
1999 (palmas).

2000
2001 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2002
2003 Quero agradecer ao Conselheiro Francisco Iglesias o pedido de retirada da contagem de quorum,
2004 revela também sensibilidade o fato de que nós comumente em reuniões do CONAMA posterior ao
2005 horário do almoço nem todos os Conselheiros examinamos aqui nós retomamos a sessão faltando alguns
2006 Conselheiros ainda retornando das suas atividades quando fora aqui do IBAMA. A mesa vai passar
2007 diretamente, encerrar a discussão sobre o pedido de contagem de quorum e vai passar diretamente à
2008 apreciação da Resolução. A mesa vai encerrar a discussão referente ao pedido de contagem de
2009 quorum que foi retirado e passar à discussão da Resolução. Eventuais esclarecimentos referentes ao
2010 mérito da Resolução serão resguardados durante o processo de discussão da Resolução, OK? Apelo
2011 ao Conselheiro Bertoldo que foi um dos que solicitou ao Conselheiro Chico que revisasse sua posição

2012 que diante da revisão da posição do Conselheiro Chico, cabe a nós passarmos diretamente à
2013 apreciação da Resolução sem perdermos tempo em discussões anteriores que já estão superadas,
2014 OK? Nós temos uma série de emendas já registradas. A mesa consulta se algum Conselheiro ainda
2015 quer apresentar emendas além daquelas já encaminhadas à equipe de sistematização. Conselheiro
2016 Roberto Monteiro, Conselheiro Chico, Vanêscia do Planeta Verde. Mais algum Conselheiro quer
2017 apresentar emendas que não tenham sido ainda encaminhadas à equipe de sistematização? MMA.
2018 Mais algum Conselheiro quer apresentar emendas? Mais algum Conselheiro quer apresentar emendas
2019 além do registro do Conselheiro Chico Iglesias e do doutor Roberto Monteiro, do Planeta Verde e do
2020 MMA. Não havendo interesse em apresentação de novas emendas, está formalmente encerrado o
2021 prazo para apresentação de emendas a essa Resolução. E nós vamos passar à apreciação das
2022 emendas, uma vez que todos os itens do texto base já aprovado que não foram emendados estão
2023 considerados automaticamente aprovados. Nós já temos condição de seguir pela ordem do texto? Nós
2024 vamos seguir a deliberação pela ordem do texto passando as emendas no sentido da ordem do texto.
2025

2026 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2027
2028 Nos considerandos nós temos emenda além do Chico? A mesa vai abrir para justificativa de
2029 emendas aos considerandos. Só um momento, Chico. Deixa eu localizar ali. Cícero, vamos
2030 interromper só um minuto aí para dar uma olhada nos considerandos e já recolhi a sugestão que o
2031 Francisco Iglesias está apresentando aos considerandos.
2032

2033 **Francisco Iglesias - IMARH**

2034
2035 Só uma emenda no segundo considerando.
2036

2037 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2038
2039 Só uma emenda no segundo considerando? Bom, eu acho que é a única emenda aos considerandos é
2040 essa que o Francisco Iglesias está apresentando. Qual é Francisco para a gente poder visualizar.
2041

2042 **Francisco Iglesias - IMARH**

2043
2044 É o seguinte, no segundo considerando o termo “simplificado” ficou depois de “licenciamento
2045 ambiental”. Seria uma sugestão considerando os termos do artigo segundo, 12 parágrafo primeiro da
2046 Resolução CONAMA número 237 de dezenove de dezembro de 1997 que prevê a possibilidade de
2047 estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental simplificado. Porque ele é
2048 direto, para tirar o simplificado lá do final e já trazer para cá na frente, porque o artigo já diz
2049 licenciamento ambiental simplificado e o restante fica de acordo.
2050

2051 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2052
2053 OK. Está registrado. Vamos esperar que a equipe conclua. Ainda tem muitas emendas para incluir.
2054 Um minutinho para incluir essas daí e a gente dá início. A mesa pergunta se a emenda apresentada
2055 pelo Francisco Iglesias alterando o segundo considerando, se há alguma contrariedade do plenário.
2056

2057 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2058
2059 Chico, só tenho umas sugestão de adequação da redação no final, meramente formal. Não tem
2060 problema, é assim. E o baixo impacto. Só para dar sentido na frase. Tem que esperar mostrar na tela,
2061 só para dar sentido.
2062

2063 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2064
2065 O problema é que a gente tem que visualizar na tela e eles estão usando o computador para colocar as
2066 emendas. Podemos voltar então ao início da Resolução? Cícero, depois se for o caso complementa
2067 quando chegar nesse ponto, vamos dar início, porque senão vai atrasar muito a discussão. OK, vamos
2068 para os considerandos. O Gustavo tem uma complementação à essa alteração do texto no segundo
2069 considerando.
2070

2071 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2072

2073 Considerando os termos do artigo doze da Resolução tal que a possibilidade estabelecer
2074 procedimentos específicos para o licenciamento ambiental simplificado observadas a natureza,
2075 característica e peculiaridades da atividade... de pequeno potencial de impacto ambiental.

2076
2077 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2078
2079 OK, retirando a expressão " e para os casos ". A mesa pergunta se alguém no plenário é contrário a
2080 essa emenda de redação apresentada pelo Conselheiro Francisco Iglesias. Não? Então, consideramos
2081 aprovada essa alteração dos considerandos. Vamos para o primeiro artigo. Passo a palavra ao
2082 Secretário Langone.

2083
2084 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2085
2086 OK, vencida então a emenda dos considerandos, nós passamos às emendas diretamente no corpo do
2087 texto dos artigos. Artigo primeiro. "Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado as unidades
2088 de transporte e de tratamento de esgoto sanitário separada ou conjuntamente de pequeno e médio
2089 porte". Proposta de Minas Gerais. "Ficam sujeitos a procedimentos simplificados de licenciamento
2090 ambiental as unidades de transporte e de tratamento de esgoto sanitário, separada ou conjuntamente".
2091 Passo ao governo de Minas Gerais para a justificativa.

2092
2093 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2094
2095 Eu quero inicialmente fazer uns comentários que vão valer para todas as propostas que nós
2096 apresentamos. Quero lembrar aos senhores que nós pedimos aqui no CONAMA para criar o GT para
2097 simplificação de ETEs não pelo caso de Minas Gerais, porque nós temos o modelo simplificado lá, sair
2098 de 3% do esgoto tratado para 10% para meta em 2007 de chegar a 30% que vamos atingir. É uma
2099 presença de sucesso. Nós fizemos isso porque vários outros estados pediram. O que eu vou ficar
2100 muito constrangido se essa norma vier a ficar mais restritiva do que a norma mineira e atrapalhar todo
2101 um trabalho que nós estamos fazendo. Essa é a razão por eu ter feito essa emenda. Vou me permitir
2102 discordar do Chico, acho o trabalho da Câmara Técnica de excelente qualidade e acho que foi muito
2103 piorado na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. E ele colocou uma coisa muito importante aqui. A
2104 Câmara de Assuntos Jurídicos está entrando em mérito que não é de competência dela, é uma questão
2105 importante que nós estamos precisamos resolver nesse CONAMA. Isso já foi discutido aqui se o
2106 Ministério tem uma procuradoria jurídica, eu não vejo porque ter uma Câmara de Assuntos Jurídicos.
2107 Não é questão de votar, jurídico é se é legal ou não é legal. A Câmara de Assuntos Jurídicos deveria
2108 se ater à forma e jamais ao conteúdo. Quero resgatar os conteúdos importantes que saíram da Câmara
2109 Técnica que estão baseados numa experiência prática do Estado de Minas Gerais. Quero lembrar o
2110 que falou em São Paulo. Precisamos parar de discutir processos e ligar para o meio ambiente, porque
2111 enquanto ficamos discutindo aqui não estão levando em conta que o esgoto está sendo todo lançado
2112 "in natura" nos rios. Parece que quando a gente vem discutir aqui os esgotos estão todos muito bem
2113 tratados, ninguém se importa se o esgoto está sendo lançado sem nenhum tipo de tratamento. Nós
2114 temos que considerar que estação de tratamento de esgoto, a pior alternativa de todas é a de não se
2115 fazer. Essa é a pior alternativa. Por isso que eu quero resgatar isso. Nós estamos propondo
2116 procedimentos simplificados para todas as estações de tratamento de esgoto. Todas. Essa é nossa
2117 proposta.

2118
2119 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2120
2121 OK, foi esclarecida a proposta do Governo do Estado de Minas Gerais e nós vamos abrir agora
2122 encaminhamento contra e a favor à emenda, certo? Então, Chico encaminha contra.

2123
2124 **Francisco Iglesias - IMARH**

2125
2126 No meu bairro que eu moro em Natal, ele foi saneado no ano de 2000. É um bairro importante para
2127 esse país porque traz muitas divisas para o país de turismo, localizado no que eu considero uma das 50
2128 mais belas paisagens do mundo quem conhece aqui sabe da beleza do morro do careca. Esse bairro
2129 foi saneado no ano de 2000. Não foi feito na época uma discussão mais detalhada do saneamento.
2130 Foi feito um projeto correndo que não suportou três anos de projeto. Ele não suportou três anos.
2131 Vazou esgoto para tudo quanto é lado, você vai na praia de ponta negra, perto do morro do careca o
2132 esgoto ficou pendurado por causa da erosão. Está pendurado lá. O Ministério Público processando a
2133 companhia de esgoto do estado, a por causa da irresponsabilidade dela. Conseguiu contaminar a
2134 belíssima praia de Ponta Negra. Então, eu quero até por uma certa coerência, eu estou relatando isso
2135 para ver a importância, essa Resolução é importante, mas eu quero reforçar que se a Resolução é para

2136 pequeno e médio porte, se você coloca aquele artigo primeiro você deixa de estar sendo coerente com
2137 os considerandos. Tem os considerandos que determinam o encaminhamento do artigo e tem que ter
2138 uma coerência entre os artigos. Aí você tira pequeno porte, você tira tudo. Quer dizer, sabe o que vai
2139 acontecer? Nós não precisamos nem pedir audiência pública para nada, para uma grande, porque nós
2140 temos um problema sério. Aí eu falei do processo de contaminação da praia, ainda não falei das lagoas
2141 que foi outro problema sério que nós tivemos. Porque a entidade que eu faço parte teve que fazer uma
2142 intervenção junto com o Ministério Público e tivemos que provocar 34 medidas mitigadoras para ser
2143 executado o projeto. Era para ser especificamente conforme determina o artigo 12 já que é
2144 licenciamento ambiental simplificado, somente pequeno porte. Já se colocou ali médio. Agora do jeito
2145 que colocou estado de Minas Gerais é para tudo e tem impacto significativo sim pela área que ocupa
2146 uma ETE.

2147
2148 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2149
2150 OK. Eu acho o seguinte, em função de que é o primeiro artigo e acho que ele coloca uma discussão de
2151 fundo dessa Resolução que vai eventualmente voltar em outros pontos e outras emendas, eu vou
2152 sugerir mais um encaminhamento a favor e mais um encaminhamento contra, correto? Então, eu quero
2153 saber se o Conselheiro José Cláudio quer se manifestar favoravelmente ou outro Conselheiro queira se
2154 manifestar favoravelmente à emenda de Minas Gerais. Esclarecimento? Só um momento,
2155 Conselheiro. Vamos ouvir o esclarecimento aqui, porque possivelmente pode ajudar.

2156
2157 **Patrícia Helena Gambogi Boson - CNI**

2158
2159 Eu gostaria independente da questão do pequeno e médio porte, de atentar para o seguinte. Não é o
2160 licenciamento que é simplificado, são os procedimentos do licenciamento. Então, fica parecendo que é
2161 um licenciamento de segunda ordem, então embora as coisas ali não estejam casadas, de qualquer
2162 forma é procedimento simplificado, porque se perde uma e ganha outra fica o erro do artigo primeiro
2163 anterior.

2164
2165 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2166
2167 O Chico tem uma questão de ordem, nós vamos ouvir a questão de ordem e em seguida o Gustavo
2168 quer dar um esclarecimento sobre isso.

2169
2170 **Francisco Iglesias - IMARH**

2171
2172 É o seguinte. Esse procedimento da mesa eu acho que aqui a tentativa de todos nós quando eu falei
2173 do qualificado que nós somos qualificados ,mas o quorum não é. É diferente, as duas coisas são
2174 diferentes. O que eu quero dizer é que a gente às vezes fica-se com a preocupação de ter um contra
2175 ou a favor e acho que a preocupação primeira deveria ser escutar todo mundo que tem observações,
2176 todas contra ou todas a favor. Mas se passa às vezes por uma posição aí entra questão de ordem fica
2177 prejudicado se tem duas contra e só tem uma a favor. Está me entendendo o raciocínio? Talvez seja
2178 melhor deixar em aberto para as pessoas botarem observações, pode ser a colocação ,por exemplo, só
2179 tenha uma pessoa contra que sou eu, mas pode ter três a favor que podem justificar. É isso que eu
2180 estou tentando colocar senão ou tem um peso que é se tem um contra ou a favor. Só um minutinho,
2181 Rosalvo, eu sei que você está ansioso, eu também estou que tenha o mesmo peso, então. Para mim a
2182 técnica melhor é deixar em aberto para as pessoas colocarem observações.

2183
2184 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2185
2186 Francisco, no procedimento das resoluções anteriores foi o mesmo, o procedimento foi o mesmo. Para
2187 cada emenda apresentada uma explicação sobre a emenda, uma justificação da emenda em seguida
2188 encaminhamentos contra e a favor procurando ter um equilíbrio no espaço para argumentação dos dois
2189 lados com o esforço de encontrar acordos e consensos. Esse é o objetivo principal. Então, agora a
2190 gente está abrindo para intervenções, inclusive o próprio doutor Gustavo quer fazer uma intervenção no
2191 sentido de talvez facilitar um possível acordo nesse texto. Eu vou abrir para ele e em seguida volta aos
2192 a favor e contra.

2193
2194 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2195
2196 Concordando com manifestações da CNI a minha sugestão até para mais fácil deliberação do plenário
2197 a discussão, é se é de pequeno ou médio porte. A discussão nós proporcionaremos a redação dada

2198 pelo estado de Minas Gerais, procedimentos simplificados e deliberação vai ocorrer se para todos ou só
2199 para pequeno e médio porte.

2200

2201 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2202

2203 A mesa só para resolver a mesa pergunta se alguém no plenário é favorável à manutenção do texto
2204 base na parte referente a procedimentos simplificados. Ou seja, esclarecendo melhor. Alguma
2205 oposição no plenário a que se incorpore no artigo primeiro simplificados nessa forma retirando o
2206 simplificado lá de ambiental. Temos acordo em relação a isso? Podemos nessa parte da proposta de
2207 Minas podemos admitir como OK, certo? Então, vamos discutir apenas se retira ou mantém de
2208 pequeno e médio porte. OK, Conselheiro José Cláudio? Eu peço que o senhor justifique e defenda em
2209 relação a essa última supressão.

2210

2211 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2212

2213 Eu quero dizer que o que o Chico falou aqui ele está equivocando. No considerando quando pega a 237
2214 ele fala de impacto de pequeno potencial de impacto. Não é pequeno porte. Nós temos
2215 empreendimentos de grande porte e de pequeno impacto. Temos empreendimentos de pequeno porte
2216 e de grande impacto. Então, está incoerente. Nós partimos do princípio que as ETE's devem ser
2217 consideradas empreendimentos de pequeno impacto, porque são medidas mitigadoras, As estações de
2218 tratamento de esgoto, temos que tomar cuidado com uma série de coisas que isso mais na frente
2219 vamos estar discutindo ,mas elas não devem ser tratadas na nossa opinião como indústrias ou como
2220 outros empreendimentos de infra-estrutura que ao se construir e por isso que a Resolução do CONAMA
2221 diz para contemplar quando faz eia rima alternativa de não fazer, no caso da ETE não fazer é a pior de
2222 todas. Então, no caso que ele citou aqui do Rio Grande do Norte e nós temos outros, nós precisamos
2223 lembrar isso foi muito discutido no seminário de São Paulo, eu acho que foi muito importante, nós não
2224 podemos continuar encarando licenciamento ambiental como panacéia, ele não vai resolver todos os
2225 problemas de projeto, aliás, nem é papel dele. Senão daqui a pouco nós vamos querer que o
2226 licenciamento veja o cálculo estrutural dos projetos. E se uma ETE estourar porque a estrutura foi mal
2227 calculada, isso não está no licenciamento ambiental e temos que ter procedimento simplificado para
2228 todas as ETEs. Níveis diferenciados vem para frente, mas aliás o discurso da Ministra foi esse, temos
2229 que ter esse procedimento simplificado para todos. É claro que com a grande vai ser menos
2230 simplificado, para a média menos ,mas para todos devemos simplificar.

2231

2232 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2233

2234 Conselheira Vanêscia.

2235

2236 **Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2237

2238 Com a tese apresentada por Minas Gerais, e pelo grupo não há discordância, mas em seguida no artigo
2239 terceiro a gente está criando quais são os documentos e requisitos e não tem alternativas locais,
2240 por exemplo. Então, eu acho bem complicado uma coisa é trabalhar, é casar o porte com o processo
2241 que a gente está indolentemente para integração. Agora, muito complicado já no plenário fazer uma
2242 modificação no que vem da Câmara Técnica que discutiu na origem e que limitou a questão...

2243

2244 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2245

2246 Na origem, não. A jurídica que mudou.

2247

2248 **Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2249

2250 Na jurídica houve uma discussão conjunta.

2251

2252 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2253

2254 Atenção, peço plenário que reserve o direito de palavra de defesa de umas proposições..

2255

2256 **Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2257

2258 Eu eu não estava na Câmara Técnica foi na segunda-feira passada.

2259

2260 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2261
2262 Não foi.

2263
2264 **Vanêscas Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2265
2266 De qualquer forma eu abro espaço para o Gustavo esclarecer.

2267
2268 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2269
2270 Conselheira, não foi reunião conjunta, vários representantes da Câmara Técnica participaram dessa
2271 reunião e buscamos um texto consensual entre os integrantes da Câmara Técnica de origem da matéria
2272 e a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Não foi conjunta, não estou dizendo que foi conjunta ,mas
2273 representantes da Câmara Técnica de origem participaram na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e
2274 intervieram e saiu daquela reunião um texto de consenso entre os membros da Câmara Técnica de
2275 Jurídica e aqueles que participaram. Alguns, os que estão estavam lá. Os que não estavam não tinha
2276 como ter consenso..

2277
2278 **Vanêscas Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2279
2280 De qualquer sorte, essa reflexão na mesma linha do esforço de conseguir concluir esse debate, me
2281 parece que muda bastante o paradigma especialmente em função das alternativas locais, a gente
2282 está alterando e ampliando o porte para este Conselho, nós já temos exceções com relação a
2283 procedimentos simplificados. Quer dizer, eles vão vindo aos poucos a partir de muita reflexão, e acho
2284 que abre aí uma porteira grande demais para a gente ter a responsabilidade nesse momento de
2285 assumir. Por isso eu encaminho contra.

2286
2287 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2288
2289 Nós temos duas defesas para cada uma das propostas e consulto ao plenário se é necessária nova
2290 defesa. Não havendo solicitação de nova defesa nós vamos passar ao processo de deliberação. Nós
2291 vamos passar ao processo de deliberação. Peço a atenção dos Conselheiros. Não há solicitação de
2292 nova defesa, foram feitas duas defesas para cada uma das proposições e nós vamos passar ao
2293 processo de deliberação. A proposta 1 é a proposta do MMA e a proposta 2 é a proposta modificativa
2294 do Governo de Minas Gerais. Conselheiros que votam na proposta 1 apresentada como proposta do
2295 MMA,por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam pela proposta 2, obrigado,
2296 abstenções. Vamos refazer uma votação. Conselheiros que votam na proposta 1 aqui apresentada
2297 como proposta do MMA,por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Os Conselheiros que votam na
2298 proposta 2 aqui apresentada como proposta modificativa do Governo de Minas Gerais. Obrigado.
2299 Abstenções?

2300
2301 **Clarismino Luis Pereira Júnior – ANAMMA CENTRO-OESTE**

2302
2303 Uma questão de esclarecimento, eu acho que pode ajudar.

2304
2305 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2306
2307 Nós estamos na fase de votação. Há dúvida na mesa sobre a visualização clara da proporção. A mesa
2308 está tentando encaminhar a votação sem a necessidade de contagem. Não vai permitir nenhuma nova
2309 intervenção que insida no conteúdo da votação em função de que as defesas já foram feitas. Nós
2310 vamos refazer a votação pela terceira vez. Os Conselheiros que votam na proposta 1 aqui apresentada
2311 como proposta do MMA ,por favor, levantem seus crachás. Vou pedir a todos que estão de pé que
2312 sentem. Vamos suspender a votação e todos os que estão de pé sentarem, por favor. Aqueles
2313 mesmos que estão lá atrás junto à porta para sentarem. Vamos então à nova votação. Um esforço
2314 nosso aqui. Os Conselheiros Sérgio e Rosalvo parece que não entenderam o pedido da mesa de que
2315 quem vota fique sentado. A mesa não vai fazer a votação se houver Conselheiro com crachá de pé.
2316 Nós estamos fazendo aqui um grande esforço para tentar ter clareza sobre a proporção sem
2317 necessidade de contagem. Vamos lá. Primeiro os Conselheiros que votam na proposta 1 aqui
2318 apresentada como proposta do MMA, por favor, levantem seus crachás. OK. Os Conselheiros que
2319 votam na proposta 2 aqui apresentada como proposta modificativa do Governo de Minas Gerais.
2320 Obrigado. Abstenções? O consenso da mesa é que foi vitoriosa a proposta 1. Então, nós temos aqui
2321 aprovação da proposta 1 e passamos ao próximo item.

2322
2323 **Clarismino Luis Pereira Júnior – ANAMMA CENTRO-OESTE**

2324
2325 Questão de Ordem. Sr. Presidente, senhoras e senhores Conselheiros, eu aguardei que terminasse o
2326 desenlace da questão para fazer uma manifestação muito importante. O Conselheiro José Cláudio foi e
2327 é um dos mais ilustres e mais preparados Conselheiros que já passaram por esse CONAMA em toda a
2328 sua história, seus 25 anos de história, mas ele fez uma manifestação extremamente perigosa sobre o
2329 termo das funções da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos dessa casa que vem prestando grande
2330 serviço na sua história. Partindo da premissa que o Ministério tem uma consultoria jurídica. E então o
2331 CONAMA não precisa ter Câmara de Assuntos Jurídicos nós também teríamos que extinguir todas as
2332 outras câmaras porque o Ministério tem uma secretaria de qualidade, tem uma secretaria de florestas e
2333 biodiversidade. Então, eu creio que foi um momento de emoção e que o Conselheiro refaça seu
2334 pensamento pela estima e pela qualidade de todo o seu trabalho na história do CONAMA. Muito
2335 obrigado.

2336
2337 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2338
2339 Conselheiro José Cláudio tem a palavra. Peço que sejamos breves nessa questão que não se aplica
2340 ao texto enfim.

2341
2342 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2343
2344 Agradeço as palavras do Conselheiro, mas eu vou reforçar o que eu disse. Eu vou ratificar a minha
2345 posição. Eu entendo que não se compara a questão das outras áreas do Ministério, porque a questão
2346 do Conselho é para fazer o controle social e ter a opinião dos vários entes federados. Então, na
2347 questão jurídica eu entendo que não, eu entendo que a questão jurídica você não decide no voto, não.
2348 A questão jurídica é uma questão que você tem que decidir se juridicamente o ato é perfeito ou não.
2349 Então, eu acho que isso nós não temos que discutir num voto. Então, eu digo inclusive já falei isso aqui
2350 no plenário em outras vezes e outras gestões, é a nossa experiência no estado de Minas, nós nunca
2351 tivemos uma Câmara de Assuntos Jurídicos. A COPAM sempre trabalhou com a procuradoria jurídica
2352 da Secretaria de Meio Ambiente e do Governo do Estado, porque quando o Conselho delibera sobre
2353 alguma matéria se a procuradoria jurídica acha que ela tem alguma inconstitucionalidade, alguma
2354 irregularidade ela não pública o ato, como aliás já aconteceu nesse CONAMA com a Resolução que
2355 nós fizemos de resíduos que jamais foi publicada em 99 porque ao invadir a competência que o
2356 Conselho não teria. Eu sinceramente não consigo entender, porque você tem uma Câmara de
2357 Assuntos Jurídicos e o que eu venho observando na Câmara de Assuntos Jurídicos não é a primeira
2358 vez dela discutir mérito. Quando ela mudou o pequeno e grande porte, isso não é jurídico, é uma
2359 questão de conceito. Agora a questão de conceito eu não acho que o Ministério do Meio Ambiente que
2360 teria que resolver, não. É esse plenário. Por isso a minha diferença. Não é nenhum despreço. Ao
2361 contrário, tenho o maior apreço por todos os Conselheiros da Câmara de Assuntos Jurídicos, mas acho
2362 que está tendo equívocos das atribuições. Só isso Conselheiro.

2363
2364 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2365
2366 OK, agradeço a contribuição dos dois Conselheiros e as posições divergentes sobre esse tema que já
2367 foi discutido em outras reuniões. No entanto, não é esse o tema que está em debate aqui, as posições
2368 das solicitações estão registradas em ata e quero registrar que o Conselheiro José Cláudio tem dado
2369 importantíssimas contribuições nesse Conselho e vencido o ponto nós passamos à próxima emenda. A
2370 próxima emenda é no parágrafo primeiro cujo texto original não caberá licenciamento ambiental
2371 simplificado em áreas declaradas como ambientalmente sensíveis. Destaque do Planejamento. Tem
2372 um questionamento sobre o que é área ambientalmente sensível e temos uma proposta de emenda do
2373 Governo de Minas Gerais que coloca que esses empreendimentos não se aplicam aos
2374 empreendimentos situadas em áreas declaradas como ambiente ament sensíveis. Consulto se alguém
2375 mantém o texto original. Consulto se o questionamento da Conselheira Vanêsa está resolvido ou se
2376 mantém. Nós não vamos passar ainda às defesas, o Conselheiro Chico está mantendo o texto original,
2377 OK?

2378
2379 **Francisco Iglesias - IMARH**

2380
2381 É o seguinte . A diferença basicamente é o seguinte.

2382
2383 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2384

2385 A diferença, Conselheiro Chico ela inclusive tenta atender ao questionamento da Conselheira Vanêsc
2386 que é o seguinte. O parágrafo primeiro fala que não caberá isso em áreas declaradas como
2387 ambientalmente sensíveis.

2388
2389 **Francisco Iglesias - IMARH**

2390
2391 Porque não é o licenciamento, é o próprio empreendimento. Essa é minha dúvida. Essa é a dúvida.
2392 Porque do jeito que está ali tem outro, poderia ter numa área ambientalmente sensível desde que o
2393 licenciamento ambiental não fosse o simplificado, por exemplo. Eu fico com essa dúvida.

2394
2395 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2396
2397 Vou passar ao doutor Gustavo para esclarecimentos e peço que tente também atender ao
2398 questionamento do Planeta Verde para depois verificar a proposta.

2399
2400 **Francisco Iglesias - IMARH**

2401
2402 Só uma questão de ordem, como não está aí, eu tenho uma proposta em que eu proponho que num
2403 prazo X o CONAMA estabeleça o conceito e os critérios mínimos para declarar área ambientalmente
2404 sensível. Mas está lá na frente.

2405
2406 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2407
2408 Defendendo a redação proposta pelo estado de Minas, o que busca a Resolução não é dizer onde pode
2409 ou não pode estar localizada as ETE de pequeno ou médio porte. Aquela regra é um procedimento e o
2410 procedimento vai ser diferente de acordo com sua localização em ou não áreas declaradas
2411 ambientalmente sensíveis. Aqui peço auxílio, até oportunizando o destaque feito pelo Planeta Verde,
2412 nós estamos criando o novo conceito jurídico. Nós saímos de áreas especialmente protegidas e aqui
2413 pode causar muita confusão de ter interpretação se, por exemplo, toda área de preservação
2414 permanente é uma área ambientalmente sensível e essa Resolução não seria aplicada a esses casos
2415 falar em atividades sanitárias. Então é importante o esclarecimento e uma definição mais adequada
2416 disso sob pena de aplicabilidade dessa Resolução.

2417
2418 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2419
2420 Consulto o Conselheiro Francisco se mantém o texto original. Algum Conselheiro mantém o texto
2421 original? O que o texto subentende é que a avaliação sobre as áreas declaradas como ambientalmente
2422 sensíveis será uma avaliação técnica do órgão licenciador. O Conselheiro Francisco está mantendo a
2423 defesa do texto original?

2424
2425 **Francisco Iglesias - IMARH**

2426
2427 Veja bem, se a gente for discutir o conceito antes do texto em si, porque está se falando no contexto
2428 para se discutir o texto. Então, eu acho que aí nós temos que pensar em outra proposta de um artigo
2429 específico ou parágrafo específico sobre isso, tá? Realmente eu consultei a base do cenário, consultei
2430 a base do Ministério do Meio Ambiente. Não tem nessas bases legislativas, não existe nenhum
2431 conceito jurídico sobre área ambientalmento sensível. Entretanto, quando você coloca no Google, você
2432 não tem o conceito, mas você tem mais de 30 mil documentos falando sobre isso. E dentre esses
2433 documentos que eu baixei alguns realmente tem conceitos. Mas veja bem, o que importa para nós
2434 dentro da coerência do CONAMA é que o CONAMA tem que definir esse conceito ou senão tem que
2435 mudar o espaço territorial, com conceito legal que é usado legalmente. Tanto que eu propus uma
2436 proposta de artigo exatamente para estabelecer isso, porque eu acho um absurdo a questão lá, por
2437 exemplo, dessas duas propostas, eu acho que é interessante. Uma é mais interessante a questão de
2438 procedimento, mas se for discutir a questão de conceito e deixar com órgão ambiental, eu acho um
2439 absurdo, não cabe ao órgão ambiental, ele é executivo, não é ele fazer um conceito jurídico.

2440
2441 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2442
2443 Conselheiro Márcio do IBAMA .

2444
2445 **Márcio Freitas - MMA**

2446

2447 Só queria fazer uma proposta no sentido de tentar superar essa questão, porque eu acho que fica claro
2448 a todos os Conselheiros qual é a intenção do parágrafo primeiro. Eu acho que se nós atentarmos para
2449 o parágrafo segundo, o parágrafo segundo diz que cabe ao órgão ou atividade ambiental competente a
2450 definição das áreas ambientalmente sensíveis. Então, porque nós simplesmente não juntamos o
2451 sentido dos dois parágrafos e dizemos que caberá ao órgão ou a entidade ambiental competente definir
2452 a aplicação ou não do procedimento simplificado. Porque é exatamente esse o objetivo do parágrafo
2453 primeiro e do segundo. Quer dizer, delimitar quais são áreas passíveis ou não de aplicação do
2454 procedimento simplificado. Então, simplesmente se revoga o primeiro e segundo se já está no terceiro.
2455

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2456
2457
2458 Conselheiro Roberto.

Roberto Monteiro - Conselheiro Honorário do CONAMA

2460
2461
2462 Senhor Presidente, dada essa confusão toda e isso na verdade foi uma solicitação que ocorreu durante,
2463 eu proponho para sanar isso aí simplesmente a exclusão desse artigo. Dos dois parágrafos.
2464
2465

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2466
2467
2468 OK. Consulto se temos acordo em relação à exclusão dos dois parágrafos. Conselheiro Chico.
2469

Francisco Iglesias - IMARH

2470
2471
2472 É interessante. Eu acho que a intenção foi boa de colocar esse elemento limitador. Só que se de
2473 repente exclui, você também não tem nada, entendeu? Do jeito que o Conselheiro Roberto colocou lá,
2474 se exclui você também não tem mais nada que impeça em fazer nenhuma área. Temos que caminhar
2475 no sentido de ter uma definição melhor. Eu acho que quando nós entramos no parágrafo segundo com
2476 a proposta que a gente fez, a gente pode chegar a um acordo sobre isso, agora a exclusão eu acho
2477 pior. Sinceramente, eu acho pior.
2478

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2479
2480
2481 Eu quero fazer aqui um apelo aos nossos Conselheiros que é o seguinte. Primeiro nós tivemos aqui um
2482 desprendimento grande para avaliar a necessidade de aprovar essa Resolução hoje. Segundo, quero
2483 informar que nós temos uma questão de ordem prática que tem feito com que a mesa busque
2484 objetividade na discussão que é a seguinte. Nós temos hoje a posse da Associação de Servidores no
2485 IBAMA aqui às 16h30 nesse auditório. Portanto, nós temos um tempo bastante limitado para a nossa
2486 sessão uma vez que a posse originalmente era marcada para as 15h30 e nós tivemos que fazer uma
2487 negociação com a associação em função do problema do horário de saída dos servidores que vão
2488 participar da posse da associação. Nós temos aqui se a gente prosseguir nessa discussão ou se
2489 trabalhar supressão e deixa isso em aberto, ou se resgata o espírito original dessa questão que é dizer
2490 que em alguns casos o procedimento simplificado para ETE de pequeno e médio porte não se aplica. E
2491 portanto, ou a gente se define isso uma listagem que recomendaria uma Resolução do CONAMA para
2492 dizer o que é área ambientalmento sensível não só para ETE, mas para tudo e se abre uma outra
2493 Resolução ou nós resguardamos aqui o conceito e deixamos a critério da avaliação técnica dos órgãos
2494 que definam quais são esses casos excepcionais em que não se aplica licenciamento simplificado para
2495 ETE de pequeno e médio porte, porque é importante lembrar que nós estamos tratando de ETE de
2496 pequeno e médio porte. Portanto, eu quero aqui referir o seguinte, que neste caso resguardando o
2497 espírito da proposição de classificar ou de estabelecer que algumas situações pode haver exceções em
2498 que não se aplica isso que é o espírito da redação de Minas, eu quero fazer um apelo a todos os
2499 proponentes no sentido que nós façamos um ato de desprendimento resguardando essa questão e
2500 deixando aos órgãos técnicos a definição das situações em que áreas ambientalmente sensíveis não
2501 identificam procedimentos simplificados, porque qualquer outra questão de tentar trazer aqui numa
2502 Resolução de licenciamento de ETE uma classificação de áreas ambientalmente sensível que valeria
2503 para todo o país criando uma nova categorização seria uma irresponsabilidade. Nós poderíamos ter
2504 que vir futuramente fazer uma Resolução sobre isso, mas não podemos fazer isso dentro da Resolução
2505 de ETE a menos que façamos uma categorização que é uma listagem que valha que perderia
2506 completamente a centralidade dessa Resolução. Portanto, eu quero aqui como mesa fazer um apelo
2507 pela objetividade e também entender que dentre excluir e deixar nesse grau mais genérico que confie
2508 aos órgãos técnicos que tem capacidade técnica para avaliar o licenciamento .E portanto, tem
2509 capacidade técnica e grau de conhecimento para saber quais são situações excepcionais em que isso

2510 não se aplica que nós trabalhássemos em cima da redação de MinasGerais. Conselheira Vanêsa tem
2511 a palavra.

2512
2513 **Vanêsa Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde**

2514
2515 A discussão foi gerada pelo destaque do Planeta Verde, em prol da continuidade do trabalho eu vou
2516 retirar então o destaque e com isso acho que se mantém a redação original e fica o conceito jurídico em
2517 aberto na mesma forma que a 225 da constituição e que a gente vai trabalhar depois na densificação e
2518 concretização deles na medida em que isso for ocorrendo na vida.

2519
2520 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2521
2522 Nós teríamos aqui um aprimoramento da redação que seria o seguinte. Vou ler aqui e peço atenção.
2523 “Estes procedimentos não se aplicam aos empreendimentos situados em áreas declaradas pelo órgão
2524 competente como ambientalmente sensível.

2525
2526 **Roberto Monteiro - Conselheiro Honorário do CONAMA**

2527
2528 Eu retiro a sugestão de supressão.

2529
2530 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2531
2532 Agradeço ao Conselheiro Roberto Monteiro e consulto ao plenário se nós temos consenso nessa
2533 redação proposta pela mesa a partir da colocação de Minas Gerais. OK? Então, está aprovada essa
2534 redação do parágrafo primeiro e a mesa agradece o desprendimento de todos e passamos ao próximo
2535 item. Com isso o parágrafo segundo ficou vencido e retirado. Veja a redação antes da sua colocação,
2536 a redação que foi aprovada pelo plenário.

2537
2538 **Francisco Iglesias - IMARH**

2539
2540 Então, vamos recuperar o texto original do dia 14 de agosto. Eu sugiro que mantenha o texto que era o
2541 Conselho ambiental que declarava. Está lá no texto. Vocês propuseram isso, está lá no texto. Não
2542 acho que o órgão competente, não cabe ao órgão competente declarar área ambientalmente sensível.
2543 Tanto que se for eu até retiro minha proposta lá na frente, porque na proposta o conceito dentro da linha
2544 que o secretário colocou que o conceito e os critérios mínimos técnicos para declarar área
2545 ambientalmente sensível o CONAMA fizesse no prazo de 180 dias. Está lá dentro, eu propus isso. Aí
2546 podemos deixar do jeito que estava. Do jeito que está ali quem vai declarar é o órgão.

2547
2548 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2549
2550 Conselheiro Chico, a mesa fez consulta ao plenário e declarou face à concordância do plenário, o
2551 Conselheiro não estava prestando a atenção, aprovado o texto do parágrafo primeiro. O que nós
2552 estamos tratando agora é o texto do parágrafo segundo. O texto do parágrafo primeiro está vencido.
2553 Vencido o texto da parágrafo primeiro o segundo perde o sentido, fica superado, portanto ambos caem.
2554 E o terceiro também. Proposta de inclusão de novo parágrafo. “O CONAMA definirá no prazo de 180
2555 dias, a contar da publicação desta Resolução, o conceito e os critérios técnicos mínimos para se indicar
2556 as áreas ambientalmente sensíveis”. Consulto se alguém quer defender contrariamente esse
2557 parágrafo. Passo à justificativa do Conselheiro Francisco Iglesias para sustentação do novo parágrafo.

2558
2559 **Francisco Iglesias - IMARH**

2560
2561 Eu acho que com novos aspetos, principalmente do órgão que vai facilitar é que tendo conceito e tendo
2562 critérios técnicos mínimos o órgão poderá trabalhar com tranquilidade. Senão, se ele não tiver, todo
2563 mundo vai poder questionar o conceito lá. Todo mundo vai poder. Isso na realidade tem os dois lados.
2564 Ele vira uma armadilha a gente não ter esse conceito e não ter esses critérios mínimos técnicos. Eu
2565 tenho que alertar principalmente aos órgãos ambientais dessa questão, porque não tem o conceito, aí
2566 eu vou colocar eu como ambientalista que onde eles basearam nesse conceito? Então, é melhor ter no
2567 aspecto de definição os critérios técnicos mínimos porque aí o órgão vai trabalhar em cima disso, é
2568 muito mais fácil para o órgão. É essa a justificativa.

2569
2570 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2571
2572 OK, consulto ao plenário se tem alguma posição contrária a essa inclusão do novo parágrafo.

2573
2574
2575

Bertoldo Silva Costa - ABES

Só um esclarecimento, eu queria um esclarecimento jurídico, da aplicação dessa Resolução. Ou seja, eu quero saber se essa Resolução vai poder ser aplicada após definir isso aí e que níveis de aplicação eu posso ter nesse meio tempo..

2576
2577
2578
2579

Lídia Miranda – CONJUR/ MCT

Lídia Miranda Conjur do MCT. O tenho desde ontem várias posições sem base legal nenhuma como a definição de competências. Desde ontem temos acompanhado várias proposições legislativas no CONAMA que são completamente infundadas, porque volta e meia eu vejo o CONAMA atribuindo competências para outros órgãos e para si próprio, nesse sentido é o que dispõe o parágrafo primeiro e segundo quando atribuir competências e se responde legal e outra lei de ordem superior para que o órgão ambiental defina o que é área ambientalmente sensível. Mais uma vez uma proposta que não tem base legal superior, porque resoluções no artigo de Conselho partem procedimentos para cumprimento de competências já definidas em lei. Portanto eu sou claramente contra essa proposta é mais uma proposta de atribuição de competências que não compete ao CONAMA definir.

2580
2581
2582
2583

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

OK. Passo ao doutor Gustavo para esclarecimento.

2584
2585
2586
2587

Gustavo Tindade – CONJUR/MMA

Bertoldo, efetivamente essa Resolução caso aprovado esse parágrafo ela não tem eficácia até que seja regulamentado o que sejam áreas ambientalmente sensíveis.

2588
2589
2590
2591

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Consulto se é necessária nova defesa. Não havendo necessidade de nova defesa nós vamos passar à votação. Nós temos a proposta 1 e proposta de inclusão de novo parágrafo. A proposta 2 é de rejeição desse novo parágrafo. Os Conselheiros que votam na proposta 1 pela inclusão de novo parágrafo, por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam pela rejeição do parágrafo. Obrigado. Abstenções. Foi rejeitada a inclusão do novo parágrafo. Nós passamos à próxima emenda. Artigo segundo, inciso 1. “Unidades de transporte de esgoto de pequeno porte e interceptoras e emissários e estações com vazão nominal de projeto menor ou igual a 200 litros por segundo.” Proposta de modificação do Governo do Estado de Minas Gerais. “Unidades de esgoto de pequeno porte interceptoras, emissários e respectivas estações elevatórias de esgoto com vazão nominal de projeto menor ou igual a 200 litros por segundo”. A modificação aqui é e respectivas. Passo a Minas Gerais para justificativa.

2600
2601
2602
2603

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

O “respectivas” é só para melhorar mesmo a redação ,mas estou vindo mais aqui para retirar minhas propostas dos incisos nossos que eu estava propondo porque já que o artigo primeiro era para manter coerência com a proposta que a gente está no artigo primeiro. Vencido isso então eu retiro as propostas dos incisos nossos que eu coloquei e aí é só questão de melhorar a redação do respectivo.

2604
2605
2606
2607

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

OK. Consulto se temos alguma divergências em relação às emendas gerais incluindo a palavra “respectivos”. Não havendo divergências aprovada a proposta com inserção de Minas Gerais e respectivas. Minas Gerais procedeu à retirada dos incisos que já foram vencidos pelo artigo inicial e nós temos aqui uma proposta de inclusão de novo inciso do doutor Roberto Monteiro. “Licença única de instalação e operação, ato administrativo único que autoriza a implantação e operação de empreendimento”. Passo a palavra ao doutor Roberto para sustentação.

2608
2609
2610
2611

Roberto Monteiro - Conselheiro Honorário do CONAMA

Senhor Presidente e senhores Conselheiros, é simplesmente para cobrir a lacuna que na necessidade de fazermos a transformação de como originalmente estava de autorização de funcionamento para o instrumento jurídico existente chamada LIO Licença Única de Instalação e Operação há necessidade

2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635

2636 para essa Resolução que se defina efetivamente para aplicação dessa Resolução que seja aí. Então,
2637 só está faltando lá a sigla no final. Licença única de instalação e operação, LIO que é ato administrativo
2638 único que autoriza a implantação e operação de empreendimento para que nós fiquemos plenamente
2639 convictos. Não há necessidade, está o comentário de que isso poderia ser por licença prévia ,mas no
2640 artigo específico que fala nós falamos que ela está submetida apenas à licença LIO então apenas é só
2641 ela ser licença prévia.

2642
2643 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2644
2645 Consulto se há alguma posição de contrariedade ao novo inciso do Conselheiro Roberto.

2646
2647 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2648
2649 Presidente, só em termos de ordem de votação, como essa proposta do Conselheiro Roberto está
2650 vinculada ao artigo quarto, aprovado o artigo quarto ela estaria automaticamente dentro ou não. Eu
2651 proponho que seja votada casada com o processo do artigo quarto.

2652
2653 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2654
2655 OK, a proposta do Conselheiro Bertoldo é que fique em suspenso deliberando junto subsequente à
2656 apreciação do artigo quarto que cria essa figura, que estabelece essa figura de licença única. OK,
2657 então deixamos essa questão em suspenso e passamos ao artigo terceiro. “Ao requerer o
2658 licenciamento simplificado o empreendedor apresentará estudo na forma definida pelo órgão ambiental
2659 competente em termo de referência contendo no mínimo”. Tem uma proposta de inclusão de inciso do
2660 MMA. “Ao requerer o licenciamento simplificado para empreendimento de médio porte, o
2661 empreendedor apresentará estudo na forma definida pelo órgão ambiental competente apresentará
2662 estudo na forma definida pelo órgão ambiental competente em termo de referência contendo no
2663 mínimo”. Passo à justificativa do MMA.

2664
2665 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

2666
2667 Trata-se de deixar claro que esse terceiro artigo, o artigo terceiro se refere aos empreendimentos de
2668 médio porte porque o artigo quarto é o que vai se referir os empreendimentos de pequeno porte.
2669 Apenas para esclarecimento se este item não constar poderá haver confusão na compreensão.
2670 Obrigado.

2671
2672 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2673
2674 Consulto se há divergências em relação a essa proposição. Conselheiro Bertoldo. Conselheiro Márcio
2675 do IBAMA e depois Bertoldo.

2676
2677 **Márcio Freitas - MMA**

2678
2679 Não há divergências o parágrafo segundo do artigo quarto faz referência à possibilidade de
2680 licenciamento simplificado no empreendimento de pequeno porte. Então, é preciso ver isso. Tem que
2681 deixar em suspenso isso até a aprovação desse parágrafo, para poder verificar.

2682
2683 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2684
2685 Parece que nós temos um problema de esclarecimento das coisas que estão para frente deveriam estar
2686 aqui, porque elas condicionam as demais. Nós estamos deixando uma parte da Resolução em
2687 suspense, porque os conceitos estão depois das definições. Conselheiro Roberto.

2688
2689 **Roberto Monteiro - Conselheiro Honorário do CONAMA**

2690
2691 Só para um esclarecimento. A técnica utilizada foi, o geral é esse procedimento simplificado, até
2692 porque já foi aprovado que o grande porte não entraria aí. Então, para pequeno e médio sempre terá
2693 simplificado. Há uma exceção que quando é de pequeno porte é mais simplificado ainda. Então, essa
2694 foi a técnica usada .E por isso a não menção de empreendimento de médio porte nesse caso aí. Então,
2695 todos eles são submetidos a esse procedimento apresentando todos sendo que a ressalva é em sendo
2696 pequeno porte é mais curta ainda a apresentação de dados.

2697
2698 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2699
2700 O Conselheiro Bertoldo mantém a palavra? Não. Conselheiro José Cláudio, por favor.
2701
2702 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
2703
2704 Em função dessa proposta apresentada pelo Ministério eu estou retirando a minha que está logo
2705 abaixo.
2706
2707 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2708
2709 Agradeço ao Conselheiro José Cláudio. Consulto ao Conselheiro Roberto Monteiro se sua intervenção
2710 é de manutenção do texto original.
2711
2712 **Roberto Monteiro - Conselheiro Honorário do CONAMA**
2713
2714 Exato.
2715
2716 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
2717
2718 Só uma questão de ordem, é porque eu achei que a proposta do Ministério acabava no item cinco.
2719 Porque pôs na tela isso.
2720
2721 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2722
2723 Vamos esclarecer devidamente.
2724
2725 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
2726
2727 Eu estava entendendo que a proposta do Ministério acabava no item cinco, por isso que eu estava
2728 retirando a minha.
2729
2730 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2731
2732 Vamos mantê-la até chegar nela e o Conselheiro tem condições de avaliar melhor. Então, nós temos a
2733 proposta de caput do artigo terceiro do texto original e proposta defendida pelo Conselheiro Roberto
2734 Monteiro.
2735
2736 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
2737
2738 A minha é do texto original.
2739
2740 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2741
2742 Aliás, pelo MMA. O Conselheiro Francisco Iglesias quer fazer uma defesa? O MMA está retirando a
2743 proposta. O Conselheiro Francisco tem uma questão que eu quero caracterizar como uma questão de
2744 preocupação.
2745
2746 **Francisco Iglesias - IMARH**
2747
2748 A minha preocupação é o seguinte. Como posso analisar que em nenhum lugar ali está dizendo da
2749 obrigação de ter o projeto. No artigo terceiro fala da descrição do projeto e o artigo quarto fala de
2750 informações gerais sobre o projeto. Eu acho complicado sem o projeto o órgão ambiental analisar uma
2751 ETE. Informação geral eu acho que tem que ter o projeto. Só talvez a inclusão, não sei. Você tem que
2752 ter o projeto para saber em que área que é. Tem que ter, lógico. Então, eu acho que não é por aí com
2753 uma descrição como é que você vai analisar e licenciar um empreendimento qualquer que ele seja sem
2754 projeto?
2755
2756 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
2757
2758 OK, o MMA retirou sua proposição e nós só temos aqui então o texto original. Estou avaliando o caput
2759 agora. Nossas vamos passar ao caput. Nós já aprovamos o caput e vamos passar aos incisos. Nós
2760 temos uma emenda apresentada no inciso 3, onde fala de descrição do projeto, sugerido que seja
2761 colocado somente o projeto. Passo à justificativa do Conselheiro Iglesias.

2762

2763

Francisco Iglesias - IMARH

2764

2765

2766

2767

2768

2769

2770

2771

2772

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2773

2774

Consulto se alguém quer manter a redação original. Conselheiro Márcio.

2775

2776

Márcio Freitas - MMA

2777

2778

2779

2780

2781

2782

2783

2784

2785

2786

2787

2788

2789

2790

2791

2792

2793

2794

2795

2796

2797

2798

2799

2800

2801

2802

2803

2804

2805

2806

2807

2808

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

2809

2810

2811

2812

2813

2814

2815

2816

2817

Francisco Iglesias - IMARH

2818

2819

2820

2821

2822

2823

2824

Eu gostaria de apontar uma contradição no que apresentou o Conselheiro do IBAMA. Porque ele fala que o que nós estamos aprovando pode ser considerado de grande porte que era uma discussão que era para ter antes e sem deixar tudo para o órgão ambiental. Isso aqui tudo bem, mas projeto básico eu estava explicando. Projeto básico não está aí, por exemplo, no pedido de detalhamento. Por isso que é básico. Aí eu concordo com o Roberto, tem que ser o básico, que são plantas gerais, é a situação. Então, não vai ter o detalhamento das máquinas, nada. Porque se entrasse um projeto completo, aí

2825 sim seria, mas não, nós estamos pedindo para deixar tudo. O órgão ambiental descrição de projeto,
2826 gente. Por favor.

2827

2828 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2829

2830 OK, estão feitas as defesas, vamos passar à votação. Questão de ordem do Conselheiro José Cláudio.

2831

2832 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2833

2834 Queria pedir encarecidamente à mesa que mantivesse o que nós combinamos. Ou seja, uma defesa e
2835 uma contra porque senão vamos ficar nos revisando aqui no microfone falando a mesma coisa. Então,
2836 uma defesa e uma contra e põe em votação.

2837

2838 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2839

2840 No entendimento da mesa a defesa contra e a favor já foi feita aqui.

2841

2842 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2843

2844 Várias vezes, estou falando de uma só.

2845

2846 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2847

2848 OK, vamos passar à votação em função que o atendimento da mesa não foi atendido proposta um de
2849 texto original, proposta 2 do Conselheiro Francisco Iglesias de projeto básico. Os Conselheiros que
2850 votam na proposta 1 original, por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam na
2851 proposta 2, projeto básico. Obrigado. Abstenções. Aprovada a proposta 1, o texto original. Próxima
2852 emenda é do inciso quinto. Nós temos a proposta do inciso quinto, diagnóstico ambiental, proposta de
2853 Minas Gerais modificação do inciso quinto, caracterização da vegetação. O Conselheiro José Cláudio
2854 tem a palavra para a justificativa.

2855

2856 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2857

2858 Na implantação de vegetação no tratamento de esgoto os impactos importantes que podem ocorrer
2859 sobre a vegetação, recursos hídricos e sócio econômicos. Se lá nos itens anteriores eu já peço
2860 caracterização para recursos hídricos e o que está faltando é caracterização da vegetação. Eu acho
2861 que colocar diagnóstico ambiental, nós estamos é complicando, querer papel. O que a gente vê nos
2862 estudos ambientais é diagnóstico e diagnóstico e tudo repetido. Seria uma maneira de simplificar e aqui
2863 a preocupação é de reduzir custos. A gente sabe quando os prefeitos vão no mercado contratar uma
2864 consultoria e falar de diagnóstico ambiental gera um custo que vai lá em cima estamos querendo
2865 reduzir custos. E então vamos ser objetivos, caracterização da vegetação de recursos hídricos tendo
2866 todas as informações necessárias.

2867

2868 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2869

2870 Consulto se alguém mantém o texto original. Não havendo manutenção de texto original fica aprovada
2871 a proposta de emenda de Minas Gerais. Passamos à próxima emenda. Artigo quarto. Unidades de
2872 transporte de tratamento de esgoto de pequeno porte ressalvadas as situadas em áreas
2873 ambientalmente sensíveis ficam sujeitas apenas a licença ambiental única de instalação e operação LIO
2874 desde que aprovada pelo órgão ambiental competente. Proposta de modificação do artigo quarto,
2875 governo de Minas Gerais e do Conselheiro Roberto Monteiro ressalvadas as situadas em áreas
2876 ambientalmente sensíveis ficam sujeitas apenas à licença ambiental única de instalação e operação, ou
2877 ato administrativo equivalente desde que regulamentado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.
2878 Passo a palavra aos autores para sustentação e justificativa da proposta de emenda.

2879

2880 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2881

2882 Mais do que uma justificativa é um apelo que vou fazer ao plenário. Como eu disse esse modelo que
2883 nós desenvolvemos em Minas Gerais há quase quatro anos e estamos implantando lá com resultados
2884 positivos como eu falei ele usa uma outra nomenclatura. Nomenclatura inclusive que foi aprovada na
2885 Câmara Técnica. Entretanto a Câmara jurídica houve por bem mudar para licença ambiental. Em
2886 momento algum eu quis ao país que usassem a mesma nomenclatura que o estado de Minas Gerais.
2887 Mas eu gostaria que fosse aprovada essa emenda ou ato equivalente, ato administrativo equivalente

2888 para que eu não tivesse problemas com os órgãos federais de financiamento que a Caixa Econômica
2889 Federal e FUNASA. Porque vai dizer a Resolução do CONAMA o de Minas Gerais tem uma outra
2890 nomenclatura. Então o conteúdo exatamente o mesmo, os senhores vão ver aí ,mas faço apelo para
2891 que tenhamos o ato administrativo equivalente. Obrigado.

2892
2893 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2894
2895 Consulto se algum Conselheiro quer conceder a defesa o texto original.

2896
2897 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2898
2899 Desculpe, só para dizer que no nosso caso, a gente acha o mesmo texto regulamentado pelo Conselho
2900 que tem o controle social sobre esses atos equivalentes.

2901
2902 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2903
2904 Consulto se algum Conselheiro quer manter a redação original. Não havendo manifestação de
2905 sustentação... IBAMA ?

2906
2907 **Márcio Freitas - MMA**

2908
2909 Tem uma mudança significativa quando coloca pequeno e médio porte. Peço esclarecimento se era
2910 essa a intenção.

2911
2912 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2913
2914 Retira médio porte. Consulto se com a modificação alguém sustenta o texto original. Não havendo
2915 sustentação do texto original consideramos aprovada a proposta de redação do artigo quarto emendada
2916 pelo estado de Minas Gerais no caput do artigo. Vamos ao inciso quarto. "Outorga de lançamento de
2917 efluentes, proposta de emenda da agência nacional de águas e outorga de direito de usos de recursos
2918 hídricos para lançamento de efluentes". Passo à justificativa da ANA.

2919
2920 **Maurício Andrés - ANA**

2921
2922 Apenas uma questão de redação para ficar o nome coerente que é "Outorga de direito de uso de
2923 recursos hídricos".

2924
2925 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2926
2927 Consulto se há divergências em relação à emenda da ANA ou alguém que mantenha o texto original.
2928 Não havendo consideramos aprovada a emenda da Ana. Houve um problema de digitação aqui que
2929 não havia sido incluída uma emenda no inciso 1 apresentada em tempo pelo MMA, que está sendo
2930 digitada na tela. Inciso 1, informações gerais sobre o projeto. A proposta do MMA. Informações gerais
2931 sobre o projeto e as características ambientais do empreendimento a critério do órgão ambiental
2932 competente. O MMA tem a palavra.

2933
2934 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

2935
2936 Vou passar a palavra a Moema que participou da discussão.

2937
2938 **Moema de Sá – SQA/MMA**

2939
2940 A proposição aí é de acrescentar informações ambientais da área de empreendimento, o objetivo é
2941 assegurar informações mínimas sobre a área afim de que o técnico ao analisar esse pedido de
2942 autorização de Rio ele tem informações mínimas sobre a área no que diz respeito à vegetação, à biota,
2943 à flora e fauna para que ele tenha então informações que garantam que ele possa dar prosseguimento
2944 a esse pedido ou que isso sirva como alerta de que aquela área tenha uma sensibilidade ambiental e
2945 tem características que demandem uma aferição, porque de repente pode estar sendo pedido uma LIO
2946 numa área de Mata Atlântica e se não tiver uma informação dessa natureza o técnico poderá não saber.
2947 Poderá estar fazendo um pedido numa área degradada que pode ser amplamente factível à
2948 implementação desse tipo de empreendimento e ele estando informado sobre essas características da
2949 área, ele sabe que pode atender esse pedido no prazo de 30 dias sem maiores problemas. Então, o
2950 objetivo é garantir uma informação mínima ambiental sobre a área para suprir a ausência de dados no

2951 que seria numa licença prévia. Então, a gente tem informações mínimas ambientais necessárias para
2952 permitir uma decisão quanto ao encaminhamento.

2953
2954 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2955
2956 Consulto se algum Conselheiro quer fazer sustentação do texto original. Minas Gerais.

2957
2958 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2959
2960 Agora nós voltamos para trás, porque o que está sendo pedido aqui está sendo pedido lá. Informações
2961 gerais captura. O órgão ambiental pode pedir mais ou menos. Acho que não necessariamente
2962 características ambientais da área do empreendimento. Porque senão eu vou voltar lá. Eu pedia
2963 características gerais de vegetação, aqui é para ser uma coisa mais simples mesmo. É um negócio
2964 complicado isso é para 30 dias, é uma coisa muito expedida não sei se todos perceberam ,mas a
2965 grande diferença é que nós estamos praticando a necessidade civil o empreendedor assina uma
2966 declaração dizendo que está fazendo conforme a legislação vigente. Não tem necessidade disso.

2967
2968 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2969
2970 Não poderia ser nesse caso informações gerais sobre o projeto e outras informações consideradas
2971 relevantes pelo órgão ambiental competente? E outras informações consideradas relevantes pelo
2972 órgão ambiental competente. Temos consenso nessa redação? OK. Então, fica aprovada essa
2973 redação. A mesa quer tomar a liberdade de fazer uma advertência e chamar a atenção do plenário
2974 agora não temos emenda para essa redação do parágrafo primeiro que diz o seguinte. “A licença
2975 ambiental a que se refere este artigo será concedida mediante apresentação dos seguintes
2976 documentos”. O texto induz ao fato de que a apresentação dos documentos garante a concessão da
2977 licença. Não é esse o espírito da redação. Tem um problema de ordem jurídica bastante consistente
2978 aqui que deveria ser objeto de notificação de nossa parte, uma vez que esses são os requisitos
2979 necessários para solicitação de uma licença e concessão ou não da licença dependerá da análise
2980 técnica. Conselheiro José Cláudio.

2981
2982 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2983
2984 Bom, na verdade seria da apresentação, sim. Porque a declaração há uma mudança muito grande
2985 nessa proposta simplificada, isso é o sistema que nós estamos usando também é da responsabilidade
2986 civil, porque a declaração o empreendedor e o responsável técnico declaram que o empreendimento
2987 está sendo implantado conforme toda a normalização existente. Então, você aceita e depois faz a
2988 fiscalização. Mas você aceita realmente sem análise. É como o licenciamento simplificado da Bahia é
2989 também como eu esqueci o nome, o que São Paulo já começou a implementar para área industrial. É
2990 sem análise seria o prazo de 30 dias.

2991
2992 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2993
2994 MMA.

2995
2996 **Vitor Zular Zveibil - MMA**

2997
2998 MMA passa ao Gustavo para nova sugestão de acerto.

2999
3000 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3001
3002 Primeiro que a minha sugestão é buscar um texto que se dê à conotação de licença ambiental.
3003 Transformar o órgão ambiental à questão de documento sem análise. A sugestão para esse texto,
3004 podia subir, por favor? No caput do artigo em análise. As de transporte e de tratamento de esgoto de
3005 pequeno porte ressaltadas as situadas em área ambientalmente sensíveis ficam sujeitas apenas à
3006 licença ambiental única de instalação e operação LIO ou ato administrativo equivalente desde que
3007 regulamentado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente. A licença ambiental referida no caput será
3008 solicitada mediante apresentação dos seguintes documentos.

3009
3010 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3011
3012 OK, a mesa identifica que nós temos duas posições divergentes. Há necessidade de defesa? Temos
3013 acordo em relação à redação? OK. Então, fica aprovada a redação “a licença ambiental citada no

3014 caput será requerida mediante a apresentação dos seguintes documentos”. Agradeço. Vamos à
3015 próxima emenda. Parágrafo segundo, na ausência de aprovação pelo órgão ambiental competente as
3016 unidades de pequeno porte serão objeto de licenciamento ambiental simplificado. Proposta de
3017 supressão do parágrafo segundo do Governo de Minas Gerais. Passo à sustentação.
3018

3019 José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais
3020

3021 Não tem sentido isso aí porque nós já falamos para médio porte os critérios são esses e para pequeno
3022 são aqueles. Perdeu todo o sentido.
3023

3024 Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA
3025

3026 Estão de acordo? Então, fica suprimido essa redação do parágrafo segundo. Vamos ao próximo item.
3027 O parágrafo terceiro. O prazo para emissão da LIO será de no máximo 30 dias a partir da data do
3028 protocolo de recebimento do pedido. Proposta de inclusão de novo parágrafo do estado de Minas
3029 Gerais. Aí é novo parágrafo, o terceiro já está aprovado. proposta de inclusão de novo parágrafo do
3030 Governo do Estado de Minas Gerais. A LIO concede o direito de implantação e operação para os
3031 empreendimentos isentando os de licença prévia. Minas Gerais.
3032

3033 José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais
3034

3035 O Paraná não está mais presente, mas foi a pedido do órgão ambiental do Paraná que eu inclui essa
3036 proposta e perguntaria ao Gustavo, porque o estado do Paraná ficou na dúvida e ficou achando que se
3037 não tivesse isso muitas vezes o órgão ambiental poderia pedir licença prévia para depois pedir a LIO,
3038 embora o meu entendimento não seja esse, mas o Gustavo está acenando que sim, porque haveria
3039 necessidade porque senão daria margem à pedir licença prévia e não é o que nós desejamos.
3040

3041 Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA
3042

3043 Conselheiro Roberto.
3044

3045 Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário do CONAMA
3046

3047 Excesso de precaução sempre é bom, mas nós estamos falando no artigo que está submetido apenas a
3048 uma licença única de implantação e operação. Quer dizer, por duas vezes está afirmado apenas e
3049 licença única, Então, jamais poderá passar pelo pressuposto que tem uma licença prévia,mas por zelo e
3050 precaução se quiserem colocar, tudo bem. Só fica feio isso.
3051

3052 Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA
3053

3054 Planeta Verde, divergências em relação ao texto?
3055

3056 Vanêscia Prestes - O Direito Por Um Planeta Verde
3057

3058 Não se trata de uma isenção de licença prévia. Ninguém está isentando de nada. Está fazendo um
3059 procedimento distinto por uma questão distinta. Então, me parece que tem um equívoco na formação.
3060 Não precisa, vai confundir. É procedimento distinto.
3061

3062 Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA
3063

3064 OK, agradeço ao Governo de Minas Gerais feito o esclarecimento jurídico, retira a proposta. Nós temos
3065 dois pontos pendentes no artigo segundo. Vamos avaliar agora se está ou não.
3066

3067 Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário do CONAMA
3068

3069 Só uma questão, me parece que no artigo quarto foi aprovado a LIO. Se foi aprovada a LIO cabe a
3070 definição da LIO no artigo segundo. E então, acho que a matéria também já está superada.
3071

3072 Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA
3073

3074 OK, mas ela tem que ser submetida à apreciação da plenária. Consulto se a inclusão do inciso sexto,
3075 definindo a licença única de instalação e operação encontra alguma divergências do plenário. Vamos

3076 botar o quarto da tela, por favor. OK? Esclarecido? Consulto se em relação ao inciso sexto do artigo
3077 segundo nós temos alguma divergência do plenário. O IBAMA.

3078
3079 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

3080
3081 Eu queria consultar se não seria pertinente incluir a LIO e o instrumento equivalente ao que foi colocado
3082 ali.

3083
3084 **Maurício Andrés - ANA**

3085
3086 A sugestão é apenas acrescentar a palavra ambiental, licença ambiental única para ficar idêntico ao
3087 artigo quarto.

3088
3089 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3090
3091 OK, consulto o plenário se temos acordo com relação a essa redação. Havendo acordo, está aprovada
3092 essa redação. Temos mais algum item pendente nessa Resolução? Temos mais algum item pendente
3093 nesta Resolução que havia ficado em suspenso ou não? A mesa tinha a impressão de que havia ficado
3094 dois itens em suspenso. OK? Então, está aprovada a Resolução sobre licenciamento simplificado de
3095 ETE. Quero cumprimentar os membros da Câmara Técnica e dizer da importância e sensibilidade de
3096 todos os Conselheiros para encerrarmos essa questão. Peço a atenção de todos os Conselheiros.

3097
3098 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3099
3100 Nós ainda temos aquela moção que foi apresentada na data de hoje, então a gente precisava deliberar
3101 ela, eu acho que não tem nenhuma polêmica. Gostaria que entrasse na pauta.

3102
3103 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3104
3105 Se o Conselho permitir, daremos encaminhamento a essa matéria. Em face ao adiantado da hora e
3106 agradecendo a extremamente produtiva nós antes de procedermos ao encerramento da sessão, face à
3107 combinação com a diretoria do IBAMA e queremos antecipar aqui o convite para que todos aqueles que
3108 tiverem interesse em acompanhar a posse da diretoria da certamente serão bem-vindos por parte da
3109 diretoria, passo à moção em regime de urgência relativo ao assunto de pneus. Quem fará a
3110 apresentação é o MMA e tem a palavra para apresentar a moção referente ao tema de pneus. Peço a
3111 atenção de todos os Conselheiros, nós temos mais essa última matéria. Passo ao doutor Márcio,
3112 Conselheiro do IBAMA para proceder na apresentação da moção.

3113
3114 **Márcio Freitas – MMA**

3115
3116 Bom, a moção já foi apresentada no início da nossa plenária do dia de ontem e eu vou ler basicamente
3117 o final da Resolução dado o adiantado da hora que é aprovar a moção a ser encaminhada ao
3118 Congresso Nacional manifestando-se contrário à aprovação dos projetos de lei PL número 203/91 que
3119 instituiu a Política Nacional de Resíduos e libera a importação de resíduos incluindo pneus usados e
3120 reformados e do PLS número 216/2003 de autoria do senador Flávio Arns que libera a importação de
3121 pneus usados. Encaminhar ao Governo Federal que proíbe a importação de resíduos, incluindo pneus
3122 usados e reformados em acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Meio Ambiente
3123 no estatuto da cidade contribuindo desta forma para a prevenção da saúde da população e para a
3124 redução da geração de resíduos no país. E ao Senhor Presidente da República, o senhor Luiz Inácio
3125 Lula da Silva que há providência efetivas que reforcem a proibição da importação de pneus usados e
3126 reformados. Acredito que o mérito da questão esteja bastante discutido e é simplesmente a avaliação
3127 do plenário em relação à moção.

3128
3129 **Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3130
3131 Consulto se algum Conselheiro quer encaminhar contrariamente à moção. Consulto se algum
3132 Conselheiro quer encaminhar contrariamente à moção. Não havendo encaminhamento contrário à
3133 moção, consideramos a moção aprovada. (palmas) Consulto ao doutor Nilo, diretor do CONAMA sobre
3134 os encaminhamentos restantes dessa reunião. Nós vamos fazer o registro de uma moção de urgência.

3135
3136 **Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3137

3138 Apenas um registro de entrega de uma moção que foi apresentada pelo Conselheiro Francisco Iglesias,
3139 encaminhada à Ministra Marina Silva que propõe a construção desse, eu vou ler muito rapidamente,
3140 Presidente. Os serviços prestados para o CONAMA para a nação brasileira considerando os serviços
3141 prestados pelo CONAMA para a nação brasileira necessitar de um espaço que atenda as condições de
3142 trabalho deste Conselho com espaço plenário semelhante ao das Nações Unidas e salas para suas
3143 câmaras técnicas e GT uso múltiplo desse espaço para outros conselhos em reuniões internacionais
3144 formando integrações entre os setores propomos a construção desse espaço para buscar atender as
3145 necessidades espaciais do CONAMA marcando assim consolidação e democracia no espaço
3146 constitucional brasileiro buscando aplicar no projeto em execução conceitos de arquitetura ecológica e
3147 sustentável. Aí assina aqui uma série de Conselheiros, essa moção vai ser dada entrada no Conselho
3148 e entra na lista de moções em pauta nas próximas reuniões do CONAMA.
3149

Cláudio Roberto Bertoldo Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3150
3151
3152 Quero ressaltar esta reunião do CONAMA como uma das reuniões mais produtivas que tivemos nesses
3153 últimos três anos e meio. E agradecer imensamente a dedicação de todos os Conselheiros para uma
3154 reunião extraordinária convocada com pouco tempo de antecedência, a dedicação das Câmaras
3155 Técnicas para que nós chegássemos em condições de deliberar sobre essa matéria num período
3156 absolutamente atípico no quadro político nacional. E fazendo esse agradecimento, declarar encerrada
3157 esta reunião do Conselho. Muito obrigado a todos (palmas).
3158
3159
3160
3161
3162
3163
3164
3165
3166
3167
3168
3169
3170
3171
3172
3173
3174
3175